Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Diário Oficial Certificado Digital Prefeitura de Goiânia Eletrônico

Assinado de forma digital por PAULO GOUTHIER JUNIOR:27402908100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR CASA DO CORRETOR , cn=PAULO GOUTHIER JUNIOR:27402908100

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9616, DE 13 DE JULHO DE 2015

Institui o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o "Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos".

Art. 2º O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a cidadãos com 60 (sessenta) anos ou mais, que solicitem por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação das vacinas nesta Lei especificadas no próprio domicílio.

§1º o direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos que comprovadamente estejam impossibilitados devido a comprometimento de saúde, de se deslocarem até os locais de vacinação, ou seja, pessoas restritas ao leito (acamados).

§ 2º os idosos que tiverem condições de saúde de se deslocarem até as unidades de saúde não farão jus ao direito da vacinação domiciliar, pois caso os mesmos não possam se deslocar sozinhos até a unidade de saúde, é função da família assegurar ao idoso a efetivação do seu direito à saúde.

Art. 3º As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, serão todas aquelas preconizadas pelo Ministério da Saúde, seguindo o esquema do Calendário Nacional de Vacinação vigente.

Art. 4º As solicitações de vacinação domiciliar serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, onde fará um cadastro com o nome de todos os cidadãos com mais de 60 (sessenta) anos que devido a sua condição física tenha o serviço de vacinação domiciliar.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§1º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará para a vacinação de que trata essa Lei, os meios efetivos para plena consecução dos objetivos propostos, como o profissional de saúde habilitado e transporte.

§2º A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizara para a vacinação de que trata esta Lei, no mínimo, uma equipe de apoio e um veículo para a plena consecução dos objetivos nela visados, todos devidamente habilitados.

Art. 5º O programa instituído nesta Lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será executada prioritariamente no período de campanhas de vacinação destinadas a idosos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Carlos de Freitas Borges Filho
Fernando Machado de Araújo
Osmar de Lima Magalhães

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9617, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização gratuita, do exame do Reflexo Vermelho – Teste do Olhinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública de saúde, mantidas pelo Município de Goiânia, ficam obrigados a realizar, gratuitamente, exames de diagnóstico clínico de retinopatia da prematuridade, catarata congênita, glaucoma, retinoblastoma, infecções, traumas de parto e cegueira em todas as crianças nascidas em suas dependências, através da técnica conhecida como "Reflexo Vermelho" – Teste do Olhinho, ou outra mais moderna e eficaz.

Art. 2º O exame a que se refere o artigo primeiro, será realizado sob orientação técnica do pediatra responsável pela Unidade de Saúde.

§ 1º Caso o resultado do exame seja negativo, a Instituição deverá entregar a família do recém-nascido relatório do exame, com seu respectivo resultado.

§2º Em caso de resultado positivo, a Instituição deverá entregara família do recém nascido relatório detalhado do exame, o qual especificará a patologia detectada.

§3º Nos casos onde forem detectadas alterações, a Instituição fará o encaminhamento necessário a médico (s), com especialidade em oftallmologia, para exame (s) complementar (es) e cirurgia (s), se o caso demandar, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do exame, ou de outro modo, quando as condições clínicas do paciente permitir.

Art. 3º Torna-se obrigatório a fixação de placa de orientação, em local visível, no setor das maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres, medindo no mínimo 29,7 x 21 cm, com os dizeres "Este estabelecimento está obrigado a realizar o Teste do Olhinho em todos os recém-nascidos, assim como a entregar às famílias o relatório completo sobre o exame e seu resultado".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo emitir Resolução própria, para garantir a efetiva aplicação da presente norma, no prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data da publicação desta.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Carlos de Freitas Borges Filho
Fernando Machado de Araújo
Osmar de Lima Magalhães

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9618, DE 13 DE JULHO DE 2015

Institui a Semana Municipal de atenção e ações preventivas à integridade da saúde do homem no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a *Semana Municipal de Atenção e Ações Prevetivas à Integridade da Saúde do Homem*, a ser comemorado anualmente na semana do dia 17 de novembro.

Art. 2º Na Semana Municipal de Atenção e Ações Prevetivas à Integridade da Saúde do Homem, todos os monumentos públicos, prédios, e afins, serão iluminados com a cor azul, em referência ao mês "Novembro Azul".

Art. 3º É símbolo da Semana Municipal de Atenção e Ações Prevetivas à Integridade da Saúde do Homem o laço de cor azul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Carlos de Freitas Borges Filho
Fernando Machado de Araújo
Osmar de Lima Magalhães
Washington dos Santos Ramalho

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9619, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual (PPA) do Município de Goiânia para o quadriênio de 2014 a 2017, observadas as disposições do art. 8º da Lei nº 9.393, de 13 de janeiro de 2014, o seguinte programa e as seguintes ações:

I - Programa 0184 - Fomento à Profissionalização do Servidor - FMHIS, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

II - Ação 2716 - Qualificação e capacitação dos servidores da área da habitação, vinculada ao Programa 0184 - Fomento à Profissionalização do Servidor - FMHIS, a ser executada pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - Ação 8245 - Proventos a Inativos e Pensionistas - Fundo Previdenciário III, vinculado ao Programa 0012 - Previdência a Assegurados, a ser executado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM);

IV - Ação 8246 - Proventos a Inativos e Pensionistas - Fundo Previdenciário IV, vinculado ao Programa 0012 - Previdência a Assegurados, a ser executado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM);

V - Ação 2713 - Manutenção dos Cemitérios, vinculado ao Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo, a ser executado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - Ação 1635 - Construção de Sede para Central de Óbitos, vinculado ao Programa 0010 – Assistência Social Geral, a ser executado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - Ação 2714 - Manutenção do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, vinculado ao Programa 0165 - Proteção Social Básica, a ser executado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - Ação 2715 - Execução do Projeto Guarda Mirim, vinculado ao Programa 0165- Proteção Social Básica, a ser executado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Ficam relocadas as seguintes ações vinculadas ao Programa 0158 -Proteção Social Especial Média Complexidade:

I - Ação 2581- PetiGol para a Ação 2570 - Manutenção do PETI;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - Ação 8431 - Execução do Projeto Polícia Militar Mirim para o Programa 0165 – Proteção Social Básica;

III - Ação 8432 - Execução do Projeto Pipas com Segurança para o Programa 0165 – Proteção Social Básica;

IV - Ação 8433 - Execução do Olimpeti para o Programa 0165 – Proteção Social Básica;

V - Ação 8434 - Execução do Projeto Banda Marcial Mirim para o Programa 0165 - Proteção Social Básica;

VI - Ação 8435 - Execução do Projeto Bombeiro Mirim para o Programa 0165 - Proteção Social Básica.

Art. 3º Deixarão de ser executados no Plano Plurianual 2014/2017 as seguintes Ações:

I - vinculadas ao Programa 0127 - Regularização Fundiária:

a) Ação 2697 – Escrituração na Vila Viana;

b) Ação 2700 – Escrituração na Vila Monticelli;

c) Ação 2654 - Escrituração no Jardim Guanabara;

d) Ação 2655 - Escrituração no Balneário Meia Ponte;

e) Ação 2658 - Escrituração no Parque Amazônia XXIII, XXXIV e XXV;

f) Ação 2660 - Escrituração na Vila Maria Luiza;

g) Ação 2661 – Escrituração na Vila Redenção;

h) Ação 2663 – Escrituração no Setor Pedro Ludovico (Jardim Botânico);

i) Ação 2665 - Escrituração no Emílio Póvoa;

j) Ação 2666 – Escrituração no Parque Amazônia;

k) Ação 2672 – Escrituração no Parque Amazônia (Praça Maria Celina);

l) Ação 2671 - Escrituração no Setor dos Funcionários;

m) Ação 2673 – Escrituração na Vila Santo Hilário;

n) Ação 2674 – Escrituração no Jardim Santo Antônio;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

o) Ação 2683 - Escrituração no Emílio Póvoa;

p) Ação 2682 – Escrituração no Santa Genoveva II;

q) Ação 2677 – Escrituração no Parque Amazônia;

r) Ação 2685 – Escrituração na Vila Coronel Cosme;

s) Ação 2679 - Escrituração na Água Branca;

II - Vinculadas ao Programa 021 - Obras Habitacionais:

a) Ação 1557 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Portal dos Ipês;

b) Ação 1555 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Mundo Novo II e III;

c) Ação 1569 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Coronel Álvaro Alves Júnior;

d) Ação 1562 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Gleba e Jardim Mariliza;

e) Ação 1553 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Frei Galvão;

f) Ação 1556 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Parque das Amendoeiras;

g) Ação 1558 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Antônio Carlos Pires;

h) Ação 1561 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Orlando de Morais;

i) Ação 1560 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Ipê;

j) Ação 1564 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Rema;

k) Ação 1625 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Jardim Mariliza;

l) Ação 1566 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Jardim Abaporu;

m) Ação 1667 - Construção de Unidades Habitacionais - Portal da Mata 1ª Etapa;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

n) Ação 1554 - Construção de Unidades Habitacionais - Residencial Jardim do Cerrado I, III e IV;

III - Vinculados ao Programa 0169 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Ação 2579 - Execução do Projeto Cultivando Vidas;

b) Ação 2578 - Execução do Projeto de Vida.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º ficam alterados os seguintes anexos da Lei nº 9.439, de 14 de julho de 2014, que passam a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei:

I - Anexo I - A/Detalhamento das Aplicações Por Função;

II - Anexo I - B/Detalhamento das Aplicações por Órgão;

III - Anexo I - C/Detalhamento das Aplicações por Programa; e

IV - Anexo II/Detalhamento de Programas, Objetivos e Metas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Carlos de Freitas Borges Filho
Jeovalter Correia Santos
Osmar de Lima Magalhães

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

“ANEXO I

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I.A
DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES POR FUNÇÃO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	Total
0001	LEGISLATIVA	88.340.000,00	85.938.000,00	89.287.000,00	94.182.000,00	357.747.000,00
0002	JUDICIÁRIA	30.336.000,00	14.512.000,00	33.128.000,00	34.618.000,00	112.594.000,00
0003	ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.000,00	38.000,00	27.000,00	29.000,00	119.000,00
0004	ADMINISTRAÇÃO	848.556.000,00	1.056.680.000,00	947.547.000,00	1.017.581.000,00	3.870.364.000,00
0006	SEGURANÇA PÚBLICA	6.930.000,00	5.335.000,00	7.164.000,00	7.641.000,00	27.070.000,00
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.028.000,00	105.883.000,00	91.482.000,00	97.591.000,00	384.984.000,00
0009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	435.817.000,00	499.111.000,00	476.783.000,00	498.663.000,00	1.910.374.000,00
0010	SAÚDE	1.404.387.000,00	1.558.871.000,00	1.645.220.000,00	1.754.707.000,00	6.363.185.000,00
0011	TRABALHO	13.418.000,00	11.122.000,00	10.271.000,00	10.732.000,00	45.543.000,00
0012	EDUCAÇÃO	861.455.000,00	1.388.446.000,00	1.018.552.000,00	1.108.951.000,00	4.377.404.000,00
0013	CULTURA	13.604.000,00	11.692.000,00	13.855.000,00	15.525.000,00	54.676.000,00
0014	DIREITOS DA CIDADANIA	5.975.000,00	8.251.000,00	6.536.000,00	6.819.000,00	27.581.000,00
0015	URBANISMO	90.637.000,00	79.867.000,00	83.318.000,00	87.544.000,00	341.366.000,00
0016	HABITAÇÃO	212.593.000,00	215.947.000,00	248.504.000,00	249.720.000,00	926.764.000,00
0017	SANEAMENTO	213.940.000,00	240.000.000,00	233.628.000,00	244.824.000,00	932.392.000,00
0018	GESTÃO AMBIENTAL	100.078.000,00	86.417.000,00	109.285.000,00	114.205.000,00	409.985.000,00
0019	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.072.000,00	51.055.000,00	32.883.000,00	34.362.000,00	148.372.000,00
0020	AGRICULTURA	1.226.000,00	1.263.000,00	1.369.000,00	1.429.000,00	5.287.000,00
0022	INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	44.000,00	46.000,00	170.000,00
0023	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.833.000,00	26.785.000,00	6.508.000,00	6.838.000,00	45.964.000,00
0026	TRANSPORTE	186.220.000,00	576.868.000,00	131.783.000,00	129.988.000,00	1.024.859.000,00
0027	DESPORTO E LAZER	5.011.000,00	10.740.000,00	7.891.000,00	8.370.000,00	32.012.000,00
0028	ENCARGOS ESPECIAIS	64.176.000,00	76.059.000,00	69.408.000,00	72.978.000,00	282.621.000,00
0099	RESERVA DECONTINGÊNCIA	1.958.000,00	1.320.000,00	2.138.000,00	2.234.000,00	7.650.000,00
TOTAL GERAL		4.710.655.000,00	6.112.240.000,00	5.266.611.000,00	5.599.577.000,00	21.689.083.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I.B
DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES POR ÓRGÃO

Código	Orgão Municipal	2014	2015	2016	2017	Total
0100	CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA	88.340.000,00	85.938.000,00	89.287.000,00	94.182.000,00	357.747.000,00
1100	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	35.956.000,00	37.933.000,00	42.720.000,00	46.591.000,00	163.200.000,00
1151	FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	2.347.000,00	2.797.000,00	2.562.000,00	2.678.000,00	10.384.000,00
1200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	17.874.000,00	23.031.000,00	21.460.000,00	23.514.000,00	85.879.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	33.885.000,00	35.749.000,00	37.423.000,00	39.344.000,00	146.401.000,00
1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	294.152.000,00	375.830.000,00	324.975.000,00	341.715.000,00	1.336.672.000,00
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO DO E	522.666.000,00	958.029.000,00	608.617.000,00	658.022.000,00	2.747.334.000,00
1751	FUNDEB	338.783.000,00	430.411.000,00	409.927.000,00	450.920.000,00	1.630.041.000,00
2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	36.681.000,00	39.766.000,00	42.284.000,00	47.052.000,00	165.783.000,00
2050	FUNDO DE APOIO A CULTURA	3.540.000,00	3.742.000,00	3.866.000,00	4.040.000,00	15.188.000,00
2150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.293.030.000,00	1.420.082.000,00	1.524.045.000,00	1.621.564.000,00	5.858.721.000,00
2400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	14.231.000,00	22.921.000,00	22.132.000,00	23.673.000,00	82.957.000,00
2450	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	66.000,00	3.407.000,00	71.000,00	75.000,00	3.619.000,00
2451	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	15.494.000,00	1.041.000,00	1.090.000,00	17.625.000,00
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
2750	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	9.720.000,00	0,00	0,00	0,00	9.720.000,00
2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.805.000,00	37.046.000,00	38.911.000,00	42.513.000,00	151.275.000,00
2850	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	42.923.000,00	45.502.000,00	44.175.000,00	46.303.000,00	178.903.000,00
2851	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENT	3.999.000,00	4.182.000,00	4.367.000,00	4.563.000,00	17.111.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACAO	8.554.000,00	9.025.000,00	10.016.000,00	10.848.000,00	38.443.000,00
2950	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	223.254.000,00	235.533.000,00	252.925.000,00	254.340.000,00	966.052.000,00
3000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.099.000,00	19.594.000,00	21.769.000,00	23.877.000,00	83.339.000,00
3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO SUSTENTÁVEL	114.170.000,00	138.966.000,00	123.261.000,00	130.152.000,00	506.549.000,00
3150	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	19.980.000,00	21.072.000,00	21.819.000,00	22.800.000,00	85.671.000,00
3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	5.054.000,00	0,00	0,00	0,00	5.054.000,00
3550	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS	4.339.000,00	0,00	0,00	0,00	4.339.000,00
3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES	4.194.000,00	4.351.000,00	4.748.000,00	5.035.000,00	18.328.000,00
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA, COMER	17.812.000,00	29.294.000,00	21.114.000,00	22.870.000,00	91.090.000,00
3750	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.739.000,00	3.017.000,00	0,00	0,00	5.756.000,00
3751	FUNDO MUNICIPAL DE	0,00	11.022.000,00	10.134.000,00	10.589.000,00	31.745.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR					
3800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.641.000,00	0,00	0,00	0,00	5.641.000,00
3850	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	953.000,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	29.000.000,00	36.482.000,00	36.770.000,00	39.287.000,00	141.539.000,00
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE	1.819.000,00	3.829.000,00	2.094.000,00	2.251.000,00	9.993.000,00
5100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	282.340.000,00	331.310.000,00	309.182.000,00	323.519.000,00	1.246.351.000,00
5200	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS PESSOAS	1.832.000,00	3.239.000,00	2.122.000,00	2.286.000,00	9.479.000,00
5300	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A PROMOCAO	1.940.000,00	3.094.000,00	2.407.000,00	2.518.000,00	9.959.000,00
5400	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS	28.004.000,00	25.516.000,00	33.065.000,00	35.955.000,00	122.540.000,00
5450	FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO D	817.000,00	1.535.000,00	894.000,00	935.000,00	4.181.000,00
5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	184.000.000,00	197.953.000,00	201.676.000,00	211.171.000,00	794.800.000,00
5600	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	85.034.000,00	102.748.000,00	96.617.000,00	103.136.000,00	387.535.000,00
5650	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	79.804.000,00	84.032.000,00	87.147.000,00	91.069.000,00	342.052.000,00
5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	505.709.000,00	925.191.000,00	463.366.000,00	481.709.000,00	2.375.975.000,00
5800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MO	89.483.000,00	100.438.000,00	102.445.000,00	109.721.000,00	402.087.000,00
5900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOV	53.305.000,00	83.442.000,00	61.239.000,00	65.700.000,00	263.686.000,00
5950	FUNDO DE APOIO A CIENCIA E	4.055.000,00	4.282.000,00	4.471.000,00	4.673.000,00	17.481.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	TECNOLOGIA					
6000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	7.400.000,00	9.073.000,00	8.814.000,00	9.564.000,00	34.851.000,00
6100	PARQUE MUTIRAMA	7.705.000,00	0,00	0,00	0,00	7.705.000,00
6200	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E SOCIAL	112.187.000,00	139.752.000,00	121.439.000,00	133.418.000,00	506.796.000,00
6300	AGENCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	36.734.000,00	42.012.000,00	44.437.000,00	49.301.000,00	172.484.000,00
6350	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS	0,00	4.578.000,00	4.777.000,00	5.014.000,00	14.369.000,00
TOTAL GERAL		4.710.655.000,00	6.112.240.000,00	5.266.611.000,00	5.599.577.000,00	21.689.083.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I.C
DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES POR PROGRAMA

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	Total
0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	94.512.000,00	90.571.000,00	102.536.000,00	107.596.000,00	395.215.000,00
0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	88.340.000,00	85.938.000,00	89.287.000,00	94.182.000,00	357.747.000,00
0002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	25.000,00	38.000,00	27.000,00	29.000,00	119.000,00
0004	PLANEJAMENTO URBANO	8.066.000,00	8.757.000,00	4.952.000,00	5.173.000,00	26.948.000,00
0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	6.248.000,00	6.096.000,00	6.824.000,00	7.130.000,00	26.298.000,00
0006	INFORMÁTICA	26.073.000,00	46.804.000,00	28.475.000,00	29.757.000,00	131.109.000,00
0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.233.000,00	18.224.000,00	9.931.000,00	10.370.000,00	58.758.000,00
0009	REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA	6.924.000,00	5.335.000,00	7.156.000,00	7.632.000,00	27.047.000,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.179.000,00	2.874.000,00	5.973.000,00	6.236.000,00	20.262.000,00
0011	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.898.000,00	3.976.000,00	4.257.000,00	4.448.000,00	16.579.000,00
0012	PREVIDÊNCIA A ASSEGURADOS	282.333.000,00	331.302.000,00	309.175.000,00	323.512.000,00	1.246.322.000,00
0013	ENCARGOS GERAIS A INATIVOS E PENSIONISTAS	153.484.000,00	167.809.000,00	167.608.000,00	175.151.000,00	664.052.000,00
0018	DIFUSAO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	13.604.000,00	11.692.000,00	13.855.000,00	15.525.000,00	54.676.000,00
0019	CONTROLE URBANO	14.161.000,00	1.938.000,00	15.463.000,00	16.160.000,00	47.722.000,00
0020	SERVIÇOS URBANOS	247.240.000,00	302.784.000,00	269.992.000,00	282.825.000,00	1.102.841.000,00
0021	OBRAS HABITACIONAIS	197.304.000,00	199.475.000,00	236.733.000,00	237.537.000,00	871.049.000,00
0022	PARQUES E JARDINS	32.301.000,00	9.906.000,00	23.435.000,00	24.998.000,00	90.640.000,00
0023	INCENTIVO A PRODUÇÃO	11.401.000,00	20.347.000,00	5.251.000,00	5.492.000,00	42.491.000,00
0024	PROMOÇÃO DO TURISMO	4.023.000,00	15.484.000,00	4.393.000,00	4.590.000,00	28.490.000,00
0025	VIAS URBANAS	125.115.000,00	399.206.000,00	83.062.000,00	86.615.000,00	693.998.000,00
0026	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	37.995.000,00	49.133.000,00	41.490.000,00	43.357.000,00	171.975.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

0028	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.193.361.000,00	834.833.000,00	831.985.000,00	899.616.000,00	3.759.795.000,00
0029	EMPREGO E RENDA	9.774.000,00	11.010.000,00	10.675.000,00	11.154.000,00	42.613.000,00
0031	ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	453.000,00	1.388.000,00	495.000,00	517.000,00	2.853.000,00
0033	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.000,00	0,00	18.000,00	20.000,00	52.000,00
0035	ASSISTÊNCIA A CONSELHOS	1.169.000,00	1.324.000,00	1.410.000,00	1.469.000,00	5.372.000,00
0037	PROGRAMA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	60.000,00	60.000,00	66.000,00	68.000,00	254.000,00
0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	2.247.000,00	2.767.000,00	2.453.000,00	2.564.000,00	10.031.000,00
0039	PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO	0,00	548.000,00	2.420.000,00	2.652.000,00	5.620.000,00
0040	COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO	30.176.000,00	31.991.000,00	32.951.000,00	34.433.000,00	129.551.000,00
0041	CAMPANHA EDUCATIVA	85.917.000,00	112.000,00	120.000,00	130.000,00	86.279.000,00
0044	PROGRAMA AOS DIREITOS HUMANOS	259.000,00	1.063.000,00	283.000,00	295.000,00	1.900.000,00
0046	CONSTRUÇÃO E APRIMORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS	1.105.000,00	1.469.000,00	1.207.000,00	1.259.000,00	5.040.000,00
0047	PROGRAMA JUVENTUDE	597.000,00	371.000,00	651.000,00	682.000,00	2.301.000,00
0049	CONTROLE FINANCEIRO	11.315.000,00	15.212.000,00	12.356.000,00	12.912.000,00	51.795.000,00
0050	ESPORTE E LAZER	5.011.000,00	10.192.000,00	5.471.000,00	5.718.000,00	26.392.000,00
0125	IMPLEMENTACÃO DO PLANO DIRETOR	31.003.000,00	4.491.000,00	33.851.000,00	35.372.000,00	104.717.000,00
0126	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
0127	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15.301.000,00	16.485.000,00	11.764.000,00	12.177.000,00	55.727.000,00
0128	MACAMBIRA ANICUNS	63.645.000,00	107.696.000,00	69.517.000,00	72.645.000,00	313.503.000,00
0129	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.973.000,00	66.658.000,00	3.247.000,00	3.393.000,00	76.271.000,00
0137	PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	23.099.000,00	116.519.000,00	7.217.000,00	0,00	146.835.000,00
0138	CORREDORES PREFERENCIAIS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	20.000,00	12.019.000,00	25.000,00	28.000,00	12.092.000,00
0139	M.D.E. CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FISICA	72.147.000,00	93.026.000,00	78.787.000,00	82.995.000,00	326.955.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

0141	M.D.E. ENSINO FUNDAMENTAL	12.135.000,00	17.068.000,00	13.251.000,00	13.848.000,00	56.302.000,00
0142	M.D.E. EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES	16.672.000,00	379.152.000,00	18.206.000,00	19.026.000,00	433.056.000,00
0143	M.D.E. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	161.000,00	325.000,00	176.000,00	184.000,00	846.000,00
0144	M.D.E. EDUCAÇÃO BÁSICA	734.142.000,00	866.920.000,00	879.522.000,00	963.000.000,00	3.443.584.000,00
0146	M.D.E. ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL - MERENDA ESCOLAR	26.190.000,00	31.947.000,00	28.600.000,00	29.887.000,00	116.624.000,00
0151	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	3.000,00	3.822.000,00	1.858.000,00	972.000,00	6.655.000,00
0152	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.501.000,00	151.000,00	1.639.000,00	1.713.000,00	5.004.000,00
0153	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	2.564.000,00	12.071.000,00	2.953.000,00	3.124.000,00	20.712.000,00
0154	ATENÇÃO E APOIO A MULHER	2.215.000,00	1.621.000,00	2.432.000,00	2.529.000,00	8.797.000,00
0155	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA MULHER	168.000,00	990.000,00	183.000,00	191.000,00	1.532.000,00
0156	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	671.000,00	971.000,00	733.000,00	766.000,00	3.141.000,00
0157	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIV	2.115.000,00	3.901.000,00	2.310.000,00	2.414.000,00	10.740.000,00
0158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	9.221.000,00	8.894.000,00	9.922.000,00	10.367.000,00	38.404.000,00
0159	ASSISTENCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS	111.404.000,00	138.969.000,00	121.224.000,00	133.193.000,00	504.790.000,00
0160	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	996.000,00	1.205.000,00	0,00	0,00	2.201.000,00
0162	MODERNIZAÇÃO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.787.000,00	2.053.000,00	1.952.000,00	2.039.000,00	7.831.000,00
0163	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	111.000,00	530.000,00	121.000,00	127.000,00	889.000,00
0164	GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	100.000,00	19.000,00	109.000,00	114.000,00	342.000,00
0165	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.109.000,00	20.651.000,00	16.326.000,00	17.058.000,00	69.144.000,00
0167	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	174.000,00	686.000,00	0,00	0,00	860.000,00
0169	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	5.179.000,00	4.806.000,00	5.354.000,00	5.656.000,00	20.995.000,00
0171	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.036.000,00	1.577.000,00	2.930.000,00	3.156.000,00	10.699.000,00
0172	ACESSUAS TRABALHO	791.000,00	852.000,00	0,00	0,00	1.643.000,00
0177	QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BASICA	95.373.000,00	95.337.000,00	108.386.000,00	115.720.000,00	414.816.000,00
0178	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP	575.307.000,00	660.993.000,00	667.210.000,00	707.672.000,00	2.611.182.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

0179	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.361.000,00	11.264.000,00	12.053.000,00	13.017.000,00	46.695.000,00
0180	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS - GOIÂNIA	137.370.000,00	140.706.000,00	179.650.000,00	184.119.000,00	641.845.000,00
0181	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.249.000,00	43.773.000,00	17.238.000,00	18.341.000,00	94.601.000,00
0182	FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA	441.000,00	482.000,00	0,00	0,00	923.000,00
0183	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO-SAUDE	0,00	467.821.000,00	539.449.000,00	582.634.000,00	1.589.904.000,00
0184	FOMENTO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIDOR-FMHIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
0187	ASSUNTOS DA DIVERSIDADE SEXUAL	36.000,00	51.000,00	39.000,00	41.000,00	167.000,00
0188	POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	84.367.000,00	93.702.000,00	97.915.000,00	275.984.000,00
0189	APROVNET - SISTEMA INFORMATIZADO DE PROJETOS	0,00	11.000,00	70.000,00	75.000,00	156.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.958.000,00	1.320.000,00	2.138.000,00	2.234.000,00	7.650.000,00
TOTAL GERAL		4.710.655.000,00	6.112.240.000,00	5.266.611.000,00	5.599.577.000,00	21.689.083.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PLANO PLURIANUAL DE 2014 A 2017

ANEXO II

DETALHAMENTO DE PROGRAMAS,OBJETIVOS E METAS

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Gerência
CAMARA

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS.

Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Orgão Executor
CAMARA

Objetivo Específico da Ação
GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS E FISCALIZADORAS E PROMOVER A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
101	01	31	0001	2	001

Metas Financeiras Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
13.170.000,00	0,00	6.265.000,00	0,00	15.936.000,00	0,00	17.529.000,00	0,00

Ação
MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA CAMARA

Orgão Executor
CAMARA

Objetivo Específico da Ação
READAPTAR O EDIFÍCIO SEDE E OS EQUIPAMENTOS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Produto
CÂMARA MODERNIZADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
101	01	31	0001	1	458

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.830.000,00	0,00	3.090.000,00	0,00	3.090.000,00	0,00	3.230.000,00	0,00

Ação
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CÂMARA

Orgão Executor
CAMARA

Objetivo Específico da Ação
FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
101	01	31	0001	2	314

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
72.340.000,00	0,00	76.583.000,00	0,00	70.261.000,00	0,00	73.423.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0002 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Gerência
PGM

Público Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo do Programa
COORDENAR OS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO, MANTENDO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO.

Ação
COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO

Orgão Executor
PGM

Objetivo Específico da Ação
ASSEGURAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO PARA PROMOVER A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ASSUNTOS JURÍDICOS COORDENADOS.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1201	03	92	0002	2	005

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
25.000,00	0,00	38.000,00	0,00	27.000,00	0,00	29.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0004 PLANEJAMENTO URBANO

Gerência
SEMDUS

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR, ELABORAR, ACOMPANHAR E/OU FISCALIZAR ESTUDOS ESPECÍFICOS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA, DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL.GARANTIR APRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MONITORAMENTO CONSTANTE DAS ÁREAS VERDES, ESTABELECENDO UM SISTEMA DE MONITORAMENTO E CADASTRAMENTO INFORMATIZADO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UC´S, DOTANDO A CIDADE DE ÁREAS VERDES PROPÍCIAS AO LAZER E EQUILÍBRIO AMBIENTAL, ENVOLVENDO OS SETORES DA SOCIEDADE CIVIL.

Ação
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA REGIÃO METROPOLITANA

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
CRIAR O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA REGIÃO METROPOLITANA EM PARCERIA COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS, APLICANDO OS PRECEITOS ESTABELECIDOS NO PROJETO CIDADES SUSTENTÁVEIS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0004	2	454

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

PROJETOS DO PLANO DE AÇÃO GOIÂNIA SUSTENTÁVEL SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

DAR SUPORTE ÀS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DESENVOLVIDO PELA INICIATIVA CIDADES EMERGENTES E SUSTENTÁVEIS PROPOSTA PELO BID.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	50	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	451	0004	1	550

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.550.000,00	0,00	3.668.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE INTERVENÇÕES URBANAS SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

DAR SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE EXECUÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ASSIM COMO ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS PROJETOS PERTINENTES AOS PROGRAMAS PARA OPERAÇÕES CONSORCIADAS.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0004	1	632

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	57.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Ação

PROPICIAR SUPORTE FINANC AS ATIV INERENTES AO PLANEJ URBANO

Orgão Executor

FMDU

Objetivo Específico da Ação

OBJETIVA GERENCIAR OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS DOS PROGRAMAS ESTRUTURADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

RECURSOS GERENCIADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3150	15	123	0004	2	229

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.506.000,00	0,00	5.021.000,00	0,00	4.921.000,00	0,00	5.142.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0005 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Gerência
SEGOV

Público Alvo
POPULAÇÃO DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa
SUPERVISIONAR, COORDENAR E MANTER ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA. REGISTRAR E EXPEDIR ATOS DO PREFEITO. PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DA AÇÃO MUTIRÃO NOS BAIRROS. ASSESSORAR O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E JOVENS. CAPTAR RECURSOS PARA O FMDU.

Ação
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

Orgão Executor
SEGOV

Objetivo Específico da Ação
SUPERVISIONAR, COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS E A POLITICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, BEM COMO PREPARAR E REGISTRAR OS ATOS DO PREFEITO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	04	122	0005	2	002

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

781.000,00	0,00	528.000,00	0,00	853.000,00	0,00	891.000,00	0,00

Ação

MUTIRÃO NOS BAIRROS

Orgão Executor

SEGOV

Objetivo Específico da Ação

EFETIVAR A APROXIMAÇÃO DA POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS DA ADM MUN. BEM COMO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MUTIRÃO E AUDIENCIA PUBLICA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

SERVIÇOS EFETIVADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	04	122	0005	2	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.005.000,00	0,00	485.000,00	0,00	2.190.000,00	0,00	2.288.000,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

SEGOV

Objetivo Específico da Ação

SUPERVISIONAR, COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS E POLITICO ADMINISTRATIVAS, TAMBÉM REGISTRAR OS ATOS DO PREFEITO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	04	122	0005	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.462.000,00	0,00	5.083.000,00	0,00	3.781.000,00	0,00	3.951.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0006 INFORMÁTICA

Gerência
SEFIN

Público Alvo
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivo do Programa
BUSCAR MAIOR AGILIDADE NO RECEBIMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, BEM COMO COORDENAR, DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
SERVIÇO PROCESSAMENTO DE DADOS - SETEC - SAÚDE

Orgão Executor
SETEC

Objetivo Específico da Ação
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SETEC/SAUDE
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5901	10	572	0006	2	356

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação
SERVIÇO PROCESSAMENTO DE DADOS - SETEC - EDUCAÇÃO

Orgão Executor
SETEC

Objetivo Específico da Ação
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SETEC/EDUCAÇÃO
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5901	10	572	0006	2	357

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação
SERV. PROCESSAM. DADOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SETEC

Orgão Executor
SETEC

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA, FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5901	10	572	0006	2	358

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
26.057.000,00	0,00	46.788.000,00	0,00	28.455.000,00	0,00	29.735.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0007 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Gerência

SEMOB

Público Alvo

FUNCIONALISMO PÚBLICO E A POPULAÇÃO EM GERAL.

Objetivo do Programa

GARANTIR A ESTRUTURA FISICA NECESSARIAS MELHORIAS NAS EDIFICACOES DOS PROPRIOS PUBLICOS MUNICIPAL ADEQUANDO AS ESTRUTURAS FISICAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Ação

IMPLANTACAO DO RESTAURANTE DO PACO MUNICIPAL

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR A ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

RESTAURANTE IMPLANTADO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	30	0	20	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	466

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	8.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Ação
URB E REVIT DO CENTRO PREDIOS PARA ATIV CULT CONST E REFORMA

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO, PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
PREDIOS REFORMADOS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	467

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
86.000,00	0,00	6.000,00	0,00	94.000,00	0,00	98.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ADEQUAÇÃO DOS ESPACOS PUB E ACESSIB PORTADORES DEFICIÊNCIA SEMOB

Objetivo Específico da Ação

ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ACESSIBILIDADES

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	20	0	30	0	30	0	20	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	468

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	8.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUCAO DA FABRICA DE ÓLEO E MEL SEMOB

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE ÓLEO E MEL

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FABRICA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	50	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	469

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.284.000,00	0,00	4.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUCAO E REFORMAS DE LOJAS DE ATENDIMENTO

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LOJAS DE ATENDIMENTO
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
REFORMA E CONSTRUÇÃO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	470

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	7.000,00	0,00	8.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUCAO DO NOVO HIPODROMO

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DO NOVO HIPÓDROMO
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
HIPÓDROMO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	20	0	0	0	40	0	40	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	472

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	8.000,00	0,00

Ação
CONSTRUCAO E REFORMAS E MANUT EM PREDIOS PUBLICOS EM GOIANIA

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PUBLICOS EM GOIANIA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	474

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.972.000,00	0,00	7.197.000,00	0,00	9.797.000,00	0,00	10.238.000,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO QUARTEL DA SECR MUN TRANSITO E AGENCIA GUARDA MUN

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA SMT E GUARDA MUNICIPAL
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
CONSTRUÇÃO DO QUARTE

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	30	0	45	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	475

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUÇÃO DA CASA DE VIDRO

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE CASA DE VIDRO
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
CASA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	50	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0007	1	548

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.861.000,00	0,00	6.861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0009 REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA

Gerência
SEDEF

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL, ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo do Programa
IMPLEMENTAR E GARANTIR COM APOIO FINANCEIRO AÇÕES DE DEFESA SOCIAL E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA ATRAVÉS DE CONVÊNIO E ARTICULAÇÕES CONJUNTAS COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO

Ação
GOIANIA MAIS SEGURA

Orgão Executor
SEDEF

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR UMA POLITICA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E A COMUNIDADE, NAS AÇÕES DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
SEGURANÇA IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3501	06	182	0009	2	453

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
VIDEOMONITORAMENTO

Orgão Executor
SEDEF

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS INDICES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, OFERECENDO UM SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUANLIDADE A SOCIEDADE GOIANIENSE.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
VIDEOMONITORAMENTO IMPLEMENTADO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	36	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3501	06	182	0009	1	509

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO FUMPUD

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
OFERECER POLITICAS DE ENFRENTAMENTO A DROGADIÇÃO E A VIOLÊNCIA, DE FORMA PREVENTIVA DE ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO E ACOES DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÕES COORDENADAS E MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3550	06	122	0009	2	355

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
GOIANIA MAIS SEGURA

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR UMA POLITICA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E A COMUNIDADE, NAS AÇÕES DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3550	06	182	0009	2	453

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
VIDEOMONITORAMENTO

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS INDICES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, OFERECENDO UM SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE A SOCIEDADE GOIANIENSE.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
VIDEOMONITORAMENTO IMPLEMENTADO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	36	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3550	06	182	0009	1	509

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

AÇÕES DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Orgão Executor

AGCMG

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR E GARANTIR COM APOIO FINANCEIRO, AÇÕES DE DEFESA SOCIAL E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E ARTICULAÇÕES CONJUNTAS COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	06	182	0009	2	217

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
634.000,00	0,00	133.000,00	0,00	767.000,00	0,00	844.000,00	0,00

Ação

GOIANIA MAIS SEGURA

Orgão Executor

AGCMG

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR UMA POLITICA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DE SEGURANÇA PUBLICA E A COMUNIDADE, NAS AÇÕES DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	06	181	0009	2	453

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
692.000,00	0,00	332.000,00	0,00	837.000,00	0,00	921.000,00	0,00

Ação
VIDEOMONITORAMENTO

Orgão Executor
AGCMG

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS INDICES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, OFERECENDO UM SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE A SOCIEDADE GOIANIENSE.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
IMPLEMENTAR VIDEOMONITORAMENTO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	36	0	28	0	18	0	18	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	06	181	0009	1	509

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
642.000,00	0,00	293.000,00	0,00	777.000,00	0,00	855.000,00	0,00

Ação
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO FUMPUD

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
OFERECER POLITICAS DE ENFRENTAMENTO A DROGADIÇÃO E A VIOLÊNCIA, DE FORMA PREVENTIVA DE ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO E ACOES DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
AÇÕES COORDENADAS E MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6350	06	122	0009	2	355

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.602.000,00	0,00	3.720.000,00	0,00	3.933.000,00	0,00	4.110.000,00	0,00

Ação
GOIANIA MAIS SEGURA

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR UMA POLITICA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E A COMUNIDADE, NAS AÇÕES DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO IMPLEMENTAR

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6350	06	182	0009	2	453

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
400.000,00	0,00	460.000,00	0,00	437.000,00	0,00	456.000,00	0,00

Ação
VIDEOMONITORAMENTO

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
VIDEOMONITORAMENTO, PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS INDICES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, OFERECENDO UM SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE A SOCIEDADE GOIANIENSE.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
IMPLEMENTAR VIDEOMONITORAMENTO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	18	0	26	0	20	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6350	06	182	0009	1	509

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
335.000,00	0,00	397.000,00	0,00	405.000,00	0,00	446.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Gerência
SEMAS

Público Alvo
POPULAÇÃO EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Objetivo do Programa
IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GOIANIA

Ação
REPASSE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS EXECUTADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRÓPRIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
BENEFÍCIOS REPASSADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0010	2	565

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
240.000,00	0,00	106.000,00	0,00	262.000,00	0,00	274.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS EXECUTADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRÓPRIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0010	2	558

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.939.000,00	0,00	2.450.000,00	0,00	3.794.000,00	0,00	4.036.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

CADASTRAR OS ÓBITOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO, FISCALIZAR OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, GESTÃO DOS TÍTULOS DOS CEMITÉRIOS, EXECUTAR OS SEPULTAMENTOS

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CEMITÉRIOS MANTIDOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0010	2	713

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA SAUDAVEL

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
IMPLANTAR AÇÕES DE ESPORTE, RECREATIVAS E DE LAZER AMPLIANDO O ACESSO A ATIVIDADES FÍSICAS AOS IDOS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0010	2	710

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	318.000,00	0,00	317.000,00	0,00	326.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CENTRAL DE ÓBITOS FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUIR UMA SEDE PARA CENTRAL DE ÓBITOS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

SEDE CONSTRUÍDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0010	1	635

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0011 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL SEMAS

Público Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO E VIOLENCIA. PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo do Programa

ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI ORGANICA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOAS E ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE ECA.VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS MESMAS EM SITUACAO DE RISCO E VIOLENCIA

Ação **Orgão Executor**

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE FMACA

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER AÇOES E APOIAR TECNICAMENTE E FINANCEIRAMENTE AS AÇOES DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GOIANIA EM CONSONANCIA COM O ECA E A LOAS/93.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO PROMOVIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2851	08	243	0011	2	202

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.898.000,00	0,00	3.976.000,00	0,00	4.257.000,00	0,00	4.448.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0012 PREVIDÊNCIA A ASSEGURADOS

Gerência
IPSM

Público Alvo
SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS.

Objetivo do Programa
GERIR APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ação
MANUT. DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Orgão Executor
IPSM

Objetivo Específico da Ação
ASSEGURAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
BENEFICIO SEGURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5101	09	122	0012	2	210

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.914.000,00	0,00	3.533.000,00	0,00	3.182.000,00	0,00	3.325.000,00	0,00

Ação

PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-FUNDO PREVIDENCIÁRIO I

Orgão Executor

IPSM

Objetivo Específico da Ação

PROVER RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO I

Publico Alvo

SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5102	09	272	0012	8	243

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
272.490.000,00	0,00	317.973.000,00	0,00	297.566.000,00	0,00	310.956.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-FUNDO PREVIDENCIÁRIO II

Orgão Executor
IPSM

Objetivo Específico da Ação
PROVER RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO II

Publico Alvo
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5102	09	272	0012	8	244

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
481.000,00	0,00	2.462.000,00	0,00	525.000,00	0,00	549.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAS DO IPSM

Orgão Executor
IPSM

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO IPSM

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5101	09	122	0012	2	326

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.448.000,00	0,00	7.334.000,00	0,00	7.802.000,00	0,00	8.582.000,00	0,00

Ação

PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-FUNDO PREVIDENCIÁRIO III

Orgão Executor

IPSM

Objetivo Específico da Ação

PROVER RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO III

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

PROVENTOS PAGOS

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5102	09	272	0012	8	245

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-FUNDO PREVIDENCIÁRIO IV IPSM

Objetivo Específico da Ação

PROVER RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO IV

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

PROVENTOS PAGOS

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5102	09	272	0012	8	246

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0018 DIFUSAO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS SMC

Público Alvo

COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa

FOMENTAR E DESCENTRALIZAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDAES DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS SMC

Objetivo Específico da Ação

FOMENTAR E DESCENTRALIZAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ATIVIDADES CULTURAIS APOIADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2001	13	392	0018	2	106

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.564.000,00	0,00	7.710.000,00	0,00	8.352.000,00	0,00	9.773.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

Orgão Executor

FAC

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO A PROJETOS CULTURAIS QUE VISEM FOMENTAR, DIFUNDIR, PRESERVAR, QUALIFICAR, PESQUISAR E OU ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2050	13	392	0018	2	024

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.520.000,00	0,00	3.680.000,00	0,00	3.844.000,00	0,00	4.017.000,00	0,00

Ação
GERÊNCIA DO MUSEU DE ORNITOLOGIA

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DO MUSEU DE ORNITOLOGIA
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
QUALIFICAÇÃO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	13	391	0018	2	209

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.520.000,00	0,00	302.000,00	0,00	1.659.000,00	0,00	1.735.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0019 CONTROLE URBANO

Gerência
AMMA

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa

FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELACIONADA COM LOTEAMENTOS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, EDIFICAÇÕES, MEIO AMBIENTE, COSTUMES, ATIVIDADES ECONÔMICAS E POSTURAS EM GERAL, VISANDO O CRESCIMENTO ORDENADO DA CIDADE, O BEM ESTAR E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SEUS HABITANTES

Ação **Orgão Executor**

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL AMMA

Objetivo Específico da Ação

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA AMBIETAL, FORTALENCENDO A POLITICA DE CONTROLE AMBIENTAL DA CIDADE COM VISTAS A MELHORIAS DA QUALIDADE DE VIDA URBANA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

COORDENAR POLÍTICA AMBIENTAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	18	543	0019	2	207

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.283.000,00	0,00	626.000,00	0,00	6.861.000,00	0,00	7.170.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS FUNDO DE VALE MALHA HIDRICA AMMA

Objetivo Específico da Ação

RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS FUNDOS DE VALE E REESTRUTURAÇÃO DA MALHA HIDRICA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AREAS DEGRADADAS RECUPERADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	18	542	0019	2	271

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.878.000,00	0,00	1.312.000,00	0,00	8.602.000,00	0,00	8.990.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0020 SERVIÇOS URBANOS

Gerência
SEMOB

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA. MELHORIA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GOIÂNIA

Ação
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA AO CIDADÃO GOIANIENSE.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
5701	15	452	0020	2	231

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
33.300.000,00	0,00	62.784.000,00	0,00	36.364.000,00	0,00	38.001.000,00	0,00

Ação
COLETA DO LIXO - COMURG

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
ASSEGURAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA POR INTERMÉDIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
COLETA DO LIXO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	15	512	0020	2	232

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
213.940.000,00	0,00	240.000.000,00	0,00	233.628.000,00	0,00	244.824.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0021 OBRAS HABITACIONAIS

Gerência
FMHIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Público Alvo

POPULAÇÃO MORADORA EM SITUAÇÃO DE RISCO E ÁREAS IRREGULARES.

Objetivo do Programa

DESENVOLVER UMA POLITICA DE ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS VOLTADAS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, COM PROJETOS DE REURBANIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO RES. FREI GALVÃO FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 530 UNIDADES HABITACIONAIS E PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	132	0	132	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	553

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
14.341.000,00	0,00	13.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS JARDIM DO CERRADO X FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1080 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO JARDIM CERRADO X

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	270	0	270	0	270	0	270	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	568

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
19.856.000,00	0,00	19.859.000,00	0,00	21.683.000,00	0,00	22.659.000,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO UNID.HAB. RESIDENCIAL CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 688 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	172	0	172	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	569

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

6.562.000,00	0,00	7.086.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNID. HABITACIONAIS GLEBA E DO JARDIM MARILIZA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1.200 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO GLEBA E DO JARDIM MARILIZA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	300	0	300	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	562

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
11.794.000,00	0,00	11.722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAL REMA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 300 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL REMA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	75	0	75	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	564

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.595.000,00	0,00	6.621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS NO JARDIM MARILIZA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 300 UNIDADES HABITACIONAIS E PROJETO DE INFRAESTUTURA NO JARDIM MARILIZA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	75	0	75	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	625

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.310.000,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS JARDIM ABAPORU

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 336 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO JARDIM ABAPORU.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	84	0	84	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	566

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.217.000,00	0,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE UNID. HABITACIONAIS NO PORTAL DA MATA 1ª ETAPA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 332 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL PORTAL DA MATA 1ª ETAPA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	83	0	83	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	567

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.220.000,00	0,00	7.224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAI-JD DO CERRADO I, III,IV FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 207 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO JARDIM DO CERRADO I,III,IV

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	51	0	51	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	554

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.365.000,00	0,00	4.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - RES. PORTAL DOS IPES FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 272 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	68	0	68	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	557

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.498.000,00	0,00	4.522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS RES MUNDO NOVO II E III FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 581 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	145	0	145	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
2950	16	482	0021	1	555

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.084.000,00	0,00	16.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS PARQUE DAS AMENDOEIRAS FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 304 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO PARQUE AMENDOEIRAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	76	0	76	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	556

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.794.000,00	0,00	5.797.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS RESIDENCIAL SANTA FE FMHIS

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSTRUÇÃO DE 147 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL SANTA FE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	36	0	36	0	36	0	37	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	559

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.881.000,00	0,00	2.884.000,00	0,00	3.146.000,00	0,00	3.288.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS-RES.ANTONIO CARLOS PIRES FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 214 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS.

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	53	0	53	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	558

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.364.000,00	0,00	4.367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS RESID. ORLANDO DE MORAIS FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	2	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	561

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
124.000,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS RESIDENCIAL LOTUS FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL LOTUS

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	7	0	8	0	8	0	8	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	563

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
592.000,00	0,00	595.000,00	0,00	646.000,00	0,00	676.000,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACINAIS RESID. FONTE DAS AGUAS

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 231 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	57	0	58	0	58	0	58	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	626

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.363.000,00	0,00	4.366.000,00	0,00	4.765.000,00	0,00	4.979.000,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-RESIDENCIAL IPE

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 240 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL IPE

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	60	0	60	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	560

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.562.000,00	0,00	1.541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 CMEIS NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇAO DO MUNICIPIO

Produto

CMEIS CONSTRUIDOS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	570

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.949.000,00	0,00	4.452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CMEI JARDIM MARILIZA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO JARDIM MARILIZA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	627

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
105.000,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUCAO DE ESCOLA JARDIM MARILIZA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO JARDIM MARILIZA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	571

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.212.000,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUCAO UPA'S JARDIM MARILIZA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO JARDIM MARILIZA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	573

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI PARQUE DAS AMENDOEIRAS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO PARQUE DAS AMENDOEIRAS -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	613

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

723.000,00	0,00	726.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 ESCOLAS NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLAS CONSTRUIDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	575

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.424.000,00	0,00	3.578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARQUE DAS AMENDOEIRAS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO PARQUE DAS AMENDOEIRAS -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	612

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.212.000,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	577

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
965.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUÇÃO DE UPA'S PARQUE DAS AMENDOEIRAS

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO PARQUE DAS AMENDOEIRAS -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	610

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
965.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CRAS NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 CRAS NO RESIDENCIAL FREI GALVÃO - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CRAS CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	580

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
965.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE UPA'S RESIDENCIAL REMA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL REMA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	608

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
965.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUÇÃO DE CMEI NO JARDIM DO CERRADO I,III E IV

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO JARDIM DO CERRADO I,III E IV - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	584

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.724.000,00	0,00	4.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RESIDENCIAL REMA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL REMA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	607

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.211.000,00	0,00	1.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI RESIDENCIAL REMA

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL REMA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	604

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
726.000,00	0,00	729.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO JARDIM DO CERRADO I,III E IV

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO JARDIM DO CERRADO I,III E IV - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	586

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.465.000,00	0,00	4.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CMEI RESD.GLEBA E DO JARDIM MARILIZA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 3 CMEIS NO RESIDENCIAL GLEBA E DO JARDIM MARILIZA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CMEI CONSTRUÍDO.

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1	0	1	0	1	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	600

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.175.000,00	0,00	2.101.000,00	0,00	3.467.000,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	588

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
725.000,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RESD.GLEBA E DO JARDIM MARILIZA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 ESCOLA NO RESIDENCIAL GLEBA E DO JARDIM MARILIZA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA COSNTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	597

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.925.000,00	0,00	5.828.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	591

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.212.000,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S RESIDENCIAL.GLEBA E DO JARDIM MARILIZA

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO GLEBA E DO JARDIM MARILIZA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	594

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.077.000,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	593

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
506.000,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	628

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
725.000,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	595

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.214.000,00	0,00	1.217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES

Orgão Executor

FMHIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	596

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO JARDIM DOS IPES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO JARDIM DOS IPES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	598

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
725.000,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM DOS IPES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO JARDIM DOS IPES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	599

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.212.000,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO JARDIM DOS IPES

Orgão Executor

FMHIS

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO JARDIM DOS IPES - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA´S CONSTRUÍDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	601

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO RESIDENCIAL LOTUS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL LOTUS - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

2950	16	482	0021	1	602

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
725.000,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE UPA'S JARDIM ABAPORU

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO JARDIM ABAPORU -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	592

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO RESIDENCIAL LOTUS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL LOTUS - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA COSNTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	603

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.211.000,00	0,00	1.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE ESCOLA JARDIM ABAPORU

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO JARDIM ABAPORU -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	590

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.211.000,00	0,00	1.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO RESIDENCIAL LOTUS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL LOTUS - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	605

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE CMEI JARDIM ABAPORU

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO JARDIM ABAPORU -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
Produto
CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	589

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
724.000,00	0,00	727.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUCAO DE CMEI RESIDENCIAL SANTA FÉ

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL SANTA FÉ -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS D
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	587

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
725.000,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE ESCOLA RESIDENCIAL SANTA FÉ

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL SANTA FÉ -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	585

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.211.000,00	0,00	3.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	606

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
684.000,00	0,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	609

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.211.000,00	0,00	1.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE UPA'S RESIDENCIAL SANTA FÉ

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPAS'S NO RESIDENCIAL SANTA FÉ -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	629

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	668.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS - PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publico Alvo

POPULAÇAO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

UPA'S CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	611

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE UPA'S RESIDENCIAL ORLANDO DE MARAES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPAS'S NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	583

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO PORTAL DA MATA 1ª ETAPA

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI PORTAL DA MATA 1ª ETAPA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	614

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
513.000,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE ESCOLA RESIDENCIAL ORLANDO DE MARAES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	581

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.212.000,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO PORTAL DA MATA 1ª ETAPA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PORTAL DA MATA 1ª ETAPA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	615

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.212.000,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUCAO DE CMEI RESIDENCIAL ORLANDO DE MARAES FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CMEI NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	579

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
557.000,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DE UPAS NO PORTAL DA MATA 1ª ETAPA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S PORTAL DA MATA 1ª ETAPA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	616

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
866.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CRAS NO PORTAL DA MATA 1ª ETAPA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE CRAS PORTAL DA MATA 1ª ETAPA -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CRAS CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	617

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE CMEI RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 CMEIS NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	578

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.014.000,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE ESCOLA RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 ESCOLAS NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	576

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.425.000,00	0,00	2.579.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CMEI NO JARDIM DO CERRADO X

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 3 CMEI NO JARDIM DO CERRADO X -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CMEI CONSTRUÍDO.

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	1	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	621

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.514.000,00	0,00	1.517.000,00	0,00	1.653.000,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM DO CERRADO X

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 ESCOLAS NO JARDIM DO CERRADO X -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUÍDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	620

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.425.000,00	0,00	2.428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO DE UPA'S RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO II E III -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	574

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CRAS NO JARDIM DO CERRADO X

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE 1 CRAS NO JARDIM DO CERRADO X -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CRAS CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	618

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
965.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO JARDIM DO CERRADO X

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO JARDIM DO CERRADO X -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	619

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
664.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CMEI NO RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIO

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 CMEI NO RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CMEI CONSTRUIDO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	622

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.014.000,00	0,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO RESID. CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 2 ESCOLAS NO RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCOLA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	623

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.425.000,00	0,00	2.428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UPA'S NO RESID. CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 UPA'S NO RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UPA'S CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	624

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
965.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE CRAS NO RESID. CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE 1 CRAS NO RESIDENCIAL CORONEL ÁLVARO ALVES JUNIOR -PROJETO EM FUNÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CRAS CONSTRUIDO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	630

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.562.000,00	0,00	1.552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, DE INFRAESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, OBRAS, MANUTENÇÃO, REFORMA, INSUMOS, COM INTERVENÇÃO EM OBRAS E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0021	1	631

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	837.000,00	0,00	201.373.000,00	0,00	205.935.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0022 PARQUES E JARDINS

Gerência
AMMA

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
MANUTENCAO CONSTRUCAO E EMBELEZAMENTO DAS PRACAS JARDINS E AREAS DE CONVIVENCIA PROMOVENDO A INTEGRACAO DA SOCIEDADE POR MEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PRESERVANDO A NATUREZA E RESTAURANDO A VEGETACAO NATIVA

Ação
GERÊNCIA DO PARQUE ZOOLÓGICO

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
REVIGORAR E MANTER O PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
MANTER ZOOLOGICO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	04	122	0022	2	208

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.552.000,00	0,00	1.075.000,00	0,00	10.398.000,00	0,00	10.900.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUCAO DE CENTROS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER PARA TREINAMENTOS DE BASE EM REGIÕES ESTRATÉGICAS EM GOIANIA

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CENTRO CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	813	0022	1	478

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.063.000,00	0,00	4.063.000,00	0,00	4.436.000,00	0,00	4.636.000,00	0,00

Ação
CONSTRUCAO DE CLUBES DO POVO

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE MAIS CLUBES DO POVO EM DIFERENTES REGIÕES DE GOIANIA

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CLUBE CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	50	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	813	0022	1	479

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.469.000,00	0,00	3.469.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DE PRACAS ESPORTIVAS

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS EM REGIÕES ESTRATÉGICAS DE GOIANIA, COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CAMPO DE FUTEBOOL E OU QUADRA POLIESPORTIVA, PISTA DE ATLETISMO, SKATE E GINÁSTICA

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

PRAÇA CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	35	0	35	0	15	0	15	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	813	0022	1	480

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
15.217.000,00	0,00	1.299.000,00	0,00	8.601.000,00	0,00	9.462.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0023 INCENTIVO A PRODUÇÃO

Gerência
FMHIS

Público Alvo
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO

Objetivo do Programa
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE PROPICIEM EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FORMAIS OU INFORMAIS, DIRIGIDOS OU EXERCIDOS POR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA.

Ação
PROG. TEC. SOCIAL DE INSERÇÃO NO RESIDENCIAL BUENA VISTA III

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
PROGRAMA TÉCNICO SOCIAL DE INSERÇÃO, A OCORRER ANTES, DURANTE E PÓS OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL BUENA VISTA III

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO RESIDENCIAL BUENA VISTA III

Produto
INSERÇÃO DA POPULAÇÃO DO RESIDENCIAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	712	0	712	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	693

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.494.000,00	0,00	2.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
PROG.TEC.SOCIAL DE INSERÇÃO NO RES. JARDIM DO CERRADO VII

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
EXECUÇÃO DO PROJETOS SOCIAIS REFERENTES AO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO VII

Publico Alvo

PREFEITURA DE GOIÂNIA

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	904	0	904	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	686

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.169.000,00	0,00	3.119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

PROG.TEC.SOC.DE INS.RES.JARD. DO CERRADO I,IIE IV E OUTROS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

EXECUÇÃO DO PROJETOS SOCIAIS REFERENTES AOS RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO, I, II, VII E MUNDO NOVO II E III, ANTONIO CARLOS PIRES

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	484	0	484	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	687

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.084.000,00	0,00	2.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

PROG.TEC.SOCIAL DE INSERÇÃO - RES.PORTAL DOS IPES I,II E III FMHIS

Objetivo Específico da Ação

EXECUÇÃO DO PROJETOS SOCIAIS REFERENTES AOS RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES I, II E III.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	136	0	136	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	688

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
289.000,00	0,00	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

PROG.TEC.SOCIAL DE INSERÇÃO NO RES. JARDIM DO CERRADO VII FMHIS

Objetivo Específico da Ação

EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS REFERENTES AO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO VII

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1169	0	1169	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	692

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.928.000,00	0,00	2.803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
PROG.TEC.SOCIAL DE INSERÇÃO NO RESIDENCIAL IRISVILLE

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
EXECUÇÃO DO PROJETOS SOCIAIS REFERENTES AOS RESIDENCIAL IRISVILLE
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	196	0	195	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	690

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
219.000,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

PROG.TEC.SOCIAL DE INSERÇÃO NO RESIDENCIAL BERTIM BELCHIOR

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

EXECUÇÃO DO PROJETOS SOCIAIS REFERENTES AOS RESIDENCIAL BERTIM BELCHIOR

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	277	0	276	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	691

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
429.000,00	0,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

PROG. TEC. SOCIAL DE INSERÇÃO NAS UNID. HAB. PELAS FAMILIAS

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

PROGRAMA TÉCNICO SOCIAL DE INSERÇÃO A OCORRER ANTES, DURANTE E POS OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PELAS FAMILIAS

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO EXECUTADA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	1	0	1	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	08	482	0023	2	694

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.855.000,00	0,00	5.252.000,00	0,00	4.209.000,00	0,00	4.399.000,00	0,00

Ação

APOIO A COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLV. DO MERCADO LOCAL

Orgão Executor

SEMIC

Objetivo Específico da Ação

REALIZAR A FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR; CRIAR MERCADO DE ORGÂNICOS; REALIZAR A FEIRA ITINERANTE DOS PRODUTOS ORGÂNICOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	08	601	0023	2	619

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
298.000,00	0,00	314.000,00	0,00	340.000,00	0,00	355.000,00	0,00

Ação
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER A AGRICULTURA FAMILIAR
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PROMOVIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	08	601	0023	2	620

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	339.000,00	0,00	354.000,00	0,00

Ação
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
REALIZAR O ATENDIMENTO POR ESPECIALISTAS (ORIENTAÇÕES TÉNICAS)
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	08	601	0023	2	621

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
310.000,00	0,00	315.000,00	0,00	339.000,00	0,00	354.000,00	0,00

Ação
CONSTRUÇAO E REFORMAS DE MERCADOS E FEIRAS

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
CONSTRUÇÃO E REFORMA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	08	605	0023	1	429

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	9.000,00	0,00	10.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONSTRUCAO E REFORMA DOS CEPALS DE GOIANIA

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DOS CEPALS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CONSTRUCAO E REFORMA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	08	605	0023	1	477

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	15.000,00	0,00	20.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0024 PROMOÇÃO DO TURISMO

Gerência
SETEL

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
COORDENAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO, INOVANDO E INCENTIVANDO O TURISMO NO MUNICÍPIO, INTEGRANDO-O AOS POTENCIAIS TURÍSTICOS DO ESTADO

Ação
PROMOÇAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR

Orgão Executor
SETEL

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PRODETUR NACIONAL GOIÂNIA (MTUR/BID) CONTA COM RECURSOS FINANCEIROS DO BID E MTUR DISPONÍVEIS AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DE ACORDO COM CRITÉRIOS E EXIGÊNCIA DE AMBOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

TURISMO PROMOVIDO E DESENVOLVIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2401	23	695	0024	2	391

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.120.000,00	0,00	40.000,00	0,00	3.407.000,00	0,00	3.560.000,00	0,00

Ação

COORDENAR, INTEGRAR, PLANEJAR A POLITICA DO TURISMO

Orgão Executor

FUMTUR

Objetivo Específico da Ação

PROMOÇÃO E DESENV. DO TURISMO, APOIO ADM. E FINANCEIRO, FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INTEG. COM IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS, APOIO FINANCEIRO PARA A SETUR E FUMTUR. OBR. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

POLITICA COORDENADA, INTEGRADA E PLANEJADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

2451	23	695	0024	2	393

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
903.000,00	0,00	15.444.000,00	0,00	986.000,00	0,00	1.030.000,00	0,00

Ação

PROMOÇAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR

Orgão Executor

SETUR

Objetivo Específico da Ação

PRODETUR NACIONAL GOIÂNIA (MTUR/BID) CONTA COM RECURSOS FINANCEIROS DO BID E MTUR DISPONÍVEIS AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DE ACORDO COM CRITÉRIOS E EXIGÊNCIA DE AMBOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO POMOVIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3801	23	695	0024	2	391

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

COORDENAR, INTEGRAR, PLANEJAR A POLITICA DO TURISMO

Orgão Executor

FUNTUR

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROMOÇÃO E DESENV. DO TURISMO, APOIO ADM. E FINANCEIRO, FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INTEG. COM IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS, APOIO FINANCEIRO PARA A SETUR E FUMTUR. OBR. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Produto

AÇÃO POMOVIDA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3850	23	695	0024	2	393

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0025 VIAS URBANAS

Gerência

SEMOB

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL.

Objetivo do Programa

DESENVOLVER UMA POLITICA DE MANUTENCAO PAVIMENTACAO COMPLEMENTACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO ENTRE OS DIVERSOS BAIRROS DE GOIANIA TORNANDO O SISTEMA VIARIO MAIS RAPIDO

Ação

PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

PROPORCIONAR MAIOR COMODIDADE À POPULAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS, A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E MEIOS FIOS

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

PAVIMENTAÇÃO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	432

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
36.814.000,00	0,00	281.405.000,00	0,00	48.938.000,00	0,00	51.140.000,00	0,00

Ação
PAVIMENTAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA GOIÁS NORTE

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM GAP E MF DO PROLONGAMENTO DA AV. GOIÁS NORTE E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
OBRA DA AVENIDA GOIÁS NORTE

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	64	0	4	0	16	0	16	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	434

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação

PAVIMENTAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA LESTE/OESTE

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

PAVIMENTAÇÃO URBANA COM GAP E MF, CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE, DESAPROPRIAÇÃO DE MORADIAS PARA MORAÇÃO DE INVASORES DA AV. LESTE OESTE PROPORCIONANDO NOVO EIXO DE TRANSPORTE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AVENIDA LESTE/OESTE PAVIMENTADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	28	0	24	0	24	0	24	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	440

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.346.000,00	0,00	28.014.000,00	0,00	3.895.000,00	0,00	3.977.000,00	0,00

Ação

ELABORACAO E CONSTRUCAO DE PROJETOS ESPECIAIS

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE PROPORCIONANDO ELO ENTRE OS DIVERSOS BAIRROS DE GOIÂNIA, TORNANDO O SISTEMA VIÁRIO MAIS RAPIDO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

PROJETOS ESPECIAIS ELABORADOS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	425

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.532.000,00	0,00	1.532.000,00	0,00	1.673.000,00	0,00	1.748.000,00	0,00

Ação

REURBANIZAÇÃO E RECUPER DO FUNDO DO VALE DO CORREGO CASCAVEL

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

EXECUTAR AS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DO CÓRREGO CASCAVEL E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E MAIOR FLUIDEZ DO TRÁFEGO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

OBRAS CORREGO CASCAVEL

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	51	0	17	0	16	0	16	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	445

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
57.004.000,00	0,00	57.004.000,00	0,00	17.883.000,00	0,00	18.688.000,00	0,00

Ação

CONCLUSAO DA IMPLEMENTACAO DO CONTORNO NORTE DA BR 060

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO CONTORNO NORTE DA BR-060, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GAP E OBRAS DE ARTE, LIGANDO À BR-153, RODOVIA DE ACESSO A BRASILIA A BR-060 SAIDA PARA RIO VERDE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	17	0	29	0	27	0	27	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	447

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação

REURBANIZACAO DO FUNDO DE VALE COR MACAMBIRA E RIB ANICUNS

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR COM CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE, PASSARELAS, RECUPERAÇÃO DE TALUDES, E EROSÕES, INTERLIGANDO OS BAIRROS ADJACENTES.

Publico Alvo

POPULÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

IMPLEMENTAR PARQUE MACAMBIRA ANICUNS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	58	0	14	0	14	0	14	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	439

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
29.000,00	0,00	28.000,00	0,00	32.000,00	0,00	33.000,00	0,00

Ação
REURBANIZACAO DA BACIA DO CORREGO BOTAFOGO

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
VISA A CONSTRUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO BOTAFOGO E SEUS AFLUENTES, E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MARGINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
OBRAS CORREGO BATAFOGO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	40	0	40	0	10	0	10	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	444

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
26.279.000,00	0,00	31.113.000,00	0,00	10.511.000,00	0,00	10.890.000,00	0,00

Ação

CANALIZACAO E REURB FUNDOS DE VALE DOS CORREGOS DO MUNICIPIO

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS CÓRREGOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CORREGOS DO MUNICIPIO CANALIZADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	2	234

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação

PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR O DIREITO DA PESSOA MOVIMENTAR-SE E LOCOMOVER-SE DE ACORDO COM SUAS CAPACIDADES INDIVIDUAIS,LIVRE DE OBSTÁCULOS QUE LIMITEM O ACESSO, A LIBERDADE DE MOVIMENTO E A CIRCULAÇÃO COM SEGURANÇA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	127	0025	2	344

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação
CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE NAS TRAVESSIAS DO COR CAVEIRINHA

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, NA TRAVESSIA DO CÓRREGO CAVEIRINHA, NA LIGAÇÃO DA AV. AMÉRICA ENTRE VILA MARIA DILCE E PARQUE DAS FLORES.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
OBRA CÓRREGO CAVEIRINHA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	483

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação

MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE - SEMOB

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

ESTUDOS E PROJETOS, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS, ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA, APRIMORAMENTO E IMPLANÇÃO DE REDE VIÁRIA DOS CORREDORES.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

IMPLEMENTADO TERMINAIS/ESTAÇOES

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	782	0025	1	485

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	21.000,00	0,00	22.000,00	0,00

Ação

PAVIMENTACAO E REURBANIZACAO DA AVENIDA NOROESTE

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

PAVIMENTAÇÃO URBANA, GAP E MF, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, DESPROPRIAÇÃO DE MORADIAS,REMOÇÃO DE INVASORES DA AV. NOROESTE, PROPORCIONANDO NOVO EIXO DE TRANSPORTE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AVENIDA NOROESTE PAVIMENTADA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	489

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação
INFRAESTRUTURA DE CONSERVACAO AMBIENTAL REASSENT. E REGULARI

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER ESTUDOS E PROJETOS, URBANIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARQUES, COM OCONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, PISTAS, CALÇADAS, GAPS, PASSARELAS, REUPERAÇÃO DE TALUDES E EROSÕES.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
INFRAESTRUTURA EM PARQUES

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	490

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
29.000,00	0,00	28.000,00	0,00	32.000,00	0,00	33.000,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE MOBLIIDADE URBANA SUSTENTAVEL, COM VALORIZAÇÃO DOS CICLISTAS VISANDO PROMOVER O USO RACIONAL DOS AUTOMOVEIS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CICLOVIAS CONSTRUIDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	451	0025	1	549

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0026 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Gerência
SMT

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
GARANTIR O FUNCIONAMENTO E ORDENAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SMT. PROMOVER AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONTRATO NECESSÁRIOS AOS CONDUTORES E PEDESTRES DO SISTEMA VIÁRIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Orgão Executor
SMT

Objetivo Específico da Ação
DIVULGAÇÃO DA AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PUBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS, E OUTROS MEIOS DE ACESSO A POPULAÇÃO.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÕES MANTIDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	26	452	0026	1	497

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
670.000,00	0,00	441.000,00	0,00	731.000,00	0,00	764.000,00	0,00

Ação
ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Orgão Executor
SMT

Objetivo Específico da Ação
PROJETAR E IMPLANTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM O OBJETIVO DE LEVAR SEGURANÇA E FLUIDEZ NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLENA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	26	452	0026	1	496

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
31.624.000,00	0,00	36.134.000,00	0,00	34.534.000,00	0,00	36.088.000,00	0,00

Ação

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Orgão Executor

SMT

Objetivo Específico da Ação

FISCALIZAR O TRANSITO DE VEICULOS E O TRANSPORTES COM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MODERNOS, VISANDO MAIOR SEGURANÇA DOS USUARIOS DO SISTEMA VIARIO E A FUIDEZ DO TRANSITO EM VIAS DE GOIANIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÕES MANTIDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	26	452	0026	1	495

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.701.000,00	0,00	12.558.000,00	0,00	6.225.000,00	0,00	6.505.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0029 EMPREGO E RENDA

Gerência
SETRAB

Público Alvo
EMPREGADORES, PESSOA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO E QUALIFICAÇÃO DOS MUNÍCIPES.

Objetivo do Programa
MANTER AS CONDIÇÕES FÍSICAS, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DO FUMAT, PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA PUBLICA DE EMPREGO E RENDA, QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, DA POLITICA PUBLICA DE ECONOMIA SOLIDARIA, RESPEITANDO AS CARACTERITICAS SOCIAIS, CULTURAIS E ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO

Ação
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Orgão Executor
SETRAB

Objetivo Específico da Ação
PLANEJAR, FORMULAR, COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇOES VOLTADAS PARA O CUMPRIMENTO DO APOIO AO TRABALHADOR NO AMBITO MUNICIPAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2701	11	122	0029	2	191

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
RENDA FAMILIAR MÍNIMA - SINE

Orgão Executor
FMAT

Objetivo Específico da Ação

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MANTER AS CONDIÇÕES FÍSICAS, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DA FUMAT PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2750	11	331	0029	2	192

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/PLANTEQ

Orgão Executor

FMAT

Objetivo Específico da Ação

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 205 JOVENS A SEREM INCLUIDOS NO MERCADO DE TRABALHO PELO SINE MUNICIPAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

JOVENS QUALIFICADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	205	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2750	11	331	0029	2	647

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/PROJOVEM

Orgão Executor

FMAT

Objetivo Específico da Ação

QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

JOVENS QUALIFICADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	4000	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2750	11	331	0029	2	648

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/ECONOMIA SOLIDÁRIA

Orgão Executor

FMAT

Objetivo Específico da Ação

* QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE 1 TURMA DO CURSO DE CONTROLES FINANCEIROS; * QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE 1 TURMA DO CURSO DE CONTABILIDADE NA PRÁTICA; * QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE 1 TURMA DO CURSO DE GESTÃO E TÉ

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

TURMA QUALIFICADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	15	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2750	11	331	0029	2	649

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Orgão Executor

SEMIC

Objetivo Específico da Ação

PLANEJAR, FORMULAR, COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇOES VOLTADAS PARA O CUMPRIMENTO DO APOIO AO TRABALHADOR NO AMBITO MUNICIPAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	11	122	0029	2	191

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	100.000,00	0,00	137.000,00	0,00	143.000,00	0,00

Ação
APOIO E INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
CRIAR ESCOLA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA; REALIZAR A FEIRA DA ESCOLA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
INCENTIVO APOIADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	11	691	0029	2	539

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	404.000,00	0,00	422.000,00	0,00

Ação
RENDA FAMILIAR MÍNIMA - SINE

Orgão Executor
FUMAT

Objetivo Específico da Ação
MANTER AS CONDIÇÕES FÍSICAS, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DA FUMAT PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3751	11	331	0029	2	192

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.345.000,00	0,00	1.778.000,00	0,00	1.469.000,00	0,00	1.535.000,00	0,00

Ação

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/PLANTEQ

Orgão Executor

FUMAT

Objetivo Específico da Ação

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 205 JOVENS A SEREM INCLUIDOS NO MERCADO DE TRABALHO PELO SINE MUNICIPAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

JOVENS QUALIFICADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	205	0	205	0	205	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3751	11	331	0029	2	647

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
412.000,00	0,00	712.000,00	0,00	450.000,00	0,00	470.000,00	0,00

Ação
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/PROJOVEM

Orgão Executor
FUMAT

Objetivo Específico da Ação
QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
JOVENS QUALIFICADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	4000	0	4000	0	4000	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3751	11	331	0029	2	648

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.460.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.147.000,00	0,00	8.513.000,00	0,00

Ação
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/ECONOMIA SOLIDÁRIA

Orgão Executor
FUMAT

Objetivo Específico da Ação
* QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE 1 TURMA DO CURSO DE CONTROLES FINANCEIROS; * QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE 1 TURMA DO CURSO DE CONTABILIDADE NA PRÁTICA; * QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE 1 TURMA DO CURSO DE GESTÃO E TÉ

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

TURMA QUALIFICADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	15	0	15	0	15	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3751	11	331	0029	2	649

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
62.000,00	0,00	50.000,00	0,00	68.000,00	0,00	71.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0031 ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Gerência

SEMAS

Público Alvo

PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivo do Programa

REINSERCAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA EM SITUACAO DE RISCO E VIOLENCIA BUSCANDO ESTABELECER MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O PLENO EXERCICIO DE SEUS DIREITOS E VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI ORGANICA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOAS LEI 8742/93

Ação

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Orgão Executor

SEMPED

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NA CONTRIBUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE INCLUSIVA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

POLITICA PROMOVIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5201	14	242	0031	2	400

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
453.000,00	0,00	1.341.000,00	0,00	395.000,00	0,00	417.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Orgão Executor
SEMPED

Objetivo Específico da Ação
NORMATIZAR, CONTROLAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
CONSELHO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5201	14	242	0031	2	704

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	47.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0033 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Gerência
SEMOB

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
DAR SUPORTE À PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. DESENVOLVER PROGRAMAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ação
CONST. DE QUIOSQUES CONVIVENCIA DE IDOSOS EM PARQUES MUNIC

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM PARQUES MUNICIPAIS
Publico Alvo
IDOSOS
Produto
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	35	0	40	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	06	244	0033	1	428

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Ação
REFORMA DOS ABRIGOS ADMINISTRADOS PELO MUNICIPIO

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

REFORMA DE ABRIGOS ADMINISTRADOS PELO MUNICIPIO

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

REFORMA DOS ABRIGOS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	35	0	40	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	06	244	0033	1	476

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0037 PROGRAMA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL SEMIC

Público Alvo

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Objetivo do Programa

REALIZAR A CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA, A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO GOIANIENSE.

Ação **Orgão Executor**

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SEMIC

Objetivo Específico da Ação

REALIZAR A CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA, A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO GOIANIENSE.

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

SERVIDOR CAPACITADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	128	0037	2	616

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	66.000,00	0,00	68.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gerência
FMDC

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR VISANDO UM ATENDIMENTO CONTÍNUO E DE QUALIDADE AO CONSUMIDOR

Ação
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Orgão Executor
FMDC

Objetivo Específico da Ação
ESTRUTURAR O ORGAO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR VISANDO UM ATENDIMENTO CONTINUO E DE QUALIDADE AO CONSUMIDOR

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1151	14	422	0038	2	118

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.247.000,00	0,00	2.767.000,00	0,00	2.453.000,00	0,00	2.564.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0039 PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO

Gerência
SETEL

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
MODERNIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE LAZER E CULTURA.

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PARQUE MUTIRAMA

Orgão Executor
SETEL

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL DO PARQUE, REALIZANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REFORMA DE BRINQUEDOS

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2401	27	813	0039	2	226

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	548.000,00	0,00	2.420.000,00	0,00	2.652.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0040 COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Gerência
SECOM

Público Alvo
POPULAÇÃO DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa
DAR TRANSPARÊNCIA ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO GOVERNO MUNICIPAL E DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, UTILIZANDO TODOS OS MEIOS DE MÍDIA FORMAL E ALTERNATIVA, BEM COMO CRIANDO INSTRUMENTOS DE INTERATIVIDADE PARA QUE ESTA COMUNICAÇÃO SEJA O MAIS ÁGIL POSSÍVEL.

Ação
POLITICA DE COMUNICACAO SOCIAL DESENVOLVIDA

Orgão Executor
SECOM

Objetivo Específico da Ação
DAR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE MODO A ATINGIR A TODA SOCIEDADE

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1401	04	131	0040	2	547

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

30.154.000,00	0,00	31.969.000,00	0,00	32.927.000,00	0,00	34.409.000,00	0,00

Ação

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIODIFUSÃO

Orgão Executor

SECOM

Objetivo Específico da Ação

UTILIZAR O SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMO CANAL DE INTERLOCUÇÃO COM A SOCIEDADE, CONSTRUINDO PARCERIAS COM AS DIVERSAS EMISSORAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1401	04	131	0040	2	548

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Ação

COORDENAÇÃO DAS AÇÕES JORNALÍSTICAS

Orgão Executor

SECOM

Objetivo Específico da Ação

MANTER UM FLUXO DE INFORMAÇÕES, COLETANDO E FORNECENDO DADOS AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS PORTAL DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E OUTROS MEIOS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

AÇÕES JORNALISTICAS COORDENADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1401	04	131	0040	2	544

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0041 CAMPANHA EDUCATIVA

Gerência
AMMA

Público Alvo
POPULAÇÃO DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa
DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL JUNTO À PRESERVAÇÃO DOS PARQUES E UC´S, MOBILIZANDO E SENSIBILIZANDO A COMUNIDADE, POR MEIO DAS ESCOLAS E ASSOCIAÇÕES PARA A QUESTÃO AMBIENTAL, FORTALECENDO E RECONHECENDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO ÀS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO.

Ação
COORDENAÇÃO DA GESTÃO E POLÍTICA AMBIENTAL

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
POTENCIALIZAR E EFETIVAR ATIVIDADES DA AGÊNCIA, ESTABELECENDO UMA POLÍTICA PERMANENTE DE GESTÃO AMBIENTAL.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
COORDENAR POLÍTICA AMBIENTAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	18	541	0041	2	205

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICIPIO

Orgão Executor

AMMA

Objetivo Específico da Ação

ENVOLVER E SENSIBILIZAR OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A FORMAÇÃO DE AGENTES PROTETORES E MULTIPLICADORES DE AÇÕES AMBIENTAIS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	18	541	0041	2	703

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	112.000,00	0,00	120.000,00	0,00	130.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FMMA

Objetivo Específico da Ação

ENVOLVER E SENSIBILIZAR OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A FORMAÇÃO DE AGENTES PROTETORES E MULTIPLICADORES DE AÇÕES AMBIENTAIS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Produto

AÇÕES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5650	18	541	0041	2	204

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
79.597.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0044 PROGRAMA AOS DIREITOS HUMANOS SMPPIR

Público Alvo

COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa

DESENVOLVER AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Ação **Orgão Executor**

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL SMPPIR

Objetivo Específico da Ação

DESENVOLVER AÇÕES AFIRMATIVAS PARA EFETIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CIDADE DE GOIÂNIA

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
MANTER AÇÕES

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5301	14	422	0044	2	403

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
194.000,00	0,00	930.000,00	0,00	212.000,00	0,00	221.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO CONS. MUN. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Orgão Executor
SMPPIR

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVER AÇÕES PARA FISCALIZAR E ORIENTAR OS PROJETOS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇAO DESENVOLVIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5301	14	422	0044	2	546

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
65.000,00	0,00	133.000,00	0,00	71.000,00	0,00	74.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0047 PROGRAMA JUVENTUDE

Gerência
SMPJ

Público Alvo
JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa
GARANTIR A IMPLAMTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE.

Ação
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
Publico Alvo
JOVENS ASSISTIDOS
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	14	422	0047	2	397

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
324.000,00	0,00	223.000,00	0,00	354.000,00	0,00	370.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
ESTAÇÃO JUVENTUDE SUSTENTÁVEL

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TERRITORIALIZAÇÃO, OFICINAS E ATIVIDADES CULTURAIS
Publico Alvo
JOVENS ASSISTIDOS
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	14	422	0047	2	613

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
91.000,00	0,00	105.000,00	0,00	99.000,00	0,00	104.000,00	0,00

Ação
PROGRAMA JOVENS ACOLHEDORES

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE
Publico Alvo
JOVENS ASSISTIDOS
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	14	422	0047	2	614

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
91.000,00	0,00	21.000,00	0,00	99.000,00	0,00	104.000,00	0,00

Ação
PROJETO CURSINHO CIDADAO

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO QUE SERÃO OFERECIDAS A JOVENS CARENTES
Publico Alvo
JOVENS ASSISTIDOS
Produto
JOVENS CAPACITADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	14	422	0047	2	615

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
91.000,00	0,00	22.000,00	0,00	99.000,00	0,00	104.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Programa
0050 ESPORTE E LAZER

Gerência
SETEL

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
COORDENAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE DESENVOLVENDO ATIVIDADES NAS ÁREAS DE INICIATIVA ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER, ALÉM DE APOIAR A REALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS NO CAMPO DO ESPORTE E DO LAZER.

Ação
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

Orgão Executor
SETEL

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVER E APOIA ATIVIDADES NAS AREAS DE INICIAÇAO ESPORTIVAS, ATIVIDADES FISICAS, RECREAÇAO E LAZER

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
POLITICA COORDENADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2401	27	812	0050	2	070

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.946.000,00	0,00	6.786.000,00	0,00	5.401.000,00	0,00	5.644.000,00	0,00

Ação
DESENVOL. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESPORTO E O LAZER

Orgão Executor
FUMEL

Objetivo Específico da Ação
APOIO E SUPORTE FINANCEIRO, MEDIANTE A CAPTACAO E APLICACAO DE RECURSOS AOS PROGRAMAS E PROJETOS NOS CAMPOS DO ESPORTE E DO LAZER.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

POLITICAS PUBLICAS DESENVOLVIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2450	27	812	0050	2	702

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
65.000,00	0,00	3.406.000,00	0,00	70.000,00	0,00	74.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0125 IMPLEMENTACÃO DO PLANO DIRETOR

Gerência

SEMDUS

Público Alvo

TODA POPULACAO RESIDENTE E FLUTUANTE DO MUNICIPIO DE GOIANIA

Objetivo do Programa

GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNCOES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA PROMOVENDO A REQUALIFICACAO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO E A CONQUISTA DE UMA CIDADE MAIS JUSTA E SUSTENTAVEL

Ação

FISICO TERRITORIAL-PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO

Orgão Executor

SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER A REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS, O RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA CULTURAL E O RECADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

PATRIMÔNIO PUBLICO PROTEGIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0125	2	279

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
26.009.000,00	0,00	40.000,00	0,00	28.417.000,00	0,00	29.695.000,00	0,00

Ação

PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Orgão Executor

SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

VALORIZAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO SOCIOAMBIENTAL ASSEGURANDO O PLANEJAMENTO E GESTAO SUSTENTÁVEL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÕES PLANEJADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0125	2	280

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
54.000,00	0,00	11.000,00	0,00	39.000,00	0,00	42.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
PROMOÇÃO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
PLANEJAMENTO E ADEQUACAO DA REDE VIARIA DO MUNICIPIO.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO PROMOVIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0125	2	281

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER O DESENV. SUSTENTÁVEL ECONÔMICO, FINANCEIRO E FISCAL DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO TERRITÓRIO URBANO RURAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROMOVIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0125	2	282

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação

VALORIZAÇÃO SOCIO CULTURAL

Orgão Executor

SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER E VALOR. AS SUBST. E AMBIÊNCIAS CULT., A MEMÓRIA HIST., A PRESERV. DOS BENS CULTURAIS, IMPLEM. POLÍT. PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE, MORADIA, ASSIST.SOCIAL E ESPORTE E LAZER PRIORIZ. A POPUL.DE B.R.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0125	2	283

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENV. SUSTENTÁVEL

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DISPOSTA NO PLANO DIRETOR, A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, A REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
POLITICAS PUBLICAS GERENCIADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	15	127	0125	2	284

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação
PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Orgão Executor
SMT

Objetivo Específico da Ação
GARANTIR O DIREITO DA PESSOA MOVIMENTAR-SE E LOCOMOVER-SE DE ACORDO COM SUAS CAPACIDADES INDIVIDUAIS,LIVRE DE OBSTÁCULOS QUE LIMITEM O ACESSO, A LIBERDADE DE MOVIMENTO E A CIRCULAÇÃO COM SEGURANÇA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	15	127	0125	2	332

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.900.000,00	0,00	4.396.000,00	0,00	5.351.000,00	0,00	5.591.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0126 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO

Gerência

SEMDUS

Público Alvo

BENEFICIARIOS DIRETOS: TECNICOS DA SEPLAM E DE OUTRAS SECRETARIAS QUE ATUAM EM CONJUNTO COM A SEPLAM. BENEFICIARIOS INDIRETOS: CIDADÃOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DA SEPLAM; CIDADÃOS DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa

ATUALIZAR E TORNAR DISPONÍVEIS BANCOS DE DADOS E ANÀLISES QUE DÃO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA SEPLAM, INCLUINDO A OBTENCÃO DE NOVAS IMAGENS DO MUNICIPIO

Ação

ANALISAR ATUALIZAR E PUBLICAR DADOS

Orgão Executor

SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

ATUAL. DO BANCO DE DADOS DO SIGGO (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOG. DE GOIÂNIA). O BANCO DE DADOS DO SIGGO CONTEM DADOS REFER. AOS OBJETOS DA CIDADE DE GOIÂNIA (BAIRROS, QUADRAS, LOTES, LOGRAD. E OUTROS).

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

DADOS ANALISADOS, ATUALIZADOS E PUBLICADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	04	452	0126	2	292

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0127 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Gerência
FMHIS

Público Alvo
POPULAÇÃO RESIDENTE EM AEIS - ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE DOCIAL I E II (POSSE E ILEGAIS/CLANDESTINOS)

Objetivo do Programa
GARANTIR A PROMOÇÃO DO ACESSO AOS SETORES DE BAIXA OU NENHUMA RENDA OU SOLO LEGALIZADO

Ação
REGULARIZAÇÃO E URBANIZACAO DAS AREAS DE ORIGEM E CONS. SOC.

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESCRITURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ORIGEM, COM CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	606

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.793.000,00	0,00	10.038.000,00	0,00	10.900.000,00	0,00	11.393.000,00	0,00

Ação
ESCRITURAS NO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO I

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM DO CERRADO 1

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	239	0	240	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	650

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
172.000,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAS NO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRAO II

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM CERRADO II

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
RESIDENCIAL ESCRITURADO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	196	0	196	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	651

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.646.000,00	0,00	3.646.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURACAO VILA VIANA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURACOES DAS UNIDADES HABITACOINAIS DE INTERESSE SOCIAL DA VILA VIANA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	7	0	7	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	697

Metas Financeiras Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
12.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAS NO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRAO III FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	262	0	262	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	652

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
184.000,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURACAO DO JARDIM GUANABARA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURACAO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM GUANABARA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	27	0	27	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	654

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
39.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAS NO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRAO IV

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	371	0	371	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	653

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
31.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURACAO BALNEARIO MEIA PONTE FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURACAO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	40	0	40	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	655

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
55.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO III FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO III

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	119	0	120	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	656

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
90.000,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	237	0	237	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	659

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
170.000,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL SENADOR ALBINO FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO RESIDENCIAL SENADOR ALBINO

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	102	0	102	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	662

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
81.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURACAO DO JARDIM GOIAS II FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURACAO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM GOIAS II

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	13	0	13	0	13	0	14	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	657

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
20.000,00	0,00	44.000,00	0,00	35.000,00	0,00	37.000,00	0,00

Ação
ESCRITURACAO PARQUE AMAZONIA XXIII,XXXIV E XXV

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURACAO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PARQUE AMAZONIA XXIII,XXIV E XXV.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	10	0	10	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	658

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
15.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURACAO VILA MARIA LUIZA

Orgão Executor
FMHIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURACAO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL VILA MARIA LUIZA.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	2	0	2	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	660

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO VILA REDENÇÃO

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL VILA REDENÇÃO.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	19	0	19	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

2950	16	482	0127	2	661

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
32.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAÇÃO SETOR PEDRO LUDUVICO(JARDIM BOTANICO) FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL SETOR PEDRO LUDOVICO(JARDIM BOTÂNICO)

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	13	0	13	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	663

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
26.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL ITAMARACA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL ITAMARACA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	37	0	38	0	38	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	664

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL AMERICA LATINA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL AMERICA LATINA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	48	0	48	0	48	0	48	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	667

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
57.000,00	0,00	81.000,00	0,00	78.000,00	0,00	82.000,00	0,00

Ação

ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL AMERICA LATINA

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	20	0	20	0	20	0	20	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	696

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
31.000,00	0,00	55.000,00	0,00	94.000,00	0,00	98.000,00	0,00

Ação

ESCRITURAÇÃO EMÍLIO POVOA

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EMÍLIO POVOA(CRIMÉIA LESTE E VILA MEGALE)

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	11	0	11	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	665

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
18.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
RESIDENCIAL ESCRITURADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	107	0	107	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	670

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
82.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO SETOR DOS FUNCIONARIOS

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO SETOR DOS FUNCIONARIOS
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	7	0	7	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	671

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
13.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NA VILA SANTO HILARIO

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA VILA SANTO HILARIO
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	18	0	18	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	673

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
29.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO JARDIM SANTO ANTONIO

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO JARDIM SANTO ANTONIO

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	17	0	17	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	674

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

39.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAÇÃO PARQUE AMAZÔNIA FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PARQUE AMAZÔNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	4	0	4	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	666

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
12.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ESCRITURAÇÃO PARQUE ATHENEU FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PARQUE ATHENEU.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	185	0	185	0	185	0	186	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	669

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
29.000,00	0,00	53.000,00	0,00	75.000,00	0,00	78.000,00	0,00

Ação
PARQUE AMAZÔNIA (PRAÇA MARIA CELINA)

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PARQUE AMAZÔNIA (PRAÇA MARIA CELINA)
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	6	0	6	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	672

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
12.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
RESIDENCIAL PARQUE BOTAFOGO

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL PARQUE BOTAFOGO.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	28	0	6	0	28	0	7	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	675

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
33.000,00	0,00	57.000,00	0,00	47.000,00	0,00	19.000,00	0,00

Ação
ESCRITURACAO RESIDENCIAL FELICIDADE

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL FELICIDADE
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	20	0	20	0	20	0	20	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	676

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
23.000,00	0,00	46.000,00	0,00	60.000,00	0,00	63.000,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NA VILA ANA MARIA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA VILA ANA MARIA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	3	0	3	0	4	0	5	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	678

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
8.000,00	0,00	32.000,00	0,00	22.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESCRITURAÇÃO NO JARDIM CONQUISTA FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO JARDIM CONQUISTA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	61	0	61	0	61	0	61	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	680

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
91.000,00	0,00	115.000,00	0,00	119.000,00	0,00	125.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**
ESCRITURAÇÃO NO SANTA GENOVEVA II FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO SANTA GENOVEVA II
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	20	0	20	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
2950	16	482	0127	2	682

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
31.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO PARQUE AMAZONIA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL PARQUE AMAZÔNIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	4	0	4	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	677

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
11.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NA AGUA BRANCA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL AGUA BRANCA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	17	0	17	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	679

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
24.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

ESCRITURAÇÃO NA VILA BANDEIRANTES

Orgão Executor

FMHIS

Objetivo Específico da Ação

ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL VILA BANDEIRANTES.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	19	0	19	0	19	0	22	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	681

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
53.000,00	0,00	77.000,00	0,00	71.000,00	0,00	64.000,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO EMILIO POVOA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EMILIO POVOA .
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	50	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	683

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
71.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO SETOR ESTRELA D'ALVA

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO SETOR ESTRELA D'ALVA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	5	0	5	0	5	0	5	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	684

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	34.000,00	0,00	39.000,00	0,00	42.000,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NA VILA CORONEL COSME

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA VILA CORONEL COSME
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	35	0	35	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	685

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
74.000,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NO SETOR URIAS MAGALHÃES

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO SETOR URIAS MAGALHÃES (VILA RICA)
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	136	0	136	0	136	0	136	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	699

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
109.000,00	0,00	109.000,00	0,00	133.000,00	0,00	139.000,00	0,00

Ação
ESCRITURAÇÃO NA VILA MONTECELLI (RUA 233)

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA VILA MONTECELLI (RUA 233)
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
ESCRITURAÇÃO REALIZADA.

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	6	0	6	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0127	2	700

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE POSSES URBANAS E LOTEAMENTOS ILEG

Orgão Executor

SEMDUS

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DAS POSSES URBANAS LOTEAMENTOS ILEGAIS DE HABITAÇÃO POPULAR, POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADA E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

POSSES URBANAS REGULARIZADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	16	127	0127	2	285

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

12.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	14.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0128 MACAMBIRA ANICUNS

Gerência
SEMDUS

Público Alvo
BENEFICIÁRIOS DIRETOS A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS 86 BAIRROS INTEGRANTES DO PROGRAMA E BENEFICIÁRIOS INDIRETOS - TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivo do Programa
OBJETIVA A REQUALIFICAÇÃO URBANISTICO-AMBIENTAL E SOCIAL DOS BAIRROS E ÁREAS CONTÍGUAS AO CÓRREGO MACAMBIRA E RIBEIRÃO ANICUNS

Ação
PROMOVER A ORGANIZACAO URBANO-AMBIENTAL

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
MELHORIA DA QUALID. AMBIENTAL DO CÓR. MACAMBIRA E RIB. ANICUNS, COM A IMPLANT. DO PARQUE LINEAR MACAMBIRA, ASSOC. A REQUALIF. DOS ESP. URBANOS, INTERV. URBANA EM CERCA DE 131 BAIRROS PROPORC. A QUALID

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ORGANIZAÇÃO URBANO-AMBIENTAL PROMOVIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	04	122	0128	1	459

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
61.000.000,00	0,00	107.000.000,00	0,00	66.614.000,00	0,00	69.611.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
PROMOVER A ORGANIZACAO URBANO-AMBIENTAL / AMMA

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
DRENAGEM URB. CURSOS DÁGUA PQ. LINEAR 26,5 KM, INFRA. EST. DE 02 UND. DE CONSERV. AMB. REASSENTAMENTO E REGULARIZAÇÃO URBANA, OBRAS NESCESS. 05 86 BAIRROS, MELHORIAS A CAP. OP. DE GESTÃO DO MUNICIPIO.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
DRENAGEM

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	04	122	0128	1	463

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.645.000,00	0,00	696.000,00	0,00	2.903.000,00	0,00	3.034.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0129 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Gerência
SEFIN

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
CAPACITAR E INSTRUMENTALIZAR A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ação
APRIMORAMENTO DOS CONTROLES

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
CAPACITAR E INSTRUMENTALIZAR A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CONTROLES APRIMORADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1601	04	129	0129	2	336

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.973.000,00	0,00	66.658.000,00	0,00	3.247.000,00	0,00	3.393.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0137 PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Gerência

SEMOB

Público Alvo

15.000 PASSAGEIROS/HORA/SENTIDO

Objetivo do Programa

OS PRINCIPAIS OBJETIVOS NA IMPLANTAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS SÃO: GANHAR TEMPO DE VIAGEM DOS PASSAGEIROS; AUMENTAR A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO; MELHORAR O DESEMPENHO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO; MANTER UMA POLÍTICA DE MELHORIACONTÍNUA DO TRANSPORTE COLETIVO; OFERECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE FAVORECENDO A MUDANÇA DE PARADIGMAS QUANDO AO USO DO TRANSPORTE COLETIVO E A SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES.

Ação

IMPLEMENTAÇÃO DE TERMINAIS/ ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO C. GOIÁS

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER A CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DOS TERMINAIS/ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA AO LONGO DO CORREDOR GOIÁS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

IMPLEMENTAR TERMINAIS/ESTAÇÕES

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	64	0	16	0	20	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	453	0137	1	492

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
23.000,00	0,00	9.015.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00

Ação
IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MELHORIAS NO CORREDOR GOIAS

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E INSTALAÇÕES TECNOLÓGICAS AO LONGO DO CORREDOR GOIÁS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	14	0	3,5	0	4,2	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	453	0137	1	493

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
23.076.000,00	0,00	107.504.000,00	0,00	7.209.000,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0138 CORREDORES PREFERENCIAIS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Gerência

SEMOB

Público Alvo

380 MIL PASSAGEIROS DIÁRIOS

Objetivo do Programa

OS PRINCIPAIS OBJETIVOS NA IMPLANTAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS SÃO: GANHAR TEMPO DE VIAGEM DOS PASSAGEIROS; AUMENTAR A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO; MELHORAR O DESEMPENHO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO; MANTER UMA POLÍTICA DE MELHORIACONTÍNUA DO TRANSPORTE COLETIVO; OFERECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE FAVORECENDO A MUDANÇA DE PARADIGMAS QUANDO AO USO DO TRANSPORTE COLETIVO E A SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES.

Ação

PRIORIZAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DOS ÔNIBUS EM VIAS ARTERIAIS GYN

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

IMPLANTAR FAIXAS PREFERENCIAIS REDUZINDO PONTOS DE CONFLITO NO TRÁFEGO E INSTALAR NOVOS ABRIGOS COM TRATAMENTO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

IMPLANTAR FAIXAS PREFERENCIAIS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	28	0	28	0	28	0	16	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	26	453	0138	1	494

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
20.000,00	0,00	12.019.000,00	0,00	25.000,00	0,00	28.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0139 M.D.E. CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FISICA

Gerência
FMMDE

Público Alvo
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo do Programa
EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL, VISANDO GARANTIR VAGAS ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIÂNIA GARANTINDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DE ESTRUTURAS FÍSICAS ADEQUADAS.

Ação
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Orgão Executor
FMMDE

Objetivo Específico da Ação
GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES, COM QUALIDADE, ATRAVÉS DE ESTRUTURAS FÍSICAS APROPRIADAS, DA CONSTRUÇÃO,DA ADEQUAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
UNIDADES CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS.

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	20	0	76	0	30	0	30	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	365	0139	1	422

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
46.538.000,00	0,00	72.159.000,00	0,00	50.021.000,00	0,00	52.258.000,00	0,00

Ação
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

Orgão Executor
FMMDE

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR O ATENDIMENTO, COM QUALIDADE, ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DE ESTRUTURAS FÍSICAS APROPRIADAS, DA CONSTRUÇÃO,DA ADEQUAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	66	0	30	0	30	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	361	0139	1	002

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
25.609.000,00	0,00	17.481.000,00	0,00	27.166.000,00	0,00	29.037.000,00	0,00

Ação

REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA: EDUC INFANTIL

Orgão Executor

FMMDE

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES, COM QUALIDADE, ATRAVÉS DE ESTRUTURAS FISICA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

REDE FÍSICA REFORMA, ADEQUADA E MANTIDA.

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	3	0	5	0	5	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	365	0139	1	633

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	2.378.000,00	0,00	800.000,00	0,00	850.000,00	0,00

Ação

REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUT. REDE FÍSICA: UNID. EDUCACIONAIS

Orgão Executor

FMMDE

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DE ESTRUTURAS FÍSICAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

REDE FISICA REFORMA, ADEQUADA E MANTIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	27	0	30	0	30	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	361	0139	1	634

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	800.000,00	0,00	850.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0141 M.D.E. ENSINO FUNDAMENTAL

Gerência

FMMDE

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Público Alvo

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo do Programa

GARANTIR CONDIÇÕES PARA A OFERTA DE UM ENSINO DE QUALIDADE, EM UNIDADES PRÓPRIAS E CONVENIADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNCIPIO DE GOIÂNIA.

Ação **Orgão Executor**

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL FMMDE

Objetivo Específico da Ação

CRIAR CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS ADEQUADAS, VISANDO A UM ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE,GARANTINDO A FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS À PERMANÊNCIA DO ALUNO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	361	0141	2	017

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
12.135.000,00	0,00	17.068.000,00	0,00	13.251.000,00	0,00	13.848.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0142 M.D.E. EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES FMMDE

Público Alvo

CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES

Objetivo do Programa

GARANTIR CONDICOES PARA OFERTAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

INFANTIL - CMEI UNIDADES CONVENIADAS PARA ATENDER CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES DE IDADE.

Ação **Orgão Executor**

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA ED. INFANTIL FMMDE

Objetivo Específico da Ação

CRIAR CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS ADEQUADAS, VISANDO DESENVOLVER COM QUALIDADE O ATENDIMENTO EDUCATIVO NAS UNIDADES DE ENSINO PRÓPRIAS E CONVENIADAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	365	0142	2	014

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.672.000,00	0,00	379.152.000,00	0,00	18.206.000,00	0,00	19.026.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0143 M.D.E. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FMMDE

Público Alvo

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Objetivo do Programa

VIABILIZAR CONDIÇOES APROPRIADAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GARANTINDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS A PERMANENCIA, COM SUCESSO DO ALUNO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Ação **Orgão Executor**

DESENVOLV. DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA ED. JOVENS E ADULTOS FMMDE

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

VIABILIZAR CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GARANTINDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS À PERMANÊNCIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	366	0143	2	168

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
161.000,00	0,00	325.000,00	0,00	176.000,00	0,00	184.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0144 M.D.E. EDUCAÇÃO BÁSICA

Gerência

FMMDE

Público Alvo

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo do Programa

GARANTIR CONDIÇÕES PARA A OFERTA DE UM ENSINO DE QUALIDADE E DESENVOLVER OS SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM QUALIDADE, POR MEIO DE AÇÕES QUE PERMITAM APRIMORAR A OFERTA DE ENSINO DO MUNICIPIO.

Ação

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Orgão Executor

FMMDE

Objetivo Específico da Ação

CRIAR CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA S.M.E. E UNIDADES DE ENSINO, ATRAVEZ DA AQUISIÇAO DE RECURSOS MATERIAIS E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	122	0144	2	016

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
74.342.000,00	0,00	99.251.000,00	0,00	81.183.000,00	0,00	84.837.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orgão Executor

FMMDE

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS PARA QUE O CME POSSA CUMPRIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA O SEU PAPEL NORMATIVO E FISCALIZADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	122	0144	2	264

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
159.000,00	0,00	262.000,00	0,00	174.000,00	0,00	181.000,00	0,00

Ação

DESPESAS COM PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

FMMDE

Objetivo Específico da Ação

CUMPRIR COM AS DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE MODO A NÃO FERIR O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA SME/PREFEITURA

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	122	0144	2	598

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
320.858.000,00	0,00	336.996.000,00	0,00	388.238.000,00	0,00	427.062.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Orgão Executor

FUNDEB

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FINANCIAR OUTRAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Publico Alvo

SERVIDORES DO MAGISTERIO

Produto

FUNDEB MANTIDO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1751	12	361	0144	2	045

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
338.783.000,00	0,00	430.411.000,00	0,00	409.927.000,00	0,00	450.920.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0146 M.D.E. ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL - MERENDA ESCOLAR

Gerência
FMMDE

Público Alvo
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo do Programa
GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), MELHORANDO O VALOR NUTRICIONAL DOS ALIMENTOS.

Ação
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A RME

Orgão Executor
FMMDE

Objetivo Específico da Ação
GARANTIR PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ATENDA INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES.

Publico Alvo
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Produto
MERENDA FORNECIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	12	306	0146	2	018

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
26.190.000,00	0,00	31.947.000,00	0,00	28.600.000,00	0,00	29.887.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0151 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Gerência
SEFIS

Público Alvo
SOCIEDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
PROMOVER O ORDENAMENTO URBANO ATRAVES DA FISCALIZAÇÃO, INIBINDO AS AÇOES IRREGULARES NO MUNICIPIO , EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Ação
ORDENAMENTO DAS ATIV.ECONÔMICAS, DE EDIFICAÇÕES E TRÂNSITO

Orgão Executor
SEFIS

Objetivo Específico da Ação
ORDENAMENTO URBANO DO MUNICIPIO ATRAVES DE AÇOES FISCAIS POR MEIO DE DILIGENCIAS, VISTOTIAS, CADASSTROS, AUTUAÇOES E EMBARGOS, EM OBRAS , EDIFICAÇOES, PARCELAMENTOS E AREAS PÚBLICAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

4001	04	125	0151	2	526

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.000,00	0,00	3.822.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

Ação

ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO

Orgão Executor

SEFIS

Objetivo Específico da Ação

ORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES FISCAIS POR MEIO DE DILIGENCIAS, VISTORIAS, CADASTROS, AUTUAÇÕES E EMBARGOS, EM OBRAS, EDIFICAÇÕES, PARCELAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
4001	04	125	0151	2	610

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	617.000,00	0,00	323.000,00	0,00

Ação

ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

Orgão Executor

SEFIS

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO DAS MESMAS POR MEIO DE VISTORIAS,CADASTROS, INTERDIÇÕES E MONITORAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS,PREST. SERVIÇO E SEM

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
4001	04	125	0151	2	611

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	619.000,00	0,00	323.000,00	0,00

Ação

CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DE POSTURAS

Orgão Executor

SEFIS

Objetivo Específico da Ação

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS E ADMINISTRATIVOS BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, VALORIZA

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

SERVIDOR CAPACITADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
4001	04	125	0151	2	612

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	619.000,00	0,00	323.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0153 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Gerência
SEMIC

Público Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo do Programa
PRESTAR APOIO TECNICO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE CARATER GERAL E ESPECIFICO DO AMBITO SETORIAL VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Ação
APOIO AO COOPERATIVISMO E AO ASSOCIATIVISMO

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
INCENTIVAR A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	601	0153	2	618

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

308.000,00	0,00	324.000,00	0,00	351.000,00	0,00	366.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ELABORAÇÃO, EXEC., MONIT E CONTROLE DO PLANO MUNIC. DES. ECO SEMIC

Objetivo Específico da Ação

CRIAR O PLANO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; CRIAR O PLANO DE QUALIDADE PARA SEMIC.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

PLANO ELABORADO, EXECUTADO E MONITORADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	121	0153	2	537

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
776.000,00	0,00	776.000,00	0,00	847.000,00	0,00	886.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

AUTOMAÇÃO DAS FEIRAS E MERCADOS SEMIC

Objetivo Específico da Ação

REALIZAR O GEOREFERENCIAMENTO DOS FEIRANTES PARA CONTROLE GERENCIAL; IMPLANTAR O SISTEMA INFORMATIZ

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FEIRAS E MERCADOS AUTOMATIZADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	691	0153	2	542

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
40.000,00	0,00	3.359.000,00	0,00	44.000,00	0,00	46.000,00	0,00

Ação
CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEQUENOS EMPRESARIOS

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
REALIZAR CURSOS DE EMPREENDEDORISMO; REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.

Publico Alvo
PEQUENOS EMPREENDEDORES

Produto
MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	691	0153	2	617

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	426.000,00	0,00	445.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEMIC

Objetivo Específico da Ação

REALIZAR O MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS AFIM DE IDENTIFICAR O PERFIL DAS REGIÕES PARA ELABO

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CADASTRO DAS ATIVIDADES ATUALIZADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	691	0153	2	540

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
30.000,00	0,00	261.000,00	0,00	33.000,00	0,00	34.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DAS FEIRAS E MERCADOS SEMIC

Objetivo Específico da Ação

REALIZAR MANUTENÇÃO NAS FEIRAS E MERCADOS; IMPLANTAR SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FEIRAS E MERCADOS MANTIDOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	691	0153	2	541

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
40.000,00	0,00	5.981.000,00	0,00	44.000,00	0,00	46.000,00	0,00

Ação

MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES INFORMAIS

Orgão Executor

SEMIC

Objetivo Específico da Ação

REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES INFORMAIS NO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE CRIAR BANCO DE DADO

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ATIVIDADES MONITORADAS E CONTROLADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	691	0153	2	543

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	44.000,00	0,00	46.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREEDEDORISMO LOCA SEMIC

Objetivo Específico da Ação

AMPLIAR O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR PARA PROMOVER: A FORMALIZAÇÃO... CRIAR ESPAÇO ITINERANTE DO EMPREENDEDDOR.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	691	0153	2	622

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.209.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS E ENTREPOSTO DE MEL SEMIC

Objetivo Específico da Ação

MANTER A INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS E O ENTREPOSTO DE COLETA DE MEL

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	20	662	0153	2	623

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	44.000,00	0,00	46.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0154 ATENÇÃO E APOIO A MULHER

Gerência
SMPM

Público Alvo
MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PSICOLÓGICA.

Objetivo do Programa
DESENVOLVER AÇÕES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODA A FORMA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES.

Ação
POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SMPM

Orgão Executor
SMPM

Objetivo Específico da Ação
PROPOR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PELA ÓTICA DE GÊNERO E DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODA FORMA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES.

Publico Alvo
MULHERES ASSISTIDAS

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	14	422	0154	2	377

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
790.000,00	0,00	449.000,00	0,00	863.000,00	0,00	902.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS SOCIAIS DAS MULHERES SMPM

Objetivo Específico da Ação

PROPOR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS SOCIAIS DAS MULHERES.

Publico Alvo

MULHERES ASSISTIDAS

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	14	422	0154	2	532

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
609.000,00	0,00	184.000,00	0,00	678.000,00	0,00	695.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO SMPM

Objetivo Específico da Ação

COORDENAR E MANTER A CASA ABRIGO COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, MULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MORTE OU AMEAÇA EM RAZÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	14	422	0154	2	533

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
621.000,00	0,00	741.000,00	0,00	678.000,00	0,00	709.000,00	0,00

Ação

COORDENAÇÃO E MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA CORA CORALINA

Orgão Executor

SMPM

Objetivo Específico da Ação

COORDENAR E MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA CORA CORALINA, OFERECENDO ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA, JURÍDICA E SOCIAL AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CENTRO COORDENADO E MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	14	422	0154	2	534

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
195.000,00	0,00	247.000,00	0,00	213.000,00	0,00	223.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0155 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA MULHER

Gerência

SMPM

Público Alvo

MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PSICOLÓGICA E ECONÔMICA.

Objetivo do Programa

POSSIBILITAR A AUTONOMIA FINANCEIRA E RESGATAR E AUTOESTIMA DA MULHER, ATRAVEZ DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CURSOS E PALESTRAS QUE AMPLIEM A DISCUSSÃO DE GÊNERO, VIOLENCIA E DISCRIMINAÇÃO.

Ação

FORMAR E CAPACITAR MULHERES EM ÁREAS DIVERSAS.

Orgão Executor

SMPM

Objetivo Específico da Ação

POSSIBILITAR A AUTONOMIA FINANCEIRA ATRAVÉS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RESGATAR A AUTOESTIMA COM CURSOS E PALESTRAS QUE AMPLIEM A DISCUSSÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO.

Publico Alvo

MULHERES ASSISTIDAS

Produto

MULHERES FORMADAS E CAPACITADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	14	422	0155	2	535

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

168.000,00	0,00	990.000,00	0,00	183.000,00	0,00	191.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0156 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Gerência
SEMGEP

Público Alvo
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo do Programa
PLANEJAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS E ATIVIDADES RELACIONADAS COM A POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONSUBSTANCIANDO OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

Ação
PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Orgão Executor
SEMGEP

Objetivo Específico da Ação
PLANEJAR E EXECUTAR POLÍTICAS E PROJETOS RELACIONADOS COM A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONSUBSTANCIANDO OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5401	04	122	0156	2	550

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
671.000,00	0,00	971.000,00	0,00	733.000,00	0,00	766.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PROGRAMA FINALÍSTICO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Programa
0158 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Gerência
FMAS

Público Alvo
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE VIVENCIAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, COM DIREITOS VIOLADOS.

Objetivo do Programa
GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE VIVENCIAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, COM DIREITOS VIOLADOS.

Ação
MANUTENÇÃO DE CENTRO DIA

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CENTRO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	2	0	2	0	2	0	2	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	602

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.545.000,00	0,00	1.078.000,00	0,00	1.687.000,00	0,00	1.763.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DO PROJETO INTERAGIR

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER A INTERAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE E SUAS FAMÍLIAS ATENDIDOS NOS CREAS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
PROJETO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	556

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	58.000,00	0,00	64.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DO PETI - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS CONSEQUENCIAS DO TRABALHO INFANTIL, IDENTIFICAR E MONITORAR AS SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL, OFERTAR A PROTEÇÃO SOCIAL.

Publico Alvo
CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto
AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	570

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.338.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	1.466.000,00	0,00	1.532.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO COFINANCIADO PELO PTMC

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

OFERTAR SERVIÇOS COFINANCIADOS PELO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME REGULAÇÃO ESPECÍFICA DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SNAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNCIPIO

Produto

SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	571

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.211.000,00	0,00	656.000,00	0,00	1.322.000,00	0,00	1.382.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO PETIGOOL

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTAM O ACESSO AO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL PROPICIANDO O INCENTIVO AO EXERCÍCIO ESPORTIVO, CRIANDO ALTERNATIVAS COMPLEMENTARES À ESCOLA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	581

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MILITAR MIRIM

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTAM O ACESSO AO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL CONTRIBUINDO PARA A CONQUISTA DAS SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publico Alvo
CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto
PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	583

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO PIPAS COM SEGURANÇA

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
RESGATAR A MILENAR ARTE DE FAZER PIPAS E ENSINAR COMO SOLTÁ-LAS COM SEGURANÇA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	584

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DA OLIMPETI

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
COMEMORAR O DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OLIMPETI, EM PARCERIA COM A TV SERRA DOURADA.

Publico Alvo
CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	585

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO BANDA MARCIAL MIRIM

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
DIVERSIFICAR AS AÇÕES DO PROEJTO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM, COM O PÚBLICO DO PETI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DA BANDA MARCIAL MIRIM.

Publico Alvo
CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto
PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	586

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

EXECUÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM FMAS

Objetivo Específico da Ação

INCREMENTAR AS AÇÕES DO PETI POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM.

Publico Alvo

CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	701

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

AÇÕES DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE FMAS

Objetivo Específico da Ação

GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE VIVENCIAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, COM DIREITOS VIOLADOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÕES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	631

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.814.000,00	0,00	4.723.000,00	0,00	5.207.000,00	0,00	5.444.000,00	0,00

Ação
SERVIÇOS COFINANCIADOS PELO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
OFERTAR OS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E COM OS DIREITOS
Publico Alvo
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
Produto
SERVIÇOS OFERTADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	708

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	530.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
IMPLANTAR AÇÕES QUE VISEM PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE DROGAS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0158	2	711

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	182.000,00	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0159 ASSISTENCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Gerência
IMAS

Público Alvo
SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivo do Programa
PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA ATRAVÉS DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO.

Ação
COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL.

Orgão Executor
IMAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLITICAS SETORIAIS,AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM ATINGIR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO DO IMAS

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

ASSUNTOS COORDENADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6201	10	122	0159	2	214

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.608.000,00	0,00	12.437.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.147.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IMAS

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR A ASSISTÊNCIA MEDICA,HOSPITALAR,LABORATORIAL,FISIOTERAPÊUTICA,NUTRICIONAL E FARMACÊUTICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS,INATIVOS E PENSIONISTAS SOB O REGIME ESTATUTÁRIO,BEM COMO DEPENDENTES

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

ASSITENCIA MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
6202	10	122	0159	2	215

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
102.415.000,00	0,00	115.297.000,00	0,00	111.713.000,00	0,00	122.884.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO IMAS

Orgão Executor
IMAS

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6201	10	122	0159	2	328

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.381.000,00	0,00	11.235.000,00	0,00	6.511.000,00	0,00	7.162.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0160 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gerência
FMAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Público Alvo

INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL.

Objetivo do Programa

AMPLIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DO CREAS CENTRO SUL FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUIR A SEDE PRÓPRIA DA UNIDADE COM ACESSIBILIDADE E ESPAÇOS ADEQUADOS AO ATENDIMENTO AOS USUÁR

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNCIPIO

Produto

SEDE CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	50	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0160	1	500

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
350.000,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO POP

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

INSTALAÇÕES CONSTRUÍDAS

Tipo de Ação: PROJETO 1

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0160	1	501

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
426.000,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ÁREA DOADA PELA UNIÃO NO SETOR SANTA GENOVEVA

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADE CONSTRUIDA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0160	1	502

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

220.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0165 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Gerência
FMAS

Público Alvo
INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL.

Objetivo do Programa
MANTER OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E OS DEMAIS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NACIONALMENTE TIPIFICADOS.

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MILITAR MIRIM

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTAM O ACESSO AO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL CONTRIBUINDO PARA A CONQUISTA DAS SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publico Alvo
CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto
PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	583

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	79.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXECUÇÃO DO PROJETO PIPAS COM SEGURANÇA FMAS

Objetivo Específico da Ação

RESGATAR A MILENAR ARTE DE FAZER PIPAS E ENSINAR COMO SOLTÁ-LAS COM SEGURANÇA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	584

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

EXECUÇÃO DA OLIMPETI FMAS

Objetivo Específico da Ação

COMEMORAR O DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OLIMPETI, EM PARCERIA COM A TV SERRA DOURADA.

Publico Alvo

CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	1	0	1	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	585

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	228.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO BANDA MARCIAL MIRIM

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

DIVERSIFICAR AS AÇÕES DO PROEJTO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM, COM O PÚBLICO DO PETI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DA BANDA MARCIAL MIRIM.

Publico Alvo

CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto

AÇÃO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	586

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM

Orgão Executor

FMAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

INCREMENTAR AS AÇÕES DO PETI POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM.

Publico Alvo

CRIANÇAS ASSISTIDAS

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	701

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO PAIF

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICPIO

Produto

PAIF MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	587

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
9.207.000,00	0,00	9.662.000,00	0,00	9.704.000,00	0,00	10.157.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER A OFERTA DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INERENTES AO PAIF, EXECUTADOS POR EQUIPE VOLANTES E DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	588

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.058.000,00	0,00	9.776.000,00	0,00	5.463.000,00	0,00	5.712.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO BATE LATAS

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

INCREMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL E DA MÚSICA.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	589

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
30.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA IZAURA

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
REFORMAR E AMPLIAR O CRAS VILA IZAURA.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
CRAS REFORMADO E AMPLIADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	608

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
265.000,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS VILA IZAURA FMAS

Objetivo Específico da Ação

ADQUIRIR MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS VILA IZAURA POR MEIO DE RECURSO CAPTADO VIA EMENDA PARLAMENTAR.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

MATERIAIS ADQUIRIDOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	590

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
211.000,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRAS JARDIM NOVO MUNDO FMAS

Objetivo Específico da Ação

ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAR UMA ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE, NO CRAS JARDIM NOVO M

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
MATERIAL ADQUIRIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	1	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	607

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
107.000,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO TECENDO O AMANHÃ

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
REALIZAR AMPLO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS CONFECCIONADOS COM VISTAS A COMERCIALIZAÇÃO, GARANTINDO A GERAÇÃO DE RENDA E A CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA DAS MULHERES

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	596

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E OS DEMAIS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NACIONALMENTE TIPIFICADOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	630

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
215.000,00	0,00	110.000,00	0,00	235.000,00	0,00	245.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

EXECUÇÃO DO PROGR. DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA - CASA DE DIREITOS FMAS

Objetivo Específico da Ação

DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, EM LOCAIS DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto

AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	712

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	262.000,00	0,00	182.000,00	0,00	186.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA QUE ATENDE AO PÚBLICO COM RENDA FAMILIAR PER CAPTA INFERIOR A ¼ (UM QUARTO) DO SALARIO MINIMO VIRGENTE E TEM COMO PUBLICO PRIORITARIO IDOSOS E DEFICIENTES.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

BENEFICIO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	714

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO GUARDA MIRIM

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA E CIDADANIA AFIM DE INCREMENTAR O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Publico Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS

Produto

AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	50	0	50	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0165	2	715

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0167 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Gerência

FMAS

Público Alvo

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa

CONSTRUIR UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DO CRAS REAL CONQUISTA FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONTRUIR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CENTRO CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0167	1	504

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
171.000,00	0,00	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONTRUÇÃO DO CRAS BUENA VISTA FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONTRUIR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO RESIDENCIAL BUENA VISTA ENQUANTO INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTOPAC I.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CENTRO CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0167	1	505

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DO CRAS JARDIM DO CERRADO

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONTRUIR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO JARDIM DO CERRADO ENQUANTO INVESTIMENTO DA PRAÇA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC I.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CENTRO CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0167	1	506

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

CONSTRUÇÃO DO CRAS RESIDENCIAL SANTA FÉ FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONTRUIR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO RESIDENCIAL SANTA FÉ ENQUANTO INVESTIMENTO DA PRAÇA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC I.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CENTRO CONSTRUIDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	1	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0167	1	507

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0169 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FMAS

Público Alvo

INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ROMPIDOS.

Objetivo do Programa

OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A INDIVÍDUOS QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO FORA DE SEU NÚCLEO FAMILIAR OU COMUNITÁRIO DE ORIGEM.

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FMAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NAS DIFERENTES MODALIDADES,FORA DE SEU NÚCLEO FAMILIAR OU COMUNITÁRIO DE ORIGEM.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

UNIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	572

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
955.000,00	0,00	983.000,00	0,00	1.043.000,00	0,00	1.090.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO COMPLEXO 24 HORAS

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE DE CASA DE PASSAGEM, FORA DE SEU NÚCLEO FAMILIAR OU COMUNITÁRIO DE ORIGEM.

Publico Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto

COMPLEXO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
2850	08	244	0169	2	573

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
662.000,00	0,00	697.000,00	0,00	723.000,00	0,00	755.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUT. DO SERV COFINANCIADO PELO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPL FMAS

Objetivo Específico da Ação

OFERTAR ATENDIMENTO A USUÁRIOS QUE, DEVIDO AO NÍVEL DE AGRAVAMENTO OU COMPLEXIDADE DAS SITUAÇÕES VIVENCIADAS, NECESSITEM DE ATENÇÃO DIFERENCIADA E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

SERVIÇO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	574

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
213.000,00	0,00	225.000,00	0,00	233.000,00	0,00	243.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE FMAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
CONDOMÍNIO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	575

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.313.000,00	0,00	1.340.000,00	0,00	1.434.000,00	0,00	1.498.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DE REPÚBLICA

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE REPÚBLICA.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
REPUBLICA MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	576

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
483.000,00	0,00	509.000,00	0,00	527.000,00	0,00	551.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

RESIDENCIA INCLUSIVA MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	577

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
980.000,00	0,00	1.022.000,00	0,00	1.070.000,00	0,00	1.180.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO DE VIDA

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

ATENDER À URGENTE DEMANDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ARTICULADAS, EFETIVAS E HUMANIZADAS PARA USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	578

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
192.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO CULTIVANDO VIDAS

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

REESTRUTURAR AS AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA A FIM DE ORFERTAR SERVIÇOS QUALIFICADOS AOS USUÁRIOS CONFORME PRECONIZA O ECA.

Publico Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	579

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
84.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO DE VOLTA PARA CASA

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

APOIAR INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA E NÃO NATURAIS DO MUNICÍPIO, OPORTUNIZANDO-LHES O RETORNO À CIDADE DE ORIGEM.

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	580

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
271.000,00	0,00	8.000,00	0,00	296.000,00	0,00	309.000,00	0,00

Ação

EXECUÇÃO DO PROJETO ENVOLVER PARA CRESCER

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

INSERIR, DE MANEIRA LÚDICOPEDAGÓGICA, OFICINAS VISANDO GARANTIR O DIREITO A ARTE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, ÁS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS NO SOS CRIANÇA.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto

PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0169	2	582

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
26.000,00	0,00	5.000,00	0,00	28.000,00	0,00	30.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0171 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Gerência

FMAS

Público Alvo

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PÚBLICO ATENDIDO PELA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Objetivo do Programa

ADQUIRIR E CAPTAR, BEM COMO DISTRIBUIR E OFERTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

Ação

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

ADQUIRIR ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DESTINÁ-LOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE PROGRAMAS SOCIAIS LOCAIS, COM VISTAS À SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE ALIMENTAR

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AÇÃO EXECUTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0171	2	566

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.101.000,00	0,00	948.000,00	0,00	1.202.000,00	0,00	1.256.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

CAPTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DISTRIBUÍ-LOS PARA AS ENTIDADES QUE COMPOEM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

BANCO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0171	2	567

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

27.000,00	0,00	8.000,00	0,00	29.000,00	0,00	31.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE DO TRABALHADOR

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL À POPULAÇÃO.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
RESTAURANTE MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0171	2	568

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.404.000,00	0,00	164.000,00	0,00	1.699.000,00	0,00	1.869.000,00	0,00

Ação
EXECUÇÃO DO PROJETO MODERNIZAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIME

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
MODERNIZAR O BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS POR MEIO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO VISANDO CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS, GARANTINDO O DIREITO À ALIMENTAÇÃO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
MODERNIZAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0171	2	597

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
504.000,00	0,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0172 ACESSUAS TRABALHO

Gerência
FMAS

Público Alvo
USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objetivo do Programa
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

Ação
ACESSUAS TRABALHO

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

Publico Alvo
USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto
INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25000	0	25000	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0172	2	625

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
791.000,00	0,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0177 QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BASICA

Gerência
FMS

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A LONGITUDINAMENTE Á REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. EXPANDIR E QUALIFICAR A CARTEIRA DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PARA A COORDENAÇÃO DE CUIDADO DENTRO DA REDE DEATENÇÃO Á SAÚDE.

Ação
AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO Á REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER, DESENVOLVER E AMPLIAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, GOIÂNIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
ACESSO AMPLIADO E QUALIFICADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	301	0177	2	646

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
67.186.000,00	0,00	68.882.000,00	0,00	76.842.000,00	0,00	82.259.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

EXPANDIR E QUALIFICAR A CARTEIRA DE SERVIÇOS NAS UBS FMS

Objetivo Específico da Ação

EXPANDIR E QUALIFICAR A CARTEIRA DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CARTEIRA DE SERVIÇOS EXPANDIDA E QUALIFICADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	301	0177	2	632

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.578.000,00	0,00	16.518.000,00	0,00	18.986.000,00	0,00	20.338.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

IMPLEM. ESTRATÉGIAS PARA A COORD. DE CUID. DA REDE DE ATEN. FMS

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PARA A COORDENAÇÃO DE CUIDADO DENTRO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTRATEGIAS IMPLEMENTADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	301	0177	2	633

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
11.609.000,00	0,00	9.937.000,00	0,00	12.558.000,00	0,00	13.123.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0178 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP

Gerência
FMS

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
CONTROLAR E AVALIAR OS PRESTADORES DE SERVIÇO COM BASE NA EXECUÇÃO DOS TETOS PACTUADOS NA PPI, COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A CARTEIRA DE SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DENTRO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE.

Ação
CONTR.E AVALIAR OS PREST. SERVIÇOS COM BASE NO TETO DA PPI

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
CONTROLAR E AVALIAR OS PRESTADORES DE SERVIÇO COM BASE NA EXECUÇÃO DOS TETOS PACTUADOS NA PPI, COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLADOS E AVALIADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0178	2	634

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
397.500.000,00	0,00	624.994.000,00	0,00	459.817.000,00	0,00	483.688.000,00	0,00

Ação

AMP. E QUALIF. O ACESSO A CART. DE SERV. DE MÉD. E ALTA COMP

Orgão Executor

FMS

Objetivo Específico da Ação

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A CARTEIRA DE SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DENTRO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ACESSO AMPLIADO E QUALIFICADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0178	2	635

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
177.807.000,00	0,00	35.999.000,00	0,00	207.393.000,00	0,00	223.984.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0179 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerência
FMS

Público Alvo
POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO, IMPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENQUADRAM EM PROGRAMAS MUNICIPAIS E PROMOVER O ACESSO COM QUALIDADE Á ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Ação
PROMOVER O ACESSO COM QUALIDADE A ASSISTÊNCIA.FARMACÊUTICA

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER O ACESSO COM QUALIDADE Á ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Publico Alvo
POPULAÇÃO DE GOIANIA
Produto
ACESSO PROMOVIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	303	0179	2	636

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.361.000,00	0,00	11.264.000,00	0,00	12.053.000,00	0,00	13.017.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0180 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS - GOIÂNIA

Gerência
FMS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa

CONSOLIDAR POLÍTICAS E AMPLIAR ESTRATÉGIAS NA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; INCREMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE SERVEM DE SUPORTE AOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FORTALECER A GESTÃO,OCONTROLE SOCIAL E AS POLÍTICAS DE EQUIDADE SUS.

Ação **Orgão Executor**

CONSOLIDAR POL.E AMPL.ESTRAT. NA GESTÃO E DES.DE PESSOAS FMS

Objetivo Específico da Ação

CONSOLIDAR POLÍTICAS E AMPLIAR ESTRATÉGIAS NA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

POLITICAS CONSOLIDADAS E ESTRATEGIAS AMPLIADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0180	2	637

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
36.882.000,00	0,00	9.137.000,00	0,00	43.018.000,00	0,00	46.459.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

INCREMENTAR OS SIST.DE INF.QUE SERVEM DE SUPORTE PARA A SMS FMS

Objetivo Específico da Ação

INCREMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE SERVEM DE SUPORTE AOS SERVIÇOS DA SMS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INCREMENTADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0180	2	638

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.800.000,00	0,00	4.622.000,00	0,00	4.432.000,00	0,00	4.786.000,00	0,00

Ação

FORT. A GESTÃO,O CONTR. SOCIAL E AS POL, DE EQUIDADE NO SUS

Orgão Executor

FMS

Objetivo Específico da Ação

FORTALECER A GESTÃO, O CONTROLE SOCIAL E AS POLÍTICAS DE EQUIDADE NO SUS.PROPOR, APOIAR E ACOMPANHAR OS MECANISMOS CONSTITUÍDOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL, ESPECIALMENTE OS CONSELHOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

GESTÃO FORTALECIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	50	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0180	2	639

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.082.000,00	0,00	4.408.000,00	0,00

Ação

REGULAR E CONTROLAR O ACESSO AOS EXAMES, MÉDIA E ALT. COMPLE

Orgão Executor

FMS

Objetivo Específico da Ação

ESTABELECER MECANISMOS DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO ACESSO AOS EXAMES/PROCEDIMENTOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ACESSO REGULADO E CONTROLADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0180	2	640

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.731.000,00	0,00	3.180.000,00	0,00	4.351.000,00	0,00	4.699.000,00	0,00

Ação

AMPLIAR A REDE FÍSICA DA SMS

Orgão Executor

FMS

Objetivo Específico da Ação

AMPLIAR A REDE FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MELHORANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

REDE FÍSICA AMPLIADA

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	42	0	10	0	42	0	42	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	302	0180	1	551

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
89.457.000,00	0,00	123.767.000,00	0,00	123.767.000,00	0,00	123.767.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0181 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência
FMS

Público Alvo
POPULÇÃO EM GERAL

Objetivo do Programa
REDUZIR OS RICOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO;DETECTAR E REDUZIR OS AGRAVOS RELACIOANDOS Á SAÚDE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO DO SUS;PROMOVER A DETECÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EPROMOVER O CONTROLE DAS ZOONOSES NO MUNIC.

Ação
REDUZIR OS RISCOS SANITÁRIOS

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
REDUZIR OS RISCOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
RISCOS SANITÁRIOS REDUZIDOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	305	0181	2	641

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
731.000,00	0,00	918.000,00	0,00	852.000,00	0,00	920.000,00	0,00

Ação
DETECTAR E REDUZIR OS AGRAVOS RELAC. A SAÚDE DO TRABALH

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
DETECTAR E REDUZIR OS AGRAVOS RELACIONADOS Á SAÚDE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO AO SUS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AGRAVOS DETECTADOS E REDUZIDOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	305	0181	2	642

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
750.000,00	0,00	1.827.000,00	0,00	874.000,00	0,00	943.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

PROMOVER A DETECÇÃO E CONT.DOS AGRAVOS A DOENC. NOTIF.COMPUL FMS

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER A DETECÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (DNC).

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

AGRAVOS DETECTADOS E CONTROLADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	305	0181	2	643

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.268.000,00	0,00	2.326.000,00	0,00	2.519.000,00	0,00	2.656.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

PROMOVER O CONTROLE E/OU REDUÇÃO DAS ZOONOSES FMS

Objetivo Específico da Ação

PROMOVER O CONTROLE E/OU REDUÇÃO DAS ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

ZOONOSES CONTROLADAS E REDUZIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	305	0181	2	644

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
11.500.000,00	0,00	38.702.000,00	0,00	12.993.000,00	0,00	13.822.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0182 FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

Gerência
FMAT

Público Alvo
COOPERATIVAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA JÁ FORMADAS E ATUANTES QUE ESTÃO INSERIDOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Objetivo do Programa
IMPLEMENTAR O CENTRO PÚBLICO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO INTUITO DE DESENVOLVER, FORTALECER E ARTICULAR AS REDES DE PRODUÇÃO E CONSUMO LOCAL, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, PROPICIANDO AUTO-SUSTENTABILIDADE DAS MESMAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, CULTURAIS.

Ação
CONSTRUÇÃO DO CENTRO PUB. DE ECONOMIA SOLIDARIA

Orgão Executor
FMAT

Objetivo Específico da Ação
O PRESENTE PROJETO TEM O ESCOPO DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO O CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DISPONIBILIZANDO ESPAÇO FÍSICO PARA OS EMPREEDIMENTOS ECONÔMICO SOLIDÁRIOS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
CENTRO CONSTRUÍDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	100	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
2750	11	334	0182	1	552

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DO CENTRO PUB. DE ECONOMIA SOLIDARIA

Orgão Executor

FUMAT

Objetivo Específico da Ação

O PRESENTE PROJETO TEM O ESCOPO DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO O CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DISPONIBILIZANDO ESPAÇO FÍSICO PARA OS EMPREEDIMENTOS ECONÔMICO SOLIDÁRIOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

CENTRO CONSTRUÍDO

Tipo de Ação: PROJETO 1

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	50	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3751	11	334	0182	1	552

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
441.000,00	0,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa

0187 ASSUNTOS DA DIVERSIDADE SEXUAL

Gerência

SEGOV

Público Alvo

ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, HOMENS E MULHERES QUE FAZEM PARTE DA POPULAÇÃO LGBTT

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa

PROPOR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PELA ÓTICA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS CIVIS DA POPULAÇÃO DE LÉBISCAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

Ação **Orgão Executor**

POLÍTICA PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL SEGOV

Objetivo Específico da Ação

PROPOR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PELA ÓTICA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS CIVIS DA POPULAÇÃO LGBTT.

Publico Alvo

POPULAÇÃO LGBTT DO MUNICIJPIO

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	14	422	0187	2	698

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
36.000,00	0,00	51.000,00	0,00	39.000,00	0,00	41.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa **Gerência**

0188 POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL AMMA

Público Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivo do Programa

POTENCIALIZAR E EFETIVAR A POLÍTICA PERMANENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
COORDENAÇÃO DA GESTÃO E POLÍTICA AMBIENTAL

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
POTENCIALIZAR E EFETIVAR ATIVIDADES DA AGÊNCIA, ESTABELECENDO UMA POLÍTICA PERMANENTE DE GESTÃO AMBIENTAL.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
COORDENAR GESTÃO AMBIENTAL

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	18	541	0188	2	205

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	554.000,00	0,00	6.781.000,00	0,00	7.082.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Orgão Executor
FMMA

Objetivo Específico da Ação
ENVOLVER E SENSIBILIZAR OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A FORMAÇÃO DE AGENTES PROTETORES E MULTIPLICADORES DE AÇÕES AMBIENTAIS.

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
AÇÕES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5650	18	541	0188	2	204

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	83.813.000,00	0,00	86.921.000,00	0,00	90.833.000,00	0,00

PROGRAMA FINALÍSTICO

Programa
0189 APROVNET - SISTEMA INFORMATIZADO DE PROJETOS

Gerência
SEMDUS

Público Alvo
COMUNIDADE

Objetivo do Programa
DESENVOLVER E IMPLANTAR UM SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE DA WEB, PARA AS ROTINAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTA AO DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO DE USO DO SOLO, BEM COMO PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS-EDOC.

Ação
INFORMAÇÃO DE ROTINAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E USO DO SOLO

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
DESENVOLVER E IMPLANTAR UM SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE WEB, PARA AS ROTINAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTAS E EMISSAO DE DOCUMENTOS DIGITAIS(EDOC)E INFORMAÇÃO DE USO DO SOLO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ROTINAS INFORMATIZADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	04	452	0189	2	706

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	11.000,00	0,00	70.000,00	0,00	75.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0000 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS

Gerência
SEFIN

Público Alvo
COMUNIDADE DE GOIANIA

Objetivo do Programa
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEGOV

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMDC

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1151	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
100.000,00	0,00	30.000,00	0,00	109.000,00	0,00	114.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
PGM

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1201	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SECOM

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1401	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1603	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
37.348.000,00	0,00	47.496.000,00	0,00	40.785.000,00	0,00	42.620.000,00	0,00

Ação
ATENDIMENTO A PRECATÓRIO

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
PAGAMENTO A PRECATÓRIOS, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO, CONFORME ARTIGO 100, PARAGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30.
Publico Alvo
CREDORES JUDICIAIS
Produto
PRECATÓRIOS PAGOS

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1603	28	61	0000	8	002

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
30.336.000,00	0,00	14.512.000,00	0,00	33.128.000,00	0,00	34.618.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1603	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
24.050.000,00	0,00	25.613.000,00	0,00	26.263.000,00	0,00	27.445.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
FMMDE

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1750	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA SMC

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2001	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP FAC

Objetivo Específico da Ação

DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2050	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
20.000,00	0,00	62.000,00	0,00	22.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FMS

Objetivo Específico da Ação

DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	100.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLACAO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
53.000,00	0,00	88.000,00	0,00	58.000,00	0,00	60.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SETEL

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2401	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FUMEL

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUICAO AO PASEP
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2450	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FUMTUR

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2451	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	55.000,00	0,00	60.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA SETRAB

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2701	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA SEMAS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2801	28	843	0000	8	001

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
71.000,00	0,00	31.000,00	0,00	78.000,00	0,00	81.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMACA

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2851	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
101.000,00	0,00	206.000,00	0,00	110.000,00	0,00	115.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SMHAB

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2901	28	843	0000	8	001

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLACAO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
194.000,00	0,00	194.000,00	0,00	212.000,00	0,00	221.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
CGM

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMDU

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3150	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
349.000,00	0,00	350.000,00	0,00	381.000,00	0,00	398.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEDEF

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3501	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3550	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA SMPM

Objetivo Específico da Ação

DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA SEMIC

Objetivo Específico da Ação

DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

3701	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMDE

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3750	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SETUR

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3801	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FUNTUR

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3850	28	846	0000	8	003

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEFIS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
4001	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
IPSM

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5101	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
IPSM

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5102	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEMPED

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5201	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SMPPIR

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5301	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEMGEP

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5401	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FUNCADES

Objetivo Específico da Ação
CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5450	28	846	0000	8	003

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.000,00	0,00	16.000,00	0,00	7.000,00	0,00	8.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEMAD

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5501	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
AMMA

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIONIO DO SERVIDOR PUBLICO.

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

285.000,00	0,00	301.000,00	0,00	311.000,00	0,00	325.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FMMA

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMÃÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5650	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
207.000,00	0,00	219.000,00	0,00	226.000,00	0,00	236.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SEMOB

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SMT

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SETEC

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5901	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FACITEGO

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLACAO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5950	28	846	0000	8	003

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
40.000,00	0,00	15.000,00	0,00	43.000,00	0,00	46.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
SMCC

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6001	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
PMUT

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6101	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
PMUT

Objetivo Específico da Ação
CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6101	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
IMAS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6201	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
587.000,00	0,00	587.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
IMAS

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6201	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
196.000,00	0,00	196.000,00	0,00	214.000,00	0,00	224.000,00	0,00

Ação
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Orgão Executor
AGCMG

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ A RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
DIVIDA AMORTIZADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	28	843	0000	8	001

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
386.000,00	0,00	391.000,00	0,00	467.000,00	0,00	934.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
AGCMG

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Ação
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Orgão Executor
FUMPUD

Objetivo Específico da Ação
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.
Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL
Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6350	28	846	0000	8	003

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0013 ENCARGOS GERAIS A INATIVOS E PENSIONISTAS

Gerência
SEFIN

Público Alvo
SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Objetivo do Programa
DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE FOLHA Á INATIVOS E PENSINISTAS.

Ação
PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-FUNDO PREVIDENCIÁRIO I

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
PROVER RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDO PREVIDENCIARIO I.

Publico Alvo
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1603	09	272	0013	8	243

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
153.484.000,00	0,00	167.809.000,00	0,00	167.608.000,00	0,00	175.151.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0028 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerência
SEGOV

Público Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo do Programa
PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, MONITORAR AS ATIVIDADES DE APOIO LOGISTICO, TECNOLOGICO, SUPRIMENTOS E PATRIMONIO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEGOV

Objetivo Específico da Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
29.288.000,00	0,00	31.572.000,00	0,00	35.438.000,00	0,00	38.982.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAÇO MUNICIPAL

Orgão Executor
SEGOV

Objetivo Específico da Ação
SUPERVISIONAR, COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS E POLITICA ADMINISTRATIVA DO PAÇO MUNICIPAL.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1101	04	122	0028	2	624

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
382.000,00	0,00	212.000,00	0,00	417.000,00	0,00	436.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
PGM

Objetivo Específico da Ação
MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1201	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.416.000,00	0,00	19.481.000,00	0,00	19.864.000,00	0,00	21.850.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
PGM

Objetivo Específico da Ação
COORDENACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1201	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.431.000,00	0,00	3.510.000,00	0,00	1.567.000,00	0,00	1.633.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS SECOM

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1401	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.584.000,00	0,00	3.135.000,00	0,00	4.337.000,00	0,00	4.770.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL SECOM

Objetivo Específico da Ação
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
1401	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
123.000,00	0,00	621.000,00	0,00	134.000,00	0,00	140.000,00	0,00

Ação
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
COORDENAR DE MANEIRA EFICAZ E EFICIENTE A POLÍTICA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
POLITICA FINANCEIRA MUNICIPAL COORDENADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1601	04	122	0028	2	012

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.131.000,00	0,00	2.528.000,00	0,00	2.327.000,00	0,00	2.432.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COORDENAR DE MANEIRA EFICAZ A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1601	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
31.812.000,00	0,00	35.299.000,00	0,00	38.493.000,00	0,00	42.342.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS FUNC. FINANÇAS SEFIN

Objetivo Específico da Ação

CURSOS E TREINAMENTOS PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE PROFISSIONAL E DOS SERVIÇOS.

Publico Alvo

SERVIDOR MUNICIPAL

Produto

SERVIDOR QUALIFICADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1601	04	122	0028	2	310

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
703.000,00	0,00	703.000,00	0,00	768.000,00	0,00	802.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SMC

Objetivo Específico da Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2001	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
27.358.000,00	0,00	29.468.000,00	0,00	33.103.000,00	0,00	36.413.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SMC

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2001	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
757.000,00	0,00	2.586.000,00	0,00	827.000,00	0,00	864.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS FMS

Objetivo Específico da Ação

MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, OBEDECENDO OS LIMITES CONSTITUCIONAIS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	04	122	0028	2	645

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
459.315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SETEL

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2401	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.355.000,00	0,00	13.797.000,00	0,00	7.690.000,00	0,00	8.459.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SETEL

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2401	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.928.000,00	0,00	1.748.000,00	0,00	3.212.000,00	0,00	3.356.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SETRAB

Objetivo Específico da Ação
FOLHA DE PAGAM,ENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SETRAB
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2701	04	122	0028	2	450

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SETRAB

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2701	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
383.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEMAS

Objetivo Específico da Ação
MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SEMAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2801	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
27.975.000,00	0,00	34.039.000,00	0,00	33.637.000,00	0,00	37.001.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SEMAS

Objetivo Específico da Ação
FINANCIAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2801	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

4.828.000,00	0,00	3.005.000,00	0,00	5.272.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SMHAB

Objetivo Específico da Ação
COORDENAR A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS - SMHAB
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2901	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.722.000,00	0,00	6.223.000,00	0,00	6.924.000,00	0,00	7.616.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SMHAB

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física			
	1°Ano	2°Ano	3°Ano	4°Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2901	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.830.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	3.090.000,00	0,00	3.230.000,00	0,00

Ação

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

CGM

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA CGM.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
16.992.000,00	0,00	18.123.000,00	0,00	20.560.000,00	0,00	22.616.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
20.569.000,00	0,00	20.969.000,00	0,00	24.888.000,00	0,00	27.377.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA SEMDUS E O FMDU E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INTEGRADAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
956.000,00	0,00	5.658.000,00	0,00	874.000,00	0,00	886.000,00	0,00

Ação
CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
TREINAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Publico Alvo
SERVIDORES MUNICIPAL
Produto
SERVIDOR CAPACITADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	78	0	100	0	100	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	04	122	0028	2	707

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	151.000,00	0,00	120.000,00	0,00	130.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COORD. DOS PROGRAMAS E DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIN. FMDU

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEMDUS E DO FMDU

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3150	04	122	0028	2	298

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
15.125.000,00	0,00	15.701.000,00	0,00	16.517.000,00	0,00	17.260.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS SEDEF

Objetivo Específico da Ação

COORDENAR DE MANEIRA EFICAZ A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3501	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

SEDEF

Objetivo Específico da Ação

ADMINISTRAR DE FORMA EFICAZ, EFICIENTE E EFETIVA AS POLITICAS FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3501	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

SMPM

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SMPM,CASA ABRIGO E CENTRO DE REFERÊNCIA CORA CORALINA, SENDO QUE OS DOIS ÚTIMOS SERVIÇOS OS SERVIDORES SÃO EM SUA MAIORIA DE NIVEL SUPERIOR.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.297.000,00	0,00	1.151.000,00	0,00	1.572.000,00	0,00	1.729.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL SMPM

Objetivo Específico da Ação

COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3601	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
512.000,00	0,00	587.000,00	0,00	559.000,00	0,00	584.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
ACOMPANHAR, GERENCIAR A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SEMIC.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.646.000,00	0,00	12.017.000,00	0,00	12.882.000,00	0,00	14.170.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SEMIC

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMIC, COORDENANDO AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
492.000,00	0,00	971.000,00	0,00	537.000,00	0,00	561.000,00	0,00

Ação

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Orgão Executor

SEMIC

Objetivo Específico da Ação

DESENVOLVER PLANO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PRIORIZANDO A GESTÃO DE PROJETOS, O APERFEIÇOAMENTO DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DA INFREESTRUTURA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

AÇÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	122	0028	2	536

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

DESCENTRALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEMIC

Objetivo Específico da Ação

CRIAR UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SEMIC; DISPONIBILIZAR FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO DOS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA E MODERNIZADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	122	0028	2	609

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.321.000,00	0,00	1.381.000,00	0,00

Ação

Orgão Executor

ARQUIVO DIGITAL

SEMIC

Objetivo Específico da Ação

DIGITALIZAR E ARQUIVAR EM DATA CENTER TODOS OS PROCESSOS INERENTES AS ATIVIDADES DA SEMIC.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ARQUIVO DIGITALIZADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	122	0028	2	552

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.510.000,00	0,00	1.514.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	1.890.000,00	0,00

Ação
APRIMORAMENTO DOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS

Orgão Executor
SEMIC

Objetivo Específico da Ação
REALIZAR TRABALHO INTENSO A FIM DE PROMOVER A CELERIDADE NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS; REALIZAR CONTROLE RIGOROSO DOS PROCESSOS, DETERMINANDO METAS PARA SUA CONCLUSÃO.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
CONTROLES APRIMORADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3701	04	122	0028	2	538

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

COORD. DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE APOIO ADMIN. - SEMIC FMDE

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATRAVES DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. COORDENAR A POLITICA FINANCEIRA E FORTALECIMENTO DAS AÇOES INTEGRADAS, COM IMPLEMENTAÇAO DE NOVOS PROGRAMAS E PROPICIAR O APOIO

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES COORDENADAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3750	04	122	0028	2	389

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.689.000,00	0,00	2.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS SETUR

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SETUR

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3801	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

SETUR

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3801	04	122	0028	2	451

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEFIS

Objetivo Específico da Ação
MANTER A FOLHA COM PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
4001	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
27.524.000,00	0,00	31.396.000,00	0,00	33.304.000,00	0,00	36.634.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SEFIS

Objetivo Específico da Ação
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
4001	04	125	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.471.000,00	0,00	1.262.000,00	0,00	1.606.000,00	0,00	1.679.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
PAGAMENTO DAS FOLHA DE PAGAMENTO
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
917.000,00	0,00	3.003.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	1.221.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SMPJ

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMPJ
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5001	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
303.000,00	0,00	453.000,00	0,00	331.000,00	0,00	346.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEMPED

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMPED.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5201	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.029.000,00	0,00	1.418.000,00	0,00	1.245.000,00	0,00	1.370.000,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

SEMPED

Objetivo Específico da Ação

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA SEMPED, PARA QUE POSSA CUMPRIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA O SEU PAPEL JUNTO À SOCIEDADE.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5201	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
348.000,00	0,00	431.000,00	0,00	380.000,00	0,00	397.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SMPPIR

Objetivo Específico da Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5301	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
688.000,00	0,00	1.191.000,00	0,00	1.040.000,00	0,00	1.090.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SMPPIR

Objetivo Específico da Ação
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPPIR PARA DESENVOLVER AS AÇÕES PROGRAMADAS.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5301	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
991.000,00	0,00	838.000,00	0,00	1.082.000,00	0,00	1.131.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SEMGEP

Objetivo Específico da Ação
EXECUCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5401	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
21.058.000,00	0,00	19.687.000,00	0,00	25.480.000,00	0,00	28.028.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SEMGEP

Objetivo Específico da Ação
COORDENACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5401	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.657.000,00	0,00	804.000,00	0,00	2.901.000,00	0,00	3.032.000,00	0,00

Ação
APOIO ADM. PARA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES

Orgão Executor
FUNCADES

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publico Alvo
SERVIDOR MUNICIPAL

Produto
SERVIDORES CAPACITADOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5450	04	128	0028	2	238

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
812.000,00	0,00	1.519.000,00	0,00	887.000,00	0,00	927.000,00	0,00

Ação

COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Orgão Executor

SEMAD

Objetivo Específico da Ação

PROVER RECURSOS PARA ADMINISTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MAQUINÁRIO E CAMINHÕES, CONFORME NORMAS E DIRETRIZES, DANDO CONDIÇÕES DE DESEMPENHO EFICIENTE ÀS ATIVIDADES PREVISTAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃODO MUNICIPIO

Produto

COORDENAR FROTA DE VEÍCULOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5501	04	122	0028	2	530

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
123.873.000,00	0,00	141.291.000,00	0,00	135.272.000,00	0,00	141.360.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO. SEMAD

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR A MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE TODO MATERIAL UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO ADEQUADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

COORDENAR MATERIAL E PATRIMÔNIO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5501	04	122	0028	2	528

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.300.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00	5.788.000,00	0,00	6.048.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS SEMAD

Objetivo Específico da Ação

PROVER RECURSOS QUE GARANTAM A REALIZAÇÃO DO REORDENAMENTO ORGANIZACIONAL E ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL ÀS NECESSIDADES DAS DESPESAS DO PESSOAL ATIVO DESTA PASTA. DESPESA COM PESSOAL REQUISITADO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5501	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.308.000,00	0,00	7.287.000,00	0,00	7.633.000,00	0,00	8.396.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SEMAD

Objetivo Específico da Ação
COORDENACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5501	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.512.000,00	0,00	6.373.000,00	0,00	8.203.000,00	0,00	8.572.000,00	0,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ação **Orgão Executor**

COORD E SUPERV DE DISTR DE COMBUSTIVEIS PARA O MUNICIPIO SEMAD

Objetivo Específico da Ação

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO, REORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL CONFORME NORMAS ANP, BOMBEIROS, E CONTROLE DOS MESMOS. ACOMPANHAMENTO DO USO DE EPI.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

COORDENAR AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5501	04	122	0028	2	527

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
41.005.000,00	0,00	31.000.000,00	0,00	44.778.000,00	0,00	46.793.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS AMMA

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
32.058.000,00	0,00	37.370.000,00	0,00	38.788.000,00	0,00	42.667.000,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

AMMA

Objetivo Específico da Ação

ADMINISTRAR DE FORMA EFICAZ, EFICIENTE E EFETIVA AS POLITICAS FINANCEIRAS, PROPORCIONANDO A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	17	0	33	0	17	0	33	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5601	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
18.491.000,00	0,00	60.398.000,00	0,00	20.192.000,00	0,00	21.101.000,00	0,00

Ação

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

SEMOB

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOB

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	22	0	24	0	26	0	28	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5701	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
61.506.000,00	0,00	58.578.000,00	0,00	73.817.000,00	0,00	81.199.000,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

SEMOB

Objetivo Específico da Ação

PROPICIAR APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL ADEQUADO AS ATIVIDADES DA SEMOB, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
5701	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.715.000,00	0,00	9.012.000,00	0,00	6.241.000,00	0,00	6.522.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
SMT

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, FOLHA DE PAGAMENTO, PESSOAL E ENCARGOS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
40.084.000,00	0,00	44.197.000,00	0,00	48.502.000,00	0,00	53.352.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SMT

Objetivo Específico da Ação

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MANUTENÇÃO E COORDENAÇAO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DO APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DO MUNICIPAL DE TRANSITO

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5801	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
6.502.000,00	0,00	2.710.000,00	0,00	7.100.000,00	0,00	7.419.000,00	0,00

Ação

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

SETEC

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SETEC.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5901	04	122	0028	2	450

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
25.641.000,00	0,00	23.698.000,00	0,00	31.027.000,00	0,00	34.128.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SETEC

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETEC.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5901	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.587.000,00	0,00	12.938.000,00	0,00	1.733.000,00	0,00	1.811.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE APOIO - FACITEGO

Orgão Executor
FACITEGO

Objetivo Específico da Ação
MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FACITEGO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

AÇÕES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5950	04	571	0028	2	167

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
4.015.000,00	0,00	4.267.000,00	0,00	4.428.000,00	0,00	4.627.000,00	0,00

Ação

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

SMCC

Objetivo Específico da Ação

CUSTEAR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA DE PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6001	04	122	0028	2	450

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.372.000,00	0,00	6.735.000,00	0,00	6.500.000,00	0,00	7.150.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
SMCC

Objetivo Específico da Ação
CUSTEAR DESPESAS COM MANUTENÇÃO ADMINSTRATIVA DA SECRETARIA
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6001	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.026.000,00	0,00	2.274.000,00	0,00	2.212.000,00	0,00	2.312.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DIÁRIO OFICIAL

Orgão Executor
SMCC

Objetivo Específico da Ação
PROMOVER A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA.
Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
Produto
DIARIO OFICIAL MANTIDO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6001	04	122	0028	2	705

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	62.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

Ação
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor
PMUT

Objetivo Específico da Ação
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIANIA.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6101	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
5.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor

PMUT

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL DO PARQUE, REALIZANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REFORMA DE BRINQUEDOS

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6101	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS

Orgão Executor

AGCMG

Objetivo Específico da Ação

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA GUARDA MUNICIPAL.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

FOLHA PAGA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	04	122	0028	2	450

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
33.717.000,00	0,00	39.333.000,00	0,00	40.787.000,00	0,00	44.865.000,00	0,00

Ação
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST, TÉCNICO E OPERACIONAL

Orgão Executor
AGCMG

Objetivo Específico da Ação
ADMINISTRAR DE FORMA EFICAZ, EFICIENTE E EFETIVA AS POLITICAS FINANCEIRAS, PROPORCIONANDO A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	17	0	33	0	17	0	33	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
6301	04	122	0028	2	451

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
657.000,00	0,00	1.522.000,00	0,00	794.000,00	0,00	873.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0035 ASSISTÊNCIA A CONSELHOS

Gerência
FMAS

Público Alvo
CONSELHEIROS

Objetivo do Programa
GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
MANTER O CMASGYN E CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
CONSELHO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0035	2	591

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
212.000,00	0,00	196.000,00	0,00	232.000,00	0,00	242.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER O CMIG E CONTRIBUIR PARA APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CONSELHO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0035	2	592

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
30.000,00	0,00	22.000,00	0,00	33.000,00	0,00	34.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER O CMDCA E CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CONSELHO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0035	2	593

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
30.000,00	0,00	25.000,00	0,00	33.000,00	0,00	34.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NU FMAS

Objetivo Específico da Ação

MANTER O CONSEA E CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CONSELHO MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0035	2	594

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	71.000,00	0,00	74.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES FMAS

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

MANTER, INCREMENTAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS TUTELARES.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

CONSELHO TUTELAR CONSTRUÍDO E MANTIDO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0035	2	595

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
832.000,00	0,00	832.000,00	0,00	909.000,00	0,00	949.000,00	0,00

Ação

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUIR E INSTALAR SEDE PRÓPRIA DE CONSELHO TUTELAR COM ACESSIBILIDADE E ESPAÇOS ADEQUADOS AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

Publico Alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto

SEDE CONSTRUÍDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	33	0	33	0	34	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

					Atividade
2850	08	244	0035	2	709

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	184.000,00	0,00	132.000,00	0,00	136.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0046 CONSTRUÇÃO E APRIMORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

Gerência
CGM

Público Alvo
SECRETÁRIOS, PRESIDENTES DE COMPANHIAS, AUTARQUIAS E SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

Objetivo do Programa
ASSEGURAR QUE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS POSSUAM UM CONTROLE INTERNO SEGURO, EFICIENTE E EFICAZ

Ação
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEP. ADMINISTRATIVO DA CGM

Orgão Executor
CGM

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR CONDIÇÕES P. O DEPARTAMENTO ADM. VISANDO CUMPRIR AS FINALIDADES A EXECUÇÃO DAS ATV. RELATIVAS À ADM. DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMÔNIO, TRANSPORTE,PROTOCOLO E ARQUIVO.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	379

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
863.000,00	0,00	905.000,00	0,00	942.000,00	0,00	985.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - GAB. CONTROLADOR

Orgão Executor

CGM

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR CONDIÇÕES PARA O GABINETE DO CONTROLADOR GERAL VISANDO CUMPRIR AS FINALIDADES DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO EXPEDIENTE DA PASTA E PRESTAR ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	380

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
182.000,00	0,00	504.000,00	0,00	199.000,00	0,00	208.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA GERAL

Orgão Executor

CGM

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR CONDIÇÕES PARA O DEP. DE AUDITORIA GERAL, VISANDO CUMPRIR AS FINAL. DE PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DOS TRAB. DE AUDITORIA, NAS ÁREAS DE PESSOAL,CONTÁBIL,ORÇAMENTÁRIA, FINAN.,INST.,PATRIMONIAL

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	381

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA GE

Orgão Executor
CGM

Objetivo Específico da Ação
IMPLEMENTAR CONDIÇÕES P/CORREGEDORIA GERAL, EXECUTAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE DISCIPLINAR, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO NA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS ATIV. CORRECIONAIS E DISCIPLINARES

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	382

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DAS CONTAS DE GOVERNO CGM

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR CONDIÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA CONTROLADORIA DE CONTAS DE GOVERNO, VISANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES REGIMENTAIS.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	383

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE CGM

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR CONDIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO GOVERNAMENTAL.

Publico Alvo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	384

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO DEP. ACOMP. CONTROLE DA DESPESA E RECEITA PÚBL

Orgão Executor

CGM

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR CONDIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DA DESPESA E RECEITA PÚBLICA, DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DE ANÁLISE DA DESPESA PÚBLICA, VISANDO A SUA CERTIFICAÇÃO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	385

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Ação

MANUTENÇÃO DO DEP. DE ASS. DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONT

Orgão Executor

CGM

Objetivo Específico da Ação

IMPLEMENTAR CONDIÇÕES PARA A ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE, VISANDO CUMPRIR AS FINAL. DE DESENV., ORIENTAÇÃO, COORD. DAS DEMAIS UNID. DA CGM NO PLAN., QUAL. E CONTROLE DAS SUAS ATV

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3001	04	124	0046	2	386

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa

0049 CONTROLE FINANCEIRO

Gerência

SEFIN

Público Alvo

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivo do Programa

PREFEITURA DE GOIÂNIA

REALIZAR PAGAMENTOS DE SERVIÇOS E TARIFAS BANCÁRIAS

Ação
DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
EFETUAR PAGAMENTOS DE DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ENCARGOS DIVERSOS PAGOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1603	04	123	0049	2	095

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
7.692.000,00	0,00	9.233.000,00	0,00	8.400.000,00	0,00	8.778.000,00	0,00

Ação
PAGAMENTO DE ENCARGOS BANCÁRIOS

Orgão Executor
SEFIN

Objetivo Específico da Ação
EFETUAR PAGAMENTOS DOS DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO.
Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
ENCARGOS BANCÁRIOS PAGOS

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
1603	04	123	0049	2	094

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
3.623.000,00	0,00	5.979.000,00	0,00	3.956.000,00	0,00	4.134.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0152 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Gerência
SEMGEP

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
PROJETAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS OBJETIVANDO QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Ação
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Orgão Executor
SEMGEP

Objetivo Específico da Ação
PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Publico Alvo
POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
PROCESSOS SELETIVOS COORDENADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5401	04	122	0152	2	456

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.501.000,00	0,00	151.000,00	0,00	1.639.000,00	0,00	1.713.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0157 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIV

Gerência
SEMGEP

Público Alvo
COMUNIDADE EM GERAL

Objetivo do Programa
IMPLANTAR E MANTER AÇÕES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INSTITUCIONAL, BEM COMO DIRETRIZES DE MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, OBJETIVANDO A EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS.

Ação
IMPLEMENTAR POLÍTICAS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Orgão Executor
SEMGEP

Objetivo Específico da Ação
IMPLANTAR E MANTER AÇÕES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INSTITUCIONAL, BEM COMO DIRETRIZES DE MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, OBJETIVANDO A EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS E PROJETOS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto
GESTÃO IMPLEMENTADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
5401	04	122	0157	2	549

Metas Financeiras Projeto Atividade			
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
2.115.000,00	0,00	3.901.000,00	0,00	2.310.000,00	0,00	2.414.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa **Gerência**

0162 MODERNIZAÇÃO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Público Alvo

TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS E USUÁRIOS.

Objetivo do Programa

APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Ação **Orgão Executor**

MODERNIZAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS. SOC. IGD SUAS FMAS

Objetivo Específico da Ação

APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

GESTÃO MODERNIZADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0162	2	553

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
84.000,00	0,00	238.000,00	0,00	92.000,00	0,00	96.000,00	0,00

Ação **Orgão Executor**

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADÚNICO - IGD BOLSA FMAS

Objetivo Específico da Ação

APRIMORAR A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

Publico Alvo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto

GESTÃO MODERNIZADA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0162	2	555

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.703.000,00	0,00	1.815.000,00	0,00	1.860.000,00	0,00	1.943.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa

0163 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Gerência

FMAS

Público Alvo

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

Objetivo do Programa

PRODUZIR, SOSTEMATIZAR, ANALISAR, ARMAZENAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES TERRITORIALIZADAS SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA ADEQUADA PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

Ação

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Orgão Executor

FMAS

Objetivo Específico da Ação

PRODUZIR,SISTEMATIZAR,ANALISAR, ARMAZENAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES TERRITORIALIZADAS SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA ADEQUADA PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto
AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0163	2	603

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1° Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
111.000,00	0,00	530.000,00	0,00	121.000,00	0,00	127.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0164 GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

Gerência
FMAS

Público Alvo
TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objetivo do Programa
CONTRIBUIR COM A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA REDUÇÃO DA DESPRECARIZAÇÃO DA RELAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Ação
GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNIDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão Executor
FMAS

Objetivo Específico da Ação
CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS E A REDUÇÃO DA DESPRECARIZAÇÃO DA RELAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.
Publico Alvo
SERVIDORES DO SUAS
Produto
AÇÃO MANTIDA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2850	08	244	0164	2	604

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
100.000,00	0,00	19.000,00	0,00	109.000,00	0,00	114.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0183 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO-SAUDE

Gerência
FMS

Público Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo do Programa
PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, MONITORAR AS ATIVIDADES DE APOIO LOGISTICO, TECNOLOGICO, SUPRIMENTOS E PATRIMONIO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Ação
MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS

Orgão Executor
FMS

Objetivo Específico da Ação
MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, OBEDECENDO OS LIMITES CONSTITUCIONAIS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
FOLHA PAGA

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	25	0	25	0	25	0

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2150	10	122	0183	2	645

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	467.821.000,00	0,00	539.449.000,00	0,00	582.634.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0184 FOMENTO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIDOR-FMHIS

Gerência
FMHIS

Público Alvo
SERVIDORES DA SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Objetivo do Programa
PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIDOR NA ÁREA DA HABITAÇÃO

Ação
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AREA HABITAÇÃO

Orgão Executor
FMHIS

Objetivo Específico da Ação
PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIDOR NA ÁREA DE HABITAÇÃO
Publico Alvo
SERVIDOR NA ÁREA DE HABITAÇÃO
Produto
SERVIDOR QUALIFICADO

Tipo de Ação: ATIVIDADE 2

AÇÃO	Meta Física							
	1°Ano		2°Ano		3°Ano		4°Ano	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	0	0	0	0	10	0	10	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
2950	16	482	0184	2	716

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

PROGRAMA SETORIAL

Programa
0184 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Gerência
SEMDUS

Público Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo do Programa
ATENDER PASSIVOS DE CONTINGENTES E OUTROS RISCOS, BEM COMO EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, INCLUSIVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Ação
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Orgão Executor
SEMDUS

Objetivo Específico da Ação
GASTOS NOVOS E IMPREVISTOS E COBERTURA DE DESPESAS COM PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS.

Publico Alvo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto
CONTINGENCIAMENTO

Tipo de Ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	Meta Física							
	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
	25	0	25	0	25	0	25	0

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Tipo	Projeto Atividade
3101	99	999	0184	9	999

Metas Financeiras Projeto Atividade							
1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
1.958.000,00	0,00	1.320.000,00	0,00	2.138.000,00	0,00	2.234.000,00	0,00

(NR)

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1786, DE 15 DE JULHO DE 2015

Aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal de Goiânia (RCTM).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Código Tributário do Município de Goiânia, constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 2.273 de 13 de agosto de 1996; 3.844 de 26 de dezembro de 2011; 1.364 de 23 de março de 2009; 2.997 de 16 de dezembro de 2004 e 2.055 de 21 de junho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1786/2015

REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 1º Este Regulamento fundamenta-se na Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal (CTM), com alterações posteriores.

Parágrafo único. Este Regulamento constitui-se de três livros:
I- Livro I - Normas Gerais de Direito Tributário;
II- Livro II - Sistema Tributário do Município;
III- Livro III - Processo Administrativo Tributário.

LIVRO I
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Legislação Tributária do Município de Goiânia compreende as leis, os decretos e as normas complementares que tratam, no todo ou em parte, dos tributos municipais e das relações jurídicas a ela vinculadas.

Parágrafo único. São normas complementares às leis e aos decretos:
I- os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes;
II- as decisões dos órgãos das instâncias administrativas;
III- as respostas dadas às consultas, obedecidas às disposições legais;
IV- os convênios celebrados entre o Município e, a União, os Estados, o Distrito Federal, outros Municípios e demais pessoas jurídicas de Direito Público.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Código Tributário Municipal - CTM tem aplicação em todo território do Município de Goiânia e estabelece a relação jurídico-tributária entre o ato ou fato tributário.

Art. 4º Salvo disposições em contrário, as normas complementares previstas no parágrafo único, do art. 2°, deste Regulamento, entram em vigor:
I- os atos normativos a que se refere o inciso I, na data da sua publicação;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- as decisões a que se refere o inciso II, quanto aos seus efeitos normativos, 15 (quinze) dias após a data de sua publicação;

III- a resposta dada à consulta, a que se refere o inciso III, na data da publicação da circular expedida pela autoridade competente;

IV- os convênios, aos quais se refere o inciso IV, nas datas neles previstas.

CAPÍTULO III
DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º Admitem-se, na aplicação tributária, todos os métodos ou processos de interpretação, observada a legislação federal competente e as disposições dos artigos seguintes.

Art. 6º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I- a analogia;
II- os princípios gerais do direito tributário;
III- os princípios gerais do direito público;
IV- a equidade.

§ 1º O emprego da analogia, não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade, não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 7º Interpreta-se literalmente, a legislação tributária que disponha sobre:

I- suspensão e exclusão do crédito tributário;
II- outorga de isenção;
III- reconhecimento de imunidade tributária;
IV- dispensa do cumprimento de obrigação tributária acessória.

Art. 8º Interpreta-se de maneira mais favorável ao contribuinte infrator, em caso de dúvida quanto:

I- à capitulação legal do fato;
II- à natureza ou às circunstâncias materiais do fato;
III- à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV- a natureza da penalidade aplicável, ou a sua graduação.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º A atribuição de arrecadar ou fiscalizar os tributos municipais, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas, não compreende a delegação da competência tributária, nem confere à autoridade administrativa ou ao órgão

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

arrecadador, o direito de modificar os conceitos e as normas estabelecidas na Legislação Tributária do Município.

Seção II
Da Limitação da Competência Tributária

Art. 10. A imunidade tributária, prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.040/75, se constitui em limitação ao poder de tributar, decorrente da Constituição Federal, e se aplica somente aos impostos.

§ 1º A imunidade tributária, prevista nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso V, art. 7º, da Lei nº 5.040/75, deverá ser reconhecida em procedimento tributário de controle, na forma dos arts. 400 a 403, deste Regulamento.

§ 2º A observância dos requisitos estabelecidos na Lei nº 5.040/75 e na legislação tributária para gozo da imunidade tributária pelas instituições e entidades elencadas na alínea "c" do inciso, do art. 7º, da Lei nº 5.040/75, será verificada pelos auditores de tributos municipais.

§ 3º O não cumprimento de quaisquer das condições e requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.040/75, enseja o indeferimento do pedido de reconhecimento da imunidade.

§ 4º Constatado, via procedimento fiscal, o não cumprimento de quaisquer das condições e requisitos previstos nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 5.040/75, a imunidade já reconhecida pelo Município será cassada, por ato do Secretário Municipal de Finanças, com efeito retroativo à data do não cumprimento da condição ou do requisito legal.

§ 5º Para os fins do disposto nos § 2º, § 3º e § 4º, deste artigo, a fiscalização tributária expedirá manifestação fundamentada, na qual relatará os fatos que determinam o deferimento ou a cassação da imunidade, indicando, inclusive, a data do seu início e término, se for o caso.

§ 6º Para os fins do disposto na alínea "c", do inciso V, do art. 7º, da Lei nº 5.040/75, consideram-se:

I- instituições de educação, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e que atendam ao disposto no art. 209 da Constituição Federal;

II- instituições de assistência social, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas no art. 203 da Constituição Federal.

§ 7º Para fins da vedação prevista na alínea "c", do inciso V, do art. 7º, da Lei nº 5.040/75, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, além da necessária prestação dos serviços para os quais tenham sido instituídas, devem colocá-los à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado.

§ 8º O requisito disposto no inciso III, do art. 8º, da Lei nº 5.040/75, impõe às entidades e instituições elencadas na alínea "c", do inciso V, do art. 7º, do CTM, a obrigação de manter os Livros, Diário e Razão, devidamente escriturados e revestidos das

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

formalidades extrínsecas e intrínsecas, com base em documentação hábil e idônea, e com observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A obrigação tributária pode ser principal ou acessória.

§ 1º A obrigação tributária principal, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, surge com a ocorrência do fato gerador e extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação tributária acessória, decorre da Legislação Tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A inobservância da obrigação acessória, a converte em obrigação principal, relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 12. Quando não for previsto prazo para cumprimento da obrigação tributária, far-se-á intimação do contribuinte, fixando-lhe o prazo máximo de quinze dias, findo o qual serão adotadas as medidas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 13. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 14. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 15. Salvo disposições de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I- tratando-se de situação de fato, no momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias, à produção dos efeitos, que normalmente lhe são próprios;

II- tratando-se de situação jurídica, no instante em que esta esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 16. Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Goiânia, Estado de Goiás.

CAPÍTULO IV

PREFEITURA DE GOIÂNIA

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. Sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física ou jurídica obrigada por lei, ao cumprimento da prestação tributária principal ou acessória, esteja ou não em relação direta e pessoal com a situação que constituiu o respectivo fato gerador.

§ 1º O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I- contribuinte, quando tenha relação direta e pessoal com a situação jurídica ou de fato, que constitua o respectivo fato gerador;

II- responsável, quando a pessoa física ou jurídica, sem se revestir da condição de contribuinte, tenha a obrigação de pagar tributo que decorra de disposição legal expressa.

§ 2º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa, contribuinte ou não, física ou jurídica, de direito público ou privado, obrigada por lei a cumprir as prestações nela previstas, no interesse da Fazenda Pública ou da arrecadação.

Seção II
Da Solidariedade

Art. 18. São solidariamente obrigados perante a Fazenda Pública Municipal, aqueles que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e os expressamente designados pelas leis e regulamentos.

§ 1º A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

§ 2º A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo, entretanto, o sujeito passivo atingido por seus efeitos, efetuar o pagamento do imposto incidente sobre o serviço, antes de iniciado o procedimento fiscal.

Art. 19. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I- o pagamento efetuado por um dos obrigados, aproveita os demais;

II- a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais, pelo saldo;

III- a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Da Capacidade Tributária

Art. 20. A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária, decorre do fato de a pessoa natural ou jurídica se encontrar nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação, independentemente:

I- da capacidade civil das pessoas naturais;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III- de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Do Domicílio Tributário

Art. 21. Considera-se domicílio tributário do sujeito passivo, contribuinte ou responsável:

I- quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual; sendo incerta ou desconhecida, o território do Município;

II- quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, a sede da empresa, ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III- quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

Parágrafo único. A Autoridade Fazendária poderá recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou fiscalização do tributo, aplicando as regras dos incisos deste artigo ou considerando como domicílio, o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 22. O domicílio tributário será sempre consignado nas notas fiscais de serviços, Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), petições, termos de aberturas de livros fiscais obrigatórios e outros documentos que os contribuintes tenham obrigação de anotar, que dirijam ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

Art. 23. Uma vez eleito pelo contribuinte ou determinado o domicílio na forma desta Seção, este se obriga a comunicar ao órgão fazendário, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência, a alteração do domicílio.

Art. 24. Com as ressalvas previstas neste Regulamento, considera-se estabelecimento, o local construído ou não, onde o contribuinte exerce a atividade geradora da obrigação tributária, ainda que pertencente a terceiros.

§ 1º Todos os estabelecimentos do mesmo titular são considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos, multas, correção monetária e juros referentes a quaisquer deles.

§ 2º O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias que o CTM e este Regulamento atribuem ao estabelecimento.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Disposição Geral

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 25. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, a lei pode atribuir de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 26. O disposto nesta seção aplica-se por igual, aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 27. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado, fusionadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 28. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob a firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I- integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II- subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 29. Na impossibilidade da exigência do cumprimento da obrigação pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I- os pais, pelos tributos devidos por filhos menores;

II- os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III- os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV- o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V- o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, em razão do seu ofício;

VII- os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 30. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias, resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I- as pessoas referidas no artigo anterior;

II- os mandatários, prepostos e empregados;

III- os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A responsabilidade, a que se refere o *caput* deste artigo, independe de intenção do agente ou do responsável e da afetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Seção IV
Da Responsabilidade por Infrações

Art. 31. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município, independe da intenção do agente ou do responsável e, da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 32. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I- quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa, emitida por quem de direito;

II- quanto às infrações em cuja definição do dolo específico do agente seja elementar;

III- quanto às infrações que decorram direta ou exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 30, deste Regulamento, contra aqueles por quem respondem;

b) dos mandatário, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, proponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 33. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea, a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 35. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão, seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 36. O crédito tributário regularmente constituído, somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos no Código e neste Regulamento, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 37. Compete privativamente à autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 38. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por tempo determinado, onde este Regulamento fixa, expressamente, a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 39. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I- impugnação do sujeito passivo em Processo Administrativo Tributário;

II- recurso administrativo voluntário ou de ofício;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 45, deste Regulamento.

Art. 40. A modificação introduzida de ofício ou em conseqüência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa, no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 41. O lançamento de ofício é efetuado pela autoridade administrativa de forma direta, independentemente da participação do sujeito passivo.

Art. 42. O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado do lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

§ 3º O imposto decorrente de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago a menor, após regularmente constituído pela autoridade fiscal competente, em Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, serão inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 43. O lançamento por homologação ocorre quando a legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa, e opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o § 2º, deste artigo, serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º O prazo para a Administração Tributária homologar o recolhimento previsto no *caput*, deste artigo, é de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 5º Expirado o prazo previsto no §4º, deste artigo, sem que a Administração Tributária tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 44. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular e na forma prevista neste Regulamento, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé, as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 45. Além das hipóteses previstas neste Regulamento, o lançamento é revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

I- quando a lei o determine;

II- quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária municipal;

III- quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV- quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V- quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI- quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar a aplicação de penalidade pecuniária;

VII- quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII- quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX- quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial à caracterização do fato.

Parágrafo único. A revisão de lançamento só pode ser iniciada, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 46. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I- a moratória;

II- o depósito do seu montante integral;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- as reclamações e os recursos, nos termos da legislação municipal reguladora do processo administrativo tributário;

IV- a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V- a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI- o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

Seção II
Da Moratória

Art. 47. A moratória somente será concedida, em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade competente, desde que autorizada por lei municipal.

Art. 48. Salvo disposições de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data, por ato do qual tenha sido regularmente notificado, o sujeito passivo da obrigação.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros, em benefício daquele.

Art. 49. A concessão da moratória em caráter individual, não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de multas, juros e de mora e correção monetária:

I- com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros, em benefício daquele;

II- sem imposição de penalidades, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação, não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 50. Extinguem o crédito tributário:

I- o pagamento;

II- a compensação;

III- a transação;

IV- a remissão;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

V- a prescrição e a decadência;

VI- a conversão do depósito em renda;

VII- o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 150 e seus § 1º e § 4º do CTN, Lei Federal nº 5.172/66.

VIII- a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

IX- a decisão judicial passada em julgado;

X- a consignação em pagamento julgada procedente.

Seção II
Do Pagamento

Art. 51. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente ou cheque, dentro dos prazos fixados na legislação vigente ou no Calendário Fiscal, baixado por ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º O crédito pago por cheque, somente será extinto com a compensação deste, em favor do Erário Municipal.

§ 2º O pagamento é efetuado sempre no órgão arrecadador, ressalvada a cobrança em estabelecimento de crédito, na forma de convênio autorizado pela lei.

Art. 52. O pagamento de um crédito, não importa em presunção de pagamento:

I- quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II- quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 53. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem a inclusão das penalidades correspondentes, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvados os casos de remissão, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 54. A imposição de penalidade, não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Subseção Única
Do Pagamento Parcelado

Art. 55. Poderá ser concedido pela autoridade competente, parcelamento e reparcelamento dos débitos tributários ou não tributários, ajuizados ou não, independentemente de procedimento fiscal, na forma estabelecida na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento.

§ 1º O parcelamento, autorizado no *caput* deste artigo, poderá ser concedido em até 40 (quarenta) parcelas mensais, obedecido o disposto nos incisos I a VI, deste parágrafo:

I- 6 (seis) parcelas para débitos de até R$ 3.000,00 (três mil reais);

II- 12 (doze) parcelas para débitos acima de R$ 3.000,00 (três mil reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III- 18 (dezoito) parcelas para débitos acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV- 24 (vinte e quatro) parcelas para débitos acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V- 36 (trinta e seis) parcelas para débitos acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI- 40 (quarenta) parcelas para débitos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º O parcelamento ou reparcelamento não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis, com o decurso do prazo regulamentar, previsto para o pagamento do débito.

Art. 56. Em nenhuma hipótese, o parcelamento será concedido:

I- achando-se o contribuinte irregular quanto às obrigações acessórias;

II- verificada a existência de outros débitos vencidos, parcelados ou não;

III- nos casos de débitos oriundos do período pertinente ao parcelamento concedido.

§ 1º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas determina o vencimento antecipado das parcelas vincendas, inscrevendo-se ou reinscrevendo-se o débito em Dívida Ativa, para fins de cobrança extrajudicial ou judicial.

§ 2º Poderá ser reparcelada a dívida do contribuinte em situação irregular quanto ao parcelamento já concedido, desde que este, no ato do reparcelamento, recolha, no mínimo, 10% (dez por cento) do débito remanescente e respectivos acréscimos legais.

Art. 57. Os créditos tributários serão consolidados e atualizados, na forma prevista na Lei nº 5.040/75, na data da concessão do parcelamento ou do reparcelamento, na forma prevista neste Regulamento.

I- na atualização do crédito tributário serão computadas todas as cominações legais incidentes até a data da consolidação e ainda, juros moratórios correspondentes ao parcelamento, o qual terá como percentual, a quantidade de parcelas concedidas, diminuída da primeira, que será paga no ato do pedido;

II- a atualização monetária será obtida pela aplicação do índice oficial adotado pela Secretaria Municipal de Finanças para cada exercício fiscal, e será expresso em moeda corrente;

§ 1º O valor das parcelas mensais decorrentes de parcelamento concedido em até 4 (quatro) vezes, não sofrerá atualização monetária, a partir da data da composição.

§ 2º O benefício estabelecido no parágrafo anterior, não poderá ser concedido ao contribuinte reincidente.

§ 3º Não se beneficiam do disposto no § 1º, deste artigo, os contribuintes responsáveis solidários e retentores de imposto na fonte.

Art. 58. O pedido de parcelamento ou reparcelamento será de iniciativa do devedor e terá efeito de confissão de dívida, reconhecendo o confessante, a liquidez e a certeza do débito fiscal.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção III
Da Transação

Art. 59. A transação somente será celebrada, quando comprovado que esta importará na terminação do litígio e extinção do crédito tributário, através de mútuas concessões do sujeito ativo e passivo.

§ 1º A transação será efetuada mediante o recebimento de bens, inclusive serviços, em pagamento de tributos municipais, cujos débitos, apurados ou confessados, se referirem, exclusivamente, a períodos anteriores ao pedido.

§ 2º Se o valor do bem oferecido pelo contribuinte for superior ao débito, a diferença poderá ser levada a seu crédito, para utilização no pagamento do tributo que lhe deu origem.

§ 3º Quando se tratar de bens imóveis, somente poderão ser objeto de negociação, aqueles situados no Município de Goiânia e, desde que o valor venal lançado no exercício seja pelo menos igual ao crédito a extinguir no momento em que se efetivar a transação.

§ 4º Se o valor dos bens oferecidos em pagamento for inferior ao crédito do Município, caberá ao devedor completar o pagamento em dinheiro, de uma só vez ou parceladamente.

§ 5º Em nenhuma hipótese será admitida transação cujo imóvel alcance valor superior ao dobro do débito.

§ 6º A aceitação dos bens imóveis fica condicionada, tendo em vista a destinação a lhes ser dada, à necessidade, ao interesse e à conveniência do Município.

Art. 60. Compete ao Secretário Municipal de Finanças a apreciação prévia e a coordenação do procedimento da transação, a qual poderá ser formulada tanto pelo sujeito ativo quanto pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Definidas as concessões, na fase de apreciação prévia, conforme o estabelecido no art. 59, deste Regulamento, será o processo encaminhado ao Prefeito para apreciação e autorização.

Art. 61. A transação de que trata esta seção, somente será autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal, através de ato próprio e específico para cada caso.

Seção IV
Da Arrecadação

Art. 62. A arrecadação dos tributos, multas, depósitos ou cauções, será efetuada conforme disposto no art. 51, deste Regulamento, excetuando-se as hipóteses de depósitos ou cauções a cargo do Tesouro Municipal.

Art. 63. Pela cobrança a menor de tributos e penalidades, respondem imediatamente perante a Fazenda Municipal, solidariamente, os funcionários

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

responsáveis, aos quais cabe o direito regressivo contra o sujeito passivo, a quem o erro não aproveita.

§ 1º Os funcionários referidos neste artigo poderão requerer ação fiscal contra o contribuinte que se recusar a atender a notificação do órgão arrecadador, não cabendo, porém, nenhuma cominação de multa, salvo em caso de dolo ou má-fé, comprovados.

§ 2º Não será de responsabilidade do funcionário, cobrança a menor que se fizer em virtude de declaração falsa do contribuinte, quando ficar comprovado que a fraude foi praticada em circunstâncias que impossibilitaram a tomada de providências necessárias à defesa do Erário Municipal.

Art. 64. O Município de Goiânia poderá contratar com estabelecimento de crédito com sede, agência ou escritório no município, o recebimento de tributos, segundo normas especiais baixadas para este fim.

Parágrafo único. Caberá ao órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Finanças, a notificação imediata ao contribuinte, quando a arrecadação se verificar através dos estabelecimentos a que se refere este artigo e houver falha ou fraude evidente em suas declarações, responsabilizando-se o órgão encarregado do controle da arrecadação, pelas denúncias de tais fatos e ocorrências.

Art. 65. Nenhum procedimento ou ação se intentará contra o contribuinte que pagar tributo ou cumprir outras obrigações fiscais, de acordo com decisão administrativa irrecorrível, ainda que posteriormente essa decisão seja revogada ou modificada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, ao contribuinte que tenha praticado os atos nele previstos, de conformidade com as instruções emanadas dos órgãos fazendários e regularmente publicadas.

Seção V
Da Decadência

Art. 66. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário, extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I- do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II- da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º O direito a que se refere este artigo, extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo e de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º A revisão de lançamento somente poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, nos termos deste artigo.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção VI
Da Prescrição

Art. 67. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I- pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II- pelo protesto judicial;
III- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV- por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Autoridades Fiscais

Art. 68. Autoridades fiscais são as que têm competência, atribuição e jurisdição definidas em lei, regulamento ou regimento.

Art. 69. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por suas unidades próprias, orientar em todo o Município a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes as dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviços e demais instruções necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades.

Art. 70. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações às disposições legais, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Administração Tributária Municipal, segundo as atribuições constantes do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 71. Os auditores de tributos municipais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 72. A fiscalização direta dos impostos, taxas e contribuições de melhoria compete à Secretaria Municipal de Finanças, por suas unidades próprias e aos Auditores de Tributos Municipais, e a indireta, compete às autoridades administrativas e judiciais, na forma e condições estabelecidas no Código de Processo Civil, Código de Organização Judiciária e aos demais órgãos da Administração Municipal, bem como das respectivas autarquias, no âmbito de suas competências e atribuições.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 73. Os Auditores de Tributos Municipais, quando no exercício de suas funções, comparecerão ao estabelecimento do sujeito passivo, lavrarão termos circunstanciados de início e de conclusão da verificação fiscal realizada, nos quais consignarão o período fiscalizado, bem como a execução dos trabalhos, a relação dos livros e documentos solicitados e a relação dos livros e documentos exibidos e examinados, as conclusões a que chegaram, e tudo mais que for de interesse para a fiscalização.

§ 1º Os termos serão lavrados no livro fiscal correspondente ao imposto devido, ou na sua falta, em documento à parte, emitido no mínimo em duas vias, uma das quais será assinada pelo contribuinte ou seu preposto.

§ 2º Todos os Auditores de Tributos Municipais são obrigados a prestar assistência técnica ao contribuinte, ministrando-lhe esclarecimentos sobre a inteligência e fiel observância das leis tributárias.

Art. 74. São obrigados a exibir documentos, livros fiscais e comerciais relativos aos impostos, a prestar informações solicitadas pelo fisco e não embaraçar a ação fiscal:

I- o sujeito passivo e todos os que participarem das operações sujeitas aos tributos;

II- os serventuários de ofício;

III- os servidores públicos municipais;

IV- as empresas transportadoras e os proprietários de veículos empregados no transporte de mercadorias e objetos, por conta própria ou de terceiros, desde que façam do transporte profissão lucrativa;

V- os bancos e as instituições financeiras;

VI- os síndicos, comissários e inventariantes;

VII- os leiloeiros, corretores, despachantes, liquidatários, contadores e economistas;

VIII- as companhias de armazéns gerais;

IX- todos os que, embora não sujeitos aos tributos, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização.

Art. 75. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 170-B, da Lei nº 5.040/75, os seguintes:

I- requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II- solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I- representações fiscais para fins penais;
II- inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III- parcelamento ou moratória.

Seção III
Da Responsabilidade dos Auditores de Tributos Municipais

Art. 76. O Auditor de Tributos Municipais que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração à legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o Auto competente, ou o servidor que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas no curso da prescrição.

§ 1º Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, que sejam contenciosos ou não, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 77. Nos casos do artigo anterior e seus parágrafos, aos responsáveis será cominada a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente responsável pela infração, sem prejuízo de obrigatoriedade do recolhimento do tributo, se este não tiver sido recolhido pelo contribuinte.

§ 1º A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário Municipal de Finanças, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário, a quem será assegurado amplo direito de defesa.

§ 2° Na hipótese do valor da multa e tributo, deixados de arrecadar por culpa do servidor, ser superior a 10% (dez por cento) do percebido mensalmente por ele, a título de remuneração, o Secretário Municipal de Finanças determinará o recolhimento parcelado, de modo que, de uma só vez, não seja recolhida importância excedente daquele limite.

Art. 78. Não será de responsabilidade do servidor a omissão que praticar ou o pagamento do tributo cujo recolhimento deixar de promover, em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar infração em face das limitações da tarefa que lhe tenha sido atribuída pelo seu chefe imediato.

Parágrafo único. Não será também de responsabilidade do servidor, não tendo cabimento aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta de livro ou documento fiscal a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado Auto de Infração por embaraço à fiscalização.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 79. Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticada a omissão do Auditor de Tributos Municipal, ou motivos por que deixou de promover a arrecadação de tributos, conforme fixados na legislação municipal, o Secretário Municipal de Finanças, após a aplicação de multa, poderá dispensá-lo do pagamento desta.

Seção IV
Da Dívida Ativa

Art. 80. Constituem Dívida Ativa do Município os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, previstos na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, os das taxas de serviços industriais e tarifas de serviços públicos, e os créditos de natureza não tributária, cuja arrecadação ou regulamentação se processe pelos órgãos e administração descentralizada do Município, desde que regularmente inscritos na unidade competente, depois de esgotados os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 81. Os créditos tributários de qualquer natureza, quando não regularmente quitados pelo responsável, depois de esgotados os prazos e formas estabelecidas para pagamento, serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município.

§1º Considera-se como inscrita, a dívida não paga, registrada no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão ao qual competir a arrecadação, via Certidão da Dívida Ativa, indicando obrigatoriamente:

I- o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros;

II- a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III- a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV- a data em que foi inscrito;

V- sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

VI- a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 2º Serão também encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município os créditos de natureza não tributária, cuja arrecadação ou regulamentação se processe pelos órgãos e administração descentralizada do Município, desde que regularmente inscritos na unidade competente, depois de esgotados os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado.

§ 3º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 4º A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 5º A presunção, a que se refere o parágrafo anterior, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

§ 6º Enquanto não ocorrida a prescrição e comprovado erro de inscrição na Dívida Ativa do Município, o título poderá sofrer reexame administrativo.

Art. 82. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa do Município com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

Art. 83. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionados no artigo anterior, a autoridade superior que autorizar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Parágrafo único. A autoridade que comprovadamente determinar a dispensa de quaisquer dos acréscimos legais previstos no artigo anterior, responderá pelo pagamento da quantia dispensada, ficando ainda sujeita às penalidades civis e criminais, se comprovada a existência de dolo, fraude ou má-fé.

Art. 84. Encerrado o exercício financeiro, o órgão competente providenciará a inscrição dos débitos fiscais de natureza tributária, por contribuinte, nos termos dos § 1º a § 3° do art. 197, na Lei nº 5.040/75.

Art. 85. O valor de alçada para o ajuizamento das ações de execuções fiscais, instituído pela Lei nº 9.282 de 14 de junho de 2013, é fixado em R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. O valor de alçada fixado do *caput,* deste artigo, será atualizado na forma prevista nos arts. 410 e 411, deste Regulamento.

Art. 86. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 87. Serão considerados legalmente prescritos, os débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, decorridos 5 (cinco) anos, contados da data da inscrição.

Parágrafo único. O prazo, a que se refere este artigo, se interrompe:

I- pela citação pessoal do devedor, feita judicialmente ou pela notificação administrativa;

II- por qualquer ato judicial ou extrajudicial que constitua em mora o devedor;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- pela apresentação de documentos comprobatórios da dívida, em juízo de inventários ou concursos de credores;

IV- pela contestação em juízo.

Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da Certidão da Dívida Ativa e a cobrança e arrecadação judicial da Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrida a prescrição, comprovada a existência de erro administrativo de lançamento do tributo, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Seção V
Das Certidões

Art. 89. À vista de Requerimento do interessado, além da certidão de que trata o art. 203 da Lei nº 5.040/75, poderá ser expedido pelo órgão competente, as seguintes certidões:

I- conjunta de regularidade fiscal por pessoa física ou jurídica;
II- conjunta de débitos fiscais de natureza mobiliária;
III- conjunta de débitos fiscais de natureza imobiliária;
IV- dados cadastrais de atividades econômicas;
V- dados cadastrais de imóvel;
VI- baixa ou suspensão da inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município - CAE;
VII- lançamento do imóvel;
VIII- cadastramento e averbação de imóvel.

§ 1º As certidões relacionadas nos incisos I a III poderão ser:
I- negativa de débitos
II- positiva com efeitos de negativa
III- positiva de débitos

§ 2º A Certidão Negativa de Débitos certifica que não consta para o requerente, débitos pendentes de pagamento com o Município de Goiânia, relativos à certidão requerida.

§ 3º A Certidão Positiva com efeitos de negativa certifica que não consta débito pendente de pagamento com o Município de Goiânia, relativos à certidão requerida, entretanto ressalva que existem débitos com exigibilidade suspensa ou não vencidos.

§ 4º A Certidão Positiva confere que constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Goiânia, seja na forma de débitos vencidos, inscritos, ajuizados ou parcelamentos em atraso, relativos à certidão requerida.

§ 5º A certidão a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, não dispensa o requerente do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 6º Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 7º Das certidões referentes ao IPTU, de qualquer imóvel, constarão sempre os débitos relativos à Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 8º A certidão a que se refere o inciso V, do *caput*, deste artigo, poderá ser emitida para efeito de comprovação da decadência do direito do Município de constituir o crédito tributário relativo ao imóvel.

Art. 90. A certidão expedida, para fins de alienação de bens imóveis, na qual conste crédito tributário objeto de parcelamento, com parcelas vincendas, não surte os efeitos previstos no § 6º, do art. 89, deste Regulamento.

Art. 91. As certidões serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, e conterão obrigatoriamente:

I- identificação da pessoa;
II- domicílio fiscal;
III- ramo de negócio;
IV- período a que se refere;
V- período de validade da mesma.

§ 1º As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Publica Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

§ 2º Será responsabilizado, pessoalmente, pelo crédito tributário e acréscimos legais, o servidor que expedir certidões com dolo ou fraude, ou que contenham erro contra a Fazenda Pública Municipal.

§ 3º O disposto no § 2º, deste artigo, não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal, que no caso couber.

Art. 92. As certidões emitidas, na forma deste Regulamento, terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

§ 1º O prazo de 30 (trinta) dias de validade das certidões positivas com efeitos de negativa, previstas nos incisos I a III, do art. 89, deste Regulamento, em se tratando de suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou de existência de créditos não vencidos não poderá ultrapassar o prazo em que persistir a situação motivadora da suspensão da exigibilidade ou o vencimento do crédito tributário a que se referem.

§ 2º A Certidão de Baixa, prevista no inciso VI, do art. 89, *caput*, deste Regulamento, poderá ser emitida por tempo indeterminado.

§ 3º A Certidão de Suspensão de Atividades, prevista no inciso VI, do art. 89, *caput*, deste Regulamento, poderá ser emitida pelo tempo da suspensão, comunicado e comprovado pela unidade competente.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 93. As certidões, de que trata este Capítulo, poderão ser expedidas nas unidades competentes da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A certidão negativa poderá ser emitida, via Internet, no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br.

§ 2º A certidão conterá obrigatoriamente a hora e a data de sua emissão, bem como o código de controle.

§ 3º A autenticidade da certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço mencionado no § 1º, deste artigo.

Art. 94. Qualquer pessoa pode requerer às repartições públicas municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observadas as formalidades previstas em lei e neste Regulamento.

Parágrafo único. O pedido será indeferido, se o interessado não comprovar a legitimidade para pedir, mediante apresentação dos documentos necessários.

LIVRO II
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 96. A natureza jurídica, específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I- a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II- a destinação legal do produto de sua arrecadação.

Art. 97. Os tributos são: Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

§ 1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º Taxa é o tributo que tem como fator gerador, o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas.

Art. 98. Os impostos componentes do Sistema Tributário Municipal são:

I- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

III- Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição).

Art. 99. As Taxas instituídas pelo Sistema Tributário Municipal são:

I- taxas pelo poder de polícia;

II- taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.

Parágrafo único. Os serviços públicos a que se refere o inciso II deste artigo consideram-se:

I- utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição, mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II- específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III- divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 100. Constitui fato gerador do IPTU a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, edificado ou não, localizado nas áreas urbana, de expansão urbana e urbanizável, constantes de parcelamentos ou loteamentos destinados à habitação, à indústria, ao comércio, ao lazer, recreio ou campo e de outros serviços, bem como os destinados às atividades hortifrutigranjeiras e agropastoris, em que existam os melhoramentos indicados no Código Tributário Nacional.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 101. O IPTU tem como base de cálculo, o valor venal do imóvel, apurado com fundamento na Planta de Valores Imobiliários.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 102. As alíquotas do IPTU são as definidas na Lei nº 5.040/75, combinadas com as progressivas no tempo, de que trata a Lei Complementar n° 181/2008, que dispõe sobre o solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção IV
Do Cálculo do Imposto

Art. 103. O imposto será calculado aplicando-se a alíquota correspondente à zona fiscal a que pertencer o imóvel sobre a base de cálculo, apurada na forma do art. 101, deste Regulamento, considerando-se, ainda, os dados do imóvel constantes do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção V
Do Sujeito Passivo

Art. 104. Sujeito passivo do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel.

Seção VI
Do Lançamento

Art. 105. O lançamento do Imposto é anual e será feito para cada imóvel ou unidade imobiliária independente ou autônoma, ainda que contíguo, levando-se em conta, sua situação em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.

Seção VII
Do Pagamento

Art. 106. O pagamento será feito na forma prevista no Calendário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção VIII
Da Revisão do Lançamento

Art. 107. A Administração Tributária poderá revisar o lançamento do imposto, quando:

I- se comprovar erro nos elementos indutores do valor venal ou da alíquota aplicada;

II- houver omissão de dados ou de fatos que deveriam ser apreciados por ocasião do lançamento do imposto;

III- se verificar que os dados cadastrais existentes na data do lançamento estavam em desacordo com a situação fática do imóvel.

Parágrafo único. A revisão do lançamento se dará:

I- por iniciativa da autoridade lançadora do tributo, de ofício;

II- por deferimento de reclamação ou impugnação, na forma do art. 29 da Lei nº 5.040/75.

Seção IX
Das Isenções

Art. 108. Para efeito do disposto no inciso VI, do art. 11, da Lei nº 5.040/75, entende-se que a chácara, localizada no perímetro urbano do Município de Goiânia, com área não superior a dois hectares, destinada à produção hortifrutigranjeira ou exploração de atividade agropastoril, pertencente à pessoa física, explorada,

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

exclusivamente, pelos proprietários, para sustento familiar e comercialização do excedente, cumpre sua destinação social quando:

I- for utilizado, no mínimo, 3/4 (três quartos) da área útil agricultável para a produção hortifrutigranjeira ou, em se tratando de atividade agropastoril, for mantida idêntica proporção, em pastos devidamente tratados e economicamente aproveitáveis;

II- em se tratando de exploração de atividades avícolas, for utilizada, no mínimo, 3/4 (três quartos) da área útil nas finalidades diretamente relacionadas à citada exploração.

Seção X
Do Cadastro Imobiliário

Art. 109. O proprietário, o possuidor e o titular do domínio útil de imóvel, construído ou não, situado neste Município deverá declarar à Administração Tributária os dados do bem, ainda que o mesmo goze de imunidade ou isenção, para promover a sua inscrição ou atualização no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º A Declaração de Inscrição no Cadastro Imobiliário, deverá ser preenchida pelo sujeito passivo da obrigação acessória nas seguintes hipóteses:

I- abertura de novas matrículas, no cartório de registro de imóveis;

II- instituições de condomínio, com o registro de sua especificação no cartório de registro de imóveis;

III- publicação de sentença de usucapião que declare nova área ou novos limites de confrontação do imóvel, devendo retroagir à data reconhecida judicialmente como a do início da posse que ensejou a ação;

IV- aquisição de posse, passível da incidência do IPTU, referente a fração de área de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal, que implique em novo lançamento por situação fática.

§ 2º A Declaração de Atualização da Inscrição no Cadastro Imobiliário, para alteração de dados de imóvel já cadastrado no Cadastro Imobiliário, deverá ser preenchida pelo sujeito passivo da obrigação acessória nas seguintes hipóteses:

I- acessão ao terreno de nova edificação;

II- reforma ou demolição, parcial ou total, da edificação;

III- transferência da propriedade, da posse ou do domínio útil do imóvel;

IV- alteração de dados do titular do imóvel ou de seu representante;

V- alteração do uso do imóvel;

VI- ocorrência de outra circunstância que implique a modificação de quaisquer dos dados referidos no § 6º deste artigo.

§ 3º Além das hipóteses referidas nos § 1º e § 2º, as declarações de que tratam este artigo, deverão ser efetivadas pelo sujeito passivo da obrigação acessória em virtude de determinação da Administração Tributária, nas seguintes hipóteses:

I- convocação dos sujeitos passivos, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município;

II- intimação, em função de ação fiscal.

§ 4º Caso sejam aceitos pela Administração Tributária, os dados informados pelo sujeito passivo da obrigação acessória implicarão:

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

I- nas hipóteses do § 1º, na inclusão dos novos imóveis no Cadastro Imobiliário, com a abertura de suas inscrições e cancelamento ou retificação das eventuais inscrições referentes aos imóveis cujas áreas deram origem aos novos imóveis;

II- nas hipóteses do § 2º, na atualização dos dados cadastrais do imóvel, sem a abertura de nova inscrição;

III- nas hipóteses do § 2º, as providências previstas nos incisos anteriores, conforme o caso.

§ 5º O Cadastro Imobiliário do Município é formado pelos dados do imóvel declarados pelo sujeito passivo, referidos no § 6º, deste artigo, além daqueles:

I- obtidos de ofício, pela Administração Tributária;

II- declarados por outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, e acolhidos pela Administração Tributária como corretos.

§ 6º A declaração de inscrição, para inclusão do imóvel no Cadastro Imobiliário, deverá conter os seguintes dados:

I- nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e endereço dos proprietários, dos titulares do domínio útil ou dos possuidores a qualquer título do imóvel;

II- dados do título de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou qualidade em que a posse é exercida;

III- números de inscrição no Cadastro Imobiliário dos imóveis que deram origem ao imóvel a ser inscrito;

IV- endereço do imóvel;

V- área do terreno;

VI- testada do terreno;

VII- área construída total;

VIII- endereço para entrega de notificações de lançamento, no caso de imóvel não construído;

IX- nome, qualificação e endereço do representante legal do contribuinte, se houver;

X- data de conclusão ou modificação da edificação;

XI- outros dados considerados relevantes pela administração tributária.

§ 7º Tratando-se de declaração para atualização de inscrição, o sujeito passivo deverá informar, além dos respectivos dados a serem atualizados, o número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário.

§ 8º Se a inscrição ou atualização for de imóvel objeto de litígio, essa circunstância deverá ser declarada, com a identificação dos nomes dos litigantes, das pessoas que estão na posse do imóvel, da natureza do feito, da existência de processo judicial em andamento e do cartório e juízo por onde corre a ação.

§ 9º Incluem-se também na situação prevista no parágrafo anterior, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 10. A Administração Tributária poderá determinar que a declaração venha acompanhada de plantas ou outros documentos acessórios relevantes para a atualização ou o cadastramento do imóvel.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 11. A declaração para a promoção da inscrição ou sua atualização conterá a informação de que o sujeito passivo atesta, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações ali declaradas.

§ 12. Na hipótese do inciso II do § 3 º deste artigo, a declaração de dados efetivados em virtude de procedimento administrativo ou da medida de fiscalização, quando já decorrido o prazo referido no art. 110, deste Regulamento, não se considera denúncia espontânea capaz de elidir a aplicação da penalidade cabível.

§ 13. A não apresentação das declarações instituídas pela Administração Tributária, na forma dos § 1º e § 2º deste artigo, importa na aplicação das penalidades estabelecidas no art. 42 da Lei nº 5.040/75 ao sujeito passivo da obrigação.

Art. 110. A declaração será promovida pelo sujeito passivo nos seguintes prazos:

I- 60 (sessenta) dias, para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, contados da data da escritura definitiva ou da promessa de compra e venda do imóvel, nos casos de aquisição de imóveis pertencentes a loteamentos, após a outorga definitiva, nos termos do disposto no art. 35 da Lei nº 5.040/75.

II- 30 (trinta) dias, todas as demais ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam afetar a base de cálculo e a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária, nos termos do art. 38 da Lei nº 5.040/75.

III- 15 (quinze) dias, no caso de notificação em procedimento fiscal;

IV- no prazo fixado no edital, no caso de convocação dos sujeitos passivos, efetivada por tal instrumento, pela Administração Tributária, nos termos do inciso I, do § 3º, do art. 109, deste Regulamento.

Parágrafo único. Efetuado o lançamento com base em dados desatualizados ou com os quais o sujeito passivo não concorde, este poderá, dentro do prazo de 30 (noventa) dias, contados da data de vencimento normal da 1ª (primeira) parcela, ou da parcela única, impugnar a exigência fiscal.

Art. 111. O preenchimento e envio da declaração para a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, ou para sua atualização, não faz presumir a aceitação, pela Administração Tributária, dos dados declarados.

§ 1º A Administração Tributária poderá intimar o sujeito passivo a prestar esclarecimentos e apresentar documentos, ou, ainda, efetuar diligências de ofício, sempre que julgar necessário para incluir ou atualizar dados do imóvel no Cadastro Imobiliário.

§ 2º Aceitos os dados declarados pelo sujeito passivo, serão eles inscritos no Cadastro Imobiliário, porém tais dados poderão ser revistos de ofício pela Administração Tributária enquanto não extinto o direito de a Fazenda Pública efetuar o lançamento.

§ 3º No caso de não aceitação dos dados declarados pelo sujeito passivo, a Administração Tributária deverá intimá-lo do fato.

§ 4º Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso haja omissão do sujeito passivo, ou a Administração Tributária não concorde com as declarações por ele prestadas, esta inscreverá ou atualizará, de ofício, os dados do imóvel

PREFEITURA DE GOIÂNIA

no Cadastro Imobiliário Fiscal com base nos dados de que tenha ciência, inclusive aqueles fornecidos, mediante convênio, nos termos do art. 199, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, CTN.

Art. 112. Constitui ilícito administrativo tributário a prática de quaisquer das condutas elencadas nos arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.137/1990, que acarrete supressão ou redução do valor do imposto e, ainda, quando:

I- omitir ou prestar informações ou declarações falsas ou inexatas;

II- falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;

III- utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

IV- concorrer, por qualquer meio ou forma, para a sonegação do imposto.

Art. 113. A ficha de inscrição cadastral do imóvel denominar-se-á BIC – Boletim de Informações Cadastrais e conterá todos os dados do imóvel.

Seção XI
Das Penalidades

Art. 114. O não cumprimento das obrigações tributárias, principal ou acessória, previstas neste Capítulo, sujeita o infrator à aplicação das sanções e acréscimos legais de que tratam os arts. 42 e 44, da Lei nº 5.040/75.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 115. O ISS tem como fato gerador a prestação dos serviços listados no art. 52 da Lei nº 5.040/75, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O ISS incide também sobre:

I- o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II- os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por meio de autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do art. 52 da Lei nº 5.040/75, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º A incidência do imposto e sua cobrança independem:

I- da denominação dada ao serviço;

II- do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV- da existência de estabelecimento fixo;

V- de ser executado com a utilização de equipamentos, instalações ou insumos, ressalvadas as exceções contidas na lista de serviços;

VI- do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração.

Art. 116. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I- no momento do término da prestação ou no ingresso de receita para pagamento parcial do serviço.

II- quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade de profissionais:

a) no dia seguinte àquele em que tiver início a atividade;

b) no primeiro dia de cada ano, no exercício subseqüente.

Art. 117. Para os efeitos de incidência e cobrança do imposto, considera-se:

I- empresa - todos os que individual ou coletivamente, assumam os riscos da atividade econômica, admitam, assalariam ou dirijam a produção e circulação de bens e serviços.

II- profissional autônomo - todo aquele que exerça, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados;

III- sociedade de profissionais - sociedades simples, constituídas por profissionais de mesma habilitação, na forma descrita no inciso III, do art. 53, da Lei nº 5.040/75, que prestarem os serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.15 e 17.18, da Lista de Serviços do art. 52, da Lei nº 5.040/75;

IV- trabalhador avulso - aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;

V- trabalho pessoal - aquele, material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoal física; não o desqualifica nem o descaracteriza, a contratação de empregados para a execução de atividades acessórias ou auxiliares, não componentes da essência dos serviços;

VI- estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Equipara-se à empresa, para efeito de incidência e exigência do imposto, o profissional autônomo que não comprovar a sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município - CAE.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º, deste artigo, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço apurado pela fiscalização tributária.

§ 3º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos oficiais de qualquer natureza, inclusive previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - Permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de elementos tais como:

a) indicação de endereço em impressos, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) propaganda, publicidade ou "site" na internet;

d) contratos, contas de telefone, fornecimento de energia elétrica, água ou gás em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 4º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos da incidência e exigência do imposto.

§ 5º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

Art. 118. Quando a atividade de prestação de serviço for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será devido e lançado separadamente, por estabelecimento.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos distintos:

I- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II- os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 2º Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Seção II
Do Local da Incidência

Art. 119. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§ 1º Constitui exceção ao previsto no *caput* deste artigo a prestação dos seguintes serviços, listados no art. 52 da Lei nº 5.040/75, cujo imposto será devido no local:

I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, quando o serviço for proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista de serviços;

IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços;

XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços;

XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV- dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista de serviços;

XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto 12.13, da lista de serviços;

XVII- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;

XVIII- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX- da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista de serviços;

XX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.

Seção III
Da Não Incidência

Art. 120. O ISS não incide sobre:

I- as exportações de serviços para o exterior do País;

II- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto do inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção IV
Da Isenção

Art. 121. São isentos do ISS:

I- os serviços prestados por empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas pelo Município;

II- os serviços autônomos prestados pelas pessoas relacionadas no inciso II do art. 55 da Lei nº 5.040/75.

Seção V
Da Base de Cálculo

Art. 122. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta seção, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos.

§ 1º Na falta deste preço, ou não sendo ele conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 2º O Secretário Municipal de Finanças poderá estabelecer critérios para:

I- estimativa, em caráter geral ou especial, da receita de contribuinte com rudimentar organização ou de difícil controle ou fiscalização;

II- arbitramento da base de cálculo do imposto.

§ 3º Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma estabelecida nos § 1º e § 2°, deste artigo, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º O montante do imposto é considerado parte integrante indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais, mera indicação de controle.

§ 5º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 6º Contribuinte de rudimentar organização é o que não possui escrita contábil regular.

§ 7º Aplica-se o disposto no *caput* e no § 3º, deste artigo, às empresas enquadradas em regime diferenciado de tributação quando for apurada diferença por estimativa, ou não, da base de cálculo do imposto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 8º Quando os serviços descritos no subitem 3.03, da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 123. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços.

§ 1º Constituem parte integrante do preço:

I- os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II- os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a prazo, sob qualquer modalidade;

III- o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

IV- os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, co-participação ou demais formas da espécie, excetuados os casos expressos na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento.

§ 2º Inclui-se no preço do serviço o valor das mercadorias fornecidas com o serviço, excetuados os casos expressos na lista de serviços do art. 52, da Lei nº 5.040/75.

Art. 124. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço, sem ajuste do preço, ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadoria ou bens de qualquer natureza, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça ou o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto, caracterizada a situação prevista no *caput*, deste artigo, poderá ser apurada via de arbitramento ou estimativa.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 125. O contribuinte que, em caráter permanente ou eventual, explorar mais de uma das atividades relacionadas no art. 52, da Lei n° 5.040/75, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Parágrafo único. Se for o caso, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser o imposto calculado de forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Subseção I
Da Construção Civil

Art. 126. Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75, o imposto será calculado sobre o preço do serviço.

§ 1º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, deste artigo, consideram-se materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, aqueles que permanecerem incorporados à obra após sua conclusão, perdendo a sua identidade física no ato da incorporação, excluindo-se:

I- madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

II- ferramentas e máquinas;

III- combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares;

IV- os adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra, antes de sua efetiva utilização;

V- os adquiridos posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento;

VI- aqueles recebidos na obra, após a concessão do respectivo termo de conclusão de obra.

VII- os adquiridos com documento fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra.

§ 3º O ISS deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no inciso IV do art. 71 da Lei nº 5.040/75, sobre a diferença entre o preço do serviço e o valor das deduções.

Art. 127. O prestador dos serviços de que tratam os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75, quando responsável pelo recolhimento do imposto, poderá aplicar a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais aplicados conforme previsto nos § 1º e § 2º, do art. 126, deste Regulamento.

§ 1º O disposto no *caput*, deste artigo, só se aplica caso, efetivamente, haja o fornecimento de materiais pelo prestador dos serviços.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º O ISS pago com a redução da base de cálculo estabelecida no *caput*, deste artigo, não constituirá lançamento definitivo, ficando sujeito à homologação pelo fisco.

Art. 128. O tomador dos serviços de que tratam os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75, quando substituto tributário, responsável pela retenção e recolhimento do imposto, deverá aplicar a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais aplicados conforme previsto nos § 1º e § 2º, do art. 126, deste Regulamento.

§ 1º O disposto no *caput*, deste artigo, só se aplica caso, efetivamente, haja o fornecimento de materiais pelo prestador dos serviços.

§ 2º O ISS pago com a redução da base de cálculo estabelecida no *caput*, deste artigo, não constituirá lançamento definitivo do imposto, ficando sujeito à homologação pelo fisco.

Art. 129. As empresas optantes pelo "Simples Nacional", prestadoras dos serviços de que tratam os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75, deverão, no ato da geração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, informar o percentual ou valor das deduções e a alíquota a ser aplicada, sob pena de o imposto incidir sobre o valor total do serviço, e, ser aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 130. O ISS das atividades de elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos na área de engenharia e arquitetura, por pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no CAE, será calculado por estimativa ou arbitramento, quando for o caso, e cobrado pelo órgão municipal competente.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, deste artigo, considerar-se-á, como base de cálculo, o valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada metro quadrado da área total do projeto, sendo que o valor do imposto a ser recolhido será obtido aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo apurada.

§ 2º A liberação da aprovação de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos só será concedida pelo Município, mediante a comprovação da quitação do ISS na forma estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 131. É indispensável a comprovação do pagamento do ISS incidente sobre a obra de construção civil para:

I- a expedição da certidão de conclusão de obra (habite-se), mesmo que parcial;

II- a emissão do auto de vistoria, por construção, acréscimo ou reforma de obras de construção civil;

III- alteração de imposto territorial para predial;

IV- emissão de certidão de averbação e de imóveis.

Art. 132. Os processos administrativos referentes à: aprovação de projetos; expedição de alvará ou auto de vistoria de construção, acréscimo ou reforma de obras de construção civil; certidão de conclusão de obra, mesmo que parcial; alteração de imposto territorial para predial; averbação e certidão de imóveis, deverão ser:

PREFEITURA DE GOIÂNIA

I- instruídos, pela unidade administrativa competente, sob pena de responsabilidade funcional, com os seguintes elementos:

a) identificação do construtor;

b) valor da obra e total do imposto pago;

c) data do pagamento do tributo e comprovante de recolhimento;

d) número de inscrição do sujeito passivo no Cadastro de Atividades Econômicas;

e) certidão negativa do construtor.

II- instruídos, pelo interessado, com os seguintes elementos:

a) identificação e registro no Cadastro de Atividades Econômicas, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, do construtor e da obra, quando da expedição do Alvará de Construção;

b) conclusão fiscal e respectivo comprovante de recolhimento do ISS devido, quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 131, deste Regulamento.

c) comprovação do recolhimento do ISS fixo, conforme disposto na legislação municipal própria, no caso de construção de casas residenciais populares, com até 70m², realizadas em terrenos de, no máximo, 360m², em logradouros não pavimentados, e que o proprietário possua um único imóvel.

Art. 133. Os documentos de que trata o artigo anterior não podem ser expedidos sem o pagamento do imposto, na base mínima dos preços fixados pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 134, deste Regulamento.

Art. 134. Para fins de cálculo do ISS, o Secretário Municipal de Finanças, via Ato Normativo, com respaldo no § 2º, inciso III, § 5º e § 7º, inciso VII, todos do art. 57 combinado com o art. 58, todos da Lei nº 5.040/75, fixará os preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra, aplicada na construção civil, quando configuradas quaisquer das hipóteses descritas no inciso I, do art. 176, deste Regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo quando não for apresentada à Administração Tributária documentação hábil e suficiente para apuração da base de cálculo do imposto.

Subseção II
Dos Serviços Relativos a Hospedagem, Turismo, Viagens e Congêneres

Art. 135. A base de cálculo dos serviços prestados por agências de viagens é o preço total do serviço, ainda que prestado por terceiros, deduzido o valor referente ao reembolso de passagens, translados, hospedagens e refeições, devidamente comprovados.

§ 1º A aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas as despesas, mediante documentação, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

§2º Não são dedutíveis despesas realizadas com financiamento e outras operações de crédito, pagamento de passagens e hospedagens de guias e intérpretes, comissões pagas, e outras.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§3º As agências de viagens poderão emitir notas fiscais de serviços somente das comissões auferidas, desde que estejam identificados no documento os dados referentes à transação efetuada e o valor da comissão percebida na transação.

Art. 136. Quando se tratar de organização de viagens ou de excursões, as agências de turismo poderão deduzir da base de cálculo do imposto, o valor das passagens e o valor da hospedagem dos viajantes ou excursionistas devidamente comprovada, devendo, entretanto, incluir como tributáveis, as comissões e demais vantagens recebidas.

Art. 137. Na base de cálculo do imposto devido pelas agências de turismo e pelas intermediárias nas vendas de passagens incluem-se, também, as passagens e hospedagens concedidas gratuitamente, quando negociadas com terceiros.

Art. 138. Quando a comissão tiver parte creditada à correspondente no Brasil ou no exterior, as empresas de turismo deverão emitir nota fiscal pelo total, recolhendo o imposto somente pela parte que lhes couber.

Art. 139. A base de cálculo do imposto incidente sobre os serviços de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flats*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, suiteservice, motéis, pensões e congêneres é o preço total do serviço.

Parágrafo único. Incluem-se no preço do serviço o valor da alimentação e demais serviços fornecidos ao hóspede, quando incluídos no preço da diária.

Art. 140. Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os estabelecimentos que tiverem o imposto calculado sob a forma de estimativa.

Subseção III
Dos Serviços Relacionados ao Setor Bancário ou Financeiro

Art. 141. As instituições financeiras ou bancárias recolherão o ISS sobre os valores cobrados quando da prestação dos serviços, independentemente:

I- da denominação dada ao serviço.

II- de possuir caráter autônomo ou de constituir-se em atividade preponderante do prestador.

Art. 142. O ISS não incide sobre o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, no valor dos depósitos bancários, principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Subseção IV
Dos Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres

Art. 143. Integram a base de cálculo dos serviços de saúde, assistência médica e congêneres, prestados pelos estabelecimentos relacionados nos subitens 4.03, 4.17, 4.19 e 4.21, da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75, o valor dos medicamentos, da alimentação, das bebidas e de outros gêneros ou materiais empregados na prestação dos serviços.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, independentemente dos valores serem cobrados do plano de saúde, do intermediário ou do usuário final do serviço.

§ 2º Aplica-se, também, o disposto no *caput* e no § 1º, deste artigo, aos serviços de medicina e assistência veterinária e seus congêneres, prestados pelos estabelecimentos relacionados nos subitens 5.02, 5.03, 5.05 e 5.07, e ainda, aos serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, prestados pelos estabelecimentos previstos no subitem 6.05, todos da lista de serviços do art. 52 da Lei nº 5.040/75.

Art. 144. Quando os serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 52, da Lei nº 5.040/75, forem prestados por pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa, poderão ser deduzidos da base de cálculo, os valores pagos a outras cooperativas a título de reembolso a terceiros contratados, credenciados ou cooperados, que prestarem os serviços capitulados no item 4, do mesmo artigo, no cumprimento da assistência assegurada aos usuários de planos desta cooperativa ou de outras cooperativas, desde que:

I- o prestador do serviço seja profissional autônomo inscrito no CAE;

II- o prestador do serviço seja empresa ou profissional autônomo inscrito em outro município e o serviço tenha sido prestado fora de Goiânia;

III- o serviço for prestado por sociedade uniprofissional, conforme definida no art. 62-A, da Lei nº 5.040/75, comprovado o recolhimento do imposto nos termos do referido artigo;

IV- o serviço for prestado por sociedade uniprofissional inscrita em outro município e o serviço tenha sido prestado fora de Goiânia;

V- o prestador de serviço não contemplado nos incisos I a IV, deste artigo, tenha o imposto correspondente aos serviços objeto da dedução, retido na fonte pelo tomador e recolhido ao Município de Goiânia nos casos em que o serviço tenha sido prestado em Goiânia.

Art. 145. O substituto tributário, estabelecido neste Município, tomador dos serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 do art. 52, da Lei nº 5.040/75, quando prestados por pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa, e na impossibilidade de se aplicar o disposto nos incisos I a V, do artigo anterior, deverá reter e recolher o ISS utilizando como base de cálculo o percentual de 10% (dez por cento) do preço total do serviço.

Parágrafo único. Aplicando-se o disposto no *caput* deste artigo, o prestador do serviço responderá pela eventual diferença de ISS apurada.

Subseção V
Dos Serviços de Educação, Ensino, Orientação Pedagógica e Educacional, Instrução, Treinamento e Avaliação Pessoal de Qualquer Grau ou Natureza

Art. 146. Integram a base de cálculo dos serviços capitulados nos subitens 8.01 e 8.02, da lista de serviços do art. 52, da Lei nº 5.040/75:

I- o valor das mensalidades ou anualidades, inclusive os valores cobrados a título de inscrição ou matrícula;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- o valor das bolsas de estudos, exceto quando concedidas gratuitamente pelo próprio estabelecimento e devidamente comprovadas;

III- o valor do material escolar, quando incluído na mensalidade, tais como livros, cadernos, apostilas e outros materiais, desde que fornecidos onerosamente aos alunos e a terceiros, como parte da prestação do serviço de ensino;

IV- o valor cobrado pelo transporte dos alunos;

V- serviços de reprodução ou cópia, ainda que não sejam incluídos no preço das mensalidades;

VI- quaisquer outros valores cobrados do aluno.

Subseção VI
Dos Serviços Funerários

Art. 147. O imposto devido pelas empresas funerárias tem como base de cálculo o preço dos serviços previstos nos subitens do item 25 do art. 52 da Lei nº 5.040/75, sem nenhuma dedução.

§ 1º Por ocasião da prestação de quaisquer dos serviços capitulados nos subitens 25.01, 25.02, 25.03 e 25.04, do item 25, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, será emitida nota fiscal de serviços, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.040/75.

§ 2º Os contribuintes de que trata este artigo poderão emitir notas fiscais de serviços, de forma diferenciada, desde que preencham os requisitos estipulados por meio de ato do Secretário Municipal de Finanças.

Subseção VII
Dos Serviços de Diversões, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 148. Integram a base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, listados nos subitens do item 12, do art. 52 da Lei nº 5.040/75:

I- o preço do ingresso, inscrição, convite, entrada, bilhete ou similar, cobrado do usuário, inclusive valores a título de consumação, cobertura musical, couvert, mesa, cartões, abadás e congêneres;

II- o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

§ 1º As entradas distribuídas a título de cortesias também integram a base de cálculo do imposto se distribuídas em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.

§ 2º O valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários, ainda que cobrado em separado, considerar-se-á parte integrante da base de cálculo a que se refere este artigo.

Art. 149. O ISS poderá ser recolhido por estimativa e antecipado, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do show, evento, espetáculo, congresso ou congênere.

§1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo fica sujeito a posterior homologação pelo Fisco Municipal.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º O proprietário, administrador ou possuidor a qualquer título que seja locador ou cedente do uso de espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.09, 17.10 e 17.23, do art. 52 da Lei nº 5.040/75, é responsável solidário pelo pagamento do ISS quando não apresentar o comprovante de recolhimento do imposto, nos termos disciplinados em Ato Normativo do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 150. Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer estabelecimento de diversões públicas, acessível mediante pagamento, são obrigados a emitir aos usuários bilhetes de ingresso, individual ou coletivo.

Parágrafo único. Os ingressos poderão ser emitidos na forma de bilhetes, cartelas, cartões ou similares, com leitura ótica ou magnética.

Art. 151. O Promotor ou Realizador do evento deverá realizar o cadastramento dos responsáveis pela realização do evento, show, espetáculo, congresso e congêneres para emissão do Documento Único de Arrecadação Municipal-DUAM, na forma estipulada em Ato Normativo do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 152. Os bilhetes, ingressos ou entradas utilizados pelos contribuintes do imposto para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos fiscais quando acobertados pela respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 153. O imposto correspondente aos serviços de diversões como bilhares, boliches, tiro ao alvo, autorama, jogos eletrônicos, brinquedos e congêneres, em que não haja cobrança de preço pelo ingresso, mas pela participação do usuário, poderá ser calculado com base em estimativa ou arbitramento.

Art. 154. Ato Normativo do Secretário Municipal de Finanças poderá estabelecer, no interesse da Administração Tributária, regime especial tanto para o recolhimento do imposto, como para a emissão de documentos fiscais.

§ 1º O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo ainda, que o regime poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo a critério da Administração Tributária.

§ 2º A apresentação do pedido de concessão do regime especial contendo dados inexatos, falsos ou omissos, sujeitará o contribuinte ao arbitramento da receita e à aplicação das penalidades cabíveis.

§3º O disposto no § 2º, deste artigo, também se aplica ao contribuinte que não cumprir o regime especial, danificar ou remover os equipamentos de controle ou fraudar por qualquer modo a apuração do imposto.

Art. 155. O não cumprimento das determinações contidas nessa Subseção, implicará na lavratura do Auto de Infração, com arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 58, inciso III, da Lei nº 5.040/75, podendo, ainda, ser interditado o espaço,

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

com a suspensão do evento até o cumprimento das obrigações tributárias estabelecidas na legislação vigente.

Subseção VIII
Dos Serviços de Propaganda e Publicidade

Art. 156. Integram a base de cálculo do ISS relativo aos serviços prestados por agências de publicidade:

I- agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios;

II- propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

III- o valor das comissões, inclusive das bonificações a qualquer título, auferidas em razão da divulgação de propaganda;

IV- o valor dos honorários, *fees*, criação e redação;

V- o preço da produção em geral.

§ 1º Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

§ 2º Considera-se serviços de veiculação de propaganda, a divulgação efetuada através de quaisquer meios de comunicação visual, auditiva ou audiovisual (veículos de divulgação), tais como: rádios, televisão, jornais, revistas e periódicos.

§ 3º Quando o serviço, ou parte dele, for executado por terceiros que emitam notas fiscais em nome do cliente e aos cuidados da agência, o preço do serviço desta será a diferença entre o valor de sua fatura ao cliente e o valor dos documentos do(s) executor(es) à agência.

Art. 157. Incluem-se no conceito de agência de propaganda e publicidade, os departamentos especializados de pessoas jurídicas que executem os serviços descritos nesta subseção.

Subseção IX
Dos Serviços de Informática e Congêneres

Art. 158. O fornecimento, sob encomenda do cliente e individualizado para o uso deste, de *software* específico ou generalizado, comercial, industrial, educacional ou de uso pessoal, havendo ou não a contratação da sua instalação, sujeita-se somente à incidência do ISS.

Parágrafo único. Não está sujeita à incidência do ISS a produção em massa para comercialização de *software* padrão, pronto para uso por qualquer usuário final, sem nenhuma adaptação, cuja operação não configure licença de uso do programa, mas sim, a transferência dos direitos autorais sobre o mesmo.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 159. Para fins do disposto no subitem 1.05, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, o licenciamento ou cessão de direito de uso de *software* consiste na autorização para o uso, por prazo certo ou indeterminado.

Art. 160. As atividades dos provedores de serviços de conexão à Internet são consideradas operações de prestação de serviços de valor adicionado aos serviços de telecomunicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sujeitando-se somente a incidência do ISS.

Art. 161. Estão inseridos na base de cálculo do imposto, incidente sobre os serviços de informática e congêneres, descritos nos subitens, do item 1, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, os valores referentes:

I- aos direitos autorais do criador do *software*;

II- ao meio físico usado para gravar o *software*;

III- à composição gráfica, à impressão e à encadernação do manual para uso do *software*;

IV- aos serviços de processamento eletrônico de cópia do *software* em suporte magnético e proteção de cópia;

V- ao acondicionamento de materiais utilizados;

VI- à garantia do *software;*

VII- a outras despesas, custos e/ou lucro.

Art. 162. O contribuinte que for beneficiado pelo incentivo fiscal, constante da Lei Municipal nº 8.402, de 4 de janeiro de 2006 (Goiânia Digital) e ainda estiver enquadrado no Regime do "Simples Nacional" deverá informar o percentual de redução no **PGDAS.**

Subseção X
Dos Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais

Art. 163. Na prestação dos serviços descritos no subitem 21.01, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço após a dedução do percentual de 10% (dez por cento), repassado ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP – PJ, instituído pela Lei Estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. O valor do ISS incidente sobre os serviços de que trata o *caput*, deste artigo, por não integrar a base de cálculo do imposto, deve ser acrescido ao preço do serviço.

Seção VI
Do Arbitramento

Art. 164. O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I- quando o sujeito passivo não possuir ou deixar de exibir à fiscalização, os elementos necessários à comprovação do respectivo montante das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente da praça;

III- quando, após regularmente intimado, o contribuinte não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

IV- serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

V- quando o sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro próprio da unidade fiscal competente;

VI- quando se verificar a existência de atos qualificados em lei como dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

VII- prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII- quando o imposto pago for notoriamente insuficiente, face ao volume dos serviços prestados, inclusive quanto ao porte e movimentação do estabelecimento;

IX- serviços prestados sem a determinação do preço;

X- quando o sujeito passivo:

a) deixar de elaborar as demonstrações contábeis e financeiras exigidas pela legislação pertinente;

b) quando a escrituração apresentada revelar indícios de fraude ou contiver vícios, erros ou deficiências que a torne imprestável para identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária ou a receita dos serviços prestados.

§ 1º O arbitramento previsto no inciso I deste artigo, no caso de perda, extravio ou inutilização de notas fiscais de emissão do próprio contribuinte, será feito atribuindo-se a cada nota fiscal correspondente, o valor da média aritmética atualizada das notas emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias, com acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 2º Para efeito do arbitramento a que se refere o parágrafo anterior, presume-se como emitidas as notas fiscais perdidas, extraviadas ou inutilizadas.

§ 3º Na hipótese de extravio, perda ou inutilização de notas fiscais já registradas nos livros próprios, prevalecerão os registros sobre o arbitramento, se aqueles forem maiores, caso contrário, prevalecerão os valores arbitrados.

§ 4º A base de cálculo apurada nos termos do § 1° é parcial, devendo ser adicionada ao faturamento normal do contribuinte.

§ 5º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados neste artigo e seus incisos.

§ 6º É lícito ao contribuinte impugnar, dentro dos prazos revistos na Lei nº 5.040/75, o arbitramento do imposto, mediante apresentação de elementos hábeis, capazes de ilidir a presunção fiscal.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 7º Aplica-se o disposto no *caput*, deste artigo, às empresas enquadradas em regime diferenciado de tributação, quando for apurada diferença de base de cálculo do imposto por arbitramento, ou não, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 165. O arbitramento considerará, dentre outros elementos, conforme o caso, os seguintes:

I- o período de abrangência;

II- o preço corrente dos serviços;

III- o volume de receitas em períodos anteriores, inclusive quando arbitrados e sua projeção para o futuro, podendo ser observados o faturamento de outros contribuintes com idêntica atividade;

IV- a localização do estabelecimento;

V- as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

VI- a valor dos materiais empregados na prestação dos serviços, o valor locatício do ponto comercial, depreciações do ativo imobilizado, os salários, gratificações, retiradas, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, os gastos com energia e comunicações e outras despesas operacionais e administrativas;

VII- os recolhimentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes e em idêntico período considerado para o arbitramento;

VIII- a atualização ou deflação de valores conhecidos, para apurar base de cálculo desconhecida, podendo ser sobre todos ou parte dos elementos dela componentes.

§ 1º Ao montante apurado na forma dos incisos a que se refere este artigo, será acrescida a margem de lucro, a título de vantagem remuneratória do prestador do serviço, na forma fixada em Ato Normativo do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

§ 3º A área, o tipo e o padrão da construção ou reforma, estabelecido no inciso VII, do art. 57, da Lei nº 5.040/75, poderão ser considerados para efeito de apuração do valor do ISS relativo ao serviço de construção civil.

Seção VII
Da Estimativa

Art. 166. Quando o volume, a natureza ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, de caráter especial ou geral, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupo de atividades, na forma e condições estabelecidas em ato do Secretário Municipal de Finanças, nos seguintes casos:

I- quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório ou itinerante;

II- quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização e de difícil controle fiscal, assim considerado aquele que não possuir nenhuma forma de escrituração contábil;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade, as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV- quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cujas espécies, modalidades ou volumes de negócios ou de atividades aconselhem, a juízo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

§ 1º No caso do inciso I, deste artigo, consideram-se de caráter provisório e itinerante, as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades, sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 167. Não sendo a estimativa feita por auto lançamento, conforme ato do Secretário Municipal de Finanças, o auditor de tributos a fixará de ofício, e poderá considerar, conforme o caso:

I- o período de abrangência;

II- os preços correntes dos serviços;

III- o volume de receitas em períodos anteriores, inclusive quando arbitrados, e sua projeção para o futuro, podendo observar o faturamento de outros contribuintes com idêntica atividade;

IV- a localização do estabelecimento;

V- as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

VI- o valor dos materiais empregados na prestação dos serviços, o valor locatício do ponto comercial, depreciações do ativo imobilizado, os salários, gratificações, retiradas, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, os gastos com energia e comunicações e outras despesas operacionais e administrativas;

VII- a área, o tipo e o padrão da construção ou reforma, na apuração do valor do ISS relativo ao serviço de construção civil.

Art. 168. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa são obrigados ao cumprimento de obrigações acessórias, assecuratórias da obrigação principal.

Art. 169. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato próprio ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado.

§ 1º A impugnação prevista no *caput* deste artigo, não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 2º Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes à restituída ao contribuinte, ser for o caso.

Art. 170. O valor fixado por estimativa, inclusive os casos de estimativa especial definida em Ato do Secretário Municipal de Finanças, não constituirá lançamento definitivo do imposto, ficando sujeito a posterior homologação pelo Fisco.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção VIII
Dos Profissionais Autônomos

Art. 171. O imposto incidirá sobre o profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais.

§ 1º O profissional autônomo, regularmente inscrito no CAE, terá o imposto calculado mediante a aplicação de alíquotas fixas, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 5.040/75.

§ 2º O profissional autônomo, integrante de sociedade inscrita no CAE, que preste serviço exclusivamente em nome desta, não estará sujeito ao imposto na forma prevista no parágrafo anterior, desde que haja o recolhimento do ISS na forma estabelecida no art. 62-A da Lei nº 5.040/75.

§ 3º O profissional autônomo que não comprovar a sua inscrição no CAE ou o recolhimento do imposto na forma estabelecida no art. 62-A da Lei nº 5.040/75, terá como base de cálculo do ISS o preço do serviço ao qual será aplicada a alíquota pertinente à atividade.

Art. 172. O profissional autônomo, responsável por estabelecimento prestador, que, para o desempenho da atividade de prestação de serviços, utilizar, no próprio estabelecimento, de serviços de outros profissionais autônomos, inscritos ou não no Cadastro de Atividades Econômicas, estará sujeito ao pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante a aplicação da alíquota pertinente à atividade, ressalvado o disposto no art. 62-A da Lei nº 5.040/75.

Seção IX
Das Sociedades de Profissionais

Art. 173. Quando os serviços relacionados nos subitens: 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.15 e 17.18, da Lista de Serviços a que se refere o art. 52 da Lei nº 5.040/75, forem prestados por Sociedades Simples, constituídas por profissionais de mesma habilitação, na forma descrita no inciso III, do art. 53 da Lei nº 5.040/75, o ISS devido será exigido mensalmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:

I- tenha natureza comercial;

II- seja sociedade por quotas cuja responsabilidade seja limitada ao capital social;

III- tenha pessoa jurídica como sócio;

IV- exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

V- tenha sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

VI- tenha sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII- possua caráter empresarial;

VIII- seja sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;

IX- terceirize serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.

§ 2º O ISS será calculado em relação ao número de profissionais da sociedade, incluindo-se todos os sócios mais os profissionais habilitados, empregados ou não, que prestam serviços em nome da sociedade, na forma estabelecida pelo art. 62-A da Lei nº 5.040/75.

§ 3º A sociedade enquadrada nas disposições do *caput*, deste artigo, fica obrigada a relacionar no documento fiscal emitido para acobertar a prestação do serviço o nome, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e o número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestaram o serviço em nome da sociedade.

Seção X
Dos Contribuintes e dos Responsáveis Tributários

Art. 174. Para os efeitos do disposto na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, são considerados contribuintes do ISS:

I- o prestador do serviço, que exercer em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades listadas no art. 52 da Lei nº 5.040/75;

II- os que se enquadram no regime da substituição tributária;

III- os responsáveis tributários elencados da Lei nº 5.040/75.

§ 1º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de substituto tributário:

I- ao contribuinte inscrito no CAE, ainda que isento ou imune, quando, cumulativamente:

a) estiver vinculado ao fato gerador, como contratante, fonte pagadora ou intermediadora;

b) o serviço for prestado neste Município, por pessoa física ou jurídica não inscrita no CAE;

c) o serviço estiver elencado nos incisos I a XX, do art. 54, da Lei nº 5.040/75;

II- ao contribuinte inscrito no CAE, ainda que isento ou imune, relacionado no art. 175, deste Regulamento, quando:

a) estiver vinculado ao fato gerador, como contratante, fonte pagadora ou intermediadora;

b) o serviço, elencado no art. 52, da Lei nº 5.040/75, for prestado por pessoa física ou jurídica inscritas no CAE.

c) o serviço, estiver elencado nos incisos I a XX, do art. 54, da Lei nº 5.040/75, prestado, neste Município, por pessoa física ou jurídica, não inscrita no CAE.

§ 2º Os substitutos tributários a que se refere o § 1º, deste artigo, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º A retenção tratada no § 1º, deste artigo, não se aplica aos serviços prestados por profissionais autônomos, Micro Empreendedores Individuais (MEI), contribuintes cujo imposto seja estimado ou pago em valores fixos, e serviços inerentes a bancos, prestados por empresas cujo segmento esteja relacionado no inciso II, do art. 175, deste Regulamento, desde que seja comprovada a inscrição no CAE com a apresentação do Cartão de Cadastro de Atividades Econômicas (CCAE), atualizado.

§ 4º Em se tratando de contribuintes cujo imposto seja estimado, o disposto no § 3º, deste artigo, fica condicionado, ainda, ao período de vigência do enquadramento em regime especial.

§ 5º Nos casos previstos no § 1º, deste artigo, a responsabilidade será solidária do prestador do serviço, inscrito neste Município, que:

I- omitir ou prestar declarações falsas ou inexatas;

II- falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;

III- estiver amparado por decisão em processo judicial que impeça retenção do imposto na fonte pagadora, posteriormente reformada ou modificada;

IV- induzir, de qualquer forma, o substituto tributário, a não retenção total ou parcial do imposto;

V- o prestador dos serviços que incorrer em quaisquer das situações elencadas nos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

VI- emitir documento não autorizado e/ou não reconhecido pelo Município para acobertar a prestação de serviço.

Art. 175. Para os efeitos do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 174, deste Regulamento, fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS, na condição de substituto tributário, aos contribuintes abaixo relacionados:

I- administradoras de shopping centers;

II- bancos, instituições financeiras, caixas econômicas, cooperativas de crédito e bancos cooperativos;

III- clubes de futebol profissional;

IV- concessionárias autorizadas de veículos automotores;

V- concessionárias de serviços públicos, exceto empresas de aviação;

VI- condomínios residenciais e comerciais;

VII- construtoras;

VIII- cooperativas;

IX- empresas de incorporação imobiliária;

X- empresas de radiodifusão e televisão;

XI- empresas de transporte coletivo urbano;

XII- empresas distribuidoras de combustíveis;

XIII- federações e confederações;

XIV- fundos de previdência e assistência social;

XV- hipermercados e supermercados de grande porte;

XVI- hospitais;

XVII- instituições de ensino médio, reconhecidas como filantrópicas;

XVIII- instituições de ensino superior;

XIX- institutos de previdência e assistência social da administração pública federal, estadual e municipal;

XX- operadoras de planos de assistência à saúde e operadoras de seguros de assistência à saúde;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXI- operadoras de telefonia fixa e móvel;

XXII- organização das voluntárias de Goiás ou sucessoras;

XXIII- órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, tais como: secretarias, agências reguladoras ou executivas, autarquias, fundações públicas e privadas, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XXIV- seguradoras;

XXV- Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Nacional de Aprendizagem comercial (SENAC); Serviço Social do Transporte (SEST); Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes (SENAT); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Goiás (SEBRAE).

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso XV, deste artigo, são consideradas de grande porte as empresas com faturamento anual superior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), ou com mais de 100 empregados.

Art. 176. É responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária:

I- o dono da obra e/ou o proprietário do bem imóvel onde se realizou a obra, conservação ou reforma, em relação aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do total do imposto pelo prestador dos serviços ou, ainda, sem que haja emissão de notas fiscais de serviços deste Município;

II- o proprietário, administrador ou possuidor a qualquer título, que seja locador ou cedente do uso de espaço em bem imóvel, para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.09, 17.10 e 17.23, do art. 52 da Lei nº 5.040/75;

III- o proprietário de estabelecimento pelo imposto relativo à exploração de máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros, quando instalados no referido estabelecimento;

IV- o proprietário de imóvel no qual sejam exploradas as atividades econômicas previstas no subitem 11.01, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, quando o prestador do serviço não for inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas;

V- as pessoas jurídicas proprietárias de máquinas, aparelhos e equipamentos, domiciliadas neste Município, pelo imposto relativo à exploração dos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, previstos nos subitens do item 12, do art. 52, da Lei nº 5.040/75, pelo recolhimento do imposto devido pelos seus exploradores;

VI- o prestador de serviços, pela diferença do imposto apurado em decorrência da alíquota aplicada, quando a informação constante da nota fiscal for prestada em desacordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV, deste artigo, quando o imóvel utilizado para exploração de atividade econômica for objeto de contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991 ou em outras situações em que o proprietário não detenha a propriedade plena do imóvel nos termos do art. 1.228, da Lei nº 10.406/2002.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 177. Será, ainda, responsável pela retenção e recolhimento do imposto, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:

I- o serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo, não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município;

II- o prestador do serviço for empresa ou sociedade de profissionais e não emitir nota fiscal ou outro documento regularmente permitido;

III- o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção.

Parágrafo único. A falta de retenção do imposto implica na responsabilidade do pagador pelo valor do imposto devido, além das penalidades cabíveis.

Seção XI
Das Alíquotas

Art. 178. As alíquotas para cálculo do imposto são:

I- as atividades de transportes coletivos urbanos, por ônibus de passageiros, regularmente concedidos: 2% (dois por cento);

II- os serviços constantes dos itens 4.01, 4.02, 4.03 e 4.19, do art. 52 da Lei nº 5.040/75: 3,5% (três e meio por cento); e de 2% (dois por cento) quando faturados para institutos oficiais de:

a) previdência social;

b) assistência social;

c) assistência à saúde.

III- demais atividades exercidas na forma de empresas como definidas no inciso I, do art. 53 da Lei nº 5.040/75: 5% (cinco por cento);

IV- retenção na fonte, com exceção das atividades com alíquota diferenciada: 5% (cinco por cento);

V- os serviços constantes no subitem 21.01 do art. 52 da Lei nº 5.040/75: 5% (cinco por cento);

VI- profissionais autônomos, como definidos no inciso II, do art. 53, na forma da Tabela I, do art. 71, ambos da Lei nº 5.040/75.

§ 1º Os contribuintes enquadrados em regime diferenciado de tributação informarão na nota fiscal de serviços a alíquota prevista na legislação vigente à qual estão sujeitos, para fins de cálculo do imposto a ser retido pelo tomador do serviço.

§ 2º Não cumprida, pelo prestador de serviços, a determinação contida no parágrafo anterior a retenção será feita aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento).

Seção XII
Das Obrigações Acessórias

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 179. O sujeito passivo, ainda que imune, isento ou submetido a regime diferenciado para o pagamento do imposto, fica obrigado a:

I- inscrever-se no CAE;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- comunicar à Administração Tributária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados cadastrais mantidos junto ao Município;

III- manter e utilizar em cada um dos seus estabelecimentos os livros contábeis, diário e razão, e os livros fiscais;

IV- emitir documento fiscal por ocasião da prestação dos serviços, conforme definido da Lei nº 5.040/75, neste Regulamento e em normas complementares;

V- atender à convocação para recadastramento ou para apresentar livros, documentos e informações fiscais;

VI- realizar escrituração fiscal eletrônica com informações relacionadas aos serviços prestados e/ou tomados;

VII- entregar declarações referentes à informações fiscais sobre os serviços prestados e/ou tomados, ou aos quais estejam vinculados;

VIII- afixar placa no estabelecimento prestador de serviço indicando a obrigatoriedade da emissão de documento fiscal;

IX- conservar e apresentar à Administração Tributária, quando solicitado, documento fiscal ou qualquer outro referente à operação ou situação que constitua fato gerador de obrigação tributária ou que comprove a veracidade dos dados consignados em livro fiscal, contábil, declaração e escrituração fiscal eletrônica.

X- prestar, sempre que solicitadas pelos Auditores de Tributos, informações e esclarecimentos que se refiram ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º No cumprimento das obrigações mencionadas neste artigo, o sujeito passivo deverá observar os prazos e as formas estabelecidas neste Regulamento e nos demais atos que forem estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança do imposto.

§ 2º Os modelos de livros, declarações, notas e demais documentos fiscais, suas especificidades, formas e prazos para a escrituração ou emissão, bem como os casos de dispensa ou faculdade do uso dos mesmos em determinados casos, conforme a natureza dos serviços ou o ramo de atividades dos sujeitos passivos são os estabelecidos neste Regulamento e demais Atos Normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Subseção II
Da Inscrição Cadastral

Art. 180. Deverão inscrever-se no CAE, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado que exerçam atividades comerciais, industriais ou prestacionais:

I- de forma lucrativa ou não;

II- com ou sem estabelecimento fixo;

III- os depósitos fechados ou não;

IV- os escritórios de contatos de empresas domiciliadas em outros municípios;

V- os condomínios;

VI- demais pessoas de direito público e privado que estejam sujeitas a recolher e/ou reter e recolher tributos, ainda que isentas ou imunes, antes de iniciarem quaisquer atividades.

§ 1º Ficam sujeitos à inscrição de que trata o *caput* deste artigo, aqueles que, embora não estabelecidos neste Município, exerçam no território deste, atividade sujeita ao imposto.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º O Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, e, ainda, pelas informações obtidas pela Administração Pública Municipal.

§ 3º A inscrição deverá ser promovida pelo contribuinte com os dados necessários à sua identificação, localização e à caracterização dos serviços prestados ou das atividades exercidas e serão tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 4º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 5º A inscrição é intransferível e será atualizada sempre que houver alteração da situação fática ou jurídica do contribuinte.

§ 6º Será de 30 (trinta) dias, contados do evento, o prazo para o contribuinte:

I- comunicar ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração da sua situação fática ou jurídica;

II- comunicar a paralisação temporária ou definitiva da atividade;

III- proceder à suspensão ou o cancelamento da inscrição.

§ 7º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se evento qualquer alteração da situação fática ou jurídica do contribuinte, tais como: abertura, modificações contratuais ou estatutárias, paralisação, seja temporária ou definitiva, reativação, suspensão, cancelamento, dentre outros.

§ 8º A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Administração Pública Municipal, dos dados apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

§ 9º A Administração Pública Municipal poderá promover de ofício, inscrição, alteração dos dados cadastrais, suspensão ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 10. Além da inscrição e respectivas alterações, o sujeito passivo, bem como, os tomadores ou intermediários de serviços, estabelecidos no Município de Goiânia, ficam sujeitos à apresentação de declarações de dados na forma e nos prazos previstos neste Regulamento.

§ 11. A Inscrição Cadastral poderá ser suspensa de ofício, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive arbitramento do imposto devido, quando o contribuinte não comunicar, no prazo estabelecido no § 6º, deste artigo, a paralisação, a suspensão, o encerramento das atividades ou a mudança do domicílio tributário.

§ 12. A inscrição cadastral suspensa, por requerimento do contribuinte ou de ofício, poderá ser reativada desde que:

I- sejam apresentados os documentos solicitados pela Administração Tributária;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- os débitos existentes, relativos à obrigação principal ou acessória, sejam regularizados.

§ 13. A suspensão ou baixa de inscrição cadastral não implica no reconhecimento da regularidade fiscal ou tributária do contribuinte, nem o dispensa da apresentação dos documentos exigidos em leis, decretos ou atos normativos, quando requisitados pelo Fisco Municipal.

Subseção III
Dos Livros Fiscais e Contábeis

Art. 181. O contribuinte do imposto fica obrigado a manter em cada um dos seus estabelecimentos, sujeitos à inscrição no CAE, nos termos do art. 180, deste Regulamento, escrita fiscal e demais documentos destinados ao registro dos serviços neles prestados, ainda que isentos ou não tributados.

Art. 182. Constituem instrumentos auxiliares de escrita fiscal, sem prejuízo de outros documentos que sejam julgados necessários e de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal:

I- os livros de contabilidade em geral, do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, inclusive os previstos pela legislação federal ou estadual, aplicável a cada caso;

II- os documentos fiscais, os comprovantes de pagamento de tributos, ainda que devidos a outros entes da federação;

III- demais documentos contábeis relativos às operações do contribuinte, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 183. Os livros, documentos fiscais e demais instrumentos auxiliares da escrita fiscal são de exibição obrigatória ao Auditor de Tributos e não podem ser retirados do estabelecimento, salvo quando solicitados pela Administração Tributária ou apreendidos pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se retirados os livros e documentos que não forem exibidos ao Auditor de Tributos no prazo fixado na notificação.

Art. 184. Os livros fiscais pertencentes a um estabelecimento somente poderão ser transferidos para outro nos casos de sucessão, incorporação ou fusão, mediante autorização prévia do órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e lavratura do necessário adendo.

§ 1º Os contribuintes que possuírem mais de um estabelecimento manterão escrituração fiscal distinta em cada um deles.

§ 2º Poderá ser autorizada a escrituração centralizada, desde que a mesma seja solicitada previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 185. Os livros fiscais, mesmo na hipótese de seu encerramento, deverão ser guardados para serem apresentados ao Fisco Municipal, quando solicitados, pelo prazo decadencial e prescricional para a constituição e cobrança do imposto.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 186. No caso de perda, extravio ou desaparecimento dos livros e outros documentos fiscais, fica o contribuinte obrigado a comunicar o fato à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, após o ocorrido, instruindo com exemplares de jornal local, ou imprensa oficial, publicado por 3 (três) vezes consecutivas, sob pena das penalidades cabíveis e arbitramento do imposto devido.

Art. 187. O sujeito passivo, ainda que imune ou isento, fica obrigado a manter e escriturar em cada um dos seus estabelecimentos os livros contábeis, diário e razão, para fins de registrar os atos e fatos do seu negócio, observados os requisitos da legislação comercial aplicável.

§ 1º Os livros contábeis deverão conter termo de abertura e de encerramento, ser encadernados por ano civil e submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio e, quando se tratar de sociedade simples, a autenticação deverá ser efetuada no registro de pessoas jurídicas ou no cartório de registro de títulos e documentos.

§ 2º A autenticação dos livros contábeis deverá ser realizada no prazo estabelecido na legislação específica para o registro da pessoa jurídica.

§ 3º A inobservância do disposto nos § 1º e § 2º deste artigo será considerada como a não existência dos livros, para fins de prova em favor do contribuinte.

§ 4º No caso de ação fiscal de meses do exercício social em curso será aceita a escrituração dos atos e fatos contábeis do período, sem a observância do disposto nos § 1º e § 2º, deste artigo.

§ 5º As pessoas jurídicas ou as pessoas a estas equiparadas, que estejam sujeitas ao recolhimento do imposto pelo regime de estimativa e as sociedades de profissionais, sujeitas ao pagamento mediante valor fixo por profissional, ficam dispensadas da escrituração dos livros contábeis mencionados no *caput* deste artigo, desde que mantenham:

I- o livro caixa no qual deverá estar escriturada toda movimentação financeira;

II- os livros fiscais obrigatórios, devidamente escriturados;

III- todos os documentos e demais papéis que sirvam de base para a escrituração dos livros caixa e fiscais.

§ 6º São excluídos da exigência deste artigo os profissionais autônomos, sujeitos ao pagamento do imposto mediante valor fixo.

§ 7º As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN utilizarão, em substituição aos livros contábeis previstos nesta subseção, os livros contábeis estabelecidos em normas do BACEN.

§ 8º A Administração Tributária poderá autorizar a escrituração centralizada, desde que a mesma seja solicitada, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 188. Os livros contábeis, mesmo na hipótese de seu encerramento, deverão ser guardados para serem apresentados ao Fisco Municipal, quando solicitados, pelo prazo decadencial e prescricional para a constituição e cobrança do imposto.

Subseção IV
Das Notas Fiscais

Art. 189. O sujeito passivo, ainda que imune, isento ou submetido a regime diferenciado para o pagamento do imposto, fica obrigado a emitir nota fiscal, por operação, quando da prestação do serviço.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo:

I- os contribuintes sujeitos às normas especiais para emissão de notas fiscais de serviço, na forma definida em Ato Normativo do Secretário Municipal de Finanças;

II- as instituições financeiras e assemelhadas, desde que preencham a DMS Banco - Declaração Eletrônica Mensal de Serviços Bancários e de Estabelecimentos de Crédito e Congêneres, na forma disposta neste Regulamento;

III- os profissionais autônomos devidamente inscritos no CAE.

Art. 190. A Nota Fiscal de Serviços conterá as seguintes indicações:

I- denominação - Nota Fiscal de Serviços;

II- números de ordem da nota e da via;

III- condições de pagamento;

IV- data da emissão;

V- nome, endereço, inscrições no CAE, CNPJ e na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, quando for o caso (da sede e do estabelecimento emitente);

VI- nome e endereço do usuário;

VII- quantidade, discriminação, preço unitário e total dos serviços prestados;

VIII- nome, endereço, inscrições municipal e estadual e o CNPJ do Ministério da Fazenda do estabelecimento impressor, número de ordem da primeira e da última nota impressa, número da AIDF.

§ 1º As indicações dos incisos I, II, V e VIII serão impressas tipograficamente.

§ 2º As notas fiscais serão emitidas no mínimo em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao usuário dos serviços e ficando a segunda fixa ao talão, para apresentação ao Fisco.

§ 3º O sujeito passivo que realizar ao mesmo tempo, operações tributáveis e não tributáveis, deverá manter um só talonário, observadas no ato da emissão, as disposições do artigo seguinte deste Regulamento.

§ 4º No caso de serviços beneficiados por isenção ou imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 191. A Nota Fiscal de Serviços poderá servir como fatura, feita a inclusão dos elementos necessários, caso em que a denominação prevista no inciso I, do art. 190, deste Regulamento, passa a ser Nota Fiscal - Fatura de Serviços (NFS-e).

Art. 192. A NFS-e é um documento fiscal digital, gerado pela Secretaria Municipal de Finanças, que registra as operações de prestação de serviços declaradas pelos prestadores de serviços.

Parágrafo único. Ato Normativo, da Secretaria Municipal de Finanças, disporá acerca do acesso, do prazo para emissão, das informações obrigatórias e adicionais, das condições de cancelamento e de substituição, e demais informações, condições e especificidades pertinentes a NFS-e.

Art. 193. O prestador de serviços habilitado à emissão da NFS-e deverá emiti-la para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal, ressalvadas as excepcionais situações de indisponibilidade ou inacessibilidade dos serviços de geração da NFS-e, quando emitirá ao tomador de serviços o Recibo Provisório de Serviço (RPS).

Parágrafo único. Ato Normativo, da Secretaria Municipal de Finanças, especificará o acesso, o prazo para emissão, as condições de cancelamento e de substituição e demais informações, condições e especificidades pertinentes ao RPS.

Art. 194. O recolhimento do ISS pelo prestador ou tomador de serviços, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, emitido pelo Sistema Integrado de Arrecadação do Município, até a data de validade nele constante.

Art. 195. As NFS-e poderão ser consultadas no sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data de sua geração.

Art. 196. Fica instituída no Município de Goiânia, com respaldo no disposto no art. 78 da Lei nº 5.040/75, a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e), documento fiscal digital, gerado pela Secretaria Municipal de Finanças, que registra as operações de prestação de serviços declaradas pelos prestadores de serviços relacionados no § 1º deste artigo.

§ 1º A NFSA-e poderá ser emitida, limitada a duas ao mês, quando o serviço for prestado por:

I- pessoas físicas não inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças;

II- pessoas físicas cadastradas no CAE que, eventualmente, necessitem emitir Nota Fiscal de Serviços;

III- pessoas jurídicas inscritas no CAE que, eventualmente, prestem serviços sujeitos à incidência do imposto, quando não conste de seus atos constitutivos a atividade de prestação de serviços como objeto social;

IV- pessoas jurídicas domiciliadas em outros municípios que, eventualmente, prestem serviços sujeitos a incidência do imposto neste Município;

V- empreendedor individual optante do Simples Nacional, que não possua autorização para emissão de notas fiscais de serviços;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI- pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas à emissão de nota fiscal de serviços quando dela necessitarem;

§ 2º A emissão da NFSA-e fica condicionada ao preenchimento de cadastro, com as informações solicitadas pela Administração Tributária, e à comprovação do prévio recolhimento do imposto devido pela prestação do serviço a que se refere.

§ 3º O imposto devido deverá ser calculado sob o valor total da nota fiscal, mediante a aplicação da alíquota pertinente à atividade, conforme disposto na Lei nº 5.040/75.

§ 4º Caso o solicitante esteja em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não será autorizado a emissão NFSA-e.

§ 5º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber NFSA-e, poderá certificar a autenticidade da mesma através do endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br.

Art. 197. A emissão da NFSA-e será autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, por requerimento do prestador do serviço, que poderá requerer via internet, no endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

Subseção V
Dos Outros Documentos Fiscais

Art. 198. Os documentos fiscais serão emitidos pelo contribuinte, obedecendo às normas e modelos constantes deste Regulamento e em Ato Normativo da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º São documentos fiscais:

I- AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, modelo A, que será preenchida pelos estabelecimentos gráficos, sempre que confeccionarem notas e outros documentos fiscais, para si e para terceiros.

II- DMOC - Declaração Eletrônica Mensal de Operações com Cartões de Crédito ou Débito, a ser preenchida mensalmente, por todos os prestadores de serviços inscritos no CAE e sujeitos ao ISS calculado com base no preço do serviço, informando à Administração Tributária, os valores mensais recebidos das administradoras de cartões, referentes às prestações de serviços recebidas por meio de cartões magnéticos que contemplem as funções crédito e/ou débito.

III- DMOI - Declaração Mensal de Operações Imobiliárias, disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Finanças, a ser preenchida mensalmente, por todos os serventuários da Justiça responsáveis por Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos referentes aos documentos anotados, averbados, lavrados, matriculados ou registrados em suas serventias e que caracterizem aquisição, integralização de capital ou alienação, de imóveis localizados neste Município, realizadas por pessoa física ou jurídica.

IV- DMS - Declaração Mensal de Serviços - modelo eletrônico, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Finanças, a ser preenchida mensalmente, por todos os prestadores de serviços, sujeitos à emissão de nota fiscal de serviços, em substituição ao livro de Registro de Serviços Prestados - modelo 1.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

V- DMS Banco - Declaração Eletrônica Mensal de Serviços Bancários e de Estabelecimentos de Crédito e Congêneres, a ser preenchida mensalmente, por todos os estabelecimentos obrigados, pelo Banco Central do Brasil, à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

VI- Ingressos, bilhetes, convites, entradas, cartões e similares serão emitidos pelos prestadores dos serviços relacionados nos subitens do item 12 (serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres), para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos.

VII- REST – Relação de Serviços de Terceiros, será preenchida e enviada, via internet, mensalmente, por todas as pessoas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças.

VIII- ROTI - Relatório de Operações e Transações Imobiliárias, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Finanças, a ser preenchido mensalmente, por todas as pessoas jurídicas e equiparadas que atuem no ramo de corretagem, intermediação e administração imobiliária, referente às operações de construção, incorporação, loteamento e intermediação de aquisições/alienações, no ano em que foram contratadas, bem como, às locações, sublocações e intermediações de locação, independentemente do ano em que essa operação foi contratada.

§ 2º Para os efeitos do disposto no inciso II, do § 1º, deste artigo, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 3º A DMOI, de que trata o inciso III, do § 1º, deste artigo, conterá, ainda, registros e alterações contratuais, relativas às incorporações ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, bem como transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de sociedades.

§ 4º A DMS Banco, de que trata o inciso V, do § 1º, deste artigo, deverá ser apresentada, via internet, pelas instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, estabelecidas no Município de Goiânia.

§ 5º Os documentos fiscais a que refere o inciso VI, do § 1º, deste artigo, são de emissão obrigatória, e somente poderão ser comercializados ou distribuídos se acobertados pela respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 6º A não observância do disposto no parágrafo anterior, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação tributária do Município.

§ 7º A REST, de que trata o inciso VII, do § 1º, deste artigo, deverá ser preenchida, individualmente, por todos os cadastrados no Município de Goiânia, com exceção dos profissionais autônomos, e enviada, via internet, mensalmente, até o oitavo dia do mês subseqüente.

§ 8º Pelo envio da REST, será disponibilizada ao contribuinte substituto a emissão do documento denominado “RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS”, a ser fornecido a cada prestador de serviço informado na REST, a qual deverá conter a identificação do declarante, assim como a do prestador do serviço, o valor

PREFEITURA DE GOIÂNIA

e a data dos serviços prestados, a alíquota aplicada, o valor do imposto retido e o número da nota fiscal.

§ 9º Para os efeitos do disposto no inciso VIII, do § 1º, deste artigo, consideram-se pessoas jurídicas e equiparadas, que atuem no ramo de corretagem, intermediação e administração imobiliária, as empresas estabelecidas neste Município, que:

I- comercializarem imóveis que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim;

II- intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis;

III- realizarem locação e/ou sublocação de imóveis;

IV- forem constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios.

§ 10. Os documentos fiscais constantes dos incisos II, III, IV, V, VII e VIII, todos do § 1º, deste artigo, serão apresentados, mensalmente, via Internet, no endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br, até 8º (oitavo) dia do mês subseqüente.

Art. 199. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco Municipal de examinar livros, notas e outros documentos fiscais e/ou contábeis de comerciantes, industriais, prestadores de serviço e demais pessoas de direito público ou privado, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 1º O disposto no *caput*, deste artigo, aplica-se, inclusive, aos livros, notas e outros documentos fiscais e contábeis mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, bem como aos comprovantes dos lançamentos neles efetuados.

§ 2º Todos os documentos de que trata este artigo, inclusive os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º O Auditor de Tributos poderá, mediante termo, reter para análise fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, documentos, arquivos digitais e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária, os quais serão devolvidos ao sujeito passivo, contra recibo, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização.

Art. 200. Cada estabelecimento é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimos e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

Parágrafo único. O contribuinte do ISS fica obrigado a manter em cada um de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou unidade, sujeitos à inscrição, escrita fiscal e demais documentos, destinados ao registro dos serviços neles prestados, ainda que isentos, imunes ou não tributados, vedada a sua centralização.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção XIII
Da Apreensão de Livros, Notas e Outros Documentos Fiscais

Art. 201. Poderão ser apreendidos pela fiscalização, mediante lavratura do competente Termo de Apreensão, os livros, notas e outros documentos fiscais, que possam constituir prova de infração às disposições do Código e deste Regulamento.

§ 1º Os livros fiscais serão apreendidos sempre que se constatar indícios de fraude, dolo ou má-fé, no caso previsto no parágrafo seguinte.

§ 2º No ato de apreensão dos livros fiscais, o Auditor de Tributos emitirá o competente termo de apreensão, deixando uma via em poder do contribuinte.

§ 3º Os livros fiscais, encontrados em poder de qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja o seu proprietário, serão apreendidos pelo Auditor de Tributos e, após análise, devolvidos àquele.

§ 4º Havendo prova ou fundada suspeita de que os livros, notas e outros documentos fiscais se encontram em residência particular ou lugar reservado à moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 202. Os livros, notas e outros documentos fiscais, apreendidos na forma do artigo anterior, serão devolvidos, contra recibo, mediante requerimento do interessado e desde que não prejudique a instrução final do processo.

Seção XIV
Da Apuração, Lançamento e Recolhimento

Art. 203. Salvo disposição em contrário, a apuração do imposto será feita com base na documentação fiscal e contábil do sujeito passivo, podendo o lançamento ser feito de ofício ou por homologação.

§ 1º O lançamento poderá ser feito de ofício:

I- na hipótese de atividade sujeita a recolhimento em valores fixos;

II- nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 5.040/75, quando se tratar de contribuintes enquadrados em regime de estimativa, observado o disposto em ato próprio, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças;

III- na hipótese de ação Fiscal.

§ 2º O lançamento será por homologação quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do imposto sem prévio exame da autoridade administrativa, e opera-se pelo ato em que a referida autoridade expressa ou tacitamente a homologa.

§ 3º Tratando-se de ISS devido por profissionais autônomos, o lançamento será de ofício com base nos dados cadastrais constantes do CAE.

§ 4º As informações prestadas pelo contribuinte nas declarações eletrônicas constantes da Lei nº 5.040/75 e deste Regulamento, bem como nas Notas

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fiscais de Serviços Eletrônicas, relativas ao ISS devido, têm caráter declaratório, constituindo-se confissão de dívida.

§ 5º O imposto decorrente de NFS-e emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago a menor, após regularmente constituído o crédito tributário pela autoridade fiscal competente, em Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, será inscrito em dívida ativa do Município.

Art. 204. Os lançamentos relativos a períodos fiscais anteriores, com aplicação das penalidades cabíveis, serão feitos:

I- de ofício, através notificação de lançamento e/ou auto de infração;

II- através de denúncia espontânea do débito, feita pelo próprio contribuinte.

Art. 205. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício da atividade ou das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 206. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito.

Art. 207. O contribuinte deverá recolher o imposto, em DUAM, na forma local e prazos, previstos no Calendário Fiscal, baixado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º O DUAM terá seu modelo aprovado por ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º O ISS devido pelos profissionais autônomos, listados na TABELA I, do art. 71, da Lei nº 5.040/75, poderá ser pago de uma só vez com desconto de 10% (dez por cento), quando o contribuinte o fizer até o seu vencimento, ou em até 12 parcelas sucessivas na forma, local e prazos definidos em Calendário Fiscal.

§ 3º Os profissionais autônomos inscritos no CAE recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a partir do início das atividades.

§ 4º Para os efeitos do disposto na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço, ou da prestação de contas que o substituir, e recolhido no prazo fixado em Calendário Fiscal.

§ 5º Ato Normativo da Secretaria Municipal de Finanças poderá determinar que o lançamento e recolhimento do imposto seja feito antecipadamente, por operação ou por estimativa, em relação aos serviços prestados por dia, quinzena ou mês.

§ 6º No regime de recolhimento por antecipação, não poderão ser emitidas notas de serviço, fatura ou outro documento, desprovidos de prévio pagamento do tributo.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 7º O recolhimento do imposto será feito nos estabelecimentos de crédito, devidamente autorizados para tal fim, conforme disposições previstas na Lei nº 5.040/75, neste Regulamento e em Ato Normativo da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos municipais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes, corrigido esse valor monetariamente, facultando-se ainda, caso não haja compensação, o pedido de restituição, estabelecido neste Regulamento.

Seção XV
Das Penalidades

Art. 208. O não cumprimento das obrigações tributárias, principal ou acessória, previstas neste Capítulo, sujeita o infrator à aplicação das sanções e acréscimos legais de que tratam os arts. 88 e 89, na forma descrita nos arts. 90 a 92, todos da Lei nº 5.040/75.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 209. O imposto de que trata o art. 3°, inciso III, da Lei nº 5.040/75, tem como fato gerador:

I- transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, conforme definido na Lei Federal n°10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II- transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III- cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§ 1º Estão compreendidos na incidência do imposto os seguintes atos:

I- compra e venda;

II- dação em pagamento;

III- permuta;

IV- mandato em causa própria ou respectivo substabelecimento com poderes para transmissão de bem imóvel;

V- arrematação, adjudicação e remição;

VI- valor acima da respectiva meação, relativo a imóveis que, na divisão de patrimônio comum, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados;

VII- uso e usufruto;

VIII- cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX- compromisso de compra e venda de bens imóveis;

X- cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda de bens imóveis;

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

XI- cessão de direitos à sucessão;

XII- sobre o valor excedente do quinhão hereditário ou da meação em bens imóveis, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do espólio;

XIII- transmissão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XIV- instituição e extinção do direito de superfície;

XV- transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;

XVI- transmissão de bens e direitos, relativos a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, a um ou mais sócios;

XVII- transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;

XVIII- sub-rogação de imóveis gravados ou inalienáveis;

XIX- divisões para extinção de condomínio sobre o excesso, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o da sua quota parte ideal;

XX- qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

§ 2º Será devido novo imposto quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido registrado, bem assim quando o vendedor exercer o direito de prelação.

§ 3º Para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, na hipótese de incidência descrita no inciso VII, do § 1º, deste artigo, aplica-se a forma estabelecida no § 6º, do art. 213, deste Regulamento.

§ 4º A incidência do imposto, na hipótese descrita no inciso IX, do § 1º, deste artigo, abrange, dentre outros, os compromissos de compra e venda de:

I- imóveis urbanos loteados nos termos do art. 26 da Lei nº 6.766/79;

II- imóveis rurais nos termos do art. 7º do Decreto Lei nº 2.375/87;

III- imóveis de qualquer valor, com financiamento mediante a contratação da alienação fiduciária em garantia, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 11.076/2004;

IV- imóveis de qualquer valor, com financiamento do SFH, nos termos do art. 61, da Lei nº 4.380/64, com redação dada pela Lei nº 5.049/1966;

V- imóveis de valor igual ou inferior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País, por força da exceção trazida no art. 108 do Código Civil.

§ 5º Ocorre o fato gerador do imposto sempre que o imóvel objeto da transferência da propriedade ou dos direitos a ele relativos se situe no território deste Município, ainda que o respectivo ato ou contrato tenha sido realizado em outro Município.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 6º Não haverá nova incidência do imposto:

I- no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

II- na concretização do negócio, objeto do compromisso de compra e venda, com o mesmo promitente comprador.

§ 7º Todos os contratos públicos ou particulares, celebrados nos termos da Lei nº 4.380/64, serão obrigatoriamente transcritos no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, devendo tal obrigação figurar como cláusula contratual, conforme determina o § 7º do art. 61 da mesma lei.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 210. O imposto não incide:

I- sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;

II- sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito, quando transmitidos aos mesmos alienantes em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

III- sobre a escritura pública de compra e venda, revogada ou anulada, antes da transcrição no registro de imóveis, desde que não configurados quaisquer dos atos previstos e definidos nas Leis Federais nº 4.729 de 14 de julho de 1965 e nº 8.137 de 27 de dezembro 1990.

§ 1º Para gozar do direito previsto no inciso I, do *caput,* deste artigo, a pessoa jurídica deverá fazer prova de que não tem como atividade preponderante a compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como a cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no inciso I do *caput* deste artigo, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à aquisição, decorrer desta atividade.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, referida no § 2º, deste artigo, levando-se em conta a receita operacional auferida nos 36 (trinta e seis) meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância, referida nos § 2º e § 3º, deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor atualizado do bem ou direito.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 5º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, tornando devido o imposto, quando a pessoa jurídica, adquirente dos bens ou direitos, encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo previsto no § 3º, deste artigo.

§ 6º Quando se tratar de lançamento decorrente da apuração da atividade preponderante de contribuinte, que tenha obtido declaração de não incidência do imposto, com cláusula condicional, o prazo de que trata o art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, começa a fluir a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que houverem exauridos os prazos de que tratam os § 2º e § 3º, deste artigo.

§ 7º Equiparam-se às atividades de compra e venda e locação de bens imóveis, para fins do disposto no inciso I, do *caput*, deste artigo, as atividades de loteamento, de administração, de incorporação e de construção de imóveis.

§ 8º Será devido o imposto, quando o beneficiado não apresentar, dentro do prazo legal, a documentação necessária para exame da preponderância de atividade da empresa.

Art. 211. Para a análise da não incidência, de que trata o inciso I, do art. 210, deste Regulamento, será exigida a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da SEFIN, nos termos do art. 76 da Lei nº 5.040/75.

Art. 212. Sob pena de arquivamento do processo em curso, o contribuinte que obtiver o laudo de avaliação sem valor do ISTI, para fins de integralização de capital, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para registro em cartório.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 213. A base de cálculo do imposto é o valor da transação imobiliária realizada, observado como limite mínimo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º Considera-se valor venal o constante da Planta de Valores Imobiliários.

§ 2º A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis urbanos, em nenhuma hipótese será inferior ao valor constante da Planta de Valores Imobiliários.

§ 3º A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis rurais, em nenhuma hipótese será inferior ao valor da declaração para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural do exercício da transmissão.

§ 4º Nas arrematações judiciais ou extrajudiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo será o valor da arrematação.

§ 5º Na transmissão de bens imóveis derivados de partilha judicial a base de cálculo do imposto será o valor da parte excedente da meação, quinhão ou da parte ideal dos imóveis.

§ 6º Na transmissão dos direitos reais de usufruto, uso, habitação, ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

corresponderá ao rendimento presumido do bem durante a duração do direito real, limitada ao período de 5 (cinco) anos.

§ 7º O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses de incidência previstas na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, será apurado pela Administração Tributária com base nos dados que dispuser e, ainda, nas informações prestadas pelo sujeito passivo.

§ 8º O valor da avaliação poderá ser contraditado, mediante impugnação e/ou recurso, apresentados na forma e prazos estabelecidos nas normas reguladores do processo administrativo tributário do município de Goiânia.

§ 9º Quando a Administração Pública Municipal, em procedimento fiscal, não acatar o valor declarado pelo sujeito passivo, promoverá a avaliação e lançamento de ofício, buscando o valor vigente no mercado imobiliário, observado como limite mínimo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, conforme disposto no art. 94-C da Lei nº 5.040/75, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória.

§ 10. A avaliação prevista no parágrafo anterior poderá considerar, dentre outros, os seguintes elementos quanto ao imóvel:

I- forma, dimensões e utilidades;
II- localização;
III- estado de conservação;
IV- valores das áreas e/ou imóveis vizinhos ou situados em zonas economicamente equivalentes;
V- valores praticados no mercado imobiliário;
VI- outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 11. Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

Seção IV
Das Alíquotas

Art. 214. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I- nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:

a) sobre o valor efetivamente financiado até R$200.000,00 (duzentos mil reais): 0,50% (meio por cento);

b) sobre o valor efetivamente financiado de R$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) a R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): 1,0% (um por cento);

c) sobre o valor excedente ao previsto na alínea “b”, deste artigo: 2,0% (dois por cento);

II- nas demais transmissões: 2,0% (dois por cento).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, deste artigo, quando o valor da transação for superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limitado a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), o valor do imposto será determinado pela soma dos valores resultantes da aplicação das alíquotas previstas nas alíneas “a” e “b” do referido inciso.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, deste artigo, quando o valor da transação for superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), o valor do imposto será determinado pela soma dos valores resultantes da aplicação das alíquotas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do referido inciso.

Seção V
Da Apuração, do Lançamento e do Recolhimento

Art. 215. O imposto será apurado pela Secretaria Municipal de Finanças e recolhido pelo sujeito passivo até a data da transcrição do ato translativo dos bens ou direitos, no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

§ 1º É atribuída ao sujeito passivo a obrigação de pagamento do imposto, por antecipação, quando ocorrer:

I- assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura;

II- confissão de dívida pelo contribuinte, com solicitação de parcelamento e/ou expedição de DUAM para pagamento integral, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º O recolhimento do imposto será feito por meio de documento próprio de arrecadação que poderá ser emitido via Internet com base nos dados constantes da Declaração de Transações Inter Vivos - DTIV.

§ 3º O imposto poderá ser pago em até quatro parcelas mensais e consecutivas, condicionada à liberação do laudo de avaliação, para efeito de registro imobiliário, ao pagamento integral do imposto.

§ 4º O valor das parcelas mensais decorrentes de parcelamento concedido em até 04 (quatro) vezes, conforme dispõe o § 4º, do art. 186, da Lei nº 5.040/75, não sofrerá atualização monetária a partir da data da composição.

§ 5º O ISTI apurado em procedimento fiscal, nos casos de integralização de capital, registradas com laudo condicional, poderá ser parcelado na forma prevista no art. 55, deste Regulamento.

§ 6º Não sendo recolhido o imposto na forma e prazo descritos na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, o lançamento será efetuado, de ofício, pelo Fisco Tributário, com a consequente notificação do sujeito passivo, para recolhimento em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento.

§ 7º A exigência de antecipação de pagamento do imposto de que trata o § 1º, deste artigo, produzirá efeitos a partir da vigência da Lei Complementar 265 de 29 de setembro de 2014.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção VI
Do Sujeito Passivo

Art. 216. Contribuinte do imposto é:

I- o adquirente, dos bens ou direitos transmitidos;

II- o cessionário, nas cessões de direito;

III- cada um dos permutantes, nas permutas;

IV- o superficiário e o cessionário, nas instituições e nas cessões do direito de superfície;

V- o transmitente, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando se tratar de transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;

Art. 217. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos legais:

I- o alienante;

II- o cedente, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

III- a incorporadora, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar;

IV- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, quando descumprirem ou inobservarem as disposições da Lei nº 5.040/75 e deste Regulamento.

§ 1º Aplica-se a responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto e acréscimos legais, prevista neste artigo, quando as pessoas relacionadas nos incisos I a IV, do *caput*, praticarem quaisquer das condutas elencadas nos arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990, e ainda quando:

I- I - omitirem ou prestarem informações ou declarações falsas ou inexatas;

II- II - falsificarem ou alterarem quaisquer documentos relativos à operação tributável.

§ 2º Os efeitos da solidariedade, previstos nos arts. 18 e 19, deste Regulamento, são aplicados ao disposto neste artigo.

§ 3º Para efeito deste artigo, considera-se que as unidades imobiliárias são para entrega futura quando a hipótese de incidência do ISTI ocorrer antes da expedição da certidão de conclusão de obra (habite-se).

Art. 218. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I- os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II- os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III- os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV- o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V- o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII- os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 219. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I- as pessoas referidas no artigo anterior;

II- os mandatários, prepostos e empregados;

III- os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção VII
Das Obrigações Acessórias

Subseção I
Das Obrigações Específicas dos Prestadores de Serviços Cartorários

Art. 220. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, os notários, os oficiais de registro de imóveis ou seus substitutos, ficam obrigados a:

I- verificar a autenticidade do documento de arrecadação municipal relativo ao recolhimento do ISTI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;

II- verificar, por meio de certidão, emitida pela Administração Tributária, a inexistência de débitos de IPTU referentes ao imóvel transacionado até a data da operação;

III- facultar ao Fisco Tributário Municipal o exame, em cartório, dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;

IV- fornecer aos representantes da Administração Tributária Municipal, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente à transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, quando solicitada;

V- verificar a autenticidade das certidões negativas de débito, laudos de avaliação do ISTI e documentos de arrecadação municipal de quaisquer tributos, necessários à realização do ato cartorial;

VI- comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, quaisquer irregularidades que detectar em relação ao recolhimento do imposto devido na realização dos feitos, nos termos previstos no art. 289, da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973;

VII- apresentar, mensalmente, por meio magnético ou eletrônico de transmissão de dados, na forma e nos prazos regulamentares, declarações de:

a) transações imobiliárias relativas às escrituras lavradas, registros e averbações efetuados na matrícula de imóveis localizados no Município;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) registros e alterações contratuais, relativas às incorporações ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, bem como transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de sociedades.

§ 1º As informações a que se referem as alíneas "a" e "b", do inciso VII, deste artigo, poderão ser prestadas em uma única declaração, conforme disposto no inciso III, e § 3º, do art. 198, deste Regulamento.

§ 2º A DMOI, declaração de que trata o § 1º, deste artigo, corresponde às declarações previstas no art. 89-A e art. 94-J, alíneas "a" e "b", ambos da Lei nº 5.040/75.

Subseção II
Das Outras Obrigações Acessórias

Art. 221. Os agentes financeiros, quando atuarem na condição de intervenientes, ficam obrigados a apresentar ao órgão avaliador da Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitado, cópia dos contratos de financiamentos formalizados com força de escritura pública, os quais deverão conter as seguintes informações:

I- valor total do imóvel avaliado pelo agente financeiro;

II- valor efetivamente financiado e qual o sistema em que se enquadra o financiamento;

III- descrição do imóvel.

Art. 222. Os adquirentes e os cessionários dos imóveis ou de direitos reais, quando solicitados pela fiscalização tributária, ficam obrigados a apresentar os contratos de compromisso de compra e venda, de cessão de direitos e outros instrumentos que deram origem ou comprovem a transmissão imobiliária.

Subseção III
Das Declarações Eletrônicas

Art. 223. Com respaldo no parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 5.040/75, fica instituída a Declaração de Transações Inter Vivos - DTIV, que deverá ser apresentada pelos contribuintes do imposto relacionados no art. 216, deste Regulamento.

§ 1º O imposto, apurado via da DTIV, não pago ou pago a menor, após regularmente constituído o crédito tributário pela autoridade fiscal competente, em Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, será inscrito em dívida ativa do Município.

§ 2º A DTIV tem efeito vinculante em relação ao contribuinte, para fins de constituição do crédito tributário.

§ 3º O recolhimento do imposto será feito por meio de DUAM, que poderá ser emitido via internet, com base nos dados constantes da DTIV.

§ 4º Ato Normativo da Secretaria Municipal de Finanças disciplinará os procedimentos relativos à DTIV, prevista neste Regulamento.

Art. 224. Com respaldo no parágrafo único do art. 78, da Lei nº 5.040/75, fica instituída a Declaração de Transações Imobiliárias - DTI, que deverá ser apresentada

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

pelo incorporador e conterá as informações relativas às unidades imobiliárias negociadas ou transacionadas, inclusive para entrega futura.

Parágrafo único. A DTI será apresentada, mensalmente, via Internet, no endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br, até 8º (oitavo) dia do mês subseqüente.

Art. 225. A DTIV, de que trata o art. 223, deste Regulamento, poderá ser exigida do responsável solidário nas hipóteses elencados nos arts. 217, 218 e 219, todos deste Regulamento.

Art. 226. A omissão de informações ou a prestação de declarações falsas ou inexatas na DTIV ou na DTI configuram crime contra a ordem tributária previsto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.

Seção VIII
Das Infrações e das Penalidades

Art. 227. O não cumprimento das obrigações tributárias, principal ou acessória, previstas neste Capítulo, sujeita o infrator à aplicação das sanções e acréscimos legais de que tratam os arts. 94-M a 94-P, todos da Lei nº 5.040/75.

Art. 228. Os valores das multas previstas nos arts. 94-M, 94-N e 94-P, da Lei nº 5.040/75, terão as seguintes reduções:

I- 70% (setenta por cento) da multa, quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo previsto para apresentação de defesa;

II- 40% (quarenta por cento) da multa, quando o contribuinte, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo previsto para a interposição de recurso.

Seção IX
Da Fiscalização

Art. 229. A fiscalização da regularidade do recolhimento do imposto compete ao Fisco Tributário Municipal e será exercida:

I- em todo o território do Município;

II- junto aos órgãos competentes do Sistema Financeiro da Habitação;

III- junto aos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis;

IV- junto aos demais órgãos que pratiquem atos que afetem a incidência, o cálculo, o lançamento e a cobrança do imposto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 230. Apurada qualquer infração à legislação relativa ao ISTI, o Auditor de Tributos efetuará lançamento complementar do imposto e aplicará as demais cominações legais, via Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, o qual estará sujeito às normas municipais reguladoras do Processo Administrativo Tributário.

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

TÍTULO III
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 231. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 232. As taxas classificam-se:
I- pelo exercício regular do Poder de Polícia;
II- pela utilização de serviço público.

§ 1º Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão de autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

§ 2º São taxas pelo exercício regular do poder de polícia:
a) Licença para Localização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares ou atividades decorrentes de profissão, arte ou ofício;
b) Licença para Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares ou atividades decorrentes de profissão, arte ou ofício;
c) Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante;
d) Licença para Execução de Obras e Loteamentos;
e) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
f) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços, Profissionais e Similares, em Horário Especial;
g) Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral;
h) Licença Ambiental.

§ 3º São taxas pela utilização de serviços públicos as de Expediente e Serviços Diversos.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE LICENÇA

Seção I
Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 233. São fatos geradores das taxas:

I- da Taxa de Licença para Localização - o exercício regular do Poder de Polícia, consubstanciado na concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outros que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento;

II- da Taxa de Licença para Funcionamento - o exercício do Poder de Polícia do Município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção e vigilância constante e potencial, bem como na fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar:

a) se a atividade exercida atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, ao sossego, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, emanadas do Poder de Polícia Municipal, legalmente instituído;

b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atende às exigências mínimas de funcionamento, instituídas pelo Código de Posturas do Município de Goiânia;

c) se ocorreu ou não mudança da atividade ou ramo da atividade;

d) se houve violação a quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao exercício da atividade.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 234. Sujeitos passivos das taxas são os comerciantes, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes que negociarem nas feiras livres, sem prejuízo, quanto a estes últimos, da cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

Subseção III
Do Cálculo das Taxas

Art. 235. As taxas serão calculadas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I, da Lei nº 5.040/75.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Licença para Funcionamento corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Taxa de Licença para Localização.

Subseção IV
Da Arrecadação

Art. 236. As taxas, que independem de lançamento de ofício, serão devidas e arrecadadas nos seguintes prazos:

I- em se tratando da Taxa de Licença para Localização:

a) no ato de licenciamento ou antes do início da atividade;

b) cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, a taxa será paga até 10 (dez) dias, contados a partir da data de alteração;

II- em se tratando da Taxa de Licença para Funcionamento:

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

a) anualmente, conforme o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos, licenciados ou não, pela municipalidade;

b) até 20 (vinte) dias, contados da alteração, quando ocorrer mudança de atividade ou de ramo da atividade.

Art. 237. A Taxa de Licença para Localização será devida no ato de licenciamento ou antes do início da atividade e toda vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, da atividade ou do ramo da atividade.

Art. 238. A Taxa de Licença para Localização, quando devida no decorrer do exercício financeiro, será recolhida no início ou alteração da atividade.

Subseção V
Do Alvará de Licença para Localização

Art. 239. A Licença para Localização do estabelecimento será concedida pelo órgão próprio da Prefeitura, mediante expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.

§ 1º Nenhum Alvará será expedido, sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento, constantes das posturas municipais, atestadas pelo setor competente.

§ 2º O funcionamento de estabelecimento sem o Alvará fica sujeito ao fechamento e à lacração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º O Alvará, que independe de requerimento, será expedido mediante o pagamento da taxa respectiva, devendo nele constar, entre outros, os seguintes elementos:

I- nome da pessoa, física ou jurídica, a quem for concedido;
II- local do estabelecimento;
III- ramo de negócio ou atividade;
IV- número de inscrição e do número do processo de vistoria;
V- horário de funcionamento, quando houver;
VI- data de emissão e assinatura do responsável;
VII- prazo de validade, se for o caso;
VIII- código de atividades, principal e secundária.

§ 4º É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo Alvará, sempre que houver a mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo das atividades e, inclusive, a adição de outros ramos de atividades, concomitante com aqueles já permitidos.

§ 5º É dispensável o pedido de vistoria de que trata o parágrafo anterior, quando a mudança se referir ao nome da pessoa física ou jurídica.

§ 6º A modificação da licença, na forma dos § 4° e § 5°, deste artigo, deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que se verificar a alteração.

§ 7º Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades, sem o Alvará de Licença atualizado e com as renovações anuais exigidas.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 8º O Alvará de Licença para Localização poderá ser cassado a qualquer tempo, quando:

a) o local não atenda mais as exigências para o qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;

b) a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, costumes, segurança, moralidade, silêncio e outras previstas na legislação pertinente.

Subseção VI
Do Estabelecimento

Art. 240. Considera-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, profissional, de prestação de serviço e similar, ainda que exercida no interior de residência, com ou sem localização fixa.

Art. 241. Para efeito da Taxa de Licença para Localização e Licença para Funcionamento, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:

I- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II- os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Subseção VII
Das Disposições Gerais

Art. 242. O Alvará de Licença para Localização deverá ser colocado em lugar visível para o público e à fiscalização municipal.

Art. 243. A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverão ser comunicados à unidade competente, mediante requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados daqueles fatos.

Art. 244. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, profissional, prestador de serviço ou similar, poderá iniciar suas atividades no Município, sem prévia licença de localização concedida pela Prefeitura e sem o pagamento da taxa devida.

Parágrafo único. As atividades cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva do Estado e da União, não estão isentas da taxa de licença e do Alvará.

Art. 245. A taxa incide, ainda, sobre o comércio exercido em balcões, bancas, tabuleiros e boxes instalados nos mercados municipais, vias e logradouros públicos.

Seção II
Da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial

Art. 246. Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços e similares fora do horário normal de abertura e fechamento.

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 247. A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial será cobrada de acordo com a tabela própria, constante do Anexo I, da Lei nº 5.040/75, considerando-se, para o cálculo da taxa, o número de empregados existentes à data da concessão de licença.

§ 1º A taxa independe de lançamento de ofício e sua arrecadação será feita antecipadamente.

§ 2º É obrigatória a fixação, em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização, do comprovante de pagamento da taxa de que trata esta Seção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 5.040/75.

Seção III
Da Taxa de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante

Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 248. O sujeito passivo da taxa é o comerciante ou prestador de serviço eventual, feirante, feirante especial e ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, se aquele for empregado ou agente deste.

Subseção II
Do Cálculo da Taxa

Art. 249. A taxa calcular-se-á de acordo com a tabela própria, constante do Anexo I, da Lei n° 5.040/75.

Subseção III
Da Arrecadação

Art. 250. A taxa, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada no ato do licenciamento ou do início da atividade.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 251. Para efeito de cobrança da Taxa considera-se:

I- comércio ou atividade eventual, o que for exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, bem como os exercidos em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes;

II- comércio ou atividade ambulante, o que for exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

Art. 252. O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial e Ambulante não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 253. Serão definidas em lei especial ou regulamento, as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.

Art. 254. Respondem pela Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial e Ambulante, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

Seção IV
Da Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral

Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 255. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros, constantes das tabelas próprias, do Anexo I, da Lei nº 5.040/75.

Subseção II
Do Cálculo da Taxa

Art. 256. A taxa será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, de acordo com o que dispuser o Calendário Fiscal e conforme as tabelas próprias, constantes do Anexo I, da Lei nº 5.040/75.

§ 1º As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas, desprezados os trimestres já decorridos.

§ 2º O período de validade das licenças mensais ou diárias, constará do recibo de pagamento da taxa, feito por antecipação.

§ 3º Os cartazes ou anúncios destinados a afixação, exposição ou distribuição por quantidade, conterão em cada unidade, mediante carimbo ou qualquer processo mecânico adotado pela Prefeitura, a declaração do pagamento da taxa.

Subseção III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 257. O lançamento da taxa far-se-á em nome:

I- de quem requerer a licença;

II- de qualquer dos sujeitos passivos, a juízo da Prefeitura, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 258. Quando, no mesmo meio de propaganda, houver anúncio de mais de uma pessoa sujeita à tributação, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantas forem essas pessoas.

Art. 259. Não havendo na tabela específica, própria para a publicação, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características, a juízo de unidade municipal competente.

Art. 260. A taxa será arrecadada por antecipação, mediante DUAM, nos seguintes prazos:

I- as iniciais, no ato da concessão da licença;

II- as posteriores:

a) quando anuais, até 15 de janeiro de cada ano;

b) quando mensais, até o dia 15 de cada mês.

c) até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a começar de 30 (trinta) de janeiro até 30 (trinta) de outubro de cada ano, as constantes do item 03 da Tabela X, do Anexo I, da Lei nº 5.040/75.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 261. É devida a taxa, em todos os casos de exploração ou utilização de meios de publicidade, tais como:

I- cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, posters, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados em paredes, muros, postes, veículos e vias públicas;

II- propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas;

III- outras formas de propaganda e publicidade visual e sonora, como definidas nas posturas municipais.

§ 1º Compreende-se na disposição deste artigo, os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública.

§ 2º Considera-se também publicidade externa, para efeitos de tributação, aquela que estiver na parte interna de estabelecimentos e seja visível da via pública.

Art. 262. Respondem solidariamente com o sujeito passivo da taxa, todas as pessoas naturais e jurídicas, às quais a publicidade venha a beneficiar, uma vez que as tenha autorizado.

Art. 263. É expressamente proibida a fixação de cartazes e *posters* no exterior de qualquer estabelecimento sem a declaração de que trata o § 3º, do art. 256, deste Regulamento.

Art. 264. Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) os anúncios de qualquer natureza referentes a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 265. Nenhuma publicidade poderá ser feita sem prévia licença da Prefeitura.

Art. 266. A transferência de anúncios para local diverso do licenciado está sujeita à prévia comunicação à unidade municipal competente, sob pena de serem considerados como novos.

Seção V
Da Taxa de Licença para Execução de Obras e Loteamentos

Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 267. Sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor dos imóveis em que se façam ou executem as obras referidas no art. 270, deste Regulamento.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o proprietário, quanto ao pagamento da taxa e à inobservância das posturas municipais, o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e pela sua execução.

Subseção II
Do Cálculo da Taxa

Art. 268. Calcular-se-á a taxa conforme tabela própria, constante do Anexo I, da Lei nº 5.040/75.

Subseção III
Da Arrecadação

Art. 269. A taxa será arrecadada no ato de licenciamento da obra ou da execução do arruamento ou loteamento.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 270. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades constantes da tabela a que se refere o art. 268, deste Regulamento, dentro do território do Município.

§ 1º Entende-se como obras e loteamentos, para efeito de incidência da taxa:

I- a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificação e muros ou qualquer outra obra de construção civil;

II- o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia.

§ 2º Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciado sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção VI
Da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 271. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar área em via ou logradouro público, mediante licença prévia da unidade municipal competente.

Parágrafo único. Para efeito de cancelamento de inscrição da atividade informal, fica o contribuinte obrigado a comunicar à unidade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência do encerramento da atividade.

Subseção II
Do Cálculo da Taxa

Art. 272. A taxa, que independe de lançamento de ofício, será calculada e arrecadada de acordo com a tabela própria, constante do Anexo I, da Lei n° 5.040/75.

Parágrafo único. No cálculo da taxa, considera-se como mínimo de ocupação, o espaço de 1 (um) metro quadrado.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 273. Entende-se como ocupação de área, aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento de veículos em locais permitidos.

Art. 274. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos, quaisquer objetos ou mercadorias, deixados em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta seção.

Parágrafo único. A taxa poderá ser paga de uma só vez, com desconto de 10% (dez por cento), quando o contribuinte satisfizer a obrigação até o seu vencimento, ou em até 05 parcelas sucessivas na forma, local e prazos definidos em Calendário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção VII
Da Taxa de Licença Ambiental

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 275. A Licença Ambiental Prévia, de implantação e operação ambiental, tem como fato gerador, o poder de polícia consistente no estudo de viabilidade de projetos preliminares e funcionamento, bem como ainda a constante fiscalização, verificação e observância dos condicionamentos estabelecidos e será expedida, quando da

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

instalação, construção, implantação, alteração, reforma e funcionamento de empreendimentos, atividades e equipamentos poluidores e terá duração de 3 (três) anos, a partir da expedição da licença.

Parágrafo único. São Licenças Ambientais:
I- Licença Ambiental Prévia;
II- Licença Ambiental de Implantação;
III- Licença Ambiental de Operação;
IV- Autorizações Especiais.

Art. 276. A Licença Ambiental Prévia consiste na aprovação da viabilidade de projetos apresentados em nível de estudo preliminar, quanto ao aspecto ambiental, especificando as condicionantes a serem atendidas durante a implantação e operação da proposição, implicando a sua concessão, no compromisso do responsável em manter o projeto final compatível com as condições inicialmente aprovadas.

§ 1º A Licença Prévia terá validade por até 2 (dois) anos, devendo ser requerida quando da implantação de atividades ou equipamentos, reformas, alterações, ampliações, e outras modificações ocorridas e que sejam causadoras de efeitos poluidores significativos de atividade ou equipamento já existentes.

§ 2º Para a concessão da Licença Ambiental Prévia, serão observados os seguintes requisitos:
I- preenchimento do requerimento padronizado.
II- apresentação de informações, estudos preliminares e outros documentos que lhe forem exigidos, a critério da unidade municipal competente;
III- apresentação de garantia formal da veracidade das informações prestadas.

§ 3º Recebido o Requerimento, a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA informará ao responsável, os requisitos básicos exigidos para implantação e operação da atividade ou equipamento, sugerindo alternativas para localização dos dados fornecidos durante o processamento, que antecedem a expedição da Licença.

§ 4º Analisada a proposta e após a elaboração do parecer técnico, a AMMA expedirá a Licença.

Art. 277. A Licença Ambiental de Implantação será devida quando do início da construção, instalação, implantação, alteração e reforma de equipamentos ou atividade e será expedida com base na verificação e observância dos condicionamentos estabelecidos por ocasião da liberação da Licença Ambiental Prévia, tendo validade por 03 (três) anos, a partir de sua concessão.

§ 1º Para concessão da Licença Ambiental de Ampliação de atividade ou equipamento, ao responsável caberá, antes da implantação da atividade ou equipamento:
I- requerer à AMMA, previamente, em formulário apropriado;
II- apresentar a Licença Ambiental Prévia, juntamente com o projeto final de execução e especificações constantes da licença prévia anteriormente concedida;
III- apresentar formal garantia da veracidade das informações prestadas;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV- apresentar informações e outros documentos que lhe forem solicitados, a critério da unidade competente;

V- atender às solicitações de esclarecimentos necessários para a análise e julgamento do pedido, no decorrer do processamento para a concessão da licença.

§ 2º A Licença Ambiental de Implantação será concedida e expedida, após a análise de projeto específico necessário à sua concessão e elaboração de parecer técnico pelo órgão competente da AMMA, observados os requisitos da legislação vigente.

Art. 278. A Licença Ambiental de Operação será devida quando do funcionamento de atividade ou equipamento, sendo a sua expedição condicionada à prévia vistoria e avaliação técnica, não podendo seu prazo de validade ultrapassar 04 (quatro) anos.

§ 1º Quando se tratar de atividades ou equipamentos que necessitem de Licença Ambiental de Implantação, a expedição da Licença ambiental de Operação, ficará condicionada à observância dos requisitos estabelecidos naquela licença.

§ 2º A Licença Ambiental de Operação, também será requerida no caso de atividades ou equipamentos já existentes por ocasião da entrada em vigor, das demais licenças previstas neste Regulamento.

Art. 279. Na concessão da Licença Ambiental de Operação serão obedecidos os seguintes requisitos:

I- requerimento do interessado, ao órgão competente da Agência Municipal do Meio Ambiente;

II- apresentação, no ato do pedido de licenciamento, da Licença Ambiental de Implantação, se for o caso, juntamente com compromisso expresso de manter as especificações aprovadas quando desta;

III- apresentação de informações, projetos e outros documentos que forem exigidos;

IV- formal garantia da veracidade das informações exigidas;

V- requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação, tanto nos casos de expiração de sua validade, como nos de eventual modificação dos condicionantes estabelecidos por ocasião da concessão anterior.

§ 1º Recebido o pedido, a AMMA informará ao responsável, os requisitos para a operação do equipamento ou atividade, solicitando ainda a apresentação de Relatório de Impacto Ambiental, quando necessário.

§ 2º A AMMA poderá solicitar a complementação, caso necessária, dos dados fornecidos pelo responsável, durante o processamento da Licença Ambiental de Operação.

§ 3º Será procedida vistoria prévia, quando se verificar as condições técnicas do equipamento e demais condições da atividade, elaborando-se parecer técnico ante da emissão da licença.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 4º A Licença Ambiental de Operação será ainda obrigatória, nos casos de se verificar eventuais modificações ocorridas nas condições, atividades ou equipamentos, bem como ainda da legislação vigente.

§ 5º A Licença Ambiental de Operação poderá ser concedida a título precário, nos casos em que for necessário funcionamento ou operação de atividade ou equipamento para teste de eficiência do sistema de controle de poluição.

Art. 280. As licenças e/ou autorizações especiais serão concedidas quando da ocorrência de eventos especiais.

Parágrafo único. Consideram-se eventos especiais, para efeito deste artigo, o corte de árvores, utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de publicidade e propaganda, realização de festas, utilização de espaços em áreas do sistema de unidades de conservação do Município e outros definidos em ato do Presidente da AMMA.

Art. 281. A AMMA, por sua unidade competente, expedirá ato dispondo sobre posturas ambientais, bem como ainda, a forma de fiscalização das atividades poluidoras no Município de Goiânia.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 282. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, que explorar qualquer espécie de atividades relacionadas às Posturas Ambientais no âmbito do Município de Goiânia, como definidas em Ato do Presidente da AMMA.

Subseção III
Do Cálculo da Taxa

Art. 283. A taxa será calculada de conformidade com as tabelas anexas à Lei n° 5.040/75.

Seção VIII
Da Inscrição

Art. 284. Os comerciantes e industriais são obrigados a inscreverem cada um de seus estabelecimentos no cadastro próprio do Município, na forma e nos prazos fixados no Calendário Fiscal, baixado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º A inscrição é intransferível e será obrigatoriamente renovada, sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 15 (quinze) dias, contados da modificação.

§ 2º Para efeito de cancelamento da inscrição, fica o contribuinte obrigado a comunicar à unidade competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, a transferência, venda, suspensão e/ou paralisação da atividade, observando o disposto na Lei nº 5.040/75.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção IX
Das Isenções

Art. 285. São isentos das taxas de licença, aplicáveis a cada caso:

I- os que exercerem o comércio eventual, ambulantes e feirantes, assim considerados:

a) os cegos, os mutilados e os incapacitados permanentemente para as ocupações habituais;

b) homens com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos e mulheres com idade superior a 60 (sessenta) anos.

II- os vendedores ambulantes de livros, jornais, revistas e periódicos;

III- os engraxates ambulantes;

IV- os executores de obras particulares, assim consideradas:

a) limpeza ou pintura externa de edificações, muros e gradis;

b) construções de passeios, muros e muretas;

c) construções provisórias à guarda de material, quando no local da obra;

V- os expositores de cartazes com fins publicitários, assim considerados:

a) cartazes, letreiros, programas, posters, destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

b) as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, assim como as de rumo ou direção de estrada;

c) os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os divulgados por radiodifusão ou televisão;

d) os letreiros com indicação exclusiva da razão ou denominação social e endereços das empresas em geral;

VI- os projetos de edificações de casas populares, desde que obedeçam às normas e às disposições fixadas pelo órgão municipal competente.

Seção X
Das Infrações e Penalidades

Art. 286. As infrações às normas constantes deste Capítulo serão punidas com as penalidades e acréscimos legais previstos nos arts. 141 a 145, na forma descrita nos arts. 85, 86, 87, 90 e 92, todos da Lei nº 5.040/75.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Da Taxa de Expediente e Serviços Diversos

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 287. A taxa de Expediente e Serviços Diversos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 288. Sujeito passivo da taxa é o usuário do serviço, utilizado efetiva ou potencialmente, solicitado ou não.

Subseção III
Do Cálculo da Taxa

Art. 289. A taxa será calculada de acordo com tabela própria, constante do Anexo I, da Lei nº 5.040/75.

Subseção IV
Da Arrecadação

Art. 290. A taxa será arrecadada mediante DUAM, na ocasião em que o ato ou fato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido, anexado, desentranhado ou devolvido.

Art. 291. Os serviços especiais, tais como remoção de entulhos e outros assemelhados, somente serão prestados por solicitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas do Município.

Parágrafo único. Ocorrendo a violação das posturas municipais, os serviços serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida.

Subseção V
Das Isenções

Art. 292. São isentas das Taxas de Expediente e Serviços Diversos:

I- as certidões relativas ao serviço militar, para fins eleitorais e as requeridas pelos funcionários públicos, para fins de apostila em suas folhas de serviços;

II- a aprovação de projetos de edificação de casas populares, assim entendidos, os que obedecerem, rigidamente, as normas de edificações adotadas pelo órgão competente da municipalidade.

§ 1º As isenções previstas neste artigo independem de requerimento do interessado e serão reconhecidas, de ofício, no ato da entrega da documentação no protocolo da unidade competente.

§ 2º A isenção prevista no inciso II, deste artigo, atinge o processo de edificação em todas as suas fases, nela incluída a expedição de Termo de Habite-se.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 293. A Contribuição de Melhoria instituída para fazer face ao custo de obras públicas executadas pelo Município, de que decorra valorização imobiliária, tem como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 294. No custo das obras e dos serviços executados e cobrados pela Contribuição de Melhoria serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, administração, desapropriação e de execução, bem como os encargos de financiamentos ou de empréstimos contratados para a sua realização.

§ 1º O custo das obras terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante a aplicação dos índices oficialmente adotados pela Secretaria Municipal de Finanças, para a correção dos demais tributos de competência do Município.

§ 2º Serão, ainda, incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 295. As obras públicas a serem realizadas poderão ser enquadradas em três programas:

I- Prioritárias, quando preferenciais e de iniciativa da própria Administração;

II- Secundárias, quando de menor interesse geral e solicitadas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis;

III- Especiais, quando executadas diretamente por empresa especializada, inscrita na Prefeitura, desde que:

a) seja a mesma contratada pelos proprietários interessados na execução da obra;

b) sejam respeitadas as normas legais que regem a matéria, vigentes ou a serem baixadas.

Parágrafo único. Os critérios para a execução das obras a que se refere o inciso III serão estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Do Fato Gerador

Art. 296. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor venal do imóvel localizado nas áreas beneficiadas, direta ou indiretamente, pelas obras públicas realizadas pelo Município.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra referida neste artigo.

§ 2º Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude da execução de quaisquer das seguintes obras públicas:

PREFEITURA DE GOIÂNIA

I- abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II- construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III- construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV- serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V- proteção contra secas, inundações, erosões, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI- construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII- construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII- aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

§ 3º A contribuição de Melhoria não incide sobre os serviços prestados por órgãos ou concessionárias não pertencentes ao Município.

Seção III
Do Sujeito Passivo

Art. 297. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado nas áreas beneficiadas pela obra pública realizada.

Parágrafo único. Os créditos tributários relativos à contribuição de melhoria se transmitem aos adquirentes e sucessores do domínio do imóvel, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Seção IV
Do Cálculo da Contribuição de Melhoria

Art. 298. A Contribuição de Melhoria será calculada, levando-se em conta o custo total da obra realizada, rateado entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à área de cada um e a largura da via ou logradouro público.

§ 1º Nos casos de edificações coletivas, a área do imóvel de que trata este artigo será igual à área construída de cada unidade autônoma.

§ 2º Quando a execução de obra de pavimentação for realizada em uma única via, o cálculo da Contribuição de Melhoria será feito, levando-se em conta a largura da via e a testada dos imóveis lindeiros.

Seção V
Do Edital da Obra

Art. 299. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração competente deverá publicar o Edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

I- delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
II- memorial descritivo do projeto;
III- orçamento total ou parcial do custo das obras;
IV- determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 300. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital referido no art. 299, deste Regulamento, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 301. A impugnação, que não terá efeito suspensivo, será decidida em despacho fundamentado da autoridade lançadora, não cabendo recurso nem pedido de reconsideração.

Seção VI
Do Lançamento

Art. 302. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário.

Art. 303. A notificação de lançamento da Contribuição de Melhoria, efetuada diretamente ou por edital, conterá as seguintes indicações:
I- qualificação do contribuinte;
II- descrição do imóvel;
III- valor da Contribuição de Melhoria;
IV- prazos, condições, descontos, número de prestações e vencimento para pagamento;
V- prazo para impugnação e;
VI- local para seu pagamento.

Art. 304. Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, relativamente ao:
I- erro quanto ao sujeito passivo;
II- erro na localização e dimensões do imóvel;
III- cálculo dos índices atribuídos à Contribuições de Melhoria;
IV- valor da contribuição;
V- prazo para o pagamento.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 305. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Parágrafo único. O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida, responderá pelo pagamento de multa e outras sanções já incidente sobre o débito.

Seção VII
Da Arrecadação

Art. 306. A Contribuição de Melhoria será paga de uma só vez ou em parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º No caso de pagamento integral, dentro do vencimento de cota única, o contribuinte gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) do valor da contribuição.

§ 2º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, acarretará o vencimento das demais, sendo o débito encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

§ 3º Expirado o prazo para o pagamento de qualquer parcela, o crédito tributário relativo à contribuição, será acrescido de juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, mais as seguintes multas:

I- 5% (cinco por cento), quando o recolhimento for efetuado no mês do vencimento;

II- 10% (dez por cento), quando o recolhimento for efetuado após o mês do vencimento.

Art. 307. A arrecadação da Contribuição de Melhoria poderá ser efetuada através forma estabelecida neste Regulamento e na Lei nº 5.040/75, para os demais tributos municipais, podendo ser efetuada através de convênios ou outros meios adotados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 308. A Prefeitura de Goiânia poderá delegar aos seus órgãos da administração direta, encarregados da execução das obras, a cobrança e a arrecadação da Contribuição de Melhoria, inclusive a contratação de operações financeiras, observadas as normas da Legislação Tributária Municipal a respeito, e demais disposições legais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS MULTAS E ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 309. Os créditos de qualquer natureza, não pagos nos prazos legais, terão seus valores atualizados na forma disposta na Lei n° 5.040/75.

§ 1º A atualização de que trata este artigo, será feita automaticamente, independentemente de qualquer ato.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º As multas por infrações, relacionadas com o recolhimento dos tributos, serão aplicadas sobre o valor do débito, devidamente atualizado, incluindo os juros de mora.

§ 3º Os juros de mora serão aplicados sobre o valor corrigido.

CAPÍTULO II
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 310. O sujeito passivo que estiver em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênios ou transacionar com o Município e suas entidades da administração indireta.

§ 1º A instrumentalização do disposto neste artigo será realizada por meio da certidão negativa e do CADIM.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo entende-se como sujeito passivo a pessoa sujeita ao recolhimento de tributos ou penalidades pecuniárias perante o Município, na condição de:

I- contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador do tributo;

II- responsável, quando, sem revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.

§ 3º Não se aplica a proibição a que se refere este artigo, em se tratando de obrigação principal, aos casos em que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa.

§ 4º A proibição a que se refere este artigo não se aplica ao cumprimento de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e creditícias do Município com outros entes públicos ou institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde, inclusive quando inseridas na dívida fundada do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 311. A unidade da Secretaria Municipal de Finanças encarregada da Administração Tributária poderá, através de ato próprio:

I- instituir novos modelos de Declarações, Livros, Notas e outros documentos fiscais, ou modificar os adotados neste Regulamento, atendendo ao interesse da Administração Tributária;

II- baixar atos, normatizando, definindo conceitos ou esclarecendo dúvidas quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária.

Art. 312. Quando não observadas as disposições constantes deste Regulamento serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.040/75.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

LIVRO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 313. Este Título regulamenta:

I- a fase contraditória do procedimento administrativo de determinação e exigência de créditos fiscais do Município;

II- as consultas para esclarecimento de dúvidas ao entendimento e aplicação do CTM, deste Regulamento, da legislação complementar e supletiva e a execução administrativa das respectivas decisões.

III- os procedimentos de controle, assim entendidos os voluntários, de iniciativa do sujeito passivo ou terceiro legitimamente interessado;

Art. 314. Para efeitos deste título, entende-se:

I- sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Goiânia;

II- sujeito passivo da obrigação tributária principal, a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, sendo:

a) contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

b) responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

III- sujeito passivo da obrigação tributária acessória, a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO FISCAL

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 315. O procedimento fiscal tem início com:

I- o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o contribuinte ou seu preposto;

II- a apreensão de mercadorias, documentos ou livros.

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do contribuinte em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 316. A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração ou notificação de lançamento, distinto para cada tributo.

Parágrafo único. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato, e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

convicção, a exigência poderá ser formalizada em um só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores.

Seção II
Do Auto de Infração e da Notificação de Lançamento

Art. 317. O lançamento será realizado por meio de:

I- Auto de Infração, no caso de lançamento de crédito tributário com aplicação de penalidade;

II- Notificação de Lançamento, no caso de lançamento de ofício de crédito tributário sem aplicação de penalidade e de lançamento por declaração.

Art. 318. O auto de infração será lavrado por servidor competente, sendo instruído com os elementos necessários à fundamentação da exigência e conterá obrigatoriamente:

I- a qualificação do autuado e, quando existir, o número da inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município;

II- a atividade geradora do tributo e respectivo ramo de negócio;

III- o local, a data e hora da lavratura;

IV- a descrição do fato;

V- a disposição legal infringida e as penalidades aplicáveis;

VI- a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la no prazo previsto;

VII- a assinatura do autuante e a indicação do seu cargo ou função, aposta sobre carimbo.

§ 1º A notificação do auto de infração será feita ao autuado, seu representante legal ou preposto idôneo, devidamente qualificado pelo autor do procedimento fiscal, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º A recusa verbal pelo autuado de assinar a notificação, será obrigatoriamente declarada pelo autor da peça fiscal lavrada e encaminhada ao órgão competente, que notificará o sujeito passivo, na forma prevista.

§ 3º Configura-se a recusa de assinatura da notificação, a reiterada ausência do contribuinte de seu domicílio fiscal, com a finalidade inequívoca de deixar de apor sua ciência no auto de infração lavrado.

§ 4º Prescinde de assinatura da autoridade lavradora, a notificação de lançamento emitida por processo mecanográfico ou eletrônico.

Art. 319. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo, poderá ser emitida por processo eletrônico e conterá, no mínimo:

I- a qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for o caso;

II- o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III- a disposição legal infringida, se for o caso, e o valor das penalidades;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV- nome do titular do órgão expedidor ou do auditor de tributos municipais autorizado a fazer o lançamento, indicação do cargo ou função e número da matrícula funcional.

Parágrafo único. Aplicam-se à Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições da legislação processual relativas ao Auto de Infração.

Art. 320. A peça fiscal será encaminhada pelo emitente ao órgão arrecadador a que estiver jurisdicionado o contribuinte, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 321. O servidor que verificar a ocorrência de infração à Legislação Tributária do Município e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, ao seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 322. O processo será organizado em forma de autos forenses em ordem cronológica e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

Seção III
Do Contraditório

Art. 323. A impugnação de exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 324. A impugnação, que terá efeito suspensivo, será apresentada pelo contribuinte, sob pena de perempção, no prazo de 15 (quinze) dias da data da intimação da exigência.

Parágrafo único. Ao contribuinte é facultada vista ao processo, no órgão preparador, dentro do prazo fixado neste artigo.

Art. 325. A impugnação será formulada em petição escrita, que indicará:
I- a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II- a qualificação do impugnante e o número da inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município se houver;
III- os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV- as diligências que o impugnante pretende sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 326. A impugnação será apresentada ao órgão preparador da jurisdição do contribuinte, já instruída com os documentos em que se fundamentar.

Parágrafo único. O servidor que receber a impugnação dará respectivo recibo ao apresentante.

Art. 327. O órgão preparador, ao receber a petição, deverá juntá-la ao processo, com os documentos que a acompanham, encaminhando-o ao autor do procedimento, no prazo de 3 (três) dias.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 328. Admitir-se-á a devolução dos documentos anexados ao processo, mediante recibo, desde que fique cópia autenticada e a medida não prejudique a instrução.

Art. 329. Serão recusadas de plano, sob pena de responsabilidade funcional, as defesas vazadas em termos ofensivos aos poderes do Município, ou que contenham expressões grosseiras ou atentatórias à dignidade de qualquer pessoa, podendo a autoridade, encarregada do preparo, mandar riscar os escritos assim vazados.

Art. 330. Recebida a impugnação e informados os antecedentes fiscais do autuado, o processo será encaminhado ao autor da peça fiscal, que apresentará réplica às razões da impugnação, quando solicitará a manutenção, alteração ou anulação da peça fiscal, encaminhando-o à autoridade julgadora competente para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º O autor da peça fiscal, ou seu substituto designado, independentemente de determinação, poderá realizar os exames e diligências que julgar convenientes para esclarecimento do processo.

§ 2º Ocorrendo a apuração de fatos novos, revisão do auto de infração ou juntada de documentos, pelo replicante, este notificará o autuado, reabrindo-lhe novo prazo para se manifestar nos autos.

Art. 331. Decorrido o prazo para impugnação, sem que o contribuinte a tenha apresentado, será ele considerado revel, do que será lavrado o respectivo termo declaratório e julgado à revelia pela autoridade de Primeira Instância, permanecendo o processo no órgão competente de controle, por 15 (quinze) dias, contados da notificação do autuado, para pagamento ou recurso à Segunda Instância Administrativa.

Parágrafo único. Da decisão proferida em processo julgado à revelia em Primeira Instância, caberá recurso para exame, exclusivamente, de matéria relativa ao direito, sendo apreciadas apenas as provas documentais apresentadas.

Art. 332. Quando, no decorrer da ação fiscal, se indicar como responsável pela falta, pessoa diversa da que figure no auto ou notificação, ou forem apurados novos fatos, envolvendo o autuado ou outras pessoas, ser-lhe-á marcado igual prazo para apresentação de defesa, no mesmo processo.

Parágrafo único. Do mesmo modo, proceder-se-á sempre que, para elucidação de falta, se tenha de submeter à verificação ou exames técnicos, os documentos, livros, papéis, objetos ou mercadorias, a que se referir o processo.

Seção IV
Da Competência

Art. 333. O preparo do processo será feito pelo órgão encarregado do lançamento e administração do tributo, ao qual compete.

I- sanear o processo;

II- controlar a execução dos prazos e registros dos antecedentes fiscais do autuado;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- proceder à notificação do autuado para apresentação da defesa, no caso de recusa de assinatura declarada na peça fiscal, ou ao cumprimento da exigência necessária, quando couber;

IV- determinar diligências necessárias ou solicitadas;

V- informar sobre os antecedentes fiscais do infrator.

Art. 334. O Despacho saneador observará o cumprimento dos aspectos formais do auto de infração, entre outros, visando à boa apreciação do processo.

Art. 335. O julgamento do Processo Tributário Fiscal compete:

I- em Primeira Instância, ao Contencioso Fiscal;

II- em Segunda Instância, à Junta de Recursos Fiscais.

§ 1º São de competência privativa do Secretário Municipal de Finanças as decisões de equidade, que se darão somente em casos especiais, para débitos espontâneos ou não, restringindo-se à dispensa de multa moratória e serão proferidas observando-se o seguinte:

a) a competência atribuída através de valores estabelecidos no § 2º do art. 237 e no art. 245, ambos da Lei nº 5.040/75, na apuração do pedido de aplicação da equidade, quando anterior à decisão condenatória;

b) as informações contidas nos autos, sobre os antecedentes do contribuinte, relativas ao cumprimento de suas obrigações tributárias;

c) os casos de reincidência, sonegação dolosa, fraude ou conluio serão elementos determinantes de indeferimento do pedido.

§ 2º Além dos contribuintes, também os respectivos órgãos de classe são legitimados para requerer o benefício da equidade, cuja análise se fará com as mesmas limitações do § 1º, deste artigo.

Art. 336. A decisão de Primeira Instância será fundamentada em parecer final circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos.

Seção V
Dos Prazos

Art. 337. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 338. A autoridade julgadora, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado:

I- acrescer de metade, o prazo para impugnação da exigência;

II- prorrogar pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência.

Seção VI
Da Intimação

Art. 339. A ciência dos despachos e decisões dos órgãos preparadores e julgadores dar-se-á por intimação pessoal.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Não sendo possível a intimação pessoal do contribuinte, poderá ser ela feita na pessoa de seu mandatário com poderes suficientes, ou preposto idôneo.

§ 2º Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do contribuinte independem de intimação.

§ 3º Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um contribuinte, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Art. 340. A intimação far-se-á:

I- pela ciência direta ao contribuinte, seu mandatário ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, certificada pelo funcionário competente;

II- por carta registrada, com recibo de volta;

III- por edital.

§ 1º Para os efeitos do disposto na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, equivale a intimação direta ao interessado, a que for feita através de remessa por carta, com aviso de recebimento, ao seu domicílio tributário.

§ 2º Far-se-á a intimação por edital, por publicação no órgão oficial do Município ou por qualquer jornal da imprensa local, no caso de encontrar-se o contribuinte em lugar incerto e não sabido.

§ 3º A recusa da ciência não agrava nem diminui a pena.

Art. 341. Considera-se feita a intimação:

I- se direta, na data do respectivo ciente;

II- se por carta, na data do recibo da volta ou, se for omitida, 15 (quinze) dias após a data da entrega da carta à agência postal;

III- se por edital, 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. É vedado ao agente fiscal proceder a intimação por carta.

Seção VII
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 342. O processo será julgado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua entrega no órgão incumbido do julgamento, salvo causa impeditiva justificada.

Art. 343. Na decisão em que for julgada questão preliminar, será julgado o mérito, salvo quando incompatíveis.

Art. 344. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 345. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º O órgão preparador dará ciência da decisão ao contribuinte, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do disposto nos arts. 210, 211 e 212 da Lei nº 5.040/75.

§ 2º Da decisão condenatória de Primeira Instância, no valor de até R$ 4.819,03 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos), poderá o contribuinte, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, ingressar nesta com o pedido de aplicação de equidade, caso em que deverá recolher o débito em até 5 (cinco) dias, após a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º O pedido de equidade mencionado no parágrafo anterior, não impede o contribuinte de interpor o recurso voluntário à Segunda Instância, na forma prevista no art. 241, da Lei nº 5.040/75.

Art. 346. As inexatidões materiais devidas a lapsos manifestos e os erros de escritura ou de cálculo, existentes na decisão, poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do contribuinte, pela própria autoridade julgadora ou por quem lhe substituir, não prevalecendo, para este efeito, o disposto no art. 240 da Lei nº 5.040/75.

Art. 347. A autoridade de Primeira Instância recorrerá de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de crédito tributário de valor originário igual ou superior a R$ 963,80 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), vigente à época da decisão.

§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade imediata, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 348. Da decisão de Primeira Instância, não caberá pedido de reconsideração.

Seção VIII
Do Recurso

Art. 349. Da decisão proferida em processos contenciosos de Primeira Instância, caberá recurso voluntário ao órgão julgador de Segunda Instância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação.

§ 1º Com o recurso somente poderá ser apresentada prova documental, quando contrária ou não produzida na Primeira Instância.

§ 2º O recurso poderá versar sobre parte da quantia exigida, desde que o recorrente pague, no prazo recursal, a parte não litigiosa.

§ 3º Se, dentro do prazo legal, não for apresentada o recurso, será lavrado o termo de perempção, seguindo o processo os trâmites regulares.

§ 4º Os recursos em geral, mesmo os peremptos, serão encaminhados à Segunda Instância, que julgará da perempção.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 350. Apresentado o recurso, o processo será encaminhado ao órgão julgador de Segunda Instância, no prazo de 3 (três) dias.

Seção IX
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 351. O julgamento em Segunda Instância processar-se-á de acordo com o Regimento Interno do órgão julgador de Segunda Instância.

Art. 352. O acórdão proferido pela Câmara Julgadora, em Segunda Instância, no que tiver sido objeto do recurso, substituirá a decisão proferida em Primeira Instância.

Art. 353. É de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, o prazo para cumprimento da decisão de Segunda Instância, e de 15 (quinze) dias para o ingresso de pedido de aplicação de equidade de decisão condenatória no valor acima de R$ 4.819,03 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos), caso em que o contribuinte deverá recolher o débito em até 5 (cinco) dias, da ciência da decisão do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 354. Das decisões de equidade proferidas pelo Secretário Municipal de Finanças, na forma estabelecida no art. 232, da Lei nº 5.040/75, não caberá recurso administrativo.

§ 1º A proposta de aplicação da equidade somente se dará em casos especiais e será acompanhada das informações sobre os antecedentes do contribuinte, relativos a observância de suas obrigações.

§ 2º O benefício da equidade não será concedido nos casos de reincidência, sonegação dolosa, fraude ou conluio.

Art. 355. A ciência do acórdão far-se-á:
I- pelo órgão preparador;
II- pela Junta de Recursos Fiscais, na forma do seu regimento interno, estando presente o interessado ou o seu representante.

Seção X
Das Rescisões

Art. 356. As decisões de mérito de Primeira e Segunda Instâncias poderão ser rescindidas, no prazo de 01 (um) ano, após a sua definitividade e antes de instaurada a fase judicial de execução.

Art. 357. A rescisão poderá ser pedida à Junta de Recursos Fiscais pelo contribuinte, pela autoridade julgadora de Primeira Instância ou pela autoridade competente administradora do tributo, quando:
I- verificar a ocorrência de prevaricação, concussão, corrupção ou exação;
II- resultar de dolo da parte vencedora, em detrimento da parte vencida;

www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III- contrariar legislação tributária específica;

IV- houver manifesta divergência entre as decisões e a jurisprudência dos Tribunais do País.

Art. 358. Não se conhecerá do pedido de rescisão do acórdão, nos casos em que:

I- a decisão da Junta de Recursos Fiscais tenha sido aprovada por unanimidade;

II- o pedido não estiver fundado em qualquer dos itens do art. 249 da Lei nº 5.040/75.

Art. 359. Da sessão em que se discutir o mérito serão notificadas as partes, às quais será facultada a manifestação oral.

Seção XI
Da Definitividade e da Execução das Decisões

Art. 360. São definitivas:

I- as decisões finais de Primeira Instância, não sujeitas a recursos de ofício, esgotado o prazo para recurso voluntário;

II- as decisões finais de Segunda Instância, vencido o prazo da intimação.

§ 1º As decisões de Primeira Instância, na parte em que forem sujeitas a recurso de ofício, não se tornarão definitivas.

§ 2º No caso de recurso voluntário parcial, tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso.

Art. 361. O cumprimento das decisões consistirá:

I- se favoráveis à Fazenda Municipal:

a) no pagamento, pelo contribuinte, da importância da condenação;

b) na satisfação, pelo contribuinte, da obrigação acessória, se for o caso;

c) na inscrição da dívida, para subseqüente cobrança, por ação executiva.

II- se favoráveis ao contribuinte, na restituição dos tributos ou penalidades que no caso couber.

CAPÍTULO II
DE OUTROS PROCEDIMENTOS DE NATUREZA CONTENCIOSA

Seção I
Da Revisão de Lançamento

Art. 362. O lançamento, regularmente efetuado e após notificação do sujeito passivo, só poderá ser alterado em virtude de:

I- iniciativa de ofício da autoridade lançadora, quando se comprovar que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II- deferimento, pela autoridade administrativa, de reclamação ou impugnação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas as normas processuais previstas neste Regulamento.

Art. 363. Far-se-á ainda revisão de lançamento sempre que se verificar erro na fixação do valor venal ou da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo fisco.

Art. 364. Uma vez revisto o lançamento, com obediência às normas e exigências previstas nos artigos anteriores, será reaberto prazo de 20 (vinte) dias ao sujeito passivo, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Seção II
Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 365. A reclamação contra o lançamento será apresentada na unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, em requerimento escrito e assinado pelo próprio contribuinte ou por procurador, legalmente constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação para pagamento do tributo.

§ 1º Do requerimento será dado recibo ao reclamante.

§ 2º Se o imóvel a que se referir a reclamação não estiver inscrito no Cadastro Imobiliário, a autoridade administrativa intimará ao reclamante, para proceder o cadastramento no prazo de 8 (oito) dias, esgotado o qual será o processo sumariamente indeferido e arquivado.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, não caberá pedido de reconsideração do despacho que houver indeferido a reclamação.

Art. 366. A reclamação, apresentada dentro do prazo previsto no artigo anterior, terá efeito suspensivo, quando:

I- houver erro quanto ao sujeito passivo ou aplicação de alíquota;

II- houver erro quanto à base de cálculo ou do próprio cálculo;

III- os prazos para pagamento divergirem dos previstos no Calendário Fiscal.

Parágrafo único. O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida, responderá pelo pagamento de multa e outras penalidades incidentes sobre o tributo.

Art. 367. A reclamação será julgada nas instâncias administrativas sujeitando-se às mesmas normas processuais previstas na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento para o procedimento contencioso fiscal, exceto quanto aos prazos, que serão os que constarem desta seção.

Seção III
Da Consulta

Art. 368. Aos contribuintes dos tributos municipais é assegurado o direito de consulta, para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da Lei

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

nº 5.040/75, deste Regulamento e da legislação tributária complementar e supletiva, dos respectivos regulamentos e atos administrativos de caráter normativo.

§ 1º Estende-se o direito de consulta a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, inclusive aos órgãos da administração municipal, desde que mantenham qualquer relação ou interesse com a legislação tributária.

§ 2º A consulta será dirigida ao órgão competente da Administração Tributária, ao qual caberá a resposta.

§ 3º A resposta da consulta que exonerar o contribuinte de obrigação tributária será imediatamente comunicada ao Contencioso Fiscal, para efeito de apreciação e julgamento em Primeira Instância e, caso mantida a resposta, recorrer-se-á de ofício ao órgão julgador de Segunda Instância Administrativa.

Art. 369. A petição de consulta indicará:

I- a autoridade a quem é dirigida;

II- os fatos, de modo concreto e sem qualquer reserva, em relação aos quais o interessado deseja conhecer a aplicação da legislação tributária.

Art. 370. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data da ciência.

Art. 371. A consulta não suspende o prazo para pagamento do tributo, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 372. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria profissional, os efeitos referidos no art. 263, da Lei nº 5.040/75, só alcançam seus associados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 373. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I- em desacordo com o art. 255, da Lei nº 5.040/75;

II- por quem estiver sob procedimento fiscal, instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III- por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

IV- quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V- quando o fato estiver disciplinado em ato normativo ou resolução, publicados antes da apresentação;

VI- quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária;

VII- quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elemento necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.

Art. 374. Quando a resposta à consulta for no sentido da exigibilidade da obrigação, cujo fato gerador já tiver ocorrido, a autoridade julgadora, ao intimar o consulente da decisão, fixará o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da mesma.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. É facultado ao consulente, que não se conformar com a exigência, recorrer à Segunda Instância, no prazo de 15 (quinze) dias, da intimação, impugnando, se for o caso, a atribuição de ineficácia feita à consulta e os efeitos dela decorrentes.

Art. 375. A autoridade de Primeira Instância recorrerá, de ofício, da decisão favorável ao consulente, sempre que:

I- a hipótese sobre a qual versar a consulta, envolver questões doutrinárias;

II- a solução dada à consulta contrariar, no todo ou em parte, a interpretação que vem sendo dada pelo órgão encarregado do tributo ou normas de arrecadação já adotadas;

III- contrariar soluções anteriores, transitadas em julgado.

Art. 376. Não cabe pedido de reconsideração de decisão proferida em processo de consulta.

Art. 377. A solução dada à consulta terá efeito normativo, quando adotada em circular expedida pela autoridade fiscal competente.

Parágrafo único. Ressalvada as hipóteses previstas nos § 1º e § 2º, do art. 260, da Lei nº 5.040/75, a solução dada à consulta será adotada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo consulente, contados da data da ciência.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTROLE

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 378. O procedimento de que trata este Capítulo, inicia-se por movimento próprio do sujeito passivo da obrigação tributária, ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, não ensejando a possibilidade de discussão com a Fazenda Pública, a qual se limitará em realizar verificação, declarando direito, situação e aplicação das normas tributárias.

Art. 379. No caso de o sujeito passivo pretender a concessão de benefício fiscal, reconhecimento ou declaração de direito, em quaisquer das hipóteses relacionadas no artigo anterior, deverá manifestar sua pretensão, por escrito, conforme previsto na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento.

Parágrafo único. O pedido, para ser apreciado, deverá estar instruído com todos os documentos aptos a demonstrar a satisfação dos requisitos legais exigidos para cada caso.

Art. 380. As atividades de instrução do procedimento são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar nos respectivos autos, as informações necessárias à tomada de decisão.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 381. No curso do procedimento poderão ser determinadas diligências ou vistorias necessárias à sua instrução, cabendo ao interessado, sob pena de arquivamento sumário, franquear aos agentes, para tanto designados, o exame de sua documentação, arquivos e outros elementos pertinentes, bem como prestar as informações e declarações exigidas.

Art. 382. Os efeitos das decisões proferidas em pedidos de reconhecimento de imunidade ou concessão de isenção retroagirão à data da protocolização do requerimento, abrangendo as prestações ou parcelas de tributos, cujos prazos de pagamento hajam vencido desde então.

Art. 383. O reconhecimento de direito à imunidade tributária ou a concessão de quaisquer outros benefícios fiscais, previstos na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, não gera direito adquirido e será invalidado ou suspenso o ato, de ofício, sempre que se apure a inobservância ou o desaparecimento das condições exigidas para a concessão do benefício ou o reconhecimento do direito, cobrando-se o crédito, acrescido de juros de mora, atualização monetária e da penalidade cabível.

Art. 384. Das decisões proferidas em procedimentos tributários de controle não cabe recurso administrativo.

Seção II
Dos Procedimentos em Espécie

Art. 385. São objetos de Procedimento Tributário de Controle:
I- aproveitamento de crédito;
II- cancelamento de débitos;
III- compensação;
IV- equidade;
V- isenção;
VI- reconhecimento de imunidade;
VII- remissão;
VIII- restituição;
IX- outros atos sujeitos ao controle do Município.

Subseção I
Do Aproveitamento de Crédito

Art. 386. O crédito pago indevidamente poderá ser aproveitado para quitação de débito relativo a tributo da mesma espécie, quando se evidencia na documentação que instrui o pedido, o fato do contribuinte, por equivoco próprio ou do órgão lançador, recolher de forma errônea o tributo.

§ 1º O pedido de aproveitamento de crédito será apreciado pelo gestor do tributo, com base em parecer técnico da respectiva assessoria.

§ 2º O aproveitamento de crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feito com o desconto previsto no art. 24 da Lei nº 5.040/75, quando:
I- o pedido for efetuado antes do vencimento da parcela única e;
II- o crédito for suficiente para quitar todo o débito do contribuinte.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Subseção II
Do Cancelamento de Débitos

Art. 387. O titular da unidade gestora do tributo poderá, de ofício ou mediante requerimento do sujeito passivo, determinar o cancelamento de débitos tributários, quando, em procedimento regular de controle, ficar inequivocamente demonstrado tratar-se de lançamento efetuado:

I- com erro de identificação do sujeito passivo;

II- em duplicidade;

III- sobre imóveis situados na zona rural do Município, observado o disposto nos incisos I a V, do § 2°, do art. 9º, da Lei nº 5.040/75.

IV- sobre contribuinte, pessoa física ou jurídica, em inatividade;

V- sobre operações de compra e venda de imóveis, em que o respectivo instrumento houver sido rescindido ou revogado antes de configurada a transmissão com o registro no cartório imobiliário;

VI- sobre prestação de serviços, propriedade imobiliária ou transmissão de imóveis, em que o contribuinte seja beneficiário de imunidade, isenção ou remissão;

VII- sobre imóveis, objeto de desapropriação pelo Município ou outro ente público.

VIII- em caso de não incidência tributária;

IX- em outras situações que justifiquem o cancelamento, a critério e no interesse da Administração Fazendária;

Art. 388. Os pedidos de cancelamento de débitos serão protocolizados pelo interessado, devidamente instruídos com documentos hábeis a demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Art. 389. Realizadas as diligências necessárias à instrução do feito serão os autos remetidos à autoridade competente para apreciar o pedido.

§ 1º Não comprovada a ocorrência de quaisquer das situações autorizadoras do cancelamento do débito, será indeferido o pedido, devendo o sujeito passivo ser intimado a pagar o imposto, devidamente atualizado e acrescido de juros, multa e demais cominações legais, no prazo estipulado na decisão.

§ 2º Deferido o pedido, será determinado o cancelamento do débito.

Subseção III
Da Compensação

Art. 390. Nos casos de pagamento indevido de tributos municipais, o Secretário Municipal de Finanças, atendendo ao interesse e à conveniência do Município, poderá autorizar, por meio de decisão, devidamente fundamentada em parecer jurídico ou em relatório de auditoria fiscal, a compensação com débitos tributários do contribuinte, vencidos ou vincendos.

§ 1º Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados, aplicar-se-ão os mesmos índices de atualização e as mesmas taxas de juros, tanto para a Fazenda Pública quanto para o sujeito passivo, a partir da data da exigibilidade dos respectivos créditos.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Apurando-se, em procedimento revisional de lançamento, crédito pertencente ao sujeito passivo, a compensação poderá processar-se de ofício, automaticamente, em lançamentos futuros, relativos ao mesmo tributo.

§ 3º É vedada a compensação, mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção IV
Da Equidade

Art. 391. A equidade consiste no perdão parcial ou total da multa moratória gerada por atraso de recolhimento dos seguintes tributos:

I- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
II- Taxas de Licença para Localização e para Funcionamento;
III- Taxa para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante;
IV- Taxa de Exploração de Atividades Poluidoras, Sonora e visual;
V- Taxa de Exploração de Meios de Publicidade em Geral;
VI- Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

Art. 392. O benefício será requerido ao Secretário Municipal de Finanças, pelo interessado, registrando-se, no pedido, a não existência de antecedentes desabonadores ou proibitivos e os motivos da solicitação, como dificuldades financeiras ou outros fatores que justifiquem o favor fiscal.

Parágrafo único. Além dos contribuintes, também os respectivos órgãos de classe são legitimados para requerer o benefício da equidade, cuja análise se fará com as mesmas limitações do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 393. O pedido deve ser instruído com documentação hábil a provar às alegações nele contidas, pena de indeferimento do benefício requerido.

Art. 394. O órgão da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado do preparo do processo, prestará orientação inicial ao contribuinte, relativamente ao pedido e à documentação necessária, bem como informará sobre seus antecedentes.

Art. 395. O benefício da equidade será concedido por ato do Secretário Municipal de Finanças, sobre débitos espontâneos ou autuados, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante comprovação de merecimento a ser constatada em processo específico.

§ 1º O deferimento do pedido se dará somente em casos especiais, observando-se as informações contidas nos autos, sobre os antecedentes do contribuinte, relativas ao cumprimento de suas obrigações tributárias.

§ 2º O benefício da equidade não será concedido nos casos de sonegação dolosa, fraude ou conluio.

Art. 396. Os processos de equidade terão julgamento prévio, na forma estabelecida no § 2º, do art. 237, e do art. 245, ambos da Lei nº 5.040/75.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Após as propostas de atendimento ou não do pedido de equidade, elaboradas pelos órgãos apreciadores de que tratam os dispositivos legais citados no *caput* deste artigo, os processos serão encaminhados ao Gabinete do Secretário Municipal de Finanças para decisão.

§ 2º Das decisões de equidade proferidas pelo Secretário Municipal de Finanças, não caberá recurso administrativo.

Subseção V
Da Isenção

Art. 397. Os beneficiários da isenção deverão requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças que, por meio de decisão, devidamente fundamentada em parecer jurídico ou em relatório de auditoria fiscal, poderá deferir ou indeferir o pedido.

Parágrafo único. A unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, fará o controle da situação cadastral dos beneficiários.

Art. 398. O pagamento espontâneo do tributo antes do protocolo de solicitação do reconhecimento da isenção, não ensejará direito à repetição do valor pago a tal título, salvo se a lei assim determinar.

Art. 399. Da decisão concessiva de isenção será dada ciência ao interessado, nos próprios autos, e o benefício começará a vigorar da data do Requerimento, ressalvada a isenção relativa à tributo, cujo lançamento seja feito de ofício pela autoridade administrativa, que terá vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento.

Subseção VI
Do Reconhecimento da Imunidade

Art. 400. O reconhecimento da imunidade tributária dar-se-á por decisão do Secretário Municipal de Finanças, em procedimento tributário de controle, mediante o qual será aferida a satisfação das condições constitucionais e requisitos da lei para gozo do benefício.

§ 1º O pedido de reconhecimento da imunidade é de iniciativa do interessado que declarará o preenchimento dos requisitos legais.

§ 2º A não satisfação das condições constitucionais e dos requisitos condicionadores da imunidade implicará no indeferimento do pedido e lançamento do imposto devido com os acréscimos legais.

§ 3º A imunidade poderá ser reconhecida, ainda, de ofício, quando identificados os requisitos legais administrativamente.

§ 4º O reconhecimento da imunidade não alcança as taxas, as contribuições e as obrigações acessórias.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 401. As condições constitucionais e os requisitos estabelecidos em lei para gozo do benefício da imunidade serão verificados pela fiscalização municipal.

§ 1º Quando, em procedimento fiscal regular, for constatado o não cumprimento das condições e requisitos da imunidade, em relação à entidade já reconhecida pelo Município, o ato de reconhecimento será cancelado.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º, deste artigo, a entidade ficará obrigada a recolher os impostos municipais incidentes sobre o seu patrimônio e serviços, acompanhados dos acréscimos legais, ficando, ainda, sujeita à aplicação das sanções legais previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A entidade que tiver a aplicação da sua imunidade tributária cancelada poderá requerer novamente o seu reconhecimento a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao que houver ocorrido a suspensão do benefício.

Art. 402. Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito público ou privado quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o adquirente.

Art. 403. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o adquirente.

Subseção VII
Da Remissão

Art. 404. Comprovada a incapacidade contributiva do sujeito passivo, através de processo regularmente instruído por pesquisa sócio-econômica, a Comissão Julgadora, formada pelo Secretário Municipal de Finanças, pelo Procurador Geral do Município, ou seus representantes, e ainda, pelo Diretor da Receita Tributária e por um representante da Câmara Municipal de Vereadores, poderá conceder remissão dos créditos tributários abaixo relacionados, nas seguintes proporções:

I- de até 100% (cem por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;

II- de até 100% (cem por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas a ele vinculadas.

III- até o valor de R$ 4.735,15 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

IV- até R$ 4.735,15 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), da Taxa de Ocupação da Área em Vias e Logradouros Públicos e outras rendas imobiliárias ou alugueres de prédios públicos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV, deste artigo é subordinado à observância dos requisitos previstos nos § 1°, § 2°, § 3° e § 4° do art. 182 da Lei n° 5.040/75.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 405. A pesquisa sócio-econômica de que trata o *caput* do artigo anterior, será realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:

I- realizar vistoria, *in loco*, a fim de averiguar a situação sócio-econômica, financeira e familiar do contribuinte;

II- emitir parecer técnico, devidamente fundamentado, informando se o requerente se enquadra nas condições legais para fazer *jus* ao benefício;

III- recomendar a concessão do benefício e os percentuais aplicáveis, se for o caso.

Art. 406. A decisão que conceder a remissão, não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas, não cumprira os requisitos para concessão do favor ou, por qualquer forma, tenha este sido concedido indevidamente, cobrando-se o crédito com acréscimo de multa, juros e atualizações permitidas em Lei.

Parágrafo único. A decisão que conceder a remissão não dá ensejo a pedido de restituição de valores recolhidos antes do julgamento.

Subseção VIII
Da Restituição

Art. 407. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, nos seguintes casos:

I- cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação municipal aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II- erro na identificação do sujeito passivo dos tributos diretos, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III- reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º Nenhuma restituição se fará sem ordem do Secretário Municipal de Finanças, a quem compete conhecer dos respectivos pedidos.

§ 2º Os processos de restituição serão previamente informados pela unidade gestora do tributo, bem como pela unidade encarregada do registro dos recebimentos.

Art. 408. A restituição, total ou parcial, do tributo, dará lugar, na mesma proporção, à restituição das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 1º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I- nas hipóteses dos incisos I e II, do artigo anterior, da extinção do crédito tributário;

II- na hipótese do inciso III, do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação fiscal, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação, validamente, feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º Para efeito da restituição prevista neste artigo, consideram-se também restituíveis as despesas judiciais decorrentes de inscrição em Dívida Ativa, em processos de cobrança executiva.

Art. 409. Comprovada a negligência ou imperícia no processo de lançamento ou inscrição do débito em Dívida Ativa, do qual decorram arrecadação por via judicial e a conseqüente restituição, com prejuízo à Fazenda Pública Municipal, o funcionário responsável responderá pela diferença entre o valor efetivamente recolhido e a restituição.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 410. Os créditos de qualquer natureza, não pagos nos prazos legais, terão seus valores atualizados, com base nos coeficientes de correção monetária, fixados pelo Órgão Federal competente.

§ 1º A atualização de que trata este artigo, será feita automaticamente, independente de ato.

§ 2º As multas por infrações relacionadas com o recolhimento dos tributos, serão aplicadas sobre o valor do débito, devidamente atualizado.

§ 3º As multas formais poderão ser cobradas em Reais (R$) ou com base na UFIR vigente na data do pagamento ou da inscrição do débito em Dívida Ativa.

§ 4º Os juros de mora serão aplicados sobre o valor corrigido.

Art. 411. Os valores expressos em Reais (R$) na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, serão atualizados na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. A atualização far-se-á por ato do Secretário Municipal de Finanças, até 31 de dezembro de cada ano, com base nos critérios adotados pelo Governo Federal para correção de seus tributos.

Art. 412. Os preceitos do art. 199, da Lei nº 5.040/75 não prevalecerão na hipótese de remissão do crédito tributário, desde que atenda ao disposto nos arts. 182 e 183, da referida lei.

Art. 413. Para os efeitos de cobrança dos juros moratórios previstos na Lei nº 5.040/75 e neste Regulamento, considera-se como mês completo qualquer fração deste.

Art. 414. No processo de cobrança dos tributos municipais, todos os valores que correspondam a centavos, resultantes dos cálculos das parcelas que integram o crédito tributário, serão:

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

I- desprezados, quando inferiores ou igual a R$ 0,50 (cinqüenta centavos);

II- complementados para R$ 1,00 (um real), quando superiores a R$ 0,50 (cinqüenta centavos).

Art. 415. No processo de cobrança dos tributos municipais, o valor a ser lançado, em hipótese alguma, poderá ser inferior ao custo de seu lançamento.

Art. 416. Até que seja implantado o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, previsto no item 4, do Anexo I, da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, o julgamento dos processos contenciosos, tributários e fiscais, de que trata o art. 335, deste Regulamento, será realizado, em Primeira Instância, pela Gerência do Contencioso Fiscal e, em Segunda Instância, pela Junta de Recursos Fiscais.

Parágrafo único. De igual modo, as decisões proferidas em procedimentos tributários de controle, de que trata o art. 385, deste Regulamento, serão fundamentadas em parecer jurídico da Gerência do Contencioso Fiscal e/ou relatório de auditoria fiscal.

Art. 417. As penalidades previstas na Lei nº 5.040/75, pela não apresentação de declarações, somente serão aplicadas quando a Administração Tributária do Município disponibilizar tecnologia para as respectivas emissões.

Art. 418. A Secretaria Municipal de Finanças, via Ato Normativo, poderá expedir normas complementares ao disposto neste Regulamento.

Art. 419. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1787, DE 15 DE JULHO DE 2015

Altera o art. 17, do Decreto nº 2.530 de 15 de outubro de 2014, que regulamenta a realização de Concursos Públicos no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do disposto na Lei nº 9.611, de 02 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inciso III e alterado o § 2º do art. 17 do Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)
(...)
III – for doador de Medula Óssea conforme determina a Lei nº 9.611, de 02 de julho de 2015.

(...)

§2º A isenção do valor da taxa de inscrição somente poderá ser concedida ao candidato uma única vez por ano." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1788, DE 15 DE JULHO DE 2015

Altera o Decreto nº 2.918, de 16 de dezembro de 2014, que regulamenta a isenção do valor da taxa de inscrição em Concurso Público da Administração Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o contido na Lei nº 9.611, de 02 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inciso III no art. 1º, do Decreto nº 2.918 de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º (...)*

(...)

III – for doador de medula óssea conforme determina a Lei nº 9.611, de 02 de julho de 2015." (NR)

Art. 2º Fica incluído o inciso III no art. 3º, do Decreto nº 2918 de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º (...)*

(...)

III – doador de medula óssea: pessoa que tenha realizado a doação, no mínimo 1 (uma) vez no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, anterior à data de abertura das inscrições ao concurso." (NR)

Art. 3º Fica incluído o inciso III no art. 4º, do Decreto nº 2.918 de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º (...)*

(...)

III – cópia do comprovante da doação de medula óssea expedido pela unidade coletora, devidamente assinado pela autoridade competente,

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

constando a qualificação civil do doador, data e horário em que a coleta foi realizada, bem como cópia da inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME." (NR)

(...)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1789, DE 15 DE JULHO DE 2015

Regulamenta a Lei 9.522, de 29 de dezembro de 2014 e dispõe sobre a cobrança de preço público pela coleta e destinação de resíduos provenientes de serviços de saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no arts. 8º e 11, da Lei nº 9.522, de 29 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a coleta e destinação de resíduos provenientes de serviços de saúde, conforme especifica e dá outras providências",

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os estabelecimentos Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) ou que gerem resíduos potencialmente patogênicos, definidos no parágrafo único, deste artigo, deverão realizar o gerenciamento destes resíduos, de acordo com as normas sanitárias e ambientais municipais, estaduais e federais, inclusive as especificações dispostas na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Entende-se por resíduos potencialmente patogênicos os resíduos sépticos que contenham ou possam conter germes patogênicos, produzidos em serviços de saúde, tais como: agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X, dentre outros.

Art. 2º Para os efeitos da Lei nº 9.522, de 29 de dezembro de 2014 e deste Decreto, definem-se:

I - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, todo produto resultante de atividades relacionadas ao atendimento à saúde humana ou animal, tais como:

a) serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo;
b) laboratórios analíticos de produtos para saúde;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

c) necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação);
d) serviços de medicina legal;
e) drogarias e farmácias inclusive as de manipulação;
f) estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;
g) centros de controle de zoonoses;
h) distribuidores de produtos farmacêuticos;
i) importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*;
j) unidades móveis de atendimento à saúde;
k) serviços de acupuntura;
l) serviços de tatuagem.

II - Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, todos os estabelecimentos relacionados nas alíneas, do inciso I, e demais estabelecimentos que, em decorrência de suas atividades, gerem resíduos potencialmente patogênicos;

III - Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde: consiste em todas as etapas do gerenciamento dos RSSS descritas no Capítulo III da RDC nº 306/2004 e no artigo 2º da Resolução - CONAMA nº 358/2005;

IV - Serviços de Coleta e Transferência de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: são os definidos no inciso III do art.2º da Resolução - CONAMA nº 358/2005;

V - Sistema de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde: é o conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando minimizar os riscos à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;

VI - Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;

VII - Redução na Fonte: é atividade que reduza ou evite a geração de resíduos na origem, no processo, ou que altere propriedades que lhe atribuam riscos, incluindo modificações no processo ou equipamentos, alteração de insumos, mudança de tecnologia ou procedimento, substituição de materiais, mudanças na prática de gerenciamento, administração interna do suprimento e aumento na eficiência dos equipamentos e dos processos.

Parágrafo único. Os produtos resultantes das atividades prestadas pelos estabelecimentos relacionados no inciso I, serão classificados de acordo com suas características de risco, quanto à sua natureza física, química e patogênica, conforme a Norma Brasileira NBR 12.808 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, devidamente especificados por Grupos em seu Anexo I.

Art. 3º Cabe aos Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, bem como aos seus representantes legais, a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos descritos na Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto, desde a sua geração até a

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais de saúde pública e saúde ocupacional.

§ 1º São responsáveis solidários todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 2º Os responsáveis pelos danos deverão corrigi-los, de imediato, sem prejuízo de eventuais sanções previstas neste Decreto e demais medidas administrativas aplicáveis.

§ 3º Caso a Administração Municipal tenha que corrigir os danos causados pelo Gerador de RSSS e/ou empresa prestadora de serviço contratada, estes terão que ressarcir o Município, relativamente aos gastos das ações empreendidas, sem prejuízo de eventuais sanções previstas neste Decreto e demais medidas administrativas aplicáveis.

§ 4º Os estabelecimentos de que tratam o *caput* serão cadastrados pela Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) e licenciados pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), na forma disposta neste Decreto.

§ 5º Os estabelecimentos referidos no *caput* que não dispuserem de serviços próprios para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS, deverão utilizar os serviços de terceiros, desde que a empresa terceirizada seja licenciada pela AMMA e submetida a monitoramento, de acordo com parâmetros e periodicidade, definidos no licenciamento ambiental.

Art. 4º Os estabelecimentos Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde na forma da Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto, deverão efetivar a segregação dos resíduos, na forma do Anexo I, da Resolução CONAMA nº 358/2005, respeitado o disposto na RDC 306/2004, e armazená-los em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 12.809/1993.

Art. 5º Os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS classificados no Grupo A, do Anexo I, da Resolução CONAMA nº 358/2005, em função de suas características, deverão estar disponíveis para os serviços de coleta, tratamento e disposição final em embalagens próprias, respeitados os limites de capacidade (volume e peso), conforme definido em normas técnicas da ABNT ou laudos expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Art. 6º Os resíduos químicos considerados perigosos, previstos na NBR-10.004 e rejeitos radioativos, referidos na Resolução CNEM-NE 6.05, e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução CONAMA nº 358/2005, deverão obedecer, respectivamente, às determinações dos Órgãos de Controle Ambiental das esferas Federal, Estadual e Municipal e da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 7º Os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS classificados no Grupo A, do Anexo I, da Resolução nº 358/05 CONAMA, em função de suas características, são proibidos de serem reciclados ou reaproveitados, sendo necessária

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

sua desinfecção ou tratamento por processos licenciados pela AMMA, antes de sua disposição final.

Art. 8º Na hipótese dos Geradores de RSSS não assumirem a responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos a Administração Municipal, por intermédio da COMURG, poderá assumir a execução dos referidos serviços, mediante a cobrança dos usuários do preço público correspondente, nos termos do art. 8º, da Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto.

§ 1º O preço público a ser cobrado pelos serviços de que trata o *caput*, não poderá ser inferior ao previsto no Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 14/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, renomeada pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

§ 2º Todos os custos, administrativos e de execução dos serviços de que trata o caput deverão ser atualizados financeiramente e reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com os insumos que os compõem, observado o disposto no § 1º;

§ 3º O Preço Público deverá ser recolhido pelos usuários dos serviços através de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), emitido para esse fim específico**,** na *"Rubrica 2244"*, antes da execução do serviço solicitado.

§ 4º Os valores não pagos nos prazos legais, serão atualizados na forma da Lei nº 5.040/75 e em seu Regulamento.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO DOS GERADORES DE RSSS

Art. 9º Os titulares dos estabelecimentos enquadrados como Geradores de RSSS ficam obrigados a realizar seu cadastramento na sede da COMURG, sob pena de cadastramento de ofício pela Administração Municipal e, consequente, aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Para o cadastramento de que trata o *caput*, o titular do estabelecimento deverá preencher formulário, disponível no site oficial da Prefeitura de Goiânia - www.goiania.go.gov.br e apresentá-lo acompanhado dos seguintes documentos na sede da COMURG:

I - Alvará de Localização e Funcionamento e comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município (CAE);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - certidão de regularidade fiscal com os tributos municipais;

IV - cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - contrato de prestação de serviços de gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde firmado entre o Gerador de RSSS e a empresa prestadora regularmente cadastrada pela COMURG.

VI - Alvará de Autorização Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCOS

Art. 10. A Administração Municipal poderá oferecer aos Geradores de RSSS ou às empresas por eles contratadas, aterro sanitário regularmente licenciado para fins de disposição final dos resíduos.

§ 1º A empresa prestadora de serviço ao utilizar o aterro sanitário, disponibilizado pelo Município, o fará mediante o pagamento de preço público, no valor estipulado na forma deste Decreto.

§ 2º O preço público de que trata o parágrafo anterior não poderá ser inferior ao custo das atividades contratadas pelo Município.

Art. 11. Sem prejuízo das demais responsabilidades, o Gerador do RSSS deverá:

I - fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as informações solicitadas pela COMURG, bem como os comprovantes de destinação dos RSSS, devidamente assinados por técnico habilitado;

II - permitir o acesso dos agentes de fiscalização do Poder Público Municipal às suas instalações para verificar o atendimento aos requisitos deste Decreto e das normas pertinentes;

III - acondicionar e armazenar seus resíduos até sua remoção para a coleta pelas empresas prestadoras de serviços, na forma prevista neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO AOS GERADORES DE RSSS

Seção I
Do Cadastramento

Art. 12. As empresas contratadas para a prestação de serviços aos Geradores de RSSS deverão ter seus veículos cadastrados anualmente junto à COMURG.

§ 1º No ato do cadastramento, a empresa prestadora de serviço deve apresentar sua estratégia e plano de atuação.

§ 2º Caso a empresa prestadora de serviço opte por proceder à destinação final dos rejeitos em aterro sanitário regularmente licenciado diverso daquele

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

disponibilizado pelo Poder Público do Município, deverá cadastrar-se e informar tal opção, estando submetida às regras e sanções previstas enquanto adstrita ao Município de Goiânia.

Art. 13. Para o cadastramento de que trata o *caput* do art. 12, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - atestado de viabilidade de coleta;

II - Alvará de Funcionamento e número de inscrição no CAE da Secretaria de Finanças;

III - Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades simples ou empresários das sociedades anônimas;

IV - registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), no caso da firma individual;

V - ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, inclusive referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I a VII, do *caput*, deste artigo, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo aqueles expedidos pela própria empresa subscritos por seu representante legal.

§ 2º Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do pedido de cadastramento.

§ 3º A documentação deverá ser apresentada na ordem estabelecida nos respectivos incisos, acompanhada de pedido de cadastramento, regularmente preenchido, conforme modelo disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

§ 4º A Capacidade Técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de declaração identificando o responsável técnico pela empresa.

Art. 14. Além dos documentos referidos nos incisos I a VII, do art.13, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar declaração, em papel timbrado, devidamente, assinada por seu representante legal, de que possui os equipamentos automotores nas condições adequadas para execução dos serviços.

§ 1º Somente será permitido o cadastramento de empresas prestadoras de serviços com sede no Município de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia,

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

definidos em lei, devendo dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em vias e logradouros públicos.

§ 2º Os veículos deverão ser do tipo coletor compactador, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações da NBR 12980/1993 da ABNT.

§ 3º Os veículos e equipamentos deverão ter idade inferior a 05 (cinco) anos e serão de uso exclusivo dos serviços referidos neste Decreto, sendo vedada sua utilização para outros fins.

§ 4º Os veículos disponibilizados para os serviços de coleta e transporte deverão ser apresentados para vistoria e fiscalização.

Art. 15. Os Geradores de RSSS terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto para realizarem o cadastramento, a adequação e a padronização dos veículos e equipamentos, conforme exigências deste Decreto.

Parágrafo único. O cadastramento para a prestação dos serviços não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

Seção II
Das obrigações

Art. 16. São obrigações das empresas prestadoras de serviços aos Geradores de RSSS:

I - fornecer ao Poder Público, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio eletrônico, relação atualizada dos Geradores de RSSS aos quais prestará os serviços, contendo as respectivas quantidades de resíduos, frequências, horários de coleta e demais informações consideradas necessárias;

II - informar, ao Poder Público, em até 5 (cinco) dias úteis, toda vez que rescindir ou suspender, por qualquer motivo, contrato de prestação de serviços de coleta com Geradores de RSSS cadastrados na referida empresa;

III - apresentar a relação nominal dos veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços e a cópia dos correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo ou documento equivalente quando do cadastramento e todas as vezes que o Poder Público Municipal considerar necessário;

IV - apresentar relação nominal de motoristas e cópias autenticadas das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) compatíveis com a atividade desenvolvida quando do cadastramento e todas as vezes que o Poder Público Municipal considerar necessário;

V - responsabilizar-se pela constante atualização dos dados fornecidos;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - fornecer aos Geradores de RSSS, usuários dos serviços de coleta, em regime privado, cópia dos comprovantes de cada coleta, destinação e disposição final realizada;

VII - utilizar na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos cadastrados, colocando-os à disposição da fiscalização toda vez que requisitado para vistoria;

VIII - executar os serviços nos horários autorizados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto, caberá à COMURG e à AMMA, nos limites de suas respectivas competências legais.

Art. 18. Compete aos órgãos fiscalizadores:

I - inspecionar e orientar os Geradores de RSSS e empresas prestadoras de serviços quanto às normas constantes da Lei nº 9.522/2014 e deste Decreto;

II - vistoriar os abrigos de armazenamento, os recipientes acondicionadores de resíduos e os veículos cadastrados;

III - expedir notificação, autos de infração, retenção e apreensão, conforme o caso.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 19. As exigências e deveres constantes da Lei nº 9.522/2014 caracterizam obrigação de relevante interesse ambiental e o seu não cumprimento sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada por cada infração, sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas nos artigos 20 e 21 deste Decreto e na legislação pertinente, em especial, na Lei Federal nº 9.605/1998 e no seu Regulamento.

Art. 20. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto sujeita o infrator à pena de suspensão e ou cassação do cadastro de empresa prestadora de serviços aos Geradores de RSSS.

Art. 21. São causas para a suspensão do cadastro da empresa prestadora de serviço aos Geradores de RSSS:

I - o não atendimento a quaisquer obrigações contidas na Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto;

II - o não cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela ABNT;

III - o não cumprimento à legislação de Controle de Poluição Ambiental.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 22. São causas para a cassação do cadastro da prestadora de serviço:

I - a reincidência no não atendimento a quaisquer das causas de suspensão cadastral, constantes no art. 21;

II - o não cumprimento de quaisquer normas previstas na Lei nº 9.522/2014 e neste Decreto que exponha a risco o meio ambiente e/ou os munícipes.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1790, DE 15 DE JULHO DE 2015

Altera o Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao ***art. 44, do Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014,*** que regulamentou a realização de Concursos Públicos no âmbito da Administração Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 44.***

(...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, a cada certame, a Comissão de Concurso Público será constituída por 01 (um) representante do órgão solicitante."

Art. 2º O art. 45, do decreto acima mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45...

Integrantes	***Atribuições***
Representante da SETEC	*(...)*
Representante do Órgão Solicitante	*Fornecer informações relativas às características dos cargos a serem providos, bem como outros dados que se fizerem necessários, participando ativamente de todas as etapas dos processos seletivos, até homologação do Concurso. Executar também, quando necessário, outras atribuições delegadas pela presidência da Comissão de Concurso.*
Comissão Auxiliar	*(...)*

..."

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1791, DE 15 DE JULHO DE 2015

Altera o Decreto nº 1.462, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.462, de 22 de junho de 2015, que designou servidores para compor a *Comissão de Concurso Público* e *Comissão Auxiliar*, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, os servidores abaixo relacionados, objetivando a realização dos concursos para provimento de vagas nos cargos de Procurador Jurídico da Procuradoria Geral do Município, Auditor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Trabalhadores Administrativos Educacionais – TAE, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2015 até a homologação dos referidos concursos:"*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1792, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014, com alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ***designada como representante da Secretaria Municipal de Educação,*** para compor a *Comissão de Concurso Público*, a servidora **Sueleide Vieira Barbosa da Silva, matrícula nº 1098381,** CPF nº 466.721.251-91, objetivando a realização do concurso para provimento de vagas no cargo de Trabalhador Administrativo Educacional – TAE, da Secretaria Municipal de Educação, ***a partir de 03 de junho de 2015*** até a homologação do referido concurso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1793, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 286850,** CPF nº. 290.497.331-15, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13 de julho de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1794, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** *manter, **a partir de 03 de junho de 2015**, independentemente de nova posse, o servidor **ULISSES RODRIGUES DE SOUSA,*** **matricula nº. 697273,** CPF nº. 252.622.621-04, provido no cargo, em comissão, *de Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/PROCON, ***considerando a continuidade do vínculo empregatício do servidor ora nomeado que ocupava cargo correspondente na estrutura administrativa anterior.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1795, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** *manter, **a partir de 03 de junho de 2015**, independentemente de nova posse, o servidor* **JOSE MARIA DE MORAIS, matricula nº. 232548,** CPF nº. 067.399.031-15, provido no cargo, em comissão, *de Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/PROCON, ***considerando a continuidade do vínculo empregatício do servidor ora nomeado que ocupava cargo correspondente na estrutura administrativa anterior.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1796, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** *manter, **a partir de 03 de junho de 2015,** independentemente de nova posse, a servidora* **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, matrícula nº. 233331,** CPF nº. 597.491.801-00, provida no cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ***considerando a continuidade do vínculo empregatício da servidora ora nomeada que ocupava cargo correspondente na estrutura administrativa anterior.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1797, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **IRIS LELLIS QUEIROZ, matrícula nº. 941484,** CPF nº. 871.825.131-53, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de agosto de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1798, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** *manter, **a partir de 03 de junho de 2015,** independentemente de nova posse, o servidor* **RUBENS MAR PINTO BRASIL JUNIOR, matricula nº. 716146,** CPF nº. 004.649.141-40, provido na função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDEI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, ***considerando a continuidade do vínculo empregatício do servidor ora designado que ocupava função correspondente na estrutura administrativa anterior.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1799, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **MACKPERSSON PIRES MAGALHÃES,** CPF nº. 873.829.971-20 para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de julho de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1800, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.578, de 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam *designados* para exercerem as funções de membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, os servidores abaixo relacionados, a partir das datas especificadas:

- CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO – matrícula nº 254363
- Analista em Obras e Urbanismo
Durante o período de 03/06/2015 a 31/07/2015

- BIANCA MAGACHO BARCELLOS – matrícula nº 925411
- Analista em Obras e Urbanismo
Durante o período de 03/06/2015 a 30/06/2015

- ANGELA CRISTINA PAREDES – matrícula nº 441880
- Analista em Obras e Urbanismo
A partir de 03/06/2015

- CHRISTIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA LISBOA RIBEIRO – matrícula nº 514896
- Analista em Obras e Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA
DE GOIÂNIA
A partir de 01/07/2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1801, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** ***exonerar*** os servidores abaixo relacionados, ***dos cargos em comissão especificados***, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir das datas mencionadas, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 1.587, de 02 de julho de 2015:***

NOME	NOME DO CARGO	SÍMBOLO	DATA
SELMA DE FÁTIMA DIAS POSE CPF nº. 159.283.301-20	**Gerente** – Gerência de Apoio Administrativo e Transporte – Diretoria Administração e Finanças	CDI-1	25/06/2015
CÉLIA MARIA MOTA CPF nº. 530.846.671-87	**Diretor** – Diretoria de Licenciamento Ambiental	CDS-4	01/07/2015

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1802, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ALENICE MOREIRA CALIXTO, matrícula nº. 1112511,** CPF nº. 486.087.421-87, do cargo, em comissão, de *Gerente de Fiscalização Ambiental, símbolo CDI-1,* da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **a partir de 10 de julho de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1803, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** *nomear* **NUBIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº. 209350,** CPF nº. 285.964.201-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Fiscalização Ambiental, símbolo CDI-1,* da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 10 de julho de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1804, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.231.983-6/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES, matrícula nº 594563, CPF nº 734.027.101-53,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, **a partir de 22 de junho até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1805, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.247.921-3/2015,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica o servidor **LÚCIO DE SOUSA LIBÓRIO, matrícula n.° 167185, CPF nº 359.891.061-49,** lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMGO, cedido ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Agência Goiana de Transportes e Obras, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015,** com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **com ônus para o requisitante,** inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1806, DE 15 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.827.642-1/2014, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO, matrícula n.º 1210777-1,** do cargo de Educador Social, Nível III, Referência "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 22 de julho de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO DE RESULTADOS Nº. 001/2015

1. PROCESSO: 62543744/2015

2. CONTRATANTES: **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

3. OBJETO: Contratualização de metas e resultados esperados na Gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano de Governo e o Plano Plurianual 2014-2017, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes no art. 22 da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua vigência 01/07/2015 e expirará em 6 (seis) meses, sendo admitida sua renovação se houver interesse dos signatários.

5. VALOR DO CONTRATO: Estimado mensal de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: GOIÂNIA, 14 de julho de 2015.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1° TABELIONATO DE PROTESTOS, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS : CDA VL R$ 176,57 C/ AILTON RIBEIRO VAZ; CDA VL R$ 2.401,97 C/ ALTAMIRO GARCIA DE MORAIS E OUTRA; CDA VL R$ 521,31 C/ ANA BENTO DE MORAES E OUTROS; CDA VL R$ 3.034,76 C/ CARMEM SANDRA ROSA; CDA VL R$ 142,01 C/ DILETA MARTINS FIALHO; CDA VL R$ 314,66 C/ ERLI ARANTES DA SILVA; CDA VL R$ 1.626,31 C/ ESTRUTURA METALICA LIDER LTDA; CDA VL R$ 178,83 C/ EVERALDO LUIS FERREIRA; CDA VL R$ 358,09 C/ FLAVIANO PEREIRA FERNANDES; CDA VL R$ 235,85 C/ JESELIAS EOTERIO DA SILVA; CDA VL R$ 1.236,16 C/ LAZO IANCOVICH; CDA VL R$ 134,74 C/ LUCINEIDE RODRIGUES MARQUES; CDA VL R$ 271,84 C/ MARIA DIVINA DE OLIVEIRA CUNHA; CDA VL R$ 809,67 C/ MARIA IRENE GONCALVES; CDA VL R$ 825,47 C/ SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA; CDA VL R$ 343,16 C/ SILVIO LUIS DA PAZ; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15° DA LEI N° 9.492/97. GOIÂNIA. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1° PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1° Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas : CDA 00000015254 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015252 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015247 R$183,75 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015245 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015243 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015241 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015239 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015231 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015229 R$179,40 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015220 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015218 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015216 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015214 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015199 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015191 R$155,04 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015181 R$222,61 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015167 R$153,55 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015161 R$179,40 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015159 R$190,36 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015157 R$179,40 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015155 R$179,40 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015153 R$179,40 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015151 R$179,40 C/ AB EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000014897 R$441,32 C/ ABADIO SIQUEIRA BORGES; CDA 00000014767 R$121,59 C/ ABRAAO REIS DE OLIVEIRA; CDA 00000016316 R$1.095,25 C/ ADAIL VIANA DE SANTANA; CDA 00000009223 R$444,27 C/ ADAO PEREIRA DE QUEIROZ; CDA 00000014633 R$187,68 C/ ADELIO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000016147 R$1.600,85 C/ ADELITA MIRANDA RAMOS DE PAULA; CDA 00000011424 R$747,15 C/ ADELMAR LIMA NOGUEIRA; CDA 00000011478 R$630,46 C/ ADELPE HENRIQUE DE ARAUJO; CDA 00000015696 R$121,59 C/ ADEMAR JOSE DE ARAUJO; CDA 00000015289 R$325,58 C/ ADEMILSON DE ARAUJO MARTINS; CDA 00000015961 R$121,59 C/ ADIR MARTINS DA ROCHA; CDA 00000014741 R$207,93 C/ ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS; CDA 00000011441 R$2.064,99 C/ ADRIANA HELENA GODOY STRELAU VENTURELLI DE TO; CDA 00000016215 R$6.709,26 C/ ADRIANO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000014964 R$1.379,54 C/ ADRIANO JOSE DOS REIS; CDA 00000012499 R$329,81 C/ ADRIANO MENDES MARTINS; CDA 00000012491 R$1.447,39 C/ AGENOR GOMES LIMA; CDA 00000016204 R$2.797,15 C/ AGNALDO BOTELHO ROCHA; CDA 00000010460 R$444,58 C/ AGNES CLARA DE ASSIS SOTO; CDA 00000011410 R$1.614,25 C/ AGUSTAVIANO JOSE DE ARAUJO; CDA 00000011175 R$641,97 C/ AIRTON MOREIRA REIS; CDA 00000011029 R$993,19 C/ ALAZAIR GONCALVES MOREIRA; CDA 00000010539 R$187,71 C/ ALBERTINO FARIA FILHO; CDA 00000015509 R$276,87 C/ ALBERTO FERREIRA LEITE; CDA 00000016491 R$581,35 C/ ALDAIR MAIA SANTOS DOS REIS; CDA 00000014987 R$427,97 C/ ALDENEI PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000015616 R$121,59 C/ ALESSANDRA PEREIRA FERNANDES; CDA 00000009469 R$793,23 C/ ALESSANDRO

www.goiania.go.gov.br

ALEXANDRE FERREIRA E ANDREIA A.N.F; CDA 00000010669 R$170,47 C/ ALESSANDRO DAMASCENO DOS SANTOS; CDA 00000010667 R$170,47 C/ ALESSANDRO DAMASCENO DOS SANTOS; CDA 00000016076 R$121,59 C/ ALESSANDRO SILVA FERNANDES; CDA 00000010292 R$157,33 C/ ALEX DE OLIVEIRA ROSA; CDA 00000015981 R$121,59 C/ ALMEIDES PEREIRA DA SILVA SOUZA; CDA 00000009530 R$153,39 C/ ALMERINDO PEREIRA DOS PASSOS; CDA 00000016129 R$290,76 C/ ALOIZIO GARCIA GURDES; CDA 00000010308 R$444,58 C/ ALONSO AURELIANO COELHO; CDA 00000010142 R$133,28 C/ ALTENIZA PEREIRA DUARTE; CDA 00000015487 R$276,87 C/ AMADEU ARAUJO DE SOUZA; CDA 00000010249 R$491,00 C/ ANA CAMPOS DE OLIVEIRA; CDA 00000015342 R$276,87 C/ ANA CAROLINA DE SA BARBOSA; CDA 00000010935 R$192,23 C/ ANA FRANCO RIBEIRO; CDA 00000014991 R$909,60 C/ ANA LUCIA SOARES; CDA 00000015104 R$1.405,84 C/ ANA MARIA SOUZA PEREIRA; CDA 00000015102 R$1.765,47 C/ ANA MARIA SOUZA PEREIRA; CDA 00000010614 R$207,11 C/ ANA MARIA VELOSO DE MORAIS; CDA 00000009985 R$352,00 C/ ANA PAULA SILVA; CDA 00000009537 R$138,32 C/ ANA SANTOS CASTRO; CDA 00000010469 R$349,46 C/ ANDERSON CARLOS ALVES; CDA 00000010364 R$173,11 C/ ANDERSON RODRIGUES SOARES COSTA E OUTRA; CDA 00000010155 R$155,46 C/ ANDRE CUSTODIO MOREIRA; CDA 00000010350 R$174,76 C/ ANDRE DE SOUZA RODRIGUES; CDA 00000015884 R$121,59 C/ ANDRE LEANDRO GONSALVES MOURA; CDA 00000010336 R$185,19 C/ ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA; CDA 00000015935 R$121,59 C/ ANDRE RESENDE BOTELHO; CDA 00000016285 R$999,69 C/ ANDREA LUIZA ALVES RAMOS PUGLIA; CDA 00000012523 R$752,32 C/ ANDREIA ESTELITA PERNE; CDA 00000009648 R$187,31 C/ ANESTOR FERREIRA LIMA; CDA 00000016003 R$121,59 C/ ANGELA MARIA VIEIRA PINTO; CDA 00000010247 R$444,58 C/ ANGELINA MARIA DA CONCEICAO; CDA 00000009392 R$277,24 C/ ANGELITA ALENCAR RODRIGUES DE SENA; CDA 00000012944 R$522,20 C/ ANGELITA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ MARIATH; CDA 00000012940 R$920,55 C/ ANIBAL NETO PIRES; CDA 00000016197 R$2.659,49 C/ ANITA CELIA VIEIRA LACERDA; CDA 00000010718 R$170,47 C/ ANIZIA ROSA PIRES; CDA 00000009918 R$121,59 C/ ANIZIO RIBEIRO LEITE; CDA 00000010116 R$627,35 C/ ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO; CDA 00000015373 R$198,50 C/ ANTONIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA; CDA 00000016241 R$1.821,14 C/ ANTONINO ROSA DA SILVA; CDA 00000010110 R$210,67 C/ ANTONIO ABEL ROSA; CDA 00000011622 R$242,64 C/ ANTONIO CARLOS LIMA; CDA 00000010481 R$17.375,73 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 00000012875 R$591,89 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA NETO E ESPOSA; CDA 00000016503 R$2.591,50 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA SOBRINHO; CDA 00000016220 R$832,87 C/ ANTONIO LEITAO FILHO; CDA 00000015781 R$121,59 C/ ANTONIO LUCENA; CDA 00000010458 R$261,68 C/ ANTONIO LUIS DA ROCHA; CDA 00000015507 R$182,88 C/ ANTONIO MATHIAS DOS SANTOS; CDA 00000016061 R$121,59 C/ ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000015287 R$176,58 C/ ANTONIO ROSA TEIXEIRA; CDA 00000015776 R$121,59 C/ ANVANGELITO T. CORDEIRO; CDA 00000010032 R$590,77 C/ APARECIDA PEREIRA MARQUES FERREIRA; CDA 00000009076 R$399,03 C/ ARCIEL MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000011171 R$904,80 C/ ARI PIRES VIANA; CDA 00000014590 R$216,42 C/ ARLETE RODRIGUES DE MOURA; CDA 00000015458 R$356,61 C/ ARLETE TELES DA CRUZ; CDA 00000011050 R$875,33 C/ ARLINDO JANUARIO DOS SANTOS; CDA 00000015908 R$121,59 C/ ARNALDO ELIAS LOURENCO; CDA 00000016091 R$121,59 C/ ASSOCIACAO CAMINHOS

www.goiania.go.gov.br

DE VIDA; CDA 00000012604 R$1.615,37 C/ ATAIDES PUGAS FERREIRA E LOPES ARAUJO; CDA 00000012452 R$1.587,91 C/ ATHOS JOHANN SOUSA SILVA; CDA 00000012364 R$226,46 C/ AUGUSTO CESAR DE FARIA; CDA 00000010500 R$444,58 C/ AURELINO PEREIRA ALVES; CDA 00000011320 R$143,47 C/ AURIZETE DANTAS DE ALMEIDA; CDA 00000015824 R$121,59 C/ AURORA RIBEIRO MOURAO; CDA 00000009827 R$197,03 C/ AYLON FONSECA PEREIRA; CDA 00000010600 R$307,73 C/ BADIVAN DA SILVA BASTOS; CDA 00000012475 R$296,50 C/ BARBARA DOS SANTOS MOREIRA COSTA; CDA 00000012347 R$375,27 C/ BBC LEASING A.MERCANTIL S/A; CDA 00000016217 R$591,86 C/ BEATRIZ ARAUJO VALLE E DIOGO VALLE DI SIMONI; CDA 00000012459 R$171,18 C/ BEATRIZ FERREIRA DA SILVA; CDA 00000015112 R$1.418,85 C/ BEATRIZ FERREIRA LOURENCO; CDA 00000015718 R$121,59 C/ BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000015480 R$276,87 C/ BEATRIZ SILVA DOS SANTOS ALVES; CDA 00000015429 R$334,28 C/ BEATRIZ SILVA DOS SANTOS ALVES; CDA 00000009189 R$121,59 C/ BELIVAR FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000016468 R$2.030,50 C/ BENESILVIO RODRIGUES LIMIRIO; CDA 00000012341 R$1.786,11 C/ BH DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA ME; CDA 00000009609 R$1.055,57 C/ BISCOITOS CAIPIRA IND. COM. PROD.ALIMENTICIOS; CDA 00000009611 R$810,32 C/ BISCOITOS CAIPIRA IND.COM. PROD. ALIMENTICIOS; CDA 00000015497 R$276,87 C/ BOLIVAR GONCALVES CUSTODIO; CDA 00000014868 R$459,89 C/ BOLIVAR GONCALVES CUSTODIO; CDA 00000014857 R$459,89 C/ BOLIVAR GONCALVES CUSTODIO; CDA 00000015855 R$121,59 C/ BRAZILINA BARBOSA FERREIRA; CDA 00000015928 R$121,59 C/ BRAZONDINA DE SOUZA SILVA; CDA 00000010729 R$170,47 C/ BREINER AUGUSTO VIEIRA CARVALHO; CDA 00000011600 R$332,00 C/ BRUNO DE MORAES ARAUJO; CDA 00000014677 R$276,87 C/ CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000015468 R$276,87 C/ CARLA CRISTINE DE CASTRO SILVA; CDA 00000016560 R$9.757,21 C/ CARLITO MENDES DE OLIVEIRA; CDA 00000016520 R$2.172,72 C/ CARLOS ALBERTO DE ALBERNAZ BARBOSA; CDA 00000010869 R$170,47 C/ CARLOS ALBERTO SAMPAIO E OUTRA; CDA 00000016041 R$121,59 C/ CARLOS GOMESDE LACERDA; CDA 00000010400 R$379,91 C/ CARLOS INACIO DA SILVA; CDA 00000014694 R$227,86 C/ CARLOS ROBERTO BRANDAO; CDA 00000015570 R$121,59 C/ CARMELINA SOUSA DA SILVA; CDA 00000010391 R$444,58 C/ CARMEN NEIVA CARVALHO GODIM; CDA 00000016136 R$749,62 C/ CAROLINA FELIX DOS SANTOS JULIANI; CDA 00000009678 R$204,37 C/ CASSIA CAROLINA DE CASTRO; CDA 00000010021 R$190,52 C/ CASSIO FREITAS; CDA 00000016402 R$1.649,69 C/ CATARINA CASTICH; CDA 00000014583 R$459,89 C/ CELIO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000016335 R$111,26 C/ CELIO DA SILVA GONCALVES; CDA 00000009863 R$349,20 C/ CELIO MACHADO BORCHARDT; CDA 00000009181 R$290,18 C/ CELIO MENDES DO VALE; CDA 00000016397 R$643,46 C/ CELIO NATAL DOS SANTOS JUNIOR; CDA 00000012905 R$4.651,87 C/ CELSO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000012903 R$2.639,78 C/ CELSO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000014656 R$459,89 C/ CESAR JOSE BORGES; CDA 00000016313 R$10.518,08 C/ CIRCLE OF TRUST ADMINISTRADORA E IMOVEIS LTDA; CDA 00000015783 R$121,59 C/ CLAUDEMAR ALVES DA SILVA; CDA 00000015208 R$155,04 C/ CLAUDENEI DA SILVA NOGUEIRA; CDA 00000012054 R$2.067,48 C/ CLAUDIANA GOMES DA SILVA ALENCAR; CDA 00000016264 R$6.824,02 C/ CLAUDIMIRO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000014820 R$444,58 C/ CLAUDINO ANTONIO ALVES; CDA 00000012574 R$657,87 C/ CLAUDIO JOSE GONTIJO E OUTRA; CDA 00000009943 R$647,67 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000009552 R$664,11 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009550 R$642,97 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009547 R$699,40 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009460 R$867,52 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009455 R$173,61 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009453 R$206,01 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009358 R$658,02 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000010631 R$200,41 C/ CLEIDIMAR DE PAIVA OLIVEIRA; CDA 00000010588 R$170,47 C/ CLEILDA GUEDES DE MOURA E OUTRO; CDA 00000009891 R$590,77 C/ CLEITON BORGES GUNDIM; CDA 00000010577 R$307,73 C/ CLEMENTE RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000014588 R$459,89 C/ CLEUBER ANGELICO DE CARVALHO; CDA 00000010608 R$170,47 C/ CLEUVANDE DA CRUZ BRANCO; CDA 00000011771 R$371,37 C/ CLEVERSON DE OLIVEIRA MACHADO; CDA 00000015146 R$443,64 C/ CLEYNIA BATISTA DE MORAIS; CDA 00000009394 R$806,90 C/ CLEYTON CESAR JACINTO MOREIRA; CDA 00000011318 R$249,02 C/ CLEYTON MORANE DE SOUZA CARMO; CDA 00000015774 R$121,59 C/ CLOVIS ALVES TEIXEIRA; CDA 00000010951 R$688,52 C/ CONSTRUTORA ALVENARIAS E REVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000014688 R$124,83 C/ CORINTA FERREIRA MORGADO DA SILVA; CDA 00000015674 R$121,59 C/ CORSINO VIANA DE BRITO; CDA 00000010731 R$170,47 C/ CREUZA ALCANTARA DOS SANTOS; CDA 00000016190 R$1.060,27 C/ CREUZA CANDIDA TEIXEIRA; CDA 00000010070 R$194,00 C/ CREUZA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000015390 R$276,87 C/ CRISTIANO LOPES DA SILVA; CDA 00000014598 R$172,81 C/ CRISTINO OLIVEIRA SANTOS; CDA 00000015456 R$128,44 C/ CRIZALIDA SANTOS DA SILVA CARVALHO; CDA 00000011376 R$554,31 C/ CRYSTIAN SOUZA DE CARVALHO; CDA 00000010969 R$209,85 C/ CYNARA ALVES PEREIRA; CDA 00000016464 R$756,32 C/ DAIANE CRISTINA PORTO MARINHO MOURA E OUTRO; CDA 00000012497 R$1.420,23 C/ DALINA MARIA DA C SEGALA; CDA 00000015197 R$155,04 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000015195 R$155,04 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000015189 R$155,04 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000015187 R$155,04 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000015179 R$155,04 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000012455 R$862,52 C/ DALTON CARLOS THURLER; CDA 00000015721 R$121,59 C/ DALVA CARLOTA DE JESUS; CDA 00000016323 R$619,68 C/ DANILO CARLOS DE ARAUJO PINTO; CDA 00000009851 R$258,02 C/ DANILO CRYSTIAN FERNANDES FAGUNDES; CDA 00000009388 R$525,30 C/ DAYANE COTRIN DA CUNHA; CDA 00000016493 R$1.512,16 C/ DEBORA CARLA SOARES DA COSTA; CDA 00000016308 R$599,49 C/ DECIO CAETANO VIEIRA ADMINISTRACAO E PARTICIP; CDA 00000016329 R$619,68 C/ DEISILANE DA SILVA; CDA 00000015567 R$121,59 C/ DELCIMAR CIRILO DOS ANJOS; CDA 00000012569 R$572,89 C/ DENI MARQUES DE ABREU; CDA 00000012360 R$129,55 C/ DEUEL BERNARDES ALVES; CDA 00000015352 R$276,87 C/ DEUSELINA LIMA BESERRA OLIVEIRA; CDA 00000011400 R$121,59 C/ DEUZAMAR PEREIRA LIMA; CDA 00000010875 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010828 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010826 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010824 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010821 R$235,07 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010819 R$141,65 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010803 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010801 R$211,65 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010799 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010797

www.goiania.go.gov.br

R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010795 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010793 R$181,21 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010786 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010782 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010780 R$199,84 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010778 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010776 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010774 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010771 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010768 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010711 R$173,51 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010709 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010706 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010688 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010686 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010684 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010682 R$250,74 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010652 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010641 R$322,87 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010612 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010596 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010584 R$141,65 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010582 R$307,73 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000012623 R$1.217,00 C/ DILCE ARAUJO DE SOUZA; CDA 00000011582 R$256,13 C/ DIMAS FIGUEREDO DE SOUZA; CDA 00000016553 R$342,11 C/ DINA LOPES DA SILVA; CDA 00000015584 R$121,59 C/ DIOGENES ALBERTO B. GONCALO; CDA 00000015580 R$121,59 C/ DIVINA CUSTODIO DE OLIVEIRA; CDA 00000014732 R$262,78 C/ DIVINA DE FATIMA ROSA; CDA 00000009709 R$156,98 C/ DIVINA FERREIRA MARQUES GOMIDES; CDA 00000012514 R$1.420,23 C/ DIVINO ADRIANO DA SILVA; CDA 00000009135 R$164,96 C/ DIVINO DOS SANTOS BISBO; CDA 00000016020 R$121,59 C/ DIVINO JOSE TEOFILO; CDA 00000009957 R$178,11 C/ DIVINO MENDES DOS REIS; CDA 00000016145 R$3.900,16 C/ DIVINO SABA; CDA 00000016439 R$8.841,77 C/ DIVINO SABA E OUTRO; CDA 00000011719 R$1.699,27 C/ DOILMAN OLIVEIRA BARRETO JUNIOR; CDA 00000011206 R$674,85 C/ DOMINGOS GOUVEIA LIMA; CDA 00000010444 R$399,03 C/ DOMINGOS RIBEIRO CAMPOS; CDA 00000009184 R$231,67 C/ DORALICE RODRIGUES COSTA; CDA 00000010992 R$245,20 C/ DORIVAL JOSE TIRADENTE; CDA 00000010432 R$362,44 C/ DORVALINA DOMINGAS DA SILVA COSTA; CDA 00000010849 R$170,47 C/ DOSANTO EVANGELISTA DOS ANJOS; CDA 00000016209 R$1.612,45 C/ DR ANTONIO LUZ DE FREITAS FILHO; CDA 00000010917 R$174,38 C/ ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A; CDA 00000009916 R$676,40 C/ EDILEI GONSALVES DE ALMEIDA; CDA 00000010051 R$590,77 C/ EDILEISON PEREIRA MONTALVAO; CDA 00000011253 R$253,59 C/ EDILSON DOS REIS SANTANA; CDA 00000009413 R$545,22 C/ EDIMAR XAVIER DE CARVALHO E OU; CDA 00000015478 R$117,43 C/ EDINAR ALVES DE BRITO; CDA 00000010593 R$170,47 C/ EDIO MENDES DA COSTA; CDA 00000014893 R$258,81 C/ EDIVAN RIBEIRO; CDA 00000015292 R$325,58 C/ EDMILSON BARBOSA DA SILVA; CDA 00000016071 R$121,59 C/

www.goiania.go.gov.br

EDNA CARDOSO LIMA; CDA 00000010085 R$366,31 C/ EDNA DA CONCEICAO PAULA ANDRADE; CDA 00000015371 R$382,52 C/ EDNA VITORIO DE OLIVEIRA; CDA 00000015897 R$121,59 C/ EDSON DAVI DE SOUSA; CDA 00000013014 R$1.453,18 C/ EDSON VELOSO VIEIRA; CDA 00000013005 R$4.755,16 C/ EDSON VELOSO VIEIRA; CDA 00000009379 R$677,49 C/ EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA; CDA 00000009121 R$121,59 C/ EDUARDO GOMES RIBEIRO; CDA 00000016248 R$454,61 C/ EDUARDO RODRIGUES DE FARIA E OUTRA; CDA 00000010037 R$590,77 C/ EDVALDO CARDOSO DO BONFIM; CDA 00000015950 R$121,59 C/ EDVALDO DE JESUS DOS SANTOS; CDA 00000014659 R$459,89 C/ EDVALDO FRANCISCO DA COSTA; CDA 00000011456 R$1.052,14 C/ EDY NEILTON GARCIA DE PAIVA; CDA 00000016155 R$6.401,26 C/ ELCIO BERQUO CURADO BROM; CDA 00000010319 R$444,58 C/ ELCIO SOARES PIRES; CDA 00000016441 R$2.175,81 C/ ELDER ANTONIO LUNARDI; CDA 00000011048 R$121,59 C/ ELENIR VIEIRA FONSECA; CDA 00000015762 R$121,59 C/ ELEUZA MARIA ALVES ROSA; CDA 00000015307 R$325,58 C/ ELGA MARIA MENDES; CDA 00000016516 R$1.703,54 C/ ELI CLEUSA DO NASCIMENTO PERCILIO; CDA 00000015177 R$155,04 C/ ELI JOSE MARQUES; CDA 00000015175 R$155,04 C/ ELI JOSE MARQUES; CDA 00000015173 R$155,04 C/ ELI JOSE MARQUES; CDA 00000015169 R$184,64 C/ ELI JOSE MARQUES; CDA 00000009417 R$545,22 C/ ELIANE DE SOUSA SULINO; CDA 00000009824 R$616,39 C/ ELIANE MARTINS ARRUDA ELIAS; CDA 00000011352 R$133,47 C/ ELIAS RODRIGUES PIMENTEL; CDA 00000015760 R$121,59 C/ ELIELMA PIMENTEL GONCALVES DE JESUS; CDA 00000010056 R$590,77 C/ ELIETE NEVES DE ASSIS MOREIRA; CDA 00000009870 R$166,58 C/ ELISVANIO DE SOUZA BARBOSA; CDA 00000014769 R$207,10 C/ ELIZABETE ALVES HERNANDEZ; CDA 00000015810 R$121,59 C/ ELIZETE DE SOUZA FARIA; CDA 00000011342 R$243,48 C/ ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA E OUTRO; CDA 00000010966 R$362,40 C/ ELOISE DE OLIVEIRA ANDRADE; CDA 00000010745 R$170,47 C/ ELOIZO FEITOSA RIBEIRO; CDA 00000014703 R$254,02 C/ ELVIS TEIXEIRA PEREIRA; CDA 00000014746 R$220,13 C/ ELZA HELENA VILELA; CDA 00000012026 R$682,41 C/ ELZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000010209 R$444,58 C/ EMERSON RAMOS PEREIRA; CDA 00000010213 R$444,58 C/ EMIDIO DA COSTA ROCHA; CDA 00000010175 R$505,45 C/ ENILDA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000016069 R$121,59 C/ EORICIS NETO SANTANA; CDA 00000010232 R$280,75 C/ ERASMO FRANCISCO DA FONSECA; CDA 00000014681 R$302,85 C/ EREVILSON RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000012469 R$321,21 C/ EREVILSON RIBEIRO DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000012590 R$692,05 C/ ERLON VALADARES ZAGO; CDA 00000016331 R$329,92 C/ ERM DE BASTOS ME; CDA 00000011672 R$739,23 C/ ERMIVAL BORGES GALDINO; CDA 00000011670 R$218,25 C/ ERMIVAL BORGES GALDINO; CDA 00000015329 R$276,87 C/ ERONDINO FONSECA MELO; CDA 00000010000 R$590,77 C/ ERUNDINO PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000015334 R$309,36 C/ ERWIN LUDWIG; CDA 00000015281 R$325,58 C/ ERWIN LUDWIG; CDA 00000009204 R$148,44 C/ ESPEDITO MONTEIRO DE NORONHA; CDA 00000010396 R$145,03 C/ ESTANICIO GOMES DOS SANTOS SOUZA; CDA 00000011527 R$192,04 C/ ESTELINO PIRES SOUZA; CDA 00000011748 R$1.705,77 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000011746 R$1.705,77 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000011743 R$2.039,59 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000011741 R$2.508,20 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000011738 R$1.822,95 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000011736 R$1.660,25 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000015561 R$121,59 C/ ETELVINO MACIEL DA COSTA; CDA 00000015212 R$155,04 C/ EUCLIDES MACHADO CAMPOS; CDA 00000015892 R$121,59 C/ EUDEMAR AMANCIO

www.goiania.go.gov.br

DA SILVA; CDA 00000012611 R$731,60 C/ EURIPEDES CARLOS BORGES; CDA 00000015470 R$133,77 C/ EURIPEDES CRISTINO DE MAGALHAES JUNIOR; CDA 00000016447 R$2.209,95 C/ EURIPEDES EMIDIA MARTINS; CDA 00000010362 R$444,58 C/ EUSALEM PEREIRA DE LIVEIRA SILVA; CDA 00000015607 R$121,59 C/ EUZICLEIDE BUENO; CDA 00000015565 R$121,59 C/ EVA DA CUNHA GOMES; CDA 00000011388 R$168,73 C/ EVALDO PEREIRA NOVAES E OUTRA; CDA 00000010221 R$444,58 C/ EVERALDO LOPES DA SILVA; CDA 00000009616 R$204,20 C/ EVERCI FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; CDA 00000014789 R$121,59 C/ EVERLUZIO DOS SANTOS; CDA 00000010204 R$676,15 C/ EVERTON FERNANDES GONCALVES; CDA 00000010571 R$170,47 C/ FABIO SIDNEY DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000009403 R$582,34 C/ FABIOLA LUIZA BISPO; CDA 00000015303 R$325,58 C/ FABRICIO PEIXOTO FLEURY DE ALMEIDA; CDA 00000009877 R$162,49 C/ FELIPE DE MOURA NETO; CDA 00000010753 R$170,47 C/ FELIPE SILVA DE SOUZA; CDA 00000014594 R$738,79 C/ FELIX RAMOS DA SILVA; CDA 00000010201 R$505,54 C/ FELIX RAMOS DA SILVA; CDA 00000009385 R$398,70 C/ FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000016533 R$1.847,91 C/ FERNANDA HELENA LUSTOSA ELOI VIEIRA DE FREITA; CDA 00000011322 R$274,30 C/ FERNANDO ALVES HILARIO; CDA 00000010528 R$621,98 C/ FERNANDO BATISTA SOARES; CDA 00000015955 R$121,59 C/ FERNANDO CABRAL DA SILVA; CDA 00000011703 R$642,85 C/ FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA; CDA 00000011698 R$671,45 C/ FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA; CDA 00000010313 R$444,58 C/ FERNANDO MARCOS DE BASTOS; CDA 00000009954 R$590,77 C/ FERNANDO MARCOS DE BASTOS; CDA 00000016281 R$4.192,33 C/ FERNANDO RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000016298 R$1.871,24 C/ FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR; CDA 00000015664 R$121,59 C/ FILEMON PEREIRA DA S.FILHO; CDA 00000012473 R$1.587,91 C/ FLAVIA BRASIL DE ALMEIDA; CDA 00000014630 R$749,22 C/ FLAVIA MARIA DE AZEVEDO; CDA 00000016500 R$2.645,30 C/ FLAVIO AUGUSTO DE S.OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000015336 R$195,05 C/ FLAVIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000016378 R$1.043,45 C/ FLORENTINO LUIZ FERREIRA; CDA 00000015631 R$121,59 C/ FLORIANITA APARECIDA DE JESUS; CDA 00000015886 R$121,59 C/ FLORISMAR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000016311 R$2.043,47 C/ FRANCISCO CASSIANO; CDA 00000011086 R$191,61 C/ FRANCISCO DE ASSIS MORAES; CDA 00000009753 R$470,19 C/ FRANCISCO DE_ASSIS COSTA SANTOS; CDA 00000015499 R$456,67 C/ FRANCISCO EUDASIO HOLANDA; CDA 00000014950 R$272,10 C/ FRANCISCO EUDASIO HOLANDA; CDA 00000015071 R$748,81 C/ FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO; CDA 00000015637 R$121,59 C/ FRANCISCO ISAIAS NETO; CDA 00000015994 R$121,59 C/ FRANCISCO LUIZ DA SILVA; CDA 00000010027 R$762,44 C/ FRANCISCO NERI DE SOUZA; CDA 00000014705 R$228,25 C/ FRANCISCO PEREIRA FILHO; CDA 00000014696 R$213,64 C/ FRANCISCO PEREIRA FILHO; CDA 00000013020 R$707,89 C/ FRANKLIN ANTONIO MARQUES; CDA 00000014825 R$500,66 C/ FRED DE OLIVEIRA; CDA 00000015400 R$276,87 C/ FREDERICO DE MASCENA LANDI; CDA 00000009947 R$143,24 C/ FUAD APARECIDO AMIM; CDA 00000016384 R$1.217,35 C/ G5 PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000016380 R$1.217,35 C/ G5 PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000010284 R$144,60 C/ GEAN ALVES DA SILVA E ANDRIELLY F CLAUDINO D; CDA 00000009633 R$165,23 C/ GENESI LEMES ARRIEL; CDA 00000009725 R$371,57 C/ GENILDE NUNES EVANGELISTA; CDA 00000016325 R$150,70 C/ GEORGE MICHEL; CDA 00000015588 R$121,59 C/ GEOVANO GOMES BARBOSA; CDA 00000010960 R$356,98 C/

www.goiania.go.gov.br

GERALDA CLEMENTE DE CARVALHO; CDA 00000015667 R$121,59 C/ GERALDA CONCEICAO ARAUJO LIMA; CDA 00000009817 R$131,82 C/ GERALDO DE CASTRO TEIXEIRA; CDA 00000014712 R$228,25 C/ GERALDO DO CARMO DUARTE; CDA 00000015013 R$178,51 C/ GERCINA COELHO DE JESUS; CDA 00000010567 R$307,73 C/ GERSON GOMES DA SILVA; CDA 00000011433 R$1.101,31 C/ GILBERTO DE CASTRO FONTOURA; CDA 00000011431 R$2.564,06 C/ GILBERTO DE CASTRO FONTOURA; CDA 00000014625 R$459,89 C/ GILDASIO RODRIGUES DE SOUSA; CDA 00000014604 R$252,27 C/ GILDASIO RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000014558 R$399,03 C/ GILDEANE GONCALVES PINTO E ISAQUE ANTONIO BAR; CDA 00000009314 R$121,59 C/ GILDILENE CORACAO DE JESUS BARROS; CDA 00000010177 R$505,45 C/ GILMAR DE JESUS SILVA; CDA 00000015596 R$121,59 C/ GILMAR DE SOUZA LOBO; CDA 00000010665 R$170,47 C/ GILSON DE OLIVEIRA; CDA 00000016045 R$121,59 C/ GILSON DIAS DO NASCIMENTO; CDA 00000016012 R$121,59 C/ GILSON LIMA VIEIRA; CDA 00000009987 R$447,40 C/ GILSON PEREIRA BRAZ; CDA 00000014895 R$280,02 C/ GIOVANA OLIVEIRA DA FONSECA E OUTRA; CDA 00000011518 R$312,41 C/ GIRLAYNE SILVEIRA DA SILVA; CDA 00000010521 R$444,58 C/ GISEUDA VIEIRA DE CARVALHO; CDA 00000011398 R$121,59 C/ GIULIANO LUIZ DE DEUS; CDA 00000012045 R$682,41 C/ GLAUBER LUIS FERREIRA; CDA 00000016097 R$121,59 C/ GLAUCIO GLEIDES RODRIGUES XAVIER; CDA 00000010834 R$307,73 C/ GLENDERSON COSTA FERREIRA; CDA 00000010565 R$307,73 C/ GLENDERSON COSTA FERREIRA; CDA 00000010884 R$218,60 C/ GLORIA DALVA BARBOSA; CDA 00000015268 R$155,04 C/ GONCALVINO DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000010842 R$307,73 C/ GRACIELY GUIMARAES DIAS; CDA 00000010440 R$399,03 C/ GRACILENE MAGALY DA SILVA; CDA 00000010244 R$444,58 C/ GREICE KELY ALVES; CDA 00000011110 R$1.389,18 C/ GUILHERMINA PEREIRA NUNES; CDA 00000009638 R$500,21 C/ GUILHERMINO JOSE LOPES NETO; CDA 00000011225 R$2.029,71 C/ GUILHERMINO PEREIRA NUNES; CDA 00000011223 R$1.044,48 C/ GUILHERMINO PEREIRA NUNES; CDA 00000016065 R$121,59 C/ GUMERCINDO GOMES DE MORAIS; CDA 00000010254 R$444,58 C/ GUMERCINO RODRIGUES PEREIRA; CDA 00000009298 R$121,59 C/ GUSTAVO DE SOUZA PASSOS; CDA 00000014730 R$228,25 C/ GUSTAVO EDUARDO FRENEAU; CDA 00000016451 R$316,99 C/ HELIA FRANCE MONTEIRO; CDA 00000010678 R$170,47 C/ HELIO EDUARDO FERNANDES PEREIRA; CDA 00000014792 R$133,79 C/ HELIO FREIRE DA SILVA; CDA 00000014548 R$399,03 C/ HELISMAR VAZ DE LIMA; CDA 00000014753 R$161,61 C/ HENIA MARCIA CAMARGO DE ARAUJO; CDA 00000015764 R$121,59 C/ HERMILINO TRINDADE DA SILVA; CDA 00000009498 R$197,03 C/ HIRANILSON VALENTINO LOBO; CDA 00000009518 R$203,59 C/ HOMERO FERREIRA FILHO; CDA 00000010294 R$121,59 C/ HUGO FERNANDES DE CARVALHO; CDA 00000010559 R$374,32 C/ HUGO LEITE URBIETA; CDA 00000011274 R$861,40 C/ HUGO RICARDO FERNANDES CARDOSO MUNIZ E OUTRO; CDA 00000016461 R$8.026,12 C/ IBSEN HENRIQUE DE CASTRO; CDA 00000016457 R$2.746,43 C/ IBSEN HENRIQUE DE CASTRO; CDA 00000016455 R$11.480,76 C/ IBSEN HENRIQUE DE CASTRO; CDA 00000009588 R$125,10 C/ IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS; CDA 00000009376 R$545,22 C/ ILDEMAR PEREIRA DA SILVA E OU; CDA 00000009922 R$204,87 C/ ILSON LOPES BARBOSA E OUTROS; CDA 00000009153 R$399,23 C/ ILZA CATARINA DOS REIS E OUTRO; CDA 00000015594 R$121,59 C/ INOCENCIA NUNES FERREIRA MARTINS; CDA 00000010402 R$338,22 C/ INOVE CONSTRUTORA LIMITADA; CDA 00000012942 R$241,92 C/ IOLANDA GR1GORIO DA SILVA; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000012073 R$1.420,23 C/ IONA QUEIROZ DE OLIVEIRA; CDA 00000015634 R$121,59 C/ IONES MIRANDA DE QUEIROZ; CDA 00000016082 R$121,59 C/ IRACI ALVES DE PAIVA; CDA 00000015813 R$121,59 C/ IRACI ALVES DE PAIVA; CDA 00000015266 R$172,58 C/ IRAN MAURO DANTAS DE SOUSA; CDA 00000010376 R$444,58 C/ ISAURINA ALMEIDA DA SILVA; CDA 00000015639 R$121,59 C/ ISAURINA SANTOS XERENTE NASCIMENTO; CDA 00000015098 R$511,09 C/ ISIS DOURADO MONTEIRO DE OLIVEIRA; CDA 00000014996 R$219,87 C/ ISMAEL DAVID NOGUEIRA; CDA 00000011358 R$1.394,26 C/ ITAINA GOMES FILHO; CDA 00000009762 R$560,61 C/ ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000016079 R$121,59 C/ IVAN MORENO DE MATOS; CDA 00000010215 R$444,58 C/ IVANEI GOMES DOS SANTOS; CDA 00000010561 R$307,73 C/ IVANIL HENRIQUE JOSE DE SOUZA; CDA 00000014934 R$161,28 C/ IVANILDE ALVES DA SILVA; CDA 00000009102 R$150,11 C/ IVANILDE PASSOS BRANDAO; CDA 00000009206 R$121,59 C/ IVANILDO CIRIACO TAVARES MACHADO; CDA 00000012642 R$942,09 C/ IVINA DA COSTA SILVA RIBEIRO; CDA 00000014796 R$226,12 C/ IVONE MARIA BELEM DE AMORIM E ESPOSO; CDA 00000015628 R$121,59 C/ IVONETE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO; CDA 00000015574 R$121,59 C/ IZOILDES GONCALVES DE CAMARGO; CDA 00000016014 R$121,59 C/ JACIRA PIRES NOGUEIRA; CDA 00000009905 R$395,06 C/ JACOB PEREIRA DA SILVA; CDA 00000014567 R$399,03 C/ JAIR RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000014853 R$202,86 C/ JANDIMIRA DE SOUSA LEITE; CDA 00000016149 R$4.438,54 C/ JEFFERSON DE ROURE FILHO; CDA 00000015521 R$276,87 C/ JEOVA RAMOS VIEIRA; CDA 00000009409 R$459,89 C/ JERDIVANIA MARTINS; CDA 00000011590 R$572,81 C/ JERONIMO AURELIANO DA ROSA; CDA 00000016052 R$156,22 C/ JOACIL DANTAS DE ARAUJO; CDA 00000014606 R$545,22 C/ JOANA DE OLIVEIRA CANGERANA; CDA 00000012932 R$956,79 C/ JOAO AURELIO MEDEIROS BARBOSA; CDA 00000012938 R$956,79 C/ JOAO AURELIO MEDEIROS BARBOZA; CDA 00000012936 R$956,79 C/ JOAO AURELIO MEDEIROS BARBOZA; CDA 00000012934 R$956,79 C/ JOAO AURELIO MEDEIROS BARBOZA; CDA 00000012930 R$956,79 C/ JOAO AURELIO MEDEIROS BARBOZA; CDA 00000012928 R$956,79 C/ JOAO AURELIO MEDEIROS BARBOZA; CDA 00000010942 R$877,77 C/ JOAO BATISTA FELIPE DOS SANTOS; CDA 00000010591 R$170,47 C/ JOAO BATISTA MEDEIROS DOS SANTOS; CDA 00000009903 R$3.002,05 C/ JOAO CARVALHO DE SOUSA; CDA 00000015076 R$351,93 C/ JOAO CESAR JUNIOR; CDA 00000014954 R$307,97 C/ JOAO CONTIGUINBA ARAUJO; CDA 00000015622 R$121,59 C/ JOAO DE DEUS ANTONIO FABIANO; CDA 00000016577 R$116,11 C/ JOAO DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000015709 R$121,59 C/ JOAO DOS SANTOS PEREIRA; CDA 00000010271 R$322,77 C/ JOAO ERLAN RODRIGUES DE SOUSA E OUTRA; CDA 00000016167 R$752,87 C/ JOAO FRANCISCO DA COSTA; CDA 00000016165 R$3.001,85 C/ JOAO FRANCISCO DA COSTA; CDA 00000015728 R$121,59 C/ JOAO JACINTO DA SILVA; CDA 00000010372 R$444,58 C/ JOAO JUCA DE LIMA; CDA 00000015899 R$121,59 C/ JOAO LEIR MONTEIRO DA SILVA; CDA 00000015611 R$121,59 C/ JOAO MACHADO FAGUNDES NETO; CDA 00000016575 R$617,92 C/ JOAO OLIVEIRA COSTA; CDA 00000010680 R$170,47 C/ JOAO RIBEIRO CAMPOS; CDA 00000010898 R$245,43 C/ JOAO RODRIGUES FILHO; CDA 00000011773 R$1.760,21 C/ JOAQUIM FILOMENO DE FATIMA LOPES TAVARES; CDA 00000010751 R$170,47 C/ JODELMI VIEIRA LOPES; CDA 00000010673 R$170,47 C/ JODELMI VIEIRA LOPES; CDA 00000015653 R$121,59 C/ JOEL ROSA DOS SANTOS; CDA 00000015920 R$121,59 C/ JOEL SILVO DE ALMEIDA GOMES; CDA 00000010930 R$810,32 C/ JOEMA LEITE VIEIRA; CDA 00000015804 R$121,59 C/ JONAS ALVES VIEIRA; CDA 00000010604 R$223,89 C/ JORDINO

www.goiania.go.gov.br

DOS SANTOS ROSA; CDA 00000016583 R$237,37 C/ JORGE FERNANDES DE SOUSA E ESPOSA; CDA 00000012339 R$708,40 C/ JORGE LUIZ PIMENTEL E ESPOSA; CDA 00000016352 R$764,92 C/ JORLAM THIAGO ARAUJO DE SOUZA RIBEIRO; CDA 00000016234 R$3.683,42 C/ JOSE ALAIR R BATISTA; CDA 00000014831 R$444,58 C/ JOSE ALVES DE SOUZA; CDA 00000009115 R$155,87 C/ JOSE ANTONIO FERREIRA MOTA E OUTROS; CDA 00000015016 R$558,40 C/ JOSE ANTONIO PEREIRA JACOB; CDA 00000010865 R$170,47 C/ JOSE AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS GOMES; CDA 00000016435 R$2.836,58 C/ JOSE BATISTA GOMES; CDA 00000009191 R$121,59 C/ JOSE CAMELO DE PAIVA; CDA 00000009511 R$568,40 C/ JOSE CARLOS DA SILVA; CDA 00000015165 R$179,40 C/ JOSE CARLOS DA SILVA PIMENTA; CDA 00000011458 R$244,87 C/ JOSE CARLOS REZENDE; CDA 00000009176 R$156,92 C/ JOSE CESARIO; CDA 00000011435 R$171,88 C/ JOSE DE JESUS DA SILVA ROSA; CDA 00000009897 R$704,55 C/ JOSE DIVINO ALVES DE CASTRO; CDA 00000010840 R$307,73 C/ JOSE DOS REIS JUNIOR; CDA 00000015023 R$521,01 C/ JOSE DOS SNATOS XAVIER; CDA 00000009661 R$276,96 C/ JOSE EUSTAQUIO GOMES; CDA 00000009594 R$157,82 C/ JOSE EUSTAQUIO GOMES; CDA 00000011077 R$146,25 C/ JOSE EVANDRO GONCALVES; CDA 00000009450 R$126,37 C/ JOSE FRANCISCO DE MELO; CDA 00000009621 R$1.720,66 C/ JOSE GOMES DA SILVA; CDA 00000012628 R$356,43 C/ JOSE HILARIO RIBEIRO; CDA 00000016528 R$747,76 C/ JOSE LEAO VIEIRA; CDA 00000015983 R$121,59 C/ JOSE LUIZ DOS SANTOS; CDA 00000015991 R$121,59 C/ JOSE MACHADO DOS SANTOS; CDA 00000010962 R$204,89 C/ JOSE MARIA MARQUES JUNIOR; CDA 00000010743 R$170,47 C/ JOSE MARQUES DOS SANTOS; CDA 00000015625 R$121,59 C/ JOSE MAURICIO BERALDO; CDA 00000009832 R$188,31 C/ JOSE NICODEMOS MEDEIROS E OUTROS; CDA 00000015938 R$121,59 C/ JOSE ODAIR DE SOUZA; CDA 00000009910 R$221,39 C/ JOSE ONOFRE ALVES; CDA 00000016250 R$818,58 C/ JOSE ORLANDO ARAUJO DE ANDRADE; CDA 00000012467 R$1.286,08 C/ JOSE ORLANDO LACERDA; CDA 00000015404 R$276,87 C/ JOSE PEDRO SANTOS; CDA 00000011705 R$1.822,50 C/ JOSE RAFAEL DE CARVALHO; CDA 00000011443 R$203,88 C/ JOSE RIVALDO ALVES DE ANDRADE; CDA 00000015901 R$121,59 C/ JOSE ROSA DE ARAUJO; CDA 00000015911 R$121,59 C/ JOSIAS DE SOUSA DOURADO; CDA 00000010877 R$170,47 C/ JOSIENE DE OLIVEIRA MENDONCA; CDA 00000016346 R$600,32 C/ JOSINO NAVES DE SOUSA; CDA 00000016408 R$339,67 C/ JOVENILIA BIE DE LIMA; CDA 00000016472 R$1.404,31 C/ JOVENTINA SALGADO; CDA 00000016016 R$121,59 C/ JOVITA DA RESSUREICAO NUNES; CDA 00000015868 R$121,59 C/ JUAMEIRE MOREIRA DA SILVA; CDA 00000009216 R$121,59 C/ JUCELINO RODRIGUES FERNANDES; CDA 00000009161 R$450,05 C/ JUDITH PEDROSO CABRAL; CDA 00000014585 R$459,89 C/ JULIANA DUARTE BUCAR; CDA 00000015435 R$276,87 C/ JULIO CESAR DA SILVA; CDA 00000014956 R$1.379,54 C/ JULIO CESAR FERREIRA NOLETO; CDA 00000010122 R$627,35 C/ JUNE CESAR DA SILVA; CDA 00000012036 R$682,41 C/ JUNIOR DE SOUZA PEREIRA; CDA 00000015689 R$121,59 C/ JURACI RODRIGUES DE MENDONCA; CDA 00000010118 R$627,35 C/ JURANDIR CASSIANO DE OLIVEIRA; CDA 00000012441 R$1.815,85 C/ JUSCELINO DE SOUSA; CDA 00000015375 R$276,87 C/ KAMILA APARECIDA ARAUJO CUNHA; CDA 00000009132 R$121,59 C/ KARINA MENDES FORTUNATO; CDA 00000014952 R$520,64 C/ KAROLINA DE FREITAS WOLSHI E OUTRO; CDA 00000016073 R$121,59 C/ KATIA VILMA ALVES; CDA 00000010832 R$194,26 C/ KENIO MARCIO TAQUARY SANTOS; CDA 00000010129 R$146,44 C/ KLEICY TERRA DE SOUZA; CDA 00000009740 R$163,12 C/ KLEIRY KELLY

www.goiania.go.gov.br

RIBEIRO E OUTRO; CDA 00000015149 R$157,14 C/ LAURINDA RODRIGUES DE SOUZA E JOSE APARECIDO; CDA 00000015714 R$121,59 C/ LAURINHO RODRIGUES NAZARIO; CDA 00000014809 R$356,41 C/ LAURITA TORRES QUINTANILHA; CDA 00000011333 R$186,34 C/ LAURO BERNARDES; CDA 00000010333 R$444,58 C/ LAZARA DIAS DA SILVA E OUTRA; CDA 00000009501 R$575,85 C/ LAZARO ALVES PEREIRA; CDA 00000009300 R$123,66 C/ LAZARO INACIO ABADIA; CDA 00000016343 R$764,92 C/ LE AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000015482 R$276,87 C/ LEANDRO ALVES GARCIA; CDA 00000014922 R$321,17 C/ LEILA DE ALMEIDA MACHADO; CDA 00000015073 R$795,61 C/ LEILA MARIA FERREIRA ALENCAR; CDA 00000015620 R$121,59 C/ LEOMAR AZIDON DA SILVA; CDA 00000016199 R$2.163,41 C/ LEON OSCAR CAMACHO GARNICA; CDA 00000014690 R$217,73 C/ LEONARDO FERNANDES CAMPOS E ESPOSA; CDA 00000011691 R$277,43 C/ LEONIDAS CORREIA DE LIMA; CDA 00000015132 R$430,72 C/ LEOVANDA MARIA DE ARAUJO; CDA 00000011420 R$666,24 C/ LERY OLIVEIRA REIS; CDA 00000016459 R$304,55 C/ LETICIA NACAXE; CDA 00000016056 R$121,59 C/ LEVINA PEREIRA SALGADO; CDA 00000009830 R$626,34 C/ LINCON DA SILVA JUNIOR; CDA 00000014875 R$439,70 C/ LINDALVA ALEX DA CUNHA; CDA 00000015795 R$121,59 C/ LINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000010947 R$143,08 C/ LOC 3 LOCACAO E TERCEIRIZACAO LTDA; CDA 00000015600 R$121,59 C/ LONGOMARIO GONZAGA DO COUTO; CDA 00000015365 R$356,61 C/ LORRAINEY APARECIDA SOARES SILVA; CDA 00000010586 R$170,47 C/ LOURENCO SANTANA DE OLIVEIRA; CDA 00000014943 R$446,20 C/ LOURIVAL MARTINS DA SILVA; CDA 00000009307 R$121,59 C/ LOURIVAL RODRIGUES DA MATA; CDA 00000012337 R$404,37 C/ LUCAS CARVALHO DE BARROS; CDA 00000009945 R$718,62 C/ LUCAS GONCALVES STRAIOTO E OUTRO; CDA 00000014636 R$105,87 C/ LUCAS JUNQUEIRA REZENDE; CDA 00000016037 R$121,59 C/ LUCIA ROSA DE LIMA; CDA 00000009425 R$500,21 C/ LUCIANA DA CRUZ COSTA; CDA 00000011239 R$1.518,80 C/ LUCIANA DE ALMEIDA FLORES OLIVEIRA; CDA 00000015519 R$276,87 C/ LUCIANA SANTOS RIBEIRO FLAUZINO; CDA 00000010714 R$170,47 C/ LUCIANO DINIZ FERREIRA; CDA 00000010076 R$505,45 C/ LUCIANO RODIGUES DE OLIVEIRA SANTOS; CDA 00000015491 R$356,61 C/ LUCIANO RODRIGUES DE FREITAS; CDA 00000014641 R$459,89 C/ LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA; CDA 00000009576 R$603,73 C/ LUCIDALVA CARLOS DE SOUSA; CDA 00000015193 R$183,75 C/ LUCIMAR ALVES; CDA 00000010734 R$278,70 C/ LUCINEIDE SOUZA NUNES ROSA; CDA 00000015485 R$289,85 C/ LUIS ALVES FERREIRA; CDA 00000016054 R$121,59 C/ LUIS CARLOS SANTOS SILVA; CDA 00000015442 R$276,87 C/ LUIS GONZAGA PAJEU ALVES; CDA 00000016193 R$2.598,87 C/ LUIZ ALBERTO COUTINHO CAETANO; CDA 00000009523 R$145,51 C/ LUIZ ALVES DE SOUSA; CDA 00000014755 R$408,10 C/ LUIZ ANTONIO BANDEIRA; CDA 00000013026 R$3.151,98 C/ LUIZ CARLOS DE MELO; CDA 00000015446 R$276,87 C/ LUIZ CARLOS MAHNIC; CDA 00000014975 R$409,35 C/ LUIZ CARLOS MOREIRA; CDA 00000012702 R$619,97 C/ LUIZ FERNANDES MOREIRA; CDA 00000014877 R$689,36 C/ LUIZ FERNANDO PEIXOTO; CDA 00000011248 R$340,77 C/ LUIZ FERNANDO PEIXOTO; CDA 00000010206 R$444,58 C/ LUIZ GONZAGA CORREIA; CDA 00000012357 R$184,16 C/ LUIZ JAIME BARON; CDA 00000016067 R$121,59 C/ LUZIA BORGES ALVES; CDA 00000015758 R$121,59 C/ LUZIMARIO MARIANO DOS SANTOS; CDA 00000016272 R$1.086,21 C/ MAE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000009691 R$289,28 C/ MAGNOLIA FERREIRA MARQUES; CDA 00000015843 R$121,59 C/ MANOEL BARBOSA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

ALVES; CDA 00000015424 R$106,23 C/ MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA 00000012571 R$1.615,37 C/ MANOEL GILSON DE ARAUJO; CDA 00000012634 R$1.786,11 C/ MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES; CDA 00000009213 R$135,25 C/ MANOEL VALTECILIO DE OLIVEIRA; CDA 00000010766 R$231,97 C/ MANUEL LIMA DOS SANTOS; CDA 00000016268 R$15.229,19 C/ MANUEL NUNES TEIXEIRA; CDA 00000011147 R$895,41 C/ MARCELO ALBERTO MORAES SANTOS; CDA 00000016389 R$531,38 C/ MARCELO ALVARENGA CALIL; CDA 00000014802 R$396,65 C/ MARCELO NUNES DA SILVA; CDA 00000015350 R$276,87 C/ MARCELO PEREIRA SILVA DO VALE; CDA 00000015163 R$179,40 C/ MARCELO SANTANA FERREIRA; CDA 00000010949 R$115,28 C/ MARCIA MARIA SOBREIRA BRITO PEREIRA; CDA 00000009545 R$232,03 C/ MARCIA RODRIGUES ALBERTO; CDA 00000012021 R$682,41 C/ MARCILEY ROBERTO DOS SANTOS; CDA 00000015877 R$121,59 C/ MARCIO BERNARDO SILVA; CDA 00000014734 R$228,25 C/ MARCIO MENDNHA DE ARAUJO ALVES; CDA 00000015866 R$121,59 C/ MARCIO OLIVEIRA DA COSTA; CDA 00000015785 R$121,59 C/ MARCIO OLIVEIRA DA COSTA; CDA 00000011073 R$871,26 C/ MARCIO SANTANA VAZ; CDA 00000014673 R$325,58 C/ MARCO ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM; CDA 00000009108 R$143,62 C/ MARCOS ANTONIO DA SILVA; CDA 00000010694 R$170,47 C/ MARCOS CESAR LOURENCO; CDA 00000010251 R$444,58 C/ MARCOS DE ANDRADE DE OLIVEIRA; CDA 00000015369 R$276,87 C/ MARCOS DE SOUZA MOREIRA; CDA 00000012461 R$316,33 C/ MARCOS MARQUES MENDONCA; CDA 00000016513 R$1.792,05 C/ MARCUS VINICIUS MAUES MOREIRA E OUTRO; CDA 00000010553 R$159,14 C/ MARIA ABADIA TEODORO; CDA 00000014891 R$439,70 C/ MARIA ABADIA TOME; CDA 00000011128 R$549,80 C/ MARIA ABDALLA SOLERA E OUTROS; CDA 00000015582 R$121,59 C/ MARIA ALVACIR ALVES DANIEL; CDA 00000010009 R$205,97 C/ MARIA AMELIA PEREIRA DE AMORIM; CDA 00000010004 R$590,77 C/ MARIA AMELIA PEREIRA DE AMORIM; CDA 00000011426 R$1.047,26 C/ MARIA AMERICA DA SILVA; CDA 00000014800 R$505,45 C/ MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA; CDA 00000015462 R$276,87 C/ MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASTOS; CDA 00000015875 R$121,59 C/ MARIA APARECIDA GAMA NASCIMENTO; CDA 00000015314 R$444,16 C/ MARIA APARECIDA GUALBERTO DE SOUSA; CDA 00000016029 R$121,59 C/ MARIA APARECIDA MOREIRA; CDA 00000010166 R$505,45 C/ MARIA APARECIDA RIBEIRO MARQUES; CDA 00000014960 R$1.446,20 C/ MARIA CELESTE RIBEIRO; CDA 00000009802 R$121,59 C/ MARIA CICERA SIMOES; CDA 00000010537 R$121,59 C/ MARIA CONCEICAO SANTENA; CDA 00000015543 R$276,87 C/ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA; CDA 00000010100 R$121,59 C/ MARIA DAS GRACAS DE JESUS; CDA 00000015004 R$1.752,02 C/ MARIA DE FATIMA ESTEVAN; CDA 00000016058 R$121,59 C/ MARIA DE FATIMA JUSTINO; CDA 00000009113 R$128,09 C/ MARIA DE FATIMA MESQUITA MARTINS; CDA 00000015299 R$325,58 C/ MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000009699 R$336,06 C/ MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA; CDA 00000015661 R$121,59 C/ MARIA DE LOURDES ARAUJO; CDA 00000015772 R$121,59 C/ MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; CDA 00000009111 R$121,59 C/ MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AQUINO; CDA 00000010023 R$590,77 C/ MARIA DIVINA DA CUNHA; CDA 00000011685 R$229,16 C/ MARIA ELENIR DA S. RODRIGUES; CDA 00000010519 R$444,58 C/ MARIA ELIZAETH FERREIRA; CDA 00000013286 R$548,10 C/ MARIA EVA DA SILVA RODRIGUES; CDA 00000015452 R$276,87 C/ MARIA HELENA; CDA 00000015985 R$121,59 C/ MARIA HELENA ALVES BATISTA; CDA 00000011271 R$901,64 C/ MARIA HELENA RAMOS BITTENCOURT; CDA 00000015171 R$155,04 C/ MARIA JOSE DO NASCIMENTO;

www.goiania.go.gov.br

CDA 00000015735 R$121,59 C/ MARIA JOSE GONCALVES DO S.QUEIROS; CDA 00000015008 R$521,01 C/ MARIA JOSE SILVA ANES; CDA 00000015826 R$121,59 C/ MARIA JOSE VIEIRA DE LIMA; CDA 00000015309 R$121,59 C/ MARIA LUCIA REZENDE; CDA 00000015385 R$276,87 C/ MARIA LUIZA COSTA DA SILVA; CDA 00000015841 R$121,59 C/ MARIA LURDES MOTA; CDA 00000011614 R$718,55 C/ MARIA MADALENA MARQUES; CDA 00000016008 R$121,59 C/ MARIA MARCIA DE ARAUJO; CDA 00000011183 R$426,84 C/ MARIA NAUVELI DA SILVA SOUSA; CDA 00000015476 R$276,87 C/ MARIA ODETE SOARES BONIFACIO; CDA 00000015419 R$276,87 C/ MARIA OSMARA COELHO; CDA 00000015272 R$325,58 C/ MARIA RAIMUNDA AGUIAR FLAUSINO; CDA 00000016496 R$133,85 C/ MARIA REGINA S COSTA; CDA 00000009303 R$121,59 C/ MARIA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA 00000015552 R$121,59 C/ MARIA ZENILDA FEITOSA BUCAR; CDA 00000015572 R$121,59 C/ MARIA ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000015922 R$121,59 C/ MARILEIDE ALVES BATISTA; CDA 00000014851 R$101,43 C/ MARINA DA SILVA BANDEIRA; CDA 00000016443 R$1.188,15 C/ MARISTELA PAULA DE CARVALHO; CDA 00000016153 R$794,13 C/ MARLEI LUZIA SILVA MORAIS E OUTRAS; CDA 00000015534 R$276,87 C/ MARTHA MELO CARVALHO; CDA 00000014670 R$326,39 C/ MARURO ANTONIO DE ALMEIDA; CDA 00000012051 R$1.286,08 C/ MAURA RIBEIRO DE MORAES; CDA 00000015541 R$276,87 C/ MAURICIO LINHARES BORGES; CDA 00000012630 R$1.999,53 C/ MAURILIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000016294 R$4.700,67 C/ METODO PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000010342 R$444,58 C/ MICHELA DE BRITA PACHECO; CDA 00000011619 R$355,51 C/ MICHELLE KEIKO ARIKADO; CDA 00000009477 R$461,02 C/ MIGUEL DE OLIVEIRA GUIMARAES; CDA 00000010722 R$170,47 C/ MIGUEL GALVAO DO NASCIMENTO; CDA 00000016296 R$5.305,68 C/ MILTON FINOTTI; CDA 00000015135 R$399,03 C/ MILTON TOME DE SOUZA; CDA 00000016206 R$1.548,94 C/ MIRAMAR CATARINA BIANCARDINI; CDA 00000015516 R$325,58 C/ MOAB PEREIRA ROCHA; CDA 00000016476 R$1.498,97 C/ MOACIR J DE MORAIS JR; CDA 00000015555 R$121,59 C/ MONICA DA SILVA LOPES; CDA 00000010369 R$444,58 C/ MONICA SANTOS DE JESUS; CDA 00000016573 R$1.910,85 C/ MORGANA NUNES VIEIRA MOTTA; CDA 00000016117 R$5.974,50 C/ MRU-GO-MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOIAN; CDA 00000016522 R$1.975,28 C/ NADIM NEME FILHO; CDA 00000016127 R$709,66 C/ NAILSON JOSE MEDEIROS; CDA 00000010741 R$227,40 C/ NARA RAQUEL DE FARIA E OUTRA; CDA 00000011565 R$121,59 C/ NASCIMENTO PEDRO RIBEIRO; CDA 00000014776 R$207,10 C/ NATALICE MARIA DOS SANTOS; CDA 00000010736 R$170,47 C/ NATAN DE FATIMA MAGALHAES; CDA 00000014927 R$439,70 C/ NATANAEL CUNHAGO; CDA 00000010352 R$444,58 C/ NATHALIA CARDOSO DE SOUZA E OUTRA; CDA 00000016387 R$679,28 C/ NATHALIA TAGLIASSACHI ABUSSAMARA; CDA 00000015201 R$155,04 C/ NAURINETE FERNANDES INACIO REIS E OU; CDA 00000010098 R$292,86 C/ NAUSA ROSA DE SOUSA SILVA; CDA 00000010093 R$505,45 C/ NEILTON DE OLIVEIRA SOUZA; CDA 00000015851 R$121,59 C/ NEILTON MACHADO DA COSTA; CDA 00000015532 R$127,86 C/ NERIDALVA DA SILVA VIANA MATOS; CDA 00000010517 R$451,88 C/ NESTAR COMERCIO EMPR. E PARTICIPACOES; CDA 00000015671 R$121,59 C/ NEUSA ALVES FERREIRA; CDA 00000010486 R$444,58 C/ NEUSA FORTUNATO; CDA 00000015563 R$121,59 C/ NEVES LUIZ DA SILVA; CDA 00000010515 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010509 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010505 R$444,58

www.goiania.go.gov.br

C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010503 R$626,01 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010494 R$582,35 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010492 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010483 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010479 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010477 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010475 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010473 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010471 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010467 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010465 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000010453 R$444,58 C/ NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC; CDA 00000016425 R$335,54 C/ NEYRLENE CAVALCANTE MOREIRA BORGES E ESPOSO; CDA 00000014722 R$228,25 C/ NICODEMUS ALVES PEREIRA; CDA 00000009542 R$163,46 C/ NILDETE VIEIRA DA SILVA; CDA 00000016445 R$1.683,35 C/ NILSON FRANCISCO DE SOUSA; CDA 00000015609 R$121,59 C/ NILSON MATIAS DA COSTA; CDA 00000010331 R$444,58 C/ NILVA BARROS DA SILVA; CDA 00000010720 R$170,47 C/ NILVA MARTINS RIBEIRO; CDA 00000011655 R$166,05 C/ NILZA DA CONCOLACAO LOPES; CDA 00000015798 R$121,59 C/ NILZA MARIA DE CARVALHO; CDA 00000015408 R$137,53 C/ NILZA MARIA DE JESUS; CDA 00000015822 R$121,59 C/ NIVALDO BENTO RODRIGUES; CDA 00000009991 R$447,40 C/ NIVALDO FRANCO DA COSTA; CDA 00000016169 R$482,01 C/ NIVALDO MASSAYUKI NOZAKI; CDA 00000016485 R$11.936,19 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000011232 R$2.026,96 C/ NOVOX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS; CDA 00000009514 R$186,11 C/ NUBIA JORDANA DA SILVA MACHADO; CDA 00000010455 R$279,95 C/ NWSTAR COMERCIO EMPRE. E PARTICIPACOES; CDA 00000010671 R$170,47 C/ OLDEMIR JOSE FERREIRA; CDA 00000010945 R$419,63 C/ OLICIO JOSE DOS SANTOS; CDA 00000009351 R$121,59 C/ ONIAS FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000009411 R$549,48 C/ ORDILEY NUNES RIBEIRO E OU; CDA 00000009167 R$399,23 C/ ORLANDO JOSE DOS SANTOS; CDA 00000009447 R$118,49 C/ ORMINDA M COELHO FURTADO; CDA 00000009964 R$590,77 C/ OSMAIR TELES DA SILVA; CDA 00000010513 R$444,58 C/ OSMAR GONCALVES RAMOS; CDA 00000009471 R$752,42 C/ OSNI OLIVEIRA DE FREITAS; CDA 00000015651 R$121,59 C/ OTACILIA MARIANA DA SILVA; CDA 00000010042 R$590,77 C/ OTANEI SILVA DE SOUZA; CDA 00000015398 R$276,87 C/ PATRICIA DE JESUS MARTINHON PAIVA; CDA 00000009141 R$121,59 C/ PATRICIA DE SOUSA SANTOS; CDA 00000016365 R$465,13 C/ PATRICIA SURAIA BITTAR; CDA 00000016363 R$697,13 C/ PAULA VALERIA BITTAR; CDA 00000016361 R$577,81 C/ PAULA VALERIA BITTAR; CDA 00000015613 R$121,59 C/ PAULO DE ABADIA PIMENTA; CDA 00000012530 R$1.648,27 C/ PAULO DO AMARAL NEVES; CDA 00000014581 R$143,81 C/ PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA; CDA 00000012486 R$1.722,05 C/ PAULO RENATO CARDOSO; CDA 00000011487 R$349,19 C/ PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA; CDA 00000010575 R$307,73 C/ PAULO ROBERTO PEREIRA SANTOS; CDA 00000010185 R$505,45 C/ PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS; CDA 00000010435 R$362,44 C/ PEDRO RICARDO UMBELINO; CDA 00000010274 R$563,02 C/ PEDRO RICARDO UMBELINO E FILHO LTDA; CDA 00000016382 R$544,97 C/ PETRINA

www.goiania.go.gov.br

DE SOUZA MATOS; CDA 00000012482 R$245,90 C/ PIERRE VIEIRA DE ATAIDES JUNIOR; CDA 00000015340 R$198,57 C/ POLLYANNE BISPO OLIVEIRA; CDA 00000011121 R$724,88 C/ PONSE HENRIQUE P PONCE LEON DE OLIVEIRA; CDA 00000009727 R$342,30 C/ PROVALLE INCORPORADORA LTDA; CDA 00000015294 R$325,58 C/ RAFAEL WILLY FIGUEIREDO MORAIS; CDA 00000015319 R$367,33 C/ RAFLESYE BORGES TAVARES; CDA 00000015261 R$179,40 C/ RAIMUNDA DA SILVA SANTOS; CDA 00000016084 R$121,59 C/ RAIMUNDO ASCENSCAO DA SILVA; CDA 00000011546 R$182,22 C/ RAMIDA ANDRADE AZEVEDO; CDA 00000011452 R$1.269,94 C/ RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO; CDA 00000011450 R$1.008,34 C/ RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO; CDA 00000015959 R$121,59 C/ RAQUEL FERREIRA SILVA; CDA 00000014841 R$444,58 C/ REGINA CELIA SANTANA BARBOSA; CDA 00000010124 R$627,35 C/ REGINALDO ELOI RITA; CDA 00000010879 R$199,90 C/ RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000009419 R$545,22 C/ RENATO BATISTA BORBA DAMASCENO E SUA ESPOSA; CDA 00000015789 R$121,59 C/ RENATO DA SILVA MARQUES; CDA 00000016478 R$932,72 C/ RENILDO BORGES PRUDENTE; CDA 00000014901 R$126,43 C/ RICARDO ALVES DA CUNHA E OUTRA; CDA 00000016211 R$4.367,40 C/ RICARDO FREVA BUFAICAL; CDA 00000012704 R$431,47 C/ RICARDO GOMES LOBO; CDA 00000010025 R$201,50 C/ RICARDO PEREIRA DE ARAUJO E ESPOSA; CDA 00000010490 R$444,58 C/ RICARDO ROSA DE ANDRADE E ESPOSA; CDA 00000010853 R$170,47 C/ RILDO GARCIA BARBOSA; CDA 00000009481 R$664,11 C/ RITA DE CACERES RIBEIRO CASSIANO; CDA 00000015031 R$521,01 C/ ROBERTO DA SILVA ROSA; CDA 00000016566 R$1.237,19 C/ ROBERTO RASSI; CDA 00000010095 R$239,22 C/ ROBERTO RIBEIRO GONCALVES E SUA ESPOSA; CDA 00000010988 R$186,07 C/ ROBSON DOMINGOS FERREIRA; CDA 00000010655 R$170,47 C/ RODRIGO PEREIRA DE PAIVA E OUTRA; CDA 00000010358 R$444,58 C/ ROGENIO FERREIRA; CDA 00000016547 R$1.661,24 C/ ROGERIO DE PAULA E SILVA E OUTROS; CDA 00000015745 R$121,59 C/ ROGERIO DE SOUZA GONCALVES; CDA 00000015338 R$121,59 C/ ROGERIO DUTRA; CDA 00000015997 R$121,59 C/ ROGERIO JOSE DA SILVA; CDA 00000010322 R$444,58 C/ ROGERIO JOSE PINHEIRO DA SILVA; CDA 00000015598 R$121,59 C/ ROGERIO RODRIGUES YSSOB; CDA 00000015406 R$276,87 C/ ROGERIO SABINO ALVES; CDA 00000010579 R$307,73 C/ ROGERIO TEOFILO TELES; CDA 00000014668 R$545,22 C/ ROGERIO VIEIRA FRANCA; CDA 00000010763 R$170,47 C/ ROMILDA GUEDES DE CAMPOS E OUTRO; CDA 00000014639 R$459,89 C/ RONY CESAR ALVES GRACIANO; CDA 00000015948 R$121,59 C/ ROSA FATIMA ALVES DA SILVA; CDA 00000012433 R$1.648,27 C/ ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO; CDA 00000014914 R$439,70 C/ ROSANA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000009600 R$310,55 C/ ROSANE FERNANDES TEODORO ROCHA; CDA 00000016449 R$940,97 C/ ROSANE MARIA STEVANATO ROCHA; CDA 00000016437 R$2.151,69 C/ ROSANGELA PIMENTEL; CDA 00000010755 R$170,47 C/ ROSANIA MARIA DA SILVA E OUTRO; CDA 00000012617 R$1.217,00 C/ ROSICLEIA NUNES RIBEIRO; CDA 00000014985 R$1.961,26 C/ ROSILDA ABADIA DA S. FALEIRO; CDA 00000015894 R$121,59 C/ ROSILDA BORGES ALVES DA PAZ; CDA 00000010626 R$170,47 C/ ROSILENE RODRIGUES ALENCAR E OUTRA; CDA 00000010727 R$170,47 C/ ROSILMAR LOPES DOS SANTOS; CDA 00000009912 R$164,46 C/ ROSIMARY GOMES DE FREITAS; CDA 00000015550 R$121,59 C/ ROSIMEIRE SIMAO VAZ; CDA 00000010617 R$170,47 C/ ROSINHA ALVES CARDOSO LOURENCO; CDA 00000012480 R$1.286,08 C/ RUDINEY BRITO CARDOSO JUNIOR; CDA 00000016417 R$2.449,17 C/ RUTH ALKMIN DE CASTRO VALADAO; CDA 00000015474 R$276,87 C/ SALATIEL

www.goiania.go.gov.br

ALMEIDA; CDA 00000010310 R$121,59 C/ SALMERON DOS SANTOS; CDA 00000009636 R$157,87 C/ SALMIR RIBEIRO DO PRADO; CDA 00000015392 R$276,87 C/ SALVADOR COSTA; CDA 00000009603 R$903,78 C/ SANDRA FATIMA DA FONSECA; CDA 00000014899 R$130,99 C/ SANDRO RODRIGUES SALGADO; CDA 00000014748 R$3.017,92 C/ SAUL PEREIRA DA COSTA; CDA 00000015312 R$325,58 C/ SAULI DOS SANTOS JUNIOR; CDA 00000014679 R$259,81 C/ SAULO COELHO GUIMARAES; CDA 00000009171 R$121,59 C/ SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA; CDA 00000015698 R$121,59 C/ SEBASTIANA RODRIGUES ROCHA; CDA 00000016186 R$355,78 C/ SEBASTIANA SOYER GUERRA; CDA 00000011396 R$627,47 C/ SEBASTIAO COSTA DE OLIVEIRA; CDA 00000009834 R$590,77 C/ SEBASTIAO DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000011312 R$525,85 C/ SEBASTIAO EURIPEDES DOS SANTOS; CDA 00000014968 R$1.486,37 C/ SEBASTIAO MARTINS BORGES; CDA 00000009623 R$230,92 C/ SEBASTIAO MOURA DA HORA; CDA 00000011438 R$992,10 C/ SELES RIBEIRO SOARES; CDA 00000011428 R$1.089,73 C/ SELES RIBEIRO SOARES; CDA 00000009405 R$459,89 C/ SELMA MESSIAS CORREA ALVES E OU; CDA 00000009535 R$104,22 C/ SELMA SILVA BORGES; CDA 00000015679 R$121,59 C/ SERGIO DE ASSIS; CDA 00000016570 R$100,79 C/ SERGIO DIAS DA CRUZ; CDA 00000011062 R$332,63 C/ SERGIO FERNANDES ESTEVES; CDA 00000016301 R$2.555,79 C/ SERGIO I GOMES ROCHA; CDA 00000011454 R$865,92 C/ SERGIO MASSAYOSHI HARADA; CDA 00000009083 R$399,03 C/ SEVERINO ALEXANDRE; CDA 00000009127 R$155,87 C/ SHIRLEI FERREIRA DA SILVA; CDA 00000016290 R$2.309,17 C/ SHIRLEY SILVA; CDA 00000015433 R$362,87 C/ SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA; CDA 00000015331 R$276,87 C/ SILAS DOUGLAS MARTINS CARDOSO; CDA 00000010354 R$444,58 C/ SILENE ZULIM VENDRAMINI; CDA 00000010645 R$170,47 C/ SILMARA DALAGO E ESPOSO; CDA 00000009324 R$121,59 C/ SILVANIO PEREIRA DA CRUZ; CDA 00000009681 R$429,97 C/ SILVANO BOMFIM DE SOUZA; CDA 00000010887 R$214,32 C/ SILVENIA HELMER DE SOUZA TEIXEIRA; CDA 00000015347 R$276,87 C/ SILVIA CRUVINEL ROSA; CDA 00000010749 R$170,47 C/ SILVIA DOS SANTOS MAGALHAES; CDA 00000016139 R$224,73 C/ SILVIO DIVINO CAROLINA; CDA 00000010053 R$590,77 C/ SILVIO DONIZETE GUIMARAES; CDA 00000016180 R$193,96 C/ SILVIO JOSE CAIXETA E ESPOSA; CDA 00000015525 R$276,87 C/ SIMONE DO SOCORRO GOMES; CDA 00000009398 R$459,89 C/ SIMONE MARQUES DA SILVA RODRIGUES; CDA 00000010956 R$346,44 C/ SIRLENE PIRES MOREIRA; CDA 00000012893 R$2.895,89 C/ SIRLETE DE PAULA SOUSA MOREIRA E OUTRAS; CDA 00000014719 R$228,25 C/ SISSILIA VILARINHO NETO; CDA 00000010219 R$791,51 C/ SOLANGE AIRES GONCALVES SOUSA; CDA 00000015749 R$121,59 C/ SOLANGE ALVES DA SILVA; CDA 00000011031 R$810,32 C/ SOLANGE MARTINS GODOI; CDA 00000016375 R$114,51 C/ SOMENZI E SPIRANDELLI LTDA; CDA 00000014759 R$121,59 C/ SONIA MARIA COELHO MOREIRA; CDA 00000014873 R$439,70 C/ SUELMA LUIZ DE CARVALHO LOPES; CDA 00000015120 R$673,34 C/ SUELY ALENCAR SANTANA; CDA 00000010304 R$2.796,25 C/ SUELY MARIA DOS SANTOS FELIX; CDA 00000010871 R$170,47 C/ SUENE MARIA MOREIRA E OUTRA; CDA 00000015495 R$276,87 C/ TANIA CANDIDA LOPES; CDA 00000014907 R$439,70 C/ TANIA SILVA SANTANA; CDA 00000015426 R$276,87 C/ TELMA EDUARDO DOS SANTOS; CDA 00000010261 R$168,42 C/ TERCIO MOREIRA DE SOUZA; CDA 00000015422 R$147,48 C/ TEREZA RAQUEL ALVES FERREIRA; CDA 00000015523 R$276,87 C/ TEREZINHA LOPES DE SOUZA; CDA 00000016178 R$459,24 C/ TEREZINHA MARTINS DE SOUZA; CDA 00000015493 R$121,59 C/ THAIS CALIXTO DA PAZ; CDA 00000012443

www.goiania.go.gov.br

R$861,39 C/ THALYTA DO NASCIMENTO SILVA; CDA 00000010496 R$153,08 C/ THIAGO CARDOSO CAMPOS; CDA 00000015905 R$121,59 C/ THIAGO TOLEDO DE LIMA; CDA 00000015283 R$255,82 C/ TOMAS DE AQUINO PORTES E CASTRO; CDA 00000016531 R$5.308,02 C/ TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS; CDA 00000015988 R$121,59 C/ UMBELINA DIAS DE SOUZA; CDA 00000015264 R$155,04 C/ UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVEN; CDA 00000014739 R$220,13 C/ VALDEIR DE MORAIS BUENO; CDA 00000010851 R$170,47 C/ VALDEMAR EVANGELISTA DOS ANJOS; CDA 00000010146 R$1.049,70 C/ VALDEMIR LARA DE OLIVEIRA; CDA 00000010072 R$505,45 C/ VALDENIRA FALCAO TEIXEIRA; CDA 00000015270 R$178,11 C/ VALDERSON FERREIRA DA SILVA; CDA 00000015138 R$413,64 C/ VALDIR CARDOSO DA SILVA; CDA 00000014931 R$441,32 C/ VALDIRO MANOEL DA CONCEICAO; CDA 00000011674 R$739,23 C/ VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS; CDA 00000014701 R$302,01 C/ VALDIVINO GONCALVES DE DEUS; CDA 00000010259 R$444,58 C/ VALDIVINO PEDRO MARCIANO; CDA 00000010982 R$485,02 C/ VALERIA DE ARAUJO CAMARGO SANTOS; CDA 00000015882 R$121,59 C/ VALMIR DA SILVA; CDA 00000009367 R$545,22 C/ VALMIR MARQUES DE SOUSA; CDA 00000011241 R$722,58 C/ VALTER EVARISTO DE AMORIM; CDA 00000011234 R$762,80 C/ VALTER EVARISTO DE AMORIM; CDA 00000011243 R$725,02 C/ VALTER EVARISTO DO AMORIM; CDA 00000016024 R$121,59 C/ VALTERLI VICENTE DE SOUZA; CDA 00000015396 R$276,87 C/ VANDA DA SILVA CARVALHO; CDA 00000015224 R$155,04 C/ VANDELMIR DOS SANTOS REIS E ESPOSA; CDA 00000010573 R$207,11 C/ VANDERLEI VIEIRA LOPES; CDA 00000016562 R$609,71 C/ VANESSA MILANI VALIM E OUTRO; CDA 00000012246 R$1.098,28 C/ VANIA LEITE VALADAO; CDA 00000010173 R$505,45 C/ VANIA RODRIGUES DOS PASSOS VIEIRA; CDA 00000013291 R$548,10 C/ VANILDA DA COSTA CARDOSO; CDA 00000014710 R$311,47 C/ VARDELI GODOI DE LIMA; CDA 00000016039 R$121,59 C/ VERA LUCIA PEREIRA DE SANTANA; CDA 00000013018 R$690,58 C/ VERONICA FALLEIROS DIAS;
CDA 00000012488 R$1.010,69 C/ VILDECY XAVIER DE ALMEIDA JUNIOR; CDA 00000010523 R$444,58 C/ VILMAR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000010629 R$170,47 C/ VIRGINIA RAFAELA LEMOS DE OLIVEIRA; CDA 00000016266 R$20.567,06 C/ VIRMONDE PINTO; CDA 00000015259 R$109,94 C/ VIVIANE DE ARAUJO; CDA 00000012362 R$231,87 C/ WAGNER DE OLIVEIRA MARQUES; CDA 00000011514 R$607,14 C/ WAGNER EURIPEDES GONCALVES PACHECO; CDA 00000010217 R$444,58 C/ WAGNER PACHECO DE MELO; CDA 00000014798 R$115,27 C/ WAGNER PEREIRA DA SILVA; CDA 00000010236 R$191,70 C/ WALDIR JOSE DE SANTANA; CDA 00000009664 R$1.005,55 C/ WALDIVINO DE SOUZA BARBOSA; CDA 00000015702 R$121,59 C/ WALQUIMAR SILVA; CDA 00000010511 R$444,58 C/ WALTER ALVES PIRES; CDA 00000010114 R$627,35 C/ WALTER JOSE ROSA; CDA 00000009745 R$470,19 C/ WANDA ELMIRIA DA SILVA; CDA 00000014962 R$1.379,54 C/ WANDERLEI NEVES; CDA 00000009605 R$518,91 C/ WANESSA CRISTINA CYWINSKI; CDA 00000015305 R$325,58 C/ WELBER SALES CAMPOS; CDA 00000016094 R$121,59 C/ WELINGTON EVANGELISTA ALVES; CDA 00000015618 R$121,59 C/ WELLINGTON FERNANDO RODRIGUES FARIA; CDA 00000009703 R$289,28 C/ WEMERSON SEVERINO DE CARVALHO; CDA 00000009509 R$175,69 C/ WESLEY DOS SANTOS BOAVENTURA; CDA 00000014812 R$444,58 C/ WESLEY MODESTO DE SOUSA E KALIANE MARINHO DE; CDA 00000012592 R$1.615,37 C/ WESLLEY ROBERTO MARQUES DE MORAIS; CDA 00000010836 R$307,73 C/ WEVERSON COSTA FERREIRA; CDA 00000014879 R$439,70 C/

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

WILLIAM RODRIGUES DE GODOI; CDA 00000016370 R$809,22 C/ WILLIAN DE ARAUJO; CDA 00000010873 R$170,47 C/ WILLIAN REIS LIMA DIAS; CDA 00000016303 R$524,74 C/ WILMAR DA SILVA; CDA 00000010040 R$590,77 C/ WILMAR DE CARVALHO; CDA 00000009627 R$647,94 C/ WILSON BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000014763 R$121,59 C/ WILSON FERREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000016225 R$537,10 C/ WILSON GOMES MACHADO; CDA 00000014860 R$459,89 C/ WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000016414 R$683,03 C/ YARY CUNHA SAO MARCOS; CDA 00000016287 R$13.073,57 C/ YCONA NUCLEO DE CIRURGIA PLASTICA LTDA; CDA 00000015604 R$121,59 C/ ZEZIA MARTINS DE SOUZA; CDA 00000015913 R$121,59 C/ ZILDA SOUZA DE O. CUNHA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de julho de 2015. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500**********

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas : CDA 00000007399 R$699,89 C/ ABADIA RIBEIRO DA SILVA LIMA; CDA 00000037075 R$1.460,91 C/ ABDALA NOGUEIRA AMUY; CDA 00000038330 R$839,12 C/ ABRAO RASSI NETO; CDA 00000033683 R$1.462,37 C/ ADELAIDE MARTINS CAMPOS; CDA 00000040401 R$344,88 C/ ADEMIR XAVIER DA ROCHA; CDA 00000009054 R$121,59 C/ ADONILSON ALVES DOS SANTOS; CDA 00000133796 R$17.049,67 C/ ADRIANO ARANTES MARIANNI; CDA 00000036230 R$445,85 C/ ADRIANO FERREIRA GUIMARAES; CDA 00000039054 R$109,35 C/ ADRIANO JACINTO SOUSA CAMPOS; CDA 00000035911 R$2.272,76 C/ AGEU FREITAS FILHO E OU; CDA 00000118731 R$725,51 C/ AGNALDO MOREIRA DA SILVA; CDA 00000038067 R$1.550,19 C/ AIDALVO BITTENCOURT MAGALHAES; CDA 00000007031 R$174,10 C/ ALBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA; CDA 00000040357 R$149,25 C/ ALBINO JOEL TANNUS; CDA 00000039479 R$567,86 C/ ALCIDES PIMENTEL DOS SANTOS; CDA 00000039756 R$575,03 C/ ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA PRATA; CDA 00000039236 R$1.209,23 C/ ALESSANDRO DE MOURA; CDA 00000037880 R$895,89 C/ ALEXANDRE COSTA FERRO; CDA 00000039680 R$794,37 C/ ALEXANDRE FRANCISCO E SILVA; CDA 00000037778 R$1.113,77 C/ ALICE PRUDENTE DE OLIVEIRA E OUTRO; CDA 00000039038 R$200,24 C/ ALINE JANE SOARES BELEM; CDA 00000006801 R$121,59 C/ ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000008851 R$300,87 C/ ALZIRA OLIVEIRA DA CRUZ; CDA 00000038056 R$179,29 C/ AMADO CUSTODIO CORREA; CDA 00000040447 R$639,27 C/ AMANDA VASCONCELOS FRANCA; CDA 00000006803 R$121,59 C/ ANA ANGELICA DE OLIVEIRA; CDA 00000038961 R$1.326,97 C/ ANA CELIA CECILIO; CDA 00000007078 R$385,08 C/ ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA LISBOA SANTOS; CDA 00000038220 R$1.931,45 C/ ANA FERREIRA BATISTA; CDA 00000040387 R$169,98 C/ ANA MARIA DE CASTRO LIMA; CDA 00000006934 R$121,59 C/ ANA PAULA ANTUNES DE SOUZA; CDA 00000036907 R$115,41 C/ ANDRE RICARDO FONTANA; CDA 00000036166 R$262,94 C/ ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA; CDA 00000008952 R$121,59 C/ ANDRELINO F. DOS SANTOS; CDA 00000008828 R$10.325,54 C/ ANESIO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000006697 R$177,05 C/ ANGELA CUNHA E SILVA; CDA 00000035747 R$528,31 C/ ANNALU OLIVEIRA FELIPE DE CARVALHO E OUTROS; CDA 00000015586 R$5.084,12 C/ ANTONIO ADALTO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000015588 R$7.948,42 C/ ANTONIO ADAUTO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000040355 R$5.760,35 C/ ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA; CDA 00000013688 R$7.979,60 C/ ANTONIO APARECIDO MACHADO E CACILDES FERREIRA; CDA 00000039441 R$3.151,66 C/ ANTONIO CAETANO PEREIRA PRIMO; CDA 00000008845 R$121,59 C/ ANTONIO DIONIZIO FILHO; CDA 00000008855 R$182,99 C/ ANTONIO GALDINO ARAUJO; CDA 00000040471 R$209,64 C/ ANTONIO MANUEL CORADO POMBO FERNANDES; CDA 00000038487 R$506,39 C/ ANTONIO MATHEUS; CDA 00000008918 R$121,59 C/ ANTONIO NOGUEIRA DE ANDRADE; CDA 00000035858 R$562,18 C/ ANTONIO PAULO MENDES; CDA 00000006147 R$1.028,40 C/ ANTONIO SOARES DA SILVA; CDA 00000039498 R$760,03 C/ ANTONIO

www.goiania.go.gov.br

VIEIRA SILVA; CDA 00000007095 R$303,87 C/ APARECIDA ALVES MARTINS; CDA 00000033681 R$946,96 C/ APARECIDA AMELIA MACHADO DE BARROS; CDA 00000039702 R$526,63 C/ ARACI LUIS LACERDA; CDA 00000006980 R$221,47 C/ ARISTOTEL INGLEZDOLFE DE CASTRO; CDA 00000040391 R$136,81 C/ ARIVALDO DA SILVA CHAVES; CDA 00000015600 R$12.978,12 C/ ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ; CDA 00000036436 R$575,39 C/ ARTEMIO VIEIRA DA ROCHA; CDA 00000040570 R$154,97 C/ AUREA C. J. MOREIRA; CDA 00000033590 R$659,10 C/ BALDUINO RODRIGUES DA SILVA E CARMINDA URIAS; CDA 00000036424 R$690,47 C/ BATISTA BALSANULFO E SUELENA F.BASTOS BALSANU; CDA 00000140769 R$2.442,57 C/ BELINE CARRIJO DE MENDONCA; CDA 00000006654 R$121,59 C/ BENEDITO DE SOUZA LOBO FILHO; CDA 00000036121 R$212,96 C/ BENEDITO PEREIRA FILHO; CDA 00000006832 R$121,59 C/ BENTO PIMENTAL MOURA; CDA 00000039248 R$956,89 C/ BILENGE CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000039794 R$6.018,01 C/ BRAZ CAMPOS; CDA 00000034135 R$364,82 C/ BRUNA BIANCHINI PERILLO ARGENTA; CDA 00000123519 R$705,64 C/ BRUNO CESAR DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000040918 R$108,07 C/ CAIRO FRANCISCO FRAISSAT; CDA 00000036912 R$566,24 C/ CAMILA RUAS DE CARVALHO E OUTRA; CDA 00000039626 R$279,69 C/ CARI RODRIGUES DE FREITAS; CDA 00000039707 R$185,16 C/ CARLOS ALBERTO LAGE SILVA; CDA 00000037933 R$110,01 C/ CARLOS EDUARDO LANNES DE CARLI; CDA 00000007002 R$121,59 C/ CARLOS FREITAS MOTTA; CDA 00000008571 R$3.220,32 C/ CARLOS GARDEL RIBEIROS; CDA 00000006400 R$121,59 C/ CARLOS HENRIQUE BARROS SOARES CLEVELAND; CDA 00000034761 R$2.896,26 C/ CARLOS MARQUES PARREIRA; CDA 00000008804 R$246,32 C/ CARLOS SIMOES LEANDRO DIAS; CDA 00000006936 R$121,59 C/ CATIA SILENE BARROS SOARES; CDA 00000039750 R$370,06 C/ CBF CONSTRUTORA BUENO FONSECA LTDA; CDA 00000040193 R$422,92 C/ CBR CONST; CDA 00000118741 R$725,51 C/ CECILIA APARECIDA DE MELO; CDA 00000123499 R$1.323,66 C/ CECILIA TAVARES DE FIGUEIREDO; CDA 00000040862 R$701,74 C/ CELCINEIDE APARECIDA DE SIQUEIRA E OU; CDA 00000040800 R$239,21 C/ CELIA DE SOUZA MACHADO; CDA 00000040405 R$327,93 C/ CESAR AUGUSTO CINTRA RAMOS; CDA 00000040575 R$1.658,57 C/ CESAR AUGUSTO DE JESUS JUNIOR; CDA 00000006144 R$13.796,37 C/ CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS; CDA 00000105126 R$848,18 C/ CICERA DE FATIMA PEREIRA CAMARGO; CDA 00000038222 R$4.677,40 C/ CLAUBER ANTONIO DOS REIS MENDES; CDA 00000033657 R$1.591,62 C/ CLAUDIA BEATRIZ DE PAULA FRANCA NOGUEIRA E ES; CDA 00000039569 R$302,69 C/ CLAUDINA RODRIGUES LOPES BERNARDES; CDA 00000015211 R$4.092,75 C/ CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA; CDA 00000006420 R$180,50 C/ CLEVERSON FRAZAO DE MORAIS; CDA 00000006992 R$260,52 C/ CLOVIS EVARISTO; CDA 00000007401 R$699,89 C/ COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG; CDA 00000038646 R$7.360,66 C/ COOPERATIVA DE HABITACAO DOS POLICIAIS FEDERA; CDA 00000006341 R$822,51 C/ CRISTIANA DE GODOI DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000033320 R$239,58 C/ CRISTIANO FARIAS ALMEIDA; CDA 00000040909 R$2.578,13 C/ CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ; CDA 00000039002 R$915,40 C/ DALVA LUCIA DAHER; CDA 00000008941 R$121,59 C/ DANIEL RODRIGUES DE MENDONCA; CDA 00000040415 R$243,19 C/ DANILO FRANCO CAIXETA DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA 00000007191 R$581,80 C/ DAVID DOS REIS; CDA 00000035817 R$664,75 C/ DEISE FLEURY ARAUJO; CDA 00000038624 R$670,16 C/ DENIZE MONTEIRO REZENDE E OUTRA; CDA 00000006809 R$121,59 C/ DEUSDETE PIMENTEL DA SILVA; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000039698 R$571,77 C/ DEVANIR RODRIGUES CHAVEIRO; CDA 00000010817 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010815 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010813 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010811 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010808 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000010805 R$170,47 C/ DEZ ESTRELAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000039692 R$100,30 C/ DINORAH BORGES DA SILVA; CDA 00000008688 R$472,70 C/ DIVINO CAROLINO MOREIRA; CDA 00000036903 R$336,50 C/ DIVINO DEONIR DIAS BORGES; CDA 00000009364 R$316,89 C/ DIVINO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000009017 R$121,59 C/ DOLVANICE ALVES; CDA 00000006947 R$144,50 C/ DOMINGOS CASTRO DE OLIVEIRA; CDA 00000105102 R$654,93 C/ EDGAR BRANDAO PEIXOTO; CDA 00000118728 R$799,09 C/ EDGAR BRANDAO PEIXOTO; CDA 00000033704 R$678,76 C/ EDMUNDO SENRA BRANDAO; CDA 00000039784 R$272,50 C/ EDSON GONCALVES DOS REIS; CDA 00000037929 R$268,19 C/ EDSON LUIS DE FARIAS; CDA 00000035136 R$317,00 C/ EDSON NUNES FERNANDES; CDA 00000006657 R$121,59 C/ EDSONINA MOREIRA BARBOSA; CDA 00000039289 R$2.586,25 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039286 R$3.787,31 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039284 R$3.787,31 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039282 R$3.748,68 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039280 R$3.787,31 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039278 R$3.433,20 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039276 R$3.761,55 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039274 R$2.765,35 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039272 R$2.765,35 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039270 R$2.765,35 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039268 R$2.765,35 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039266 R$2.765,35 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000039264 R$3.497,57 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000038998 R$3.349,98 C/ EDUARDO DE PAULA SCHMID; CDA 00000039099 R$219,59 C/ EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA; CDA 00000008806 R$426,44 C/ EDUARDO RIBEIRO LIMA; CDA 00000008715 R$235,80 C/ EDVALDO ROSA CAIADO; CDA 00000039523 R$403,92 C/ ELENICIA MONTEIRO ALVES; CDA 00000008734 R$760,82 C/ ELIANA VIEIRA DE MORAES; CDA 00000039971 R$1.117,02 C/ ELIANE MARIA GOMES ARRUDA DE MESSIAS; CDA 00000007388 R$10.769,67 C/ ELIAS BUFAICAL; CDA 00000040271 R$3.109,90 C/ ELIOS PEREIRA DE FARIA; CDA 00000040267 R$3.712,14 C/ ELIZABETH CONCEICAO PINTO NUNES; CDA 00000039434 R$341,58 C/ ELIZINETE DE OLIVEIRA FRANCO SOUSA; CDA 00000040332 R$721,38 C/ ELOISA CRISTINA NEVES DE ALMEIDA; CDA 00000007241 R$180,07 C/ ELZA ALVES DOS SANTOS; CDA 00000008999 R$277,11 C/ ELZA DO CARMO SANTOS; CDA 00000034700 R$1.369,13 C/ ELZI SOARES DE LIRA; CDA 00000037280 R$418,00 C/ EMILSON PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000040076 R$826,35 C/ EMPRO ALX PARTICIPACOES LTDA ME; CDA 00000036944 R$243,19 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036942 R$243,19 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036940 R$243,19 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036937 R$145,17 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036933 R$145,17 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036925 R$316,55 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036922 R$530,25 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036920 R$410,82 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000036917 R$552,33 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA 00000039768 R$2.344,55 C/ ENGETEX IMPERMEABILIZADORA LTDA; CDA 00000015477 R$2.647,23 C/ ENIO CESAR CESILIO; CDA 00000037284 R$219,34 C/ EPITACIO SANTOS DA SILVA; CDA 00000038238 R$1.210,24 C/ EQUIPMAQUINAS LOCACOES LTDA; CDA 00000007397 R$163,23 C/ ERIKO GOMES PEDRO; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000008763 R$737,06 C/ ESIO AVANTE DA SILVA; CDA 00000006219 R$1.797,54 C/ ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA; CDA 00000006272 R$219,42 C/ EULER ABRAO; CDA 00000006746 R$121,59 C/ EUNICE DA SILVA SANTOS; CDA 00000006917 R$183,85 C/ EURIPEDES DE SOUZA E OUTRA; CDA 00000037857 R$6.526,48 C/ EURIPEDES NOVAIS DE ARAUJO; CDA 00000015579 R$5.497,02 C/ EXTENSAO ARQUITETURA E DESENHO URBANO LTDA; CDA 00000006855 R$121,59 C/ FABIO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000038176 R$5.977,31 C/ FARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000123510 R$701,46 C/ FATIMA CALIL; CDA 00000007200 R$139,97 C/ FATIMA VASCONCELOS BRITO; CDA 00000006645 R$602,30 C/ FELISBERTO JACOMO FILHO; CDA 00000008799 R$189,71 C/ FELIX RAMOS DA SILVA; CDA 00000007455 R$195,06 C/ FELOMENA MARIA DA SILVA; CDA 00000035914 R$898,07 C/ FERNANDA DE BRITO BATISTA; CDA 00000038254 R$349,99 C/ FERNANDO PACELI NEVES DE SIQUEIRA; CDA 00000038252 R$349,99 C/ FERNANDO PACELI NEVES DE SIQUEIRA; CDA 00000038249 R$240,61 C/ FERNANDO PACELI NEVES DE SIQUEIRA; CDA 00000038247 R$147,83 C/ FERNANDO PACELI NEVES DE SIQUEIRA; CDA 00000040389 R$788,21 C/ FLAMBOYANT IMOVEIS LTDA ME; CDA 00000015429 R$10.657,72 C/ FLAMINIO FRANCO DE CASTRO; CDA 00000006897 R$121,59 C/ FLORENTINA DE SOUZA PEREIRA; CDA 00000033737 R$296,43 C/ FRANCISCA TIMOTE ARAGAO DE REZENDE; CDA 00000007207 R$121,59 C/ FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ NETO; CDA 00000007141 R$153,81 C/ FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA; CDA 00000037709 R$182,39 C/ FUTURA CONST E INCORP LTDA; CDA 00000039760 R$2.034,61 C/ GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA; CDA 00000006693 R$252,42 C/ GABRIELLA MAYARA TEIXEIRA DOS SANTOS; CDA 00000034655 R$509,00 C/ GEISA DOS SANOS DUARTE; CDA 00000007193 R$581,80 C/ GEORGE AUGUSTE LAPERCE; CDA 00000007185 R$121,59 C/ GEORGE AUGUSTE LAPERCHE; CDA 00000007165 R$627,35 C/ GEORGE AUGUSTE LAPERCHE; CDA 00000007196 R$581,80 C/ GEORGER AUGUSTE LAPERCHE; CDA 00000039866 R$349,41 C/ GEORGIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; CDA 00000007393 R$625,34 C/ GERALDO INACIO RODRIGUES; CDA 00000015412 R$6.519,85 C/ GERALDO LUIZ MARTUCHELI; CDA 00000006959 R$256,45 C/ GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO; CDA 00000006428 R$874,70 C/ GERALDO VAZ CATITO; CDA 00000006699 R$133,00 C/ GERCINEZ ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA; CDA 00000006166 R$998,05 C/ GERSON FLAUSINO PINTO; CDA 00000040410 R$123,85 C/ GERSON INACIO DOS SANTOS FILHO; CDA 00000006235 R$290,36 C/ GERUSA BATISTA DE SOUZA; CDA 00000038996 R$521,15 C/ GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA; CDA 00000015222 R$5.971,13 C/ GILBERTO NUNES DE LIMA; CDA 00000039503 R$1.126,75 C/ GILDO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000039823 R$669,26 C/ GILSON VIEIRA SAMPAIO E JOSENE MARIA DE ASSIS; CDA 00000008825 R$139,64 C/ GILVAN PASSOS BRANDAO; CDA 00000040771 R$2.057,95 C/ GLAUCIA RESENDE PEIXOTO; CDA 00000006739 R$121,59 C/ GLAUCIO CORREIA PEREIRA; CDA 00000006297 R$2.240,46 C/ GLAUCO HENRIQUE ROCHA PINHEIRO; CDA 00000038626 R$6.783,88 C/ GNP - EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000035622 R$236,26 C/ GUARACIABA LUCIO CARDOSO; CDA 00000010761 R$170,47 C/ HANILTON OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000009070 R$565,70 C/ HELENA DARC E ELENITA RODRIGES; CDA 00000006262 R$260,10 C/ HELIO APARECIDO CADAMURO; CDA 00000009004 R$121,59 C/ HELIO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000040565 R$130,35 C/ HELIO JOSE DE RIBAMAR BRITO; CDA 00000006378 R$1.334,98 C/ HELIO PEREIRA MARINHO; CDA 00000070216 R$217,18 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000070214 R$217,60 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000009042 R$121,59 C/ HERNES ZACARIAS GODINHO; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000006955 R$126,77 C/ HIEDA MARIA RODRIGUES GLERIA; CDA 00000078676 R$197,91 C/ HODI MARGARIDA GOMES; CDA 00000007036 R$403,17 C/ HOMAR LUZ SILVA; CDA 00000039492 R$5.306,05 C/ ICILA BILEMJIAN; CDA 00000039262 R$3.407,74 C/ ICILA BILEMJIAN; CDA 00000039260 R$2.493,17 C/ ICILA BILEMJIAN; CDA 00000039776 R$11.503,57 C/ IMARA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS; CDA 00000007429 R$2.152,50 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000007412 R$1.237,50 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000007375 R$524,12 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000007373 R$508,02 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000007371 R$3.582,53 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000007369 R$671,92 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000007338 R$1.156,19 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000006925 R$333,18 C/ INES PRACANICO GOMES; CDA 00000006458 R$302,20 C/ INEUSA ISABEL GONCALVES E OU; CDA 00000008926 R$196,71 C/ IOLANDA DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000118737 R$725,51 C/ IONE CARDOSO DE SOUZA PEIXOTO; CDA 00000105114 R$649,74 C/ IONE CARDOSO DE SOUZA PEIXOTO; CDA 00000118736 R$792,77 C/ IONE CARDOSO DE SOUZA PEIXOTO; CDA 00000118735 R$789,57 C/ IONE CARDOSO DE SOUZA PEIXOTO; CDA 00000033619 R$376,49 C/ IPANEMA LOCACOES E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000006315 R$285,10 C/ IRAN BARTASSAN; CDA 00000038242 R$3.170,38 C/ IRLEI DAGOBERTO RENER RODRIGUES; CDA 00000012370 R$2.299,58 C/ ISAURO JOAQUIM PEREIRA; CDA 00000008909 R$249,96 C/ ISMAEL FERREIRA DE SOUSA; CDA 00000007277 R$146,46 C/ ISMAEL REINALDO DA SILVA; CDA 00000039714 R$46.141,85 C/ ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000040914 R$688,84 C/ IVAN VALDIVINO DE OLIVEIRA; CDA 00000006929 R$175,88 C/ IVANIR BATISTA DA SILVA; CDA 00000039754 R$1.583,34 C/ IVELISI LAGARES SEVERO; CDA 00000040823 R$2.363,62 C/ IVOMEIRE DE SOUZA SANTOS ASSENCO; CDA 00000009045 R$121,59 C/ IZABEL CRISTINA DE SOUZA; CDA 00000038760 R$1.384,32 C/ IZAQUIEL DE SOUSA; CDA 00000009011 R$121,59 C/ JACINEIDE DE JESUS SANTOS; CDA 00000013696 R$9.298,46 C/ JACOB DE MELO; CDA 00000039861 R$349,41 C/ JACY SILVA JUNIOR E OUTRA; CDA 00000078659 R$138,04 C/ JAIME BARBOSA NOGUEIRA; CDA 00000039632 R$162,16 C/ JAIR AFONSO ALVES; CDA 00000040395 R$788,21 C/ JANAINA PAIVA DE MELO; CDA 00000006389 R$433,11 C/ JANE CANDIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000035766 R$522,73 C/ JESUS FARIA DO AMARAL; CDA 00000007425 R$204,21 C/ JESUSLENE MARTINS DAS CHAGA BARROS; CDA 00000008916 R$121,59 C/ JOANA DARC DA SILVA; CDA 00000006894 R$121,59 C/ JOANA PATROCINIO DE MATOS; CDA 00000036253 R$848,31 C/ JOAO BATISTA; CDA 00000039690 R$592,45 C/ JOAO BATISTA DO PRADO; CDA 00000008838 R$130,99 C/ JOAO BATISTA SOUZA MENEZES; CDA 00000006425 R$368,66 C/ JOAO BRITO DA COSTA; CDA 00000006173 R$401,07 C/ JOAO CARNEIRO; CDA 00000037015 R$2.590,47 C/ JOAO EDSON BORGES DE SOUZA; CDA 00000039980 R$220,08 C/ JOAO KLUTHCOUSKI; CDA 00000034798 R$1.726,78 C/ JOAO MACEDO LOPES; CDA 00000039408 R$316,10 C/ JOAO MANUEL CALDES PAO FINTO; CDA 00000036042 R$599,56 C/ JOAO OLIVEIRA COSTA; CDA 00000036040 R$357,90 C/ JOAO OLIVEIRA COSTA; CDA 00000036304 R$2.333,16 C/ JOAO PAULO ROQUE DE BRITO; CDA 00000006383 R$569,38 C/ JOAO PEDRO MAYOR; CDA 00000006430 R$2.285,28 C/ JOAO PRIMO ALVES NETO; CDA 00000033609 R$706,09 C/ JOAO ROBERTO RODRIGUES; CDA 00000037116 R$222,35 C/ JOAO SANDES FILHO; CDA 00000035752 R$731,37 C/ JOAO SANTANA FILHO; CDA 00000039786 R$112,74 C/ JOAQUIM JOSE DE AZEVEDO; CDA 00000006330 R$766,09 C/ JODEL CAMILO TAVARES; CDA 00000040756 R$517,34 C/ JOELMA CUNHA DE ALMEIDA; CDA 00000040403 R$135,69 C/ JOHNATHAN MAGALHAES; CDA 00000015427 R$7.764,66 C/ JOMARIA

www.goiania.go.gov.br

NEVES DE CARVALHO; CDA 00000008770 R$139,30 C/ JORDANA PEREIRA ROCHA; CDA 00000039521 R$8.305,03 C/ JOSE ABDALA TUMA NETO; CDA 00000007316 R$827,03 C/ JOSE ALENCAR COSTA AIRES; CDA 00000039519 R$1.151,02 C/ JOSE ALVES CORDEIRO; CDA 00000033605 R$2.324,84 C/ JOSE ANTONIO DA SERRA; CDA 00000037651 R$888,87 C/ JOSE BATISTA; CDA 00000006181 R$650,15 C/ JOSE BATISTA DA SILVA; CDA 00000040769 R$161,05 C/ JOSE CARLOS DA SILVA VASQUES; CDA 00000007131 R$332,03 C/ JOSE CARLOS DE MATOS SILVA; CDA 00000040762 R$1.716,80 C/ JOSE DE SOUZA BRITO; CDA 00000006440 R$586,78 C/ JOSE DOLORES DE SOUZA; CDA 00000006888 R$121,59 C/ JOSE FERREIRA DA PAIXAO FILHO; CDA 00000036298 R$1.218,84 C/ JOSE FERREIRA PIRES FILHO; CDA 00000009025 R$121,59 C/ JOSE GABRIEL JERONIMO; CDA 00000039599 R$357,09 C/ JOSE GILBERTO GUILHERME; CDA 00000035523 R$1.073,19 C/ JOSE GOMES DA COSTA; CDA 00000036808 R$1.557,94 C/ JOSE GUSTAVO SILVA; CDA 00000034794 R$1.166,66 C/ JOSE JESUS DA SILVA; CDA 00000039695 R$1.062,18 C/ JOSE MUNIZ COSTA; CDA 00000035308 R$5.577,38 C/ JOSE ROSA DE SOUZA; CDA 00000036998 R$1.594,82 C/ JOSE SALOMAO LEMOS DA SILVA NETO E ESPOSA; CDA 00000040352 R$3.203,65 C/ JOSE VIEIRA FILHO; CDA 00000036901 R$918,92 C/ JOSE XAVIER DOS SANTOS E ESPOSA; CDA 00000036905 R$566,24 C/ JUAREZ SIQUEIRA E ESPOSA; CDA 00000006711 R$121,59 C/ JUCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000118743 R$1.307,15 C/ JULCIMAR MAGALHAES COSTA; CDA 00000105120 R$649,74 C/ JULCIMAR MAGALHAES COSTA; CDA 00000118742 R$792,77 C/ JULCIMAR MAGALHAES COSTA; CDA 00000015431 R$6.617,69 C/ JULIETA SOARES ROCHA; CDA 00000040397 R$227,74 C/ JUNIA NOLETO BUENO GONCALVES; CDA 00000039410 R$4.047,69 C/ JUNIO CESAR PAIVA; CDA 00000034702 R$3.199,27 C/ JURANDIR CALDAS LEITE; CDA 00000007057 R$432,01 C/ JURANI ANGELA PIRES SILVA; CDA 00000038700 R$1.434,16 C/ JURANY CESARIO DA ROCHA; CDA 00000006371 R$630,53 C/ JUSSIMARIO PINTO VIEIRA; CDA 00000008725 R$1.138,81 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA 00000038526 R$1.402,68 C/ KARINY SILVA E OUTROS; CDA 00000040323 R$316,81 C/ KARLA LORRANA MAGALHAES SOARES; CDA 00000036124 R$481,74 C/ KATHYA REGINA COELHO GUILHERME; CDA 00000078655 R$168,46 C/ KENNEDY AELY DA PAZ ESTELITA; CDA 00000036909 R$111,09 C/ KERLLEN PATRICIA MACIEL; CDA 00000037179 R$342,53 C/ LAECIO JOSE MENDONCA DE SOUSA; CDA 00000009038 R$121,59 C/ LAECIO LOPES GALVAO; CDA 00000015582 R$2.070,54 C/ LARISSA CAMPOS DUARTE HOLZABACH; CDA 00000033687 R$3.640,53 C/ LAZARO GUIMARAES DE SOUSA; CDA 00000040384 R$281,31 C/ LEANDRO SAVASTANO VALADARES; CDA 00000036141 R$482,81 C/ LEIDIENE APARECIDA CHAGAS COSTA E OUTRA; CDA 00000039341 R$414,89 C/ LEIDMAR LOPES DE LIMA; CDA 00000039561 R$221,97 C/ LEILA APARECIDA DOS SANTOS; CDA 00000105097 R$654,93 C/ LEONARDO DE CASTRO OLIVEIRA; CDA 00000006768 R$371,39 C/ LEONICE DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000037242 R$1.296,11 C/ LIANA DE ARAUJO DOMINGUES SA; CDA 00000039026 R$3.486,80 C/ LIBERTA BILEMJIAN; CDA 00000007108 R$151,56 C/ LINCON NONATO DO NASCIMENTO; CDA 00000007187 R$307,52 C/ LINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000037278 R$176,54 C/ LINDUREA BAIMA COSTA DA SILVA; CDA 00000039705 R$763,93 C/ LINO BORGES DURAO E OUTRA; CDA 00000006761 R$121,59 C/ LIVALDO LOUENCO FERREIRA; CDA 00000008607 R$23.976,43 C/ LOC 3LOCACAO E TERCEIRIZACAO LTDA; CDA 00000007268 R$521,01 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000007261 R$641,33 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000007259 R$667,34 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL

www.goiania.go.gov.br

VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000007255 R$521,01 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000007253 R$521,01 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000038595 R$521,84 C/ LOURENCO CONST.E INCORP.LTDA; CDA 00000006807 R$558,17 C/ LOURENCO HONORATO CARDOSO; CDA 00000040278 R$1.293,73 C/ LUCAS VIEIRA PAIVA NETO E SUA ESPOSA; CDA 00000006415 R$167,58 C/ LUCELIA MEDEIROS DOS SANTOS; CDA 00000040316 R$2.839,51 C/ LUCIA BROSSMANN DAVID; CDA 00000038926 R$2.331,11 C/ LUCIA MARIA ROCHA MANREZA E OUTROS; CDA 00000039068 R$112,81 C/ LUCIANO BALDUINO BESSA; CDA 00000140740 R$2.023,19 C/ LUCIANO CASSIO RIZZO; CDA 00000140168 R$7.360,30 C/ LUCIANO CASSIO RIZZO; CDA 00000015212 R$6.875,39 C/ LUCIANO MATIAS AMANCIO PEREIRA; CDA 00000039528 R$847,11 C/ LUCIANO MORAES CORREA; CDA 00000007115 R$133,07 C/ LUCIENE RAIMUNDA DO AMARAL; CDA 00000037187 R$180,88 C/ LUCIRLEY RODRIGUES CARDOSO; CDA 00000015499 R$2.463,30 C/ LUIS CESAR BUENO E FREITAS; CDA 00000007466 R$131,37 C/ LUIZ ANTONIO MARQUES; CDA 00000007340 R$542,38 C/ LUIZ BERTELLINI; CDA 00000006197 R$219,98 C/ LUIZ CARLOS GARCIA PEREIRA E OUTRA; CDA 00000036262 R$805,67 C/ LUIZ DE PAULA ASSUNCAO; CDA 00000039801 R$526,42 C/ LUIZ GONZAGA CRUVINEL SANTOS; CDA 00000038729 R$2.248,62 C/ LUIZ GONZAGA VASCONSELOS VALADARES; CDA 00000007272 R$25.438,54 C/ LUIZ JOSE COSTA; CDA 00000006303 R$173,16 C/ LUIZ VIEIRA DE FARIAS; CDA 00000034661 R$8.883,53 C/ LUZIA CHAPADENSE DE ALMEIDA; CDA 00000008698 R$131,40 C/ MAICON DOUGLAS DE S.RUBIANO E OUTROS; CDA 00000006159 R$592,10 C/ MANABU FUJIOKA; CDA 00000105108 R$649,74 C/ MANOEL ANDRADE DE ALMEIDA; CDA 00000118730 R$792,77 C/ MANOEL ANDRADE DE ALMEIDA; CDA 00000034764 R$146,37 C/ MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS; CDA 00000007150 R$183,97 C/ MARCELO ALVES BERNARDES; CDA 00000038302 R$3.917,71 C/ MARCELO ARANTES MACHADO; CDA 00000038296 R$5.830,63 C/ MARCELO ARANTES MACHADO; CDA 00000038957 R$1.138,81 C/ MARCELO VICTOR DE BRITTO MONTEIRO E OUTROS; CDA 00000035177 R$125,46 C/ MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES; CDA 00000123434 R$693,74 C/ MARCIA REGINA DIAS DA SILVA; CDA 00000006215 R$121,59 C/ MARCIO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000035166 R$731,46 C/ MARCIO ROBERTO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000039496 R$1.275,32 C/ MARCO ANTONIO AFONSO DA SILVA; CDA 00000015541 R$5.426,65 C/ MARCO ANTONIO CABRERA CHIRICO; CDA 00000015576 R$3.773,93 C/ MARCO AURELIO REZENDE RABELO; CDA 00000015337 R$22.183,58 C/ MARCOS MACHADO; CDA 00000039145 R$170,82 C/ MARGARIDA SEVERINA DA SILVA; CDA 00000039811 R$600,16 C/ MARGARIDA TEIXEIA E SILVA; CDA 00000036417 R$291,60 C/ MARIA APARECIDA ALEIXO TORMIN E ESPOSO; CDA 00000118729 R$803,71 C/ MARIA APARECIDA BORGES; CDA 00000015487 R$7.867,06 C/ MARIA APARECIDA DE GODOY; CDA 00000006753 R$121,59 C/ MARIA AUGUSTA CANDIDA DA SILVA; CDA 00000039383 R$139,31 C/ MARIA BELA BARROS DOS ANJOS; CDA 00000039363 R$752,20 C/ MARIA CAROLINA DE JESUS; CDA 00000039901 R$111,68 C/ MARIA CLAUDIA CARVALHO LESSA; CDA 00000006787 R$121,59 C/ MARIA DA CONCEICAO DE JESUS; CDA 00000016119 R$5.931,54 C/ MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RIBEIRO; CDA 00000007320 R$121,59 C/ MARIA DAS GRACAS MARINHO DE ASSIS; CDA 00000006836 R$153,50 C/ MARIA DAS NEVES; CDA 00000039008 R$4.679,72 C/ MARIA DAUSTRIA VIEIRA; CDA 00000037888 R$1.061,79 C/ MARIA DE FATIMA COELHO SEVERINO; CDA 00000010016 R$590,77 C/ MARIA DE LOURDES; CDA 00000006464 R$810,32 C/ MARIA DE

www.goiania.go.gov.br

LOURDES DOS SANTOS SILVA; CDA 00000038283 R$2.296,36 C/ MARIA DE LOURDES MENDONCA DIAS; CDA 00000006827 R$121,59 C/ MARIA DE LOURDES MIRANDA JUNIOR; CDA 00000006905 R$130,79 C/ MARIA DE LURDES COSTA REIS; CDA 00000038058 R$418,40 C/ MARIA DE SOUZA PEREIRA; CDA 00000035619 R$463,98 C/ MARIA DO AMPARO COSTA; CDA 00000007310 R$304,15 C/ MARIA DO SOCORRO DA CRUZ DIAS; CDA 00000008847 R$170,55 C/ MARIA DO SOCORRO PEREIRA; CDA 00000006783 R$121,59 C/ MARIA EUGENIA DE JESUS; CDA 00000038012 R$101,79 C/ MARIA FERREIRA DE BRITO; CDA 00000039616 R$307,06 C/ MARIA FRANCISCA ALVES; CDA 00000007122 R$122,18 C/ MARIA JESUS BERNARDES DOS SANTOS; CDA 00000007103 R$695,20 C/ MARIA LUCIANA GONCALVES E CONJUGE; CDA 00000039668 R$524,40 C/ MARIA MADALENA PAULA DE MENEZES; CDA 00000006755 R$134,19 C/ MARIA MARCELINO DE AZEVEDO; CDA 00000006829 R$162,56 C/ MARIA MARINHO DE SOUZA; CDA 00000006345 R$5.650,29 C/ MARIA MOREIRA BARBOSA E OUTROS; CDA 00000006910 R$171,52 C/ MARIA NAZARETH COSTA; CDA 00000036432 R$634,06 C/ MARIA PIEDADE BERNARDES DA SILVA; CDA 00000006283 R$648,87 C/ MARIA RITA SOARES NERY; CDA 00000006243 R$481,13 C/ MARIA SEBASTIANA BUENO DA CRUZ; CDA 00000035552 R$463,98 C/ MARIANNA DA CONCEICAO CARDOSO NUNES; CDA 00000040568 R$164,37 C/ MARILENE MATTOS MELLO; CDA 00000006842 R$121,59 C/ MARLENE MIRANDA MATOS; CDA 00000040445 R$999,27 C/ MARTINA ASCARI; CDA 00000007025 R$224,75 C/ MAURO CESAR MIGUEL DE PADUA; CDA 00000039974 R$2.735,57 C/ MAURO ZICA JUNIOR; CDA 00000037174 R$1.027,90 C/ MAX WANDERLEI PEREIRA PAIVA E OUTRA; CDA 00000038360 R$3.232,16 C/ MEDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA; CDA 00000038524 R$397,51 C/ MICHELLE DI TANO BATISTA E OU; CDA 00000009422 R$10.770,12 C/ MIGUEL JOSE PEDROSO; CDA 00000038280 R$1.455,25 C/ MILTON GONCALVES CARDOSO E OUTROS; CDA 00000010408 R$702,68 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000010406 R$735,75 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000010404 R$750,22 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000035879 R$792,76 C/ MILTON RIBEIRO SILVA; CDA 00000015419 R$2.392,44 C/ MIREILE MARTINS PIMENTA DE CASTRO; CDA 00000039361 R$746,61 C/ MIRIAN DIONISIO CHAVES E LUISMAR CHAVES; CDA 00000039978 R$257,54 C/ MJF CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000038800 R$3.591,14 C/ MOZAR MAGNO DE MORAES; CDA 00000039000 R$915,40 C/ MPP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA E OUTR; CDA 00000038298 R$4.824,67 C/ MTA EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000040413 R$788,21 C/ MURILO JORGE LIMA; CDA 00000006337 R$262,53 C/ MURILO NOGUEIRA LINHARES; CDA 00000038966 R$632,84 C/ NAILA DIB GANDOLFO; CDA 00000006796 R$121,59 C/ NARCISO RIBEIRO DO NASCIMENTO; CDA 00000008835 R$121,59 C/ NATAL ALVES; CDA 00000039976 R$1.045,01 C/ NATALIA LIMA DUARTE; CDA 00000033690 R$2.396,82 C/ NATALINO DIAS PIMPAO; CDA 00000040798 R$912,81 C/ NELSON PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000039516 R$396,78 C/ NELZA GARCIA SANTANA; CDA 00000034759 R$1.592,39 C/ NERILDO M.DA SILVA; CDA 00000006722 R$267,56 C/ NEWSIMAR NASSER NERI SAMPAIO; CDA 00000038383 R$368,28 C/ NEYDE DORIGHELLO GUILHERME; CDA 00000039684 R$925,69 C/ NICOLINA FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000006962 R$121,59 C/ NIDELSON SILVA DE JESUS; CDA 00000007386 R$482,66 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007382 R$458,66 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007379 R$542,38 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007377 R$591,52 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007367 R$429,97 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007365 R$429,97 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007363 R$429,97 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007361 R$589,19 C/ NIVARDO GALLO; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000007358 R$587,43 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007355 R$332,57 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007352 R$466,13 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007350 R$1.547,99 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007348 R$542,38 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007346 R$542,38 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007344 R$542,38 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007342 R$542,38 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000006824 R$121,59 C/ NOEMIA DA SILVA; CDA 00000039661 R$296,10 C/ NORMA ALFONSO; CDA 00000006274 R$259,61 C/ NUBIA APARECIDA PEREIRA F.DE MORAES; CDA 00000040348 R$2.105,90 C/ OLGA METRAN SINICIO; CDA 00000036255 R$778,98 C/ OLIRA PEREIRA LEAL; CDA 00000038546 R$495,72 C/ OLIVEIROS DE OLIVEIRA E SILVA; CDA 00000039512 R$460,44 C/ ORCELO T. DE MORAIS; CDA 00000039437 R$530,62 C/ ORDALIO FERNANDES MAGALHAES E ESPOSA; CDA 00000040557 R$2.794,80 C/ ORLANDO IANOVICHE; CDA 00000039047 R$231,40 C/ ORLEY MARTINS VAZ E ESPOSA; CDA 00000007179 R$841,82 C/ OROZIMBO CANDIDO BRANQUINHO; CDA 00000034666 R$4.441,76 C/ OSALCI LUZIA DE OLIVEIRA; CDA 00000007244 R$521,01 C/ OSEIAS PEREIRA DE JESUS; CDA 00000006363 R$1.183,86 C/ OSMANI FERNANDES BRAGA; CDA 00000073754 R$485,64 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000015492 R$12.700,78 C/ OSMAR TERENCIO DA SILVA JUNIOR; CDA 00000037874 R$400,39 C/ OSVALDO SCHIMIDT; CDA 00000036429 R$173,29 C/ OSVANDO BRAZ DA SILVA; CDA 00000006706 R$121,59 C/ OTONINA MOREIRA DE FREITAS; CDA 00000039500 R$620,28 C/ OTTON ABILIO DOS ANJOS; CDA 00000038615 R$1.546,08 C/ OURIVAL SIRIANO DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000039859 R$137,77 C/ PAULO ANTONIO DA SILVA; CDA 00000006475 R$15.360,00 C/ PAULO CANDIDO DE SOUZA; CDA 00000040754 R$430,99 C/ PAULO CELIO DE SOUZA LEAL; CDA 00000001109 R$182,39 C/ PAULO CESAR DA SILVA; CDA 00000006395 R$188,10 C/ PAULO DE TARCO CHANDER JUNIOR; CDA 00000035754 R$731,37 C/ PAULO FREDERICO DUMONT; CDA 00000039477 R$2.712,66 C/ PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRA; CDA 00000008991 R$472,18 C/ PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA; CDA 00000007395 R$686,88 C/ PAULO MORETE FOGGIA; CDA 00000007406 R$688,52 C/ PAULO MORETI FOGGIA; CDA 00000040283 R$265,80 C/ PAULO MORGENSZTERN; CDA 00000038083 R$5.290,15 C/ PAULO NISHI; CDA 00000038765 R$1.547,99 C/ PAULO ROBERTO DE FREITAS; CDA 00000040280 R$688,22 C/ PAULO SANDRO SILVA MOTTA; CDA 00000008738 R$1.114,67 C/ PAULO SERGIO AIRES; CDA 00000006256 R$1.087,29 C/ PAULO SERGIO FERREIRA BORGES; CDA 00000039630 R$803,05 C/ PAUMARLEI IND E COM DE BEBIDAS LTDA; CDA 00000007014 R$121,59 C/ PEDRO LUIZ DOS SANTOS E ESPOSA; CDA 00000039010 R$116,82 C/ POLYANA DE SOUZA SANTOS VAZ; CDA 00000008749 R$429,45 C/ POSTO VILA PEDROSO LTDA; CDA 00000037907 R$574,93 C/ PRODATA ENGENHARIA LTDA; CDA 00000037905 R$570,72 C/ PRODATA ENGENHARIA LTDA; CDA 00000037902 R$495,19 C/ PRODATA ENGENHARIA LTDA; CDA 00000007431 R$121,59 C/ RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS; CDA 00000008907 R$283,27 C/ RAIMUNDO MARINHO BORGES; CDA 00000009056 R$121,59 C/ RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BARROS; CDA 00000078674 R$170,77 C/ RAIMUNDO NONATO GOMES RAMALHO; CDA 00000039771 R$1.550,99 C/ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000033613 R$1.322,80 C/ RANILSON ARRUDA SOARES; CDA 00000038601 R$276,03 C/ RAPHAELA ALVES RESENDE; CDA 00000006326 R$1.017,55 C/ RAULINO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000039258 R$1.251,13 C/ REINALDO BRAZIL BILEMJIAN; CDA 00000039256 R$1.778,25 C/ REINALDO BRAZIL BILEMJIAN; CDA 00000039254 R$1.732,55 C/ REINALDO BRAZIL BILEMJIAN; CDA 00000039252 R$1.763,02 C/ REINALDO BRAZIL BILEMJIAN; CDA 00000039250 R$1.256,58 C/ REINALDO BRAZIL BILEMJIAN; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000039246 R$3.201,41 C/ REINALDO BRAZIL BILENJIAN; CDA 00000039244 R$4.312,03 C/ REINALDO BRAZIL BILENJIAN; CDA 00000037237 R$763,84 C/ RENATO NUNES BENEVIDES SANTANA; CDA 00000038654 R$1.908,89 C/ RENATO RIZZO; CDA 00000040775 R$1.433,34 C/ RENE ELIAS DE SOUZA; CDA 00000036761 R$749,63 C/ REUBER LE SENECHAL BRAGA; CDA 00000039748 R$370,29 C/ REYDNER SILVA C E OUTROS; CDA 00000015209 R$17.605,44 C/ REZENDE PINHEIRO AGROPECUARIA E EMPREENDIMENT; CDA 00000015232 R$1.890,52 C/ RICARDO HEITOR BUENO DA FONSECA; CDA 00000039873 R$827,34 C/ RICARDO MACHADO NEVES; CDA 00000039857 R$827,34 C/ RICARDO MACHADO NEVES; CDA 00000036083 R$408,64 C/ RICARDO MARTINS SPINDOLA DINIZ; CDA 00000037398 R$721,36 C/ RITA DE CASSIA MARTINS MEDEIROS COSTA; CDA 00000039686 R$821,49 C/ RITA LEONY DE ALMEIDA MELO; CDA 00000006900 R$121,59 C/ ROBERTA FELIPE MACHADO; CDA 00000006798 R$121,59 C/ ROMILDA MARIA DE JESUS DA SILVA; CDA 00000007488 R$669,32 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000015568 R$12.514,63 C/ RONALDO LANNA SANTIAGO; CDA 00000006279 R$267,30 C/ RONALDO MARTINS MELO; CDA 00000035355 R$902,11 C/ RONDON ANTONIO MENDANHA; CDA 00000035815 R$1.580,49 C/ ROSANGELA TOME JORGE; CDA 00000040264 R$389,94 C/ ROSARIA PEREIRA DUARTE; CDA 00000035639 R$463,98 C/ ROSEANE DOS SANTOS MUNDIM; CDA 00000039636 R$121,59 C/ ROSEMAR MACHADO SOUZA; CDA 00000035572 R$126,90 C/ ROSILDA FARIAS DIAMANTINO ROCHA; CDA 00000008887 R$124,01 C/ RUIMAR ALVES PEREIRA; CDA 00000039137 R$231,40 C/ SANTA AGAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000013709 R$1.911,19 C/ SAVIUS BORGES DE SA SFEIR; CDA 00000039402 R$629,65 C/ SEBASTIANA LOURENCO ALVES E OUTRO; CDA 00000007384 R$3.497,76 C/ SEBASTIAO DE SOUZA; CDA 00000007324 R$121,59 C/ SEBASTIAO PIRES DOS SANTOS; CDA 00000036440 R$421,95 C/ SEBASTIAO PORTILHO DA SILVA; CDA 00000040318 R$234,39 C/ SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000033671 R$199,09 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA 00000033669 R$202,41 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA 00000033667 R$307,93 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA 00000033665 R$675,24 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA 00000033663 R$542,98 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA 00000007224 R$239,69 C/ SELIO RABELO MORAES; CDA 00000035988 R$254,68 C/ SERGI0 LUIZ SANT ANA; CDA 00000008994 R$271,62 C/ SERGIO DE SOUZA BRAVO; CDA 00000008747 R$226,24 C/ SERGIO DE SOUZA BRAVO; CDA 00000008728 R$408,13 C/ SERGIO DE SOUZA BRAVO; CDA 00000006940 R$181,18 C/ SHIRLENE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000033673 R$469,11 C/ SIGIFREDO A MACHADO; CDA 00000006903 R$121,59 C/ SILVANA LUCIA DOS SANTOS; CDA 00000037235 R$7.436,10 C/ SILVIO ADRIANI DA SILVA; CDA 00000038959 R$886,28 C/ SILVIO DAMASCO DE SOUSA FERREIRA; CDA 00000007318 R$1.117,54 C/ SISENANDO MATOS DA CRUZ; CDA 00000039017 R$571,43 C/ SUCESSO CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000039014 R$260,57 C/ SUCESSO CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000036422 R$818,33 C/ SUSANA RESENDE PRUDENTE; CDA 00000039790 R$2.508,08 C/ SUZANA CAIADO DE CARVALHO E OUTROS; CDA 00000033607 R$1.929,52 C/ TANIA MARIA SILVA; CDA 00000040752 R$498,76 C/ TARCISO DE OLIVEIRA; CDA 00000035984 R$602,95 C/ TATIANE SANTIAGO LOPES; CDA 00000039542 R$348,25 C/ TEREZA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000039656 R$241,19 C/ TEREZINHA ALCIDINA RESENDE CARVALHO; CDA 00000006820 R$121,59 C/ TEREZINHA MARIA DOS SANTOS; CDA 00000039296 R$3.122,38 C/ TEREZINHA SOARES ROBLES; CDA 00000035531 R$922,02 C/ THAYANA MIRANDA LEMES DOS SANTOS; CDA 00000039366 R$197,34 C/ UBERTS SANTOS; CDA

www.goiania.go.gov.br

00000039604 R$266,78 C/ UEBER CARLOS ALVES REZENDE ESPOSA; CDA 00000006966 R$210,07 C/ UNIAO CENTRO OESTE BRAS DA IGREJA ADV DO 7O.D; CDA 00000033632 R$2.305,21 C/ VALDECI ABREU DO CARMO; CDA 00000007423 R$224,90 C/ VALDECINA FRANCISCA DE PAULA; CDA 00000006791 R$196,36 C/ VALDIVINA DAS NEVES; CDA 00000007403 R$254,60 C/ VALDIVINO ROBERTO DE SOUZA; CDA 00000037166 R$259,71 C/ VALMA SOARES DE MACEDO; CDA 00000039132 R$170,82 C/ VALTINHO GOMES DOS SANTOS; CDA 00000039238 R$1.963,24 C/ VENUS BILEMJIAN ZNAMENSKY; CDA 00000105112 R$707,38 C/ VERA LUCIA ELZA DE JESUS DA SILVA; CDA 00000118734 R$862,85 C/ VERA LUCIA ELZA DE JESUS DA SILVA; CDA 00000007468 R$166,02 C/ VERA LUCIA LEMES XAVIER; CDA 00000006300 R$729,34 C/ VERA LUCIA ROSA DE OLIVEIRA GRACAS; CDA 00000037083 R$461,90 C/ VERA RUTH MARQUES ADDAD E OUTROS; CDA 00000007239 R$179,51 C/ VILMAR ALMEIDA DA SILVA; CDA 00000038895 R$1.028,12 C/ VIRMONDES VICENTE LOPES; CDA 00000039490 R$4.877,14 C/ VIVIANE DE ARAUJO ALMEIDA VECCI; CDA 00000038696 R$6.322,98 C/ VLADMIR TERTO MARQUES; CDA 00000007443 R$313,75 C/ WAGNER DIAS MACHADO; CDA 00000037206 R$1.011,18 C/ WAGNER RIBEIRO LOBO; CDA 00000015226 R$3.394,22 C/ WALCELY LOPES DE OLIVEIRA; CDA 00000040577 R$134,27 C/ WALDIR RICARDO DE BARROS; CDA 00000014403 R$364,65 C/ WALKIRIA MORAIS DE PAULA; CDA 00000008775 R$246,46 C/ WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000006135 R$534,79 C/ WALTER LOPES FERREIRA; CDA 00000036434 R$792,76 C/ WALTER WESLEY GALVAO DOS SANTOS; CDA 00000040017 R$986,52 C/ WANDA MACHADO DE SA; CDA 00000039324 R$1.060,56 C/ WANDER ALMEIDA MENDONCA E OU; CDA 00000006432 R$185,15 C/ WANDERLEY GOMES DE MORAIS; CDA 00000039343 R$483,04 C/ WANDERLEY JOSE SILVA; CDA 00000006818 R$121,59 C/ WEFERSON SANTOS DE ANDRADE; CDA 00000015527 R$12.516,46 C/ WELLINGTON LUIZ ROCHA; CDA 00000040501 R$314,41 C/ WENDER DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000008706 R$170,50 C/ WESLEY SOBRINHO CAMPOS; CDA 00000006290 R$196,17 C/ WILIAN BARREIRA DO PRADO; CDA 00000012368 R$236,05 C/ WILLIAN DE OLIVEIRA; CDA 00000012366 R$265,78 C/ WILLIAN DE OLIVEIRA; CDA 00000039395 R$258,67 C/ WILLIAN RODRIGUES DE ANDRADE; CDA 00000035827 R$492,82 C/ WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA 00000039799 R$1.352,25 C/ YVA RIOS CHAVES; CDA 00000006409 R$121,59 C/ ZELIA MARIA DE SANTANA; CDA 00000040273 R$1.666,77 C/ ZELMA FURTADO MAGALHAES; CDA 00000039762 R$1.247,69 C/ ZELMIR JOAO SEELENT; CDA 00000006311 R$230,12 C/ ZENILDA DE SOUSA SILVA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de julho de 2015. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500**********

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 001/2015 - GCA

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal, e incluídos no CADIN do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 14 dias do mês de julho de 2015.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora

Continua Edital de Intimação n º 001/2015 - GCA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 001/2015 – GCA

PROCESSO	DATA	NOME	CPF/CNPJ	ASSUNTO
55772584	09/01/2014	ADENISE FRANCA LUIZ BORGES	780111671-20	ACERTO DE CONTAS
55754349	09/01/2014	ALCEU DO CARMO ALMEIDA	197995001-68	ACERTO DE CONTAS
55912831	17/01/2014	ALEXANDRIO D. DE CASTRO BARBOSA	508235311-04	ACERTO DE CONTAS
45612856	29/08/2011	ALLINE SOUZA RIBEIRO	021225921-09	ACERTO DE CONTAS
57651881	30/05/2014	AMILTON FERREIRA FONSECA JUNIOR	716900771-15	EXONERAÇÃO
53281362	18/06/2013	ANA CAROLINA FERREIRA FREITAS	041291071-35	ACERTO DE CONTAS
60719284	02/02/2015	ANA MARIA DE OLIVEIRA	301240001-00	PGT DE PESSOAL
61510401	09/04/2015	ANDREA R. DE OLIVEIRA PIRES	866920461-49	PGT DE PESSOAL
57886951	18/06/2014	ANGELICA PRETTY DE O. PINHEIRO	047434211-52	ACERTO DE CONTAS
48773681	21/05/2012	ANGELITA DA S. ARANTES DE SOUZA	957648601-72	EXONERAÇÃO
52075441	06/03/2013	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	269793811-72	ACERTO DE CONTAS
50120279	13/09/2012	ANTONIO CRUVINEL CAIXETA	5992821-26	EXONERAÇÃO
58140627	09/07/2014	ANTONIO GERALDO ANANIAS BENTO	20030721-52	RESSARCIMENTO
55522596	18/12/2013	APARECIDA LOPES DA COSTA	297105611-20	PGT DE PESSOAL
58305588	24/07/2014	BIANCA DE FREITAS VITORIA	45700101-13	PGT DE PESSOAL
60674787	29/01/2015	BRUNA MELLO COSTA	751630801-30	PGT DE PESSOAL
58056723	02/07/2014	BRUNO PRUDENTE DE MACEDO	33820451-25	RESSARCIMENTO
58137189	09/07/2014	CARLA FRANCIELE DA SILVA SANTOS	16768971-19	RESSARCIMENTO
58779016	28/08/2014	CECILIA YADE NOGUEIRA ALVES	29294401-20	RESSARCIMENTO
57460253	14/05/2014	GLAUCIA DOS SANTOS SILVA	775479691-00	RESSARCIMENTO
60542449	21/01/2015	CLAUDENIR ARAUJO G. NOGUEIRA	766898161-68	PGT DE PESSOAL
60844283	10/02/2015	CLAUDIANE COUTO PEREIRA	6441221-02	PGT DE PESSOAL
56265201	11/02/2014	CLEONICE NOGUEIRA DA SILVA	350085981-04	ACERTO DE CONTAS

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3354

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

52358922	27/03/2013	CYNTHIA BEISERT CARNEIRO	177876668-46	RESSARCIMENTO
42050385	08/09/2010	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA	992371211-72	EXONERAÇÃO
56630384	11/03/2014	DANIELLA MOURA MELO	34279965-73	RESSARCIMENTO
60723443	02/02/2015	DANILA VIEIRA	40884721-28	RESSARCIMENTO
58628654	15/08/2014	DEBORA DAYANE DE OLIVEIRA	949213771-20	ACERTO DE CONTAS
60601721	26/01/2015	DENIA DE OLIVEIRA LOBO BORGES	591812651-15	PGT DE PESSOAL
47197651	13/01/2012	DIEGO TARLY FERREIRA NASCIMENTO	9064541-31	EXONERAÇÃO
59135406	26/09/2014	DIEGO RONGEL DE ARAUJO BRAGA	014120812-03	DEVOLUÇÃO
58781266	28/08/2014	DANILA VIEIRA	40884721-28	RESSARCIMENTO
61510770	09/04/2015	DIVINA DE FATIMA BATISTA	606419321-20	PGT DE PESSOAL
53955185	12/08/2013	EDILEIA MARCIA SOUZA	1891901-40	EXONERAÇÃO
61132481	06/03/2015	EDMARCIA DE OLIVEIRA MOREIRA	895392651-34	PGT DE PESSOAL
52757584	02/05/2013	EDVALDO FARIAS SILVA	463270531-49	PGT DE PESSOAL
58137294	09/07/2014	ELIANE OLIVEIRA ALVES	1774238110	RESSARCIMENTO
54376162	09/09/2013	ELIETE PEREIRA GONÇALVES SOUZA	520060851-15	PGT DE PESSOAL
58136514	09/07/2014	ELIANE MOREIRA DA SILVA COSTA	993940651-72	RESSARCIMENTO
60672539	29/01/2015	ELISANGELA BERNARDO SILVA	413041011-34	PGT DE PESSOAL
60628351	27/01/2015	ELIZABETH MOREIRA DE A. CARVALHO	16341037-26	ACERTO DE CONTAS
55739501	08/01/2014	ERIC JORDAM RODRIGUES DE ALMEIDA	005231921-00	ACERTO DE CONTAS
55762007	09/01/2014	EDER EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	927269331-49	ACERTO DE CONTAS
53148000	06/06/2013	EVANISE PIRES VIZEU	676696460-04	ACERTO DE CONTAS
58505064	06/08/2014	EDILAINE LOPES DE BRITO	26057261-69	RESSARCIMENTO
57058293	09/04/2014	FABIANA STEFANI DE SOUZA MACIEL	755037861-49	RESSARCIMENTO
56042296	27/01/2014	FABIO DE ARAUJO SILVA	034897556-26	ACERTO DE CONTAS

www.goiania.go.gov.br

42327158	05/10/2010	FABIO ROCHA MEDEIROS	929406171-04	EXONERAÇÃO
52682886	25/04/2013	FABRICIO RODRIGUES SILVA	764818671-34	ACERTO DE CONTAS
58618829	14/08/2014	FLAVIANA ALVES SANTOS	052512273-70	ACERTO DE CONTAS
58130281	08/07/2014	FRANCISMA CARVALHO DE A. JUNIOR	4940641-88	EXONERAÇÃO
59710036	11/11/2014	FREDERICO QUEIROZ SANTOS PINTO	5002041-28	RESSARCIMENTO
45564142	23/08/2011	GABRIELA MOURA DE PAULA	950998751-49	EXONERAÇÃO
58782238	28/08/2014	GIOVANA LARINNE MARTINS REIS	49636651-31	RESSARCIMENTO
50474658	17/10/2012	GIZELDA RIBEIRO MESSIAS	860928121-34	ACERTO DE CONTAS
60558302	22/01/2015	GEUSIMAR DE FATIMA REZENDE NEIVA	195636551-68	PGT DE PESSOAL
57746017	06/06/2014	GIRLENE TEIXEIRA DA SILVA GOUVEIA	534710321-34	RESSARCIMENTO
49638388	02/08/2012	GISELE FIALHO PEREIRA	895640491-72	EXONERAÇÃO
60674957	29/01/2015	GLICEIA CARMEN SILVA DIAS	517749841-72	PGT DE PESSOAL
61132261	06/03/2015	GLORIA MARIA MARTINS	780200691-00	PGT DE PESSOAL
46197950	18/10/2011	GRACINELIA LEDO SOBRINHO	005342545-60	ACERTO DE CONTAS
59430408	17/10/2014	GUILHERME COSTA PORTO	22238941-94	RESSARCIMENTO
58778885	28/08/2014	GUIILHERME MAIA MOURA DE CASTRO	31245901-71	RESSARCIMENTO
53191142	11/06/2013	GESIRRE MARIA DOS SANTOS	885609611-00	IRREGUL.
60558949	22/01/2015	INGRID LORRANY COSTA SILVA	36726231-21	PGT DE PESSOAL
56405488	19/02/2014	IVANISE LIMA SILVA	523683003-68	ACERTO DE CONTAS
61510567	09/04/2015	IZAURA ALVES DA CUNHA	324027671-20	PGT DE PESSOAL
60842523	10/02/2015	JANETE APARECIDA DA COSTA	849570931-72	PGT DE PESSOAL
59089153	24/09/2014	JANETE APARECIDA DA COSTA	849570931-72	PGT DE PESSOAL
57058366	09/04/2014	JOAO PAULO CORREIA DE BRITO	8200991-04	RESSARCIMENTO

www.goiania.go.gov.br

57224924	25/04/2014	JOSE SEBBA JUNIOR	283527341-72	ACERTO DE CONTAS
58135984	09/07/2014	JOSILENE OLIVEIRA LACERDA	601958473-93	RESSARCIMENTO
56052925	28/01/2014	JULIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	333419071-49	ACERTO DE CONTAS
61132074	06/03/2015	JUSSARA NEVES MARTINS DA SILVA	213599621-15	PGT DE PESSOAL
61132414	06/03/2015	KAMILLA LIMA FLEURY	24749731-25	PGT DE PESSOAL
53732305	24/07/2013	KATIA REGINA B. DE SOUSA SILVA	681688453-15	ACERTO DE CONTAS
60558426	22/01/2015	KATIUSCIA JESUS GONÇALVES	975415321-34	PGT DE PESSOAL
55054495	06/11/2013	KEILA CRISTIANE AZEVEDO LOPES	019436481-07	ACERTO DE CONTAS
51856937	19/02/2013	KEYLLIANE RODRIGUES ASSUNCAO	781700521-49	EXONERAÇÃO
61512471	09/04/2015	LARISSA DE ARAUJO ROSA	15039681-38	PGT DE PESSOAL
51806450	15/02/2013	LAIRA CRISTINA BARBOSA SILVA	029504691-08	ACERTO DE CONTAS
58304689	24/07/2014	LAWREM ARENCIANO GUIMARAES	54737011-32	PGT DE PESSOAL
50559947	26/10/2012	LEILA FERREIRA DOS SANTOS TOLEDO	834276781-72	EXONERAÇÃO
56059741	28/01/2014	LENI TOMAZIA CARNEIRO	159750961-20	ACERTO DE CONTAS
40357670	15/03/2010	LPM CONSTRUÇÕES, T. E P. LTDA	3583858/0001-14	TRANS.DE IMOV.
58781495	28/08/2014	LUCAS DO VALE VIEIRA	38641831-46	RESSARCIMENTO
58780910	28/08/2014	LUCAS FRANCISCO GOMES RIBEIRO	48324751-00	RESSARCIMENTO
57312050	05/05/2014	LUDMILLA VICTORIA S. SAPIENCIA	135455543-16	ACERTO DE CONTAS
57690879	03/06/2014	LUCAS YAN CAVALCANTE	33851941-64	RESSARCIMENTO
60559104	22/01/2015	LUCIANA DE FATIMA OLIVEIRA	109520472-68	PGT DE PESSOAL
60719179	02/02/2015	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	927461791-72	PGT DE PESSOAL
61132562	06/03/2015	LUCIANA PIRES LEANDRO MUNIZ	938508671-53	PGT DE PESSOAL
60717338	02/02/2015	LUCIENE LINO DE JESUS	607341751-91	PGT DE PESSOAL

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

52613523	19/04/2013	LUCILIA COSTA SOARES	945828403-10	EXONERAÇÃO
53987435	14/08/2013	LUCIOLA MARIA DE BRITO NEVES	062176754-98	ACERTO DE CONTAS
56176292	04/02/2014	LUZIA TEXEIRA GOMES	361220681-87	ACERTO DE CONTAS
56091955	29/01/2014	MARIA DIVINA DA SILVA	159684481-72	ACERTO DE CONTAS
57059362	09/04/2014	MABIA PRISCILA NUNES PINHEIRO	952520371-91	RESSARCIMENTO
60722650	02/02/2015	MANARA FREITAS MAIA	36195371-27	RESSARCIMENTO
56353739	17/02/2014	MARCELO RODRIGO CASSIMIRO	808819201-34	EXONERAÇÃO
61132031	06/03/2015	MARCIA ADRIANA C. DOS SANTOS	509036911-91	PGT DE PESSOAL
57728876	05/06/2014	MARCOS ANDRE PINHEIRO BARRETO	39880411-73	RESSARCIMENTO
53578144	11/07/2013	MARIA AUXILIADORA DOS S. MOREIRA	387845641-72	EXONERAÇÃO
60601810	26/01/2015	MARIA APARECIDA BENTO	764402651-72	PGT DE PESSOAL
55728313	08/01/2014	MARIA BENTA LOPES DA SILVA	836367221-15	ACERTO DE CONTAS
60559163	22/01/2015	MARIA CELIA DE CARVALHO	801976201-91	PGT DE PESSOAL
56882588	28/03/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	878280811-20	ACERTO DE CONTAS
45651789	31/08/2011	MARIA EDINAIDE MOURA PEREIRA	881165733-49	ACERTO DE CONTAS
59089595	24/09/2014	MARIA DILMA DE SOUSA FREITAS	073037018-69	PGT DE PESSOAL
56134859	31/01/2014	MARIA ELEUZA C. DE A. BARROS	441235821-68	ACERTO DE CONTAS
56291032	12/02/2014	MARIA EMILIA DE AQUINO ZOMIOTI	210810771-15	ACERTO DE CONTAS
58136239	09/07/2014	MARIA RAQUEL DOS SANTOS	876051121-49	RESSARCIMENTO
58065072	02/07/2014	MARIANA M.B. TOBIAS DE OLIVEIRA	19708461-35	RESSARCIMENTO
58136697	09/07/2014	MARIAZINHA SOARES DA SILVA	342729501-00	RESSARCIMENTO
59092073	24/09/2014	MARIO RUBSON ARAUJO DE LIMA	812007491-20	PGT DE PESSOAL
54888201	21/10/2013	MARIO ZAM PAULINO DA SILVA	575632251-53	ACERTO DE CONTAS
58305090	24/07/2014	MATHEUS LUIZ	41796861-20	PGT DE PESSOAL

www.goiania.go.gov.br

		GUTIER BIFFI		
57502568	19/05/2014	MARILIA MONTEIRO ALVES	18895201-28	RESSARCIMENTO
53831796	01/08/2013	MARINEUSA PEREIRA DOS SANTOS	852659772-87	ACERTO DE CONTAS
52164117	13/03/2013	MARCOS PEREIRA FRAGA	833885321-68	LIC.PREMIO
50651223	05/11/2012	MARSONIA MOREIRA DOS SANTOS	451068511-49	ACERTO DE CONTAS
60843872	10/02/2015	MEIRIVAN SIQUEIRA DE C. PORFIRIO	891737161-20	PGT DE PESSOAL
57746068	06/06/2014	MIRIAN DE CASTRO RAMOS	41707865-05	RESSARCIMENTO
60675066	29/01/2015	MIRIAM MORAIS LIMA DE SOUZA	191580501-59	PGT DE PESSOAL
58780995	28/08/2014	MURILO ANDRADE SILVA	8116281-24	RESSARCIMENTO
61780475	06/05/2015	ODONTO MEDICA BRASIL LTDA	26864579/0001-24	AUTO
58139505	09/07/2014	PAMELA T.DA CUNHA R.N.DOS SANTOS	51081121-30	RESSARCIMENTO
60542252	21/01/2015	PAULO ROGERIO SILVA	6149971-43	PGT DE PESSOAL
59431790	17/10/2014	PEDRO FELIPE XAVIER SANTOS	35966531-42	RESSARCIMENTO
59430572	17/10/2014	POLLYANA AZEVEDO BAILONA	757797901-59	RESSARCIMENTO
60672792	29/01/2015	PRISCILLA SERRANO RAMOS	35178731-36	PGT DE PESSOAL
55728275	08/01/2014	QUESIA M.DE PAULA SANTOS	857231261-72	ACERTO DE CONTAS
57198265	23/04/2014	RAFAEL RODRIGUES LOPES	982869351-87	ACERTO DE CONTAS
55575223	26/12/2013	RAIMUNDA NONATO DELGADO	405671923-34	ACERTO DE CONTAS
55351422	03/12/2013	RENATA CRISTINA DE O. MENDONÇA	947178261-91	DISPOSIÇÃO
605403	21/01/2015	REGINA MARIA APOLIANA SIQUEIRA	963438773-04	PGT DE PESSOAL
53088414	03/06/2013	ROMILDO VEIGA VALVERDE	20903145-08	EXONERAÇÃO
60801592	06/02/2015	ROSIELE GUILHERMINA DE SOUZA	755496031-87	PGT DE PESSOAL
49366574	09/07/2012	SEBASTIÃO MOREIRA	192288051-53	EXONERAÇÃO
48314732	11/04/2012	SILVANA DIAS SILVESTRE FIGUEREDO	781410101-82	EXONERAÇÃO

www.goiania.go.gov.br

49730314	09/08/2012	SILVANIA SANTOS COSTA SOUZA	001931458-01	ACERTO DE CONTAS
55365032	04/12/2013	SILVEIRA ROSA CAIADO	5800981-76	DISPOSIÇÃO
56425519	20/02/2014	SIMONE CRISTINA T. DOS SANTOS	561047901-00	ACERTO DE CONTAS
55742570	08/01/2014	SILVIA REGINA MANENTE CORREA	999923968/49	ACERTO DE CONTAS
58305383	24/07/2014	THIAGO LAZARO LIMA SIDNEI	752599741-15	PGT DE PESSOAL
56190007	05/02/2014	TEREZA APARECIDA DE A. SILVA	387977911-15	ACERTO DE CONTAS
54849133	17/10/2013	VALDEREZ ABREU DA S. SANTOS	763356311-72	PGT DE PESSOAL
52949611	17/05/2013	VALERIA ALVES DINIZ	509136201-06	ACERTO DE CONTAS
59430670	17/10/2014	VANESSA LORRANE M. DA SILVA	41971951-25	RESSARCIMENTO
60844585	10/02/2015	VIVIANE MARIA DE ASSIS	973608721-20	PGT DE PESSOAL
58782157	28/08/2014	WEZIA DE CASTRO BARROS	029300611-38	RESSARCIMENTO
56457283	24/02/2014	WENDER MIRANDA DAS NEVES	613181321-34	EXONERAÇÃO
57691867	03/06/2014	WENDERSON PRIMO LOPES	22780091-50	RESSARCIMENTO
41500701	13/07/2010	WILLIAN PALMEIRA LEITE	5455851-47	EXONERAÇÃO
58780715	28/08/2014	YAN RODRIGUES ALBINO BARROSO	41519451-21	RESSARCIMENTO
58927660	10/09/2014	YGOR FERNANDO CAMPOS MAIA	737041131-15	RESSARCIMENTO
58140503	09/07/2014	YURI VIEIRA MACHADO	45536871-60	RESSARCIMENTO
56126805	31/01/2014	ZILIBETE ALVES PEREIRA	812615781-04	ACERTO DE CONTAS

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 002/2015 - GCA

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos autos de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal, e incluídos no CADIN do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 14 dias do mês de julho de 2015.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora

Continua Edital de Intimação n º 002/2015 - GCA

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 002/2015 - GCA

PROCESSO	DATA	NOME	CPF/CNPJ	AUTO
60116474	12/12/2014	ALBERTO DE JESUS COSTA	808521061-49	2014/3772
60127786	12/12/2014	ALAN BATISTA ALVES	310403811-20	2014/4893
60107033	12/12/2014	AMILCAR VIDICA BARCELOS	458057846-53	2014/2834
60095922	12/12/2014	ANDRE MOLS FARIA DA CUNHA	649039821-49	2014/1728
60140235	12/12/2014	ALESSANDRA SOUZA MENEZES	901841221-04	2014/6134
60131961	12/12/2014	ANDRE LEANDRO DE OLIVEIRA	835601061-68	2014/5307
60110565	12/12/2014	A. M. ESTOFADOS LTDA	01903607/0001-44	2014/3183
60116342	12/12/2014	ANGELO MARCOS BARROS LIMA	864357521-68	2014/3759
60140189	12/12/2014	ARUIKIAMA VALENTIM CALDEIRA	947584501-10	2014/6129
60088853	12/12/2014	ALOIZZI CARLOS DE SOUZA	566106701-10	2014/1023
60114340	12/12/2014	AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA	574140171-68	2014/3560
60112002	12/12/2014	ADRIANA LETTIERI	282662421-00	2014/3328
60104379	12/12/2014	ANA PAULA NOVAES	943353541-34	2014/2570
60100110	12/12/2014	ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA	066933261-53	2014/2146
60102236	12/12/2014	ANA FLAVIA VALENTINO MARTINS	801107541-15	2014/2355
60088934	12/12/2014	ALESSANDRO JOSE CYWISNKI ALBUQUERQUE	548021721-68	2014/1031
60129835	12/12/2014	ANA TERESA GOMES DEO LIVEIRA FONGARO	115674338-98	2014/5095
60111642	12/12/2014	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	344030603-82	2014/3292
60111855	12/12/2014	ALAN ALVES	037270901-03	2014/3313
60105952	12/12/2014	ADEVA CANEDO JUNIOR	493762921-20	2014/2727
60116695	12/12/2014	AGDA SANTOS DE SA	320730031-68	2014/3794
60103097	12/12/2014	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	970819731-91	2014/2441
60114927	12/12/2014	ANTONIO MARCIO GONÇALVES CAMPOS	049875781-15	2014/3617
60106622	12/12/2014	ARISMAR VASQUES FILHO	001988581-40	2014/2794
60096759	12/12/2014	APARECIDO JULIANO GASPARINI	819530201-78	2014/1811
60119899	12/12/2014	AUERO MARRA DE CASTRO	031379371-91	2014/4109
60139270	12/12/2014	ANTONIO PEREIRA FRANCO	246106901-87	2014/6038
60088462	12/12/2014	ALEXANDRO MACHADO XAVIER	965947721-04	2014/984
60137188	12/12/2014	ANTONIO PAULO CALHEIROS	049501128-21	2014/5829

www.goiania.go.gov.br

60140715	12/12/2014	ALEXSANDRO LEITE SANTANA	843829961-04	2014/6182
60116121	12/12/2014	ANDRE LUIS VOEORA CORTEZ	692699551-68	2014/3737
60120544	12/12/2014	ARANTES & SANTOS LTDA	02460432/0001-00	2014/4174
60114200	12/12/2014	ADONILDO FRANCISCO ROBERTO	395023841-72	2014/3546
60098301	12/12/2014	ANTONIO VIEIRA ROSA	093975231-04	2014/1966
60133417	12/12/2014	AGNALDO MARTINS SANT'ANA	424072811-87	2014/5452
60106339	12/12/2014	ADEMAR TELES DA SILVA	26726646/0001-44	2014/2765
60144915	12/12/2014	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	510578321-20	2014/6602
60131350	12/12/2014	ADAO EUSTAQUIO FERREIRA	280695101-10	2014/5246
60133701	12/12/2014	ADILSON LUIZ CHAVES	695797411-15	2014/5481
60088268	12/12/2014	ALEMAR FERNANDES DE FREITAS	191839251-04	2014/964
60141401	12/12/2014	ADENILDES PEREIRA DA SILVA	548483771-53	2014/6251
60123772	12/12/2014	ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA	433668211-91	2014/4493
60133719	12/12/2014	AILTON EVANGELISTA DE ARAUJO	449611542-53	2014/5482
60122644	12/12/2014	ANDRADE FILHO SERRALHERIA LTDA	02810769/0001-09	2014/4381
60130906	12/12/2014	ANDRE LUIZ PIRES DA SILVA	026262471-03	2014/5201
60136742	12/12/2014	ASSIS PIRES CARDOSO	036073561-49	2014/5785
60139997	12/12/2014	AREDIO DIAS CARNEIRO	097433166-04	2014/6110
60088951	12/12/2014	ADAGOBERTO BOA SORTE DA SILVA	123969811-87	2014/1033
60116709	12/12/2014	ATUIRIS SILVA CABRAL	035507911-94	2014/3795
60137048	12/12/2014	ATILAS DIVINO PEREIRA DA SILVA	828593531-00	2014/5815
60110212	12/12/2014	ANTONIO JOSE DE MOURA	694499371-68	2014/3148
60115087	12/12/2014	AGAMENON LAGO NOBREGA	214234401-10	2014/3633
60113769	12/12/2014	ANTONIO DOS SANTOS DA CUNHA	617598641-53	2014/3502
60134286	12/12/2014	ANTONINHO DA SILVA AGUIAR	388547321-68	2014/5539
60124027	12/12/2014	ABADIO JACINTO DE OLIVEIRA	300965451-00	2014/4518
60090190	12/12/2014	ANTONIO LEONIDAS CASTRO PEREIRA	562173905-15	2014/1156
60109575	12/12/2014	AVELAR GOMES COELHO JUNIOR	940492031-20	2014/3086
60086303	12/12/2014	ADAO IRENILDO DA SILVA	437914501-82	2014/771

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

60104590	12/12/2014	ADRIANE OLIVEIRA E SILVA	914143001-82	2014/2592
60095531	12/12/2014	ADIEL KALBEY DE SOUSA	231585221-87	2014/1689
60109613	12/12/2014	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	958678641-20	2014/3090
60119465	12/12/2014	AUTO ESCOLA E DESPACHANTE VERSATIL LTDA	01851002/0001-57	2014/4067
60126691	12/12/2014	ADRIANA DE CASSIA C DE A AZEVEDO	03838570/0001-43	2014/4784
60085731	12/12/2014	ANTONIO JOAO DA SILVA	049883291-00	2014/714
60113220	12/12/2014	AUGUSTO CESAR DINIZIO	931967508-25	2014/3449
60099774	12/12/2014	ANTONIO HENRIQUE GUIMARAES ISECKE	295707001-49	2014/2112
60118981	12/12/2014	ARY BATISTA ALVES NETO	868177441-72	2014/4021
60111961	12/12/2014	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	122467001-91	2014/3324
60132305	12/12/2014	ANTONIO CESAR TAVARES	061177081-49	2014/5341
60100420	12/12/2014	AGMAR FERNANDES DE JESUS	520338641-20	2014/2177
60133735	12/12/2014	ADAIR TORQUATO DA SILVA	803202871-49	2014/5484
60137544	12/12/2014	ARLINDO MARQUES ALVES	876372861-34	2014/5865
60143111	12/12/2014	ADAO IRENILDO DA SILVA - ME	09268961/0001-56	2014/6422
60136211	12/12/2014	AZIZ ABRAHAO CHALUB JUNIOR	067113911-87	2014/5732
60136319	12/12/2014	ADAO GOMES DE ABREU	290296431-53	2014/5742
60142939	12/12/2014	ABADIO FERREIRA DE SOUSA	577484201-06	2014/6404
60095698	12/12/2014	AUTO-MAIS LAVAJATO LTDA	10685862/0001-59	2014/1705
60102384	12/12/2014	ASSISTEMP REFRIGERACAO LTDA	01455963/0001-42	2014/2370
60111332	12/12/2014	ADRIANE COSTA SANTANA	354242651-20	2014/3261
60107513	12/12/2014	ADRIANO DINIZ	776908261-72	2014/2881
60129673	12/12/2014	ADRIANA DE CARVALHO FERREIRA	402626851-91	2014/5080
60119881	12/12/2014	ADRIANO BARRA PARREIRA	692937241-20	2014/4108
60102678	12/12/2014	ADRIANA DE SOUZA	00706433/0001-67	2014/2399
60128022	12/12/2014	ADELIO DA LUZ SILVA	791847581-04	2014/4917
60129614	12/12/2014	AUZENI ROSA FERACINE	761204731-49	2014/5074
60125848	12/12/2014	ANDREIA BATISTA FARIA	893608261-20	2014/4699
60118094	12/12/2014	ADRIANA DIAS FERNANDES	548099241-49	2014/3932
60122849	12/12/2014	AGENDA 4 EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	06199171/0001-78	2014/4401
60106908	12/12/2014	ANTONIA MARIA FARIAS DO REGO LIMA	397914834-34	2014/2822
60125503	12/12/2014	ANA PAULA ALVES BORBA	010886911-37	2014/4665
60122466	12/12/2014	ADRIANO SAVIO RIBEIRO	589646491-68	2014/4363

www.goiania.go.gov.br

60116369	12/12/2014	ANDRE VINICIUS LEYSER DE SOUZA	701174461-49	2014/3761
60113777	12/12/2014	ARLEM RODRIGUES PEREIRA	792637391-53	2014/3503
60098743	12/12/2014	ANTONIALYSSON VIEIRA BEZERRA	901873261-34	2014/2010
60097526	12/12/2014	ANTONIO ERMELINDO BENFICA	005245596-35	2014/1888
60085773	12/12/2014	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	728081362-34	2014/718
60086729	12/12/2014	AUTO REGULADORA REPEZZA LTDA	00104653/0001-10	2014/813
60100535	12/12/2014	ADRIANA MARTINS CARDOSO	002050891-35	2014/2188
60114480	12/12/2014	AIRTON MOURA DOS SANTOS	307391951-15	2014/3574
60089124	12/12/2014	AUTO MECANICA CARBOGAS LTDA	03296811/0001-70	2014/1050
60127573	12/12/2014	A. R. DE ARAUJO ARMARINHO	03904186/0001-00	2014/4872
60111391	12/12/2014	ADMILSON GONCALVES DE ALMEIDA	939673061-00	2014/3267
60128383	12/12/2014	ADELINO MIGUEL LOPES	381518801-63	2014/4952
60107157	12/12/2014	ANDREIA CARNEIRO COSTA	003204371-67	2014/2846
60115346	12/12/2014	BORRAS E SILVA LTDA	04820978/0001-50	2014/3659
60098981	12/12/2014	BELCHIOR PEREIRA DO AMARAL	192940931-15	2014/2034
60136475	12/12/2014	BELEM LETREIROS & PINTURAS LTDA	03025603/0001-36	2014/5758
60095647	12/12/2014	BRAZ ALVES DE OLIVEIRA O GOIANO	03765666/0001-29	2014/1700
60142122	12/12/2014	BENEDITO PEREIRA GONCALVES	441592851-04	2014/6323
60105111	12/12/2014	BAR E BILHAR TACOLANDIA LTDA	02888550/0001-14	2014/2643
60140880	12/12/2014	BRUNNO MENDONCA DE FREITAS CARVALHO	006264541-23	2014/6199
60118370	12/12/2014	BIANKARLA SANTOS BARBARA	925391301-00	2014/3960
60120773	12/12/2014	BERNADETE KEILAH BATISTA	213194481-00	2014/4197
60104450	12/12/2014	BYTE CENTER CURSOS E SERVICOS LTDA	37647542/0001-60	2014/2578
60128740	12/12/2014	BARBARA DIAS DOMICIANO	287643698-11	2014/4988
60126402	12/12/2014	B. B. REGIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	04250344/0003-71	2014/4755
60112223	12/12/2014	BOANERGES DE SOUZA E SILVA	01644020/0001-68	2014/3349
60086371	12/12/2014	BRUNO EVANGELISTA CARDOSO	008039751-47	2014/778

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

60119635	12/12/2014	BELA VISTA AUTO CENTER LTDA	02218603/0001-90	2014/4083
60100063	12/12/2014	BERNADETE APARECIDA DE FATIMA ARAUJO MELO	166756301-72	2014/2141
60110581	12/12/2014	BROM LAVAJATO LTDA	01706123/0001-05	2014/3185
60140383	12/12/2014	BELKISS FERREIRA DE SOUZA	349154271-53	2014/6149
60113874	12/12/2014	BELINHA DOMINGOS DE SOUZA	847619541-91	2014/3513
60136521	12/12/2014	BENTO MARTINS DE OLIVEIRA	418996601-00	2014/5763
60136246	12/12/2014	BV PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	05859127/0001-84	2014/5735
60115761	12/12/2014	BRUNO MANOEL DE JESUS OLIVEIRA	012814361-43	2014/3701
60114005	12/12/2014	BRUNO GURGEL	631876632-49	2014/3526
60141169	12/12/2014	BRIGIDA CARLA MARQUES	08171414/0001-95	2014/6227
60113491	12/12/2014	DIVINO PAPILLON FERNANDES	04946149/0001-19	2014/3475
60107874	12/12/2014	DUIL ADORNO PEREIRA	002499061-20	2014/2917
60119571	12/12/2014	DANIELAM APARECIDA DE SIQUEIRA	986314111-91	2014/4077
60127611	12/12/2014	DMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	03763555/0001-83	2014/4876
60144583	12/12/2014	DIEGO QUIXABEIRA E SOUZA	962574661-72	2014/6569
60087598	12/12/2014	DOMINGOS DE ARAUJO DO NASCIMENTO	003032531-50	2014/898
60103585	12/12/2014	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	01642354/0001-00	2014/2490
60144184	12/12/2014	DIANE TEIXEIRA LEAL OLIVEIRA	003209031-50	2014/6529
60104701	12/12/2014	DEUZELINA PERES DE FREITAS	771125631-00	2014/2603
60111511	12/12/2014	DANIELA ASSUNCAO FRANCO BERNARDINO	855750976-68	2014/3279
60098026	12/12/2014	DIVINA SILVA ARAUJO	320645941-91	2014/1938
60114412	12/12/2014	DARCI DE MOURA	160823701-04	2014/3567
60098999	12/12/2014	DEVICE TECNOLOGIA DE AUTOMACAO LTDA	04035000/0001-88	2014/2035
60097232	12/12/2014	DEUSDETE MARIA MOURA ME	37045044/0001-48	2014/1859
60141312	12/12/2014	DAYANE ALMEIDA RODRIGUES BARCO	08958277/0001-33	2014/6242
60086982	12/12/2014	DESPACHANTE AMBIENTAL N. G LTDA	07542668/0001-00	2014/839
60118663	12/12/2014	DURVAL JOSE MARTINS	267776221-87	2014/3989
60085951	12/12/2014	DEBORA FERNANDA	307717368-94	2014/736

www.goiania.go.gov.br

		BALBOS		
60100667	12/12/2014	DANILSON PERES DA SILVA	826283511-53	2014/220
60125929	12/12/2014	DANILO BORGES DE JESUS	037155031-90	2014/4707
60124680	12/12/2014	DIVINO ALVES DOS SANTOS	453932221-49	2014/4584
60134979	12/12/2014	DOLIANA MARTINS BRASIL	909672081-49	2014/5608
60139016	12/12/2014	DARCI MACHADO DE MORAIS	949823681-04	2014/6012
60095108	12/12/2014	DAYSE APARECIDA DA SILVA	715216821-00	2014/1646
60090483	12/12/2014	DONATO FERREIRA	004564891-34	2014/1185
60142815	12/12/2014	DIVINA PEREIRA DE SOUSA	020451491-61	2014/6392
60143943	12/12/2014	DIVINA CASSIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	010445481-42	2014/6505
60111371	12/12/2014	DAVID GOMES VIEIRA	957849261-87	2014/3265
60129215	12/12/2014	DESPACHANTE OK LTDA	04012883/0001-00	2014/5034
60095086	12/12/2014	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	01642354/0004-45	2014/1644
60097798	12/12/2014	DOVERCINO ALEIXO DO NASCIMENTO	060218911-04	2014/1915
60100675	12/12/2014	DANIEL BRUNO VINHAL DOS REIS	009287011-23	2014/2201
60086681	12/12/2014	DIVINA NILZA SIQUEIRA DIAS	196404711-00	2014/809
60106487	12/12/2014	DERVAL BRAZ DA SILVA	617916281-68	2014/2780
60095876	12/12/2014	DIVINO BENAZI	166680811-34	2014/1723
60144001	12/12/2014	DANIEL ALVES PINTO	056344581-53	2014/6511
60088691	12/12/2014	DOUGLAS SANTOS CARNEIRO	774026696-53	2014/1007
60143188	12/12/2014	DIVINO ANTONIO MACHADO	211464031-00	2014/6429
60121052	12/12/2014	DIVINA PIRES	125155151-34	2014/4225
60110441	12/12/2014	DORIVALDO JOSE DOS SANTOS	791330291-72	2014/3171
60109265	12/12/2014	DANIEL RORIZ MONTEIRO	919883571-87	2014/3055
60089451	12/12/2014	DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA	803409461-72	2014/1083
60137749	12/12/2014	DANIEL CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	849989893-91	2014/5885
60136041	12/12/2014	EDSON VENANCIO DOS SANTOS	590552941-87	2014/5715
60141355	12/12/2014	ELIENE APARECIDA DE JESUS	000066441-39	2014/6246
60134057	12/12/2014	EVANDRO ROCHA PEREIRA DE SOUSA	881301261-68	2014/5516
60131376	12/12/2014	EDUARDA PASCOVITCH ISSA	249060048-65	2014/5248
60144214	12/12/2014	EDSON CAMPOS ALMEIDA	080252206-80	2014/6532
60129428	12/12/2014	EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA	566766541-72	2014/5055

www.goiania.go.gov.br

60115001	12/12/2014	EDSON DOS SANTOS GOMES	010178831-22	2014/3625
60109931	12/12/2014	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	604748401-82	2014/3121
60133409	12/12/2014	EURIPEDES PAULO DE AZEVEDO	335399361-49	2014/5451
60133662	12/12/2014	EDVALDO GOMES CARVALHO	709136841-04	2014/5477
60138966	12/12/2014	EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA	934649591-04	2014/6007
60112533	12/12/2014	EVANES BARBOSA DOS SANTOS FILHO	994913201-06	2014/3381
60127841	12/12/2014	ESCOLA APRENDIZ LTDA	03831797/0001-67	2014/4899
60137781	12/12/2014	EMEVANDIS BARBOSA DE FARIA	898172571-34	2014/5889
60121834	12/12/2014	ELETRIFICACAO ELETRO NILVA LTDA	02488164/0001-35	2014/4300
60144494	12/12/2014	EDIVALDO ARAUJO	994396381-68	2014/6560
60125856	12/12/2014	ESCOLA TIA DEIS LTDA	03576239/0001-00	2014/4700
60136955	12/12/2014	EURISMAR ANTONIO VIEIRA	633835511-72	2014/5806
60131341	12/12/2014	ELIEDNA TEIXEIRA DA SILVA	611602882-91	2014/5245
60135975	12/12/2014	ELIZEU JUSTO DA SILVA	412209001-68	2014/5708
60096252	12/12/2014	EMERSON MACEDO AMORIM	509662782-91	2014/1761
60132224	12/12/2014	ELISABETE SAVE MARTINS	033658028-27	2014/5333
60113009	12/12/2014	EDENELCIO BRAGA NUNES	035684311-49	2014/3428
60086699	12/12/2014	ERICA SOUZA KRAN	946272901-87	2014/810
60124591	12/12/2014	ENIO RODRIGUES SOARES	241568096-68	2014/4575
60119431	12/12/2014	ELIENE APARECIDA DE JESUS	847382861-53	2014/4064
60097615	12/12/2014	EUSA FELIPE TERENTIN	37598133/0001-11	2014/1897
60101663	12/12/2014	ELSON JOSE	095614121-87	2014/2299
60133026	12/12/2014	EDIMILSON DA SILVA ASSIS	806276681-00	2014/5413
60116806	12/12/2014	ELIAS IZIDORO DA SILVA	014857424-63	2014/3804
60103968	12/12/2014	EDIMAR JOSE DE SOUZA	118486421-72	2014/2528
60133000	12/12/2014	EISENHOWER MARCAL FERREIRA	469520551-34	2014/5411
60105626	12/12/2014	ELIZABETH GONCALVES LEAO RIBEIRO	246602211-72	2014/2694
60102741	12/12/2014	EDITH MESSIAS FERREIRA	359699971-53	2014/2406
60130353	12/12/2014	EDUARDO LOURENCA NUNES FURTADO	586242011-87	2014/5147
60086362	12/12/2014	ESTEVAO BAPTISTA DE ARAUJO	264933491-68	2014/777
60101183	12/12/2014	EDSON DE SOUZA JUNIOR	153343761-00	2014/2251
60121443	12/12/2014	ELETRICA EXTENSAO ZICO LTDA	02641612/0001-74	2014/4261
60096554	12/12/2014	EURIPEDES FERREIRA DE LIMA	058958711-00	2014/1791

www.goiania.go.gov.br

60122636	12/12/2014	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	958885861-53	2014/4380
60128588	12/12/2014	ERNANE VITALINO GONCALVES	228754331-72	2014/4972
60107297	12/12/2014	ELIANE RINGOIR	193638858-87	2014/2859
60111669	12/12/2014	EDILSON PEREIRA NAVES	193923971-00	2014/3294
60117616	12/12/2014	EXEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA	16001638/0001-87	2014/3884
60098042	12/12/2014	ESMERALDO DE OLIVEIRA LEAO	231775511-20	2014/1940
60111561	12/12/2014	ELLUS CABELEREIROS LTDA	02023753/0001-48	2014/3284
60134073	12/12/2014	EVANILSON DE LIMA CARDOSO	695162781-91	2014/5518
60106720	12/12/2014	ELIDIANE CARVALHO NEGRI	803579033-15	2014/2804
60126500	12/12/2014	ENIVANIO ROCHA MIRANDA	394377101-63	2014/4765
60108889	12/12/2014	EURIPEDES SILVEIRO SILVA	463835811-04	2014/3017
60088560	12/12/2014	ERNANDES VIANA DA SILVA	139362473-15	2014/994
60111286	12/12/2014	ELI HERCULES FREIRE	243282351-68	2014/3255
60135096	12/12/2014	EDIRLEI BARBOSA E SILVA	888317011-34	2014/5620
60120731	12/12/2014	EHC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02499180/0001-23	2014/4193
60121435	12/12/2014	EURIPEDES BARSANULFO ALVES	324120451-00	2014/4260
60102023	12/12/2014	EDSON SHIGUERU ABE	713655406-34	2014/2334
60109672	12/12/2014	ERNANDES GOMES MIRANDA	423607811-20	2014/3096
60098034	12/12/2014	EVA MARIA ROCHA	364641201-15	2014/1939
60110549	12/12/2014	EDVALDO ALVES DA SILVA	785334571-20	2014/3181
60126186	12/12/2014	ELAINE FRANCISCA DE ARAUJO	819616181-68	2014/4733
60144427	12/12/2014	ELISE PENNER	037614519-62	2014/6553
60096490	12/12/2014	EMERSON LUIZ BARBOSA	228506781-04	2014/1785
60096074	12/12/2014	ELETRONICA ELC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	33274820/0001-20	2014/1743
60133808	12/12/2014	EUCLIDES RESENDE JUNQUEIRA	166663131-00	2014/5491
60143277	12/12/2014	ERICO LEANDRO GOMES RODRIGUES	730948201-82	2014/6438
60104107	12/12/2014	ELAINE MOREIRA BATISTA	695997181-00	2014/2542
60125511	12/12/2014	EDICELIA MARIA REZENDE	336946801-87	2014/4666
60138940	12/12/2014	EMPRESER SOCIEDADE DE PREST.DE SERV. XEROGRAFICOS	07236934/0001-76	2014/6005
60108251	12/12/2014	ELIANDRE GOMES LEAO	453943691-00	2014/2955
60120765	12/12/2014	ESMERALDINA PEREIRA DA SILVA	295612051-49	2014/4196
60129495	12/12/2014	ERLON FERNANDES DE OLIVEIRA	778524191-00	2014/5062

www.goiania.go.gov.br

60117594	12/12/2014	ELIA FRANCISCA DE CARVALHO	667247327-00	2014/3882
60086885	12/12/2014	EVARISTO CRISTIANO DA SILVA SANTOS	598612741-20	2014/829
60098352	12/12/2014	EURIPEDES MARTINS SOARES	690360631-91	2014/1971
60135193	12/12/2014	EDUARDO ALCKMIN DE CARVALHO	05958791/0001-80	2014/5630
60108315	12/12/2014	ESPACO CARPE DIEM LTDA	06211034/0001-01	2014/2960
60135401	12/12/2014	EDUARDO FRANZINI ALVES CAVALHEIRO	075678958-38	2014/5651
60088420	12/12/2014	EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	726389311-87	2014/980
60137463	12/12/2014	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	705239911-34	2014/5857
60134995	12/12/2014	ERCIO BESSA SILVA	823802871-04	2014/5610
60125066	12/12/2014	ERIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	043360676-27	2014/4622
60144711	12/12/2014	ELYSSON LIMA FAGUNDES	036888411-23	2014/6582
60112444	12/12/2014	EDNAOR MACHADO BORGES	809769561-87	2014/3372
60136238	12/12/2014	ELZA PEREIRA BATISTA	244660182-00	2014/5734
60088918	12/12/2014	EDMILSON GUEDES NOVAES	556817511-04	2014/1029
60109826	12/12/2014	EDITE DA CONCEICAO DE SOUSA	193701801-68	2014/3110
60095370	12/12/2014	ELIENE GONDIM SAMPAIO	282308411-87	2014/1673
60103542	12/12/2014	ELDER APARECIDO DE MORAIS	437862861-91	2014/2486
60143544	12/12/2014	ELISMAR RODRIGUES DA PAIXAO	006046161-63	2014/6465
60117268	12/12/2014	EDUARDO FIGUEIREDO	134799088-70	2014/3850

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/2015 - SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais decorrentes da nomeação levada a efeito através do Decreto nº 1357, de 03 de junho de 2015, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, do Decreto nº 1139, de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento e da Lei Complementar Municipal nº 276 de 03 de junho de 2015 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes medidas, normas, procedimentos complementares e padronização para as operações de créditos e outros produtos/serviços consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto nº 1139, de 07 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 1367, de 11 de junho de 2015.

Art. 1º. As entidades interessadas em se qualificarem como CONSIGNATÁRIA para operações de averbação de consignações em folha de pagamento e celebração de convênio junto ao Município de Goiânia, deverão apresentar requerimento via ofício solicitando o credenciamento junto a este Órgão para atuar com todos os servidores e empregados ativos e inativos dos Órgãos Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, instruído de acordo com a modalidade de CONSIGNATÁRIA e seu(s) respectivo(s) produto(s) e/ou serviço(s), conforme modelo contido no Anexo Único desta Portaria, juntamente com os documentos elencados no art. 12 do Decreto nº 1139/2015.

Parágrafo único. O ofício com requerimento deverá ser encaminhado através dos CORREIOS com AR - Aviso de Recebimento ou entregue presencialmente, sendo protocolizado junto à Secretaria Municipal de Administração. No ofício requerimento deverá conter seu número, data, indicação da(s) modalidade(s) de CONSIGNATÁRIA que pretende se qualificar e respectivo(s) produto(s) e/ou serviço(s), dados do local de atendimento presencial aos CONSIGNADOS, qualificação do(s) responsável(s) pela assinatura do CONVÊNIO e ao final assinatura do(s) Representante(s) Legal(s) pela entidade interessada, bem como todos os documentos citados no art. 12 do Decreto nº 1139/2015.

Art. 2º. Caso a entidade tenha interesse em comercializar outro(s) produto(s) e/ou serviço(s) não elencados no Decreto nº 1139/2015, a interessada deverá apresentar ofício requerimento próprio, com todas as informações relevantes, regras, procedimentos, forma de

www.goiania.go.gov.br

comercialização, benefícios, valores, modelo de contrato e demais informações pertinentes às condições, para análise, e for o caso, aprovação e regulamentação pela Administração Municipal

Art. 3º. Nos casos em que a entidade não seja cadastrada como contribuinte do Estado de Goiás e do Município de Goiânia, e desde que o fato do não credenciamento à contribuinte seja fato impeditivo para a qualificação e credenciamento deverá ser apresentada Declaração, assinada e com firma reconhecida por seu(s) Representante(s) legal(s), sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que nada deve às Fazendas do Município de Goiânia e do Estado de Goiás.

Art. 4º. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa, certidões positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade de crédito suspensa por decisão judicial e ainda certidões onde as ações não tenham sido transitadas em julgado.

Art. 5º. Tendo o MUNICÍPIO deferido a regularidade e credenciamento da CONSIGNATÁRIA, será celebrado Convênio entre a CONSIGNANTE e as entidades interessadas, no qual somente a partir deste, terá validade jurídica com sua respectiva certificação e publicidade.

§ 1º. O convênio de que trata este artigo será celebrado em 3 (três) vias, com vigência de 12 (doze) meses e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(s) da CONSIGNATÁRIA com reconhecimento de firma de sua(s) assinatura(s);

§ 2º. O Convênio poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo(s) Aditivo(s), de acordo com a conveniência e interesse das partes e desde que atendidas a sua legalidade;

Art. 6º. Ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração ou empresa especializada, em caso de terceirização, as seguintes atribuições e rotinas junto ao SISTEMA:

I. Cadastro das CONSIGNATÁRIAS com responsável, quantidade máxima de parcelas, situação atual e respectivos códigos de eventos para operações de créditos consignados;

II. Cadastro dos USUÁRIOS indicados pelas CONSIGNATÁRIAS e suas opções, perfil, senha e situação dentro do sistema fazendo as devidas inclusões, alterações e exclusões;

III. Cadastro dos CONVÊNIOS vigentes, bem como seu status atual com datas de vigências;

www.goiania.go.gov.br

IV. Cadastro dos códigos de eventos ou rubricas para amortizações e descontos;

V. Bloqueio e desbloqueio de margem dos CONSIGNADOS;

VI. Cadastro das ocorrências apuradas e confirmadas quanto às reclamações dos CONSIGNADOS, bem como das penalidades aplicadas às CONSIGNATÁRIAS.

Parágrafo único. O cadastro de USUÁRIOS do Sistema Informatizado deverá ser solicitado junto a empresa responsável pelo SISTEMA, em caso de terceirização. A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará e responderá legalmente por todos os atos perante as operações junto ao Sistema Informatizado, bem como aos procedimentos e atendimento aos CONSIGNADOS, inclusive ao que se cabe o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 7º. Fica atribuída a Secretaria Municipal de Administração, ou em caso de terceirização, à empresa responsável pelo SISTEMA, a competência de prestar orientação quanto ao uso do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, bem como os atos administrativos para a boa gestão de todas as operações de créditos consignados e demais produtos e serviços.

Parágrafo único. O atendimento aos CONSIGNADOS e as CONSIGNATÁRIAS, no que se refere às operações e arquivos de averbações em folha, margem consignável, cartão do servidor, portal da consignação, dentro outros, deverá ser feito exclusivamente pela empresa terceirizada responsável pela gestão e controle do Sistema Informatizado, através de centrais de atendimento presenciais e telefônicas.

Art. 8º. Os USUÁRIOS e os códigos de eventos de amortização ou desconto não utilizados durante 06 (seis) meses consecutivos poderão ser inativados e/ou excluídos do SISTEMA.

Art. 9º. No caso de terceirização pela CONSIGNANTE da gestão e do controle do SISTEMA, a empresa terceirizada deverá apresentar sempre que solicitado, os contratos celebrados com as CONSIGNATÁRIAS e a empresa, bem como os valores referentes à remuneração pelos serviços a serem prestados, conforme a natureza dos mesmos.

Art. 10. Nos casos de operação de compra, recompra e liquidação antecipada, tendo a CONSIGNATÁRIA adquirente recebido o valor correspondente ao saldo, dentro do prazo de validade, a CONSIGNATÁRIA cessionária da dívida consignada deverá conceder a quitação total ao tomador.

www.goiania.go.gov.br

Parágrafo único. A CONSIGNATÁRIA adquirente da dívida deverá obrigatoriamente ser habilitada, credenciada e com convênio vigente celebrado com o Município de Goiânia, com as respectivas modalidades de operações de créditos consignados correspondentes à aquisição.

Art. 11. Nos casos de refinanciamento ou portabilidade de empréstimos consignados, a CONSIGNATÁRIA deverá obrigatoriamente cumprir todos os procedimentos como se fosse uma nova operação de consignação.

Parágrafo único. O refinanciamento ou portabilidade de empréstimos consignados, somente serão liberados após a amortização de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor consignado em folha de pagamento do CONSIGNADO.

Art. 12. A liquidação total ou parcial e o cancelamento dos empréstimos consignados serão efetivados pela CONSIGNATÁRIA diretamente no Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações. Nos casos de liquidação total, a CONSIGNATÁRIA terá até 3 (três) dias úteis após a quitação do valor para baixar no SISTEMA, independente da solicitação do CONSIGNADO.

Art. 13. Os descontos ou amortizações relativos às operações de consignações já averbadas e lançadas no Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignação e que por ocasião de saldo de margem insuficiente forem suspensas nos termos da legislação vigente, voltarão automaticamente a ser descontada na folha de pagamento no próximo mês em que houver novamente saldo de margem disponível, sem que recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários sobre esta operação.

Parágrafo único. As CONSIGNATÁRIAS não poderão incluir os dados dos CONSIGNADOS nos órgãos de crédito tais como SPC, SERASA, etc., pelos motivos previstos no caput deste artigo.

Art. 14. Para as pessoas físicas com contratos temporários de prestação de serviços junto a Administração Municipal, fica autorizado e a critério da CONSIGNATÁRIA a celebração de operações de créditos consignados nas mesmas condições dos demais servidores, exceto quanto ao prazo máximo de parcelas que passa a ser o prazo máximo referente à quantidade de meses restantes ao fim da vigência dos respectivos contratos temporários.

Art. 15. As taxas de juros praticadas pelas CONSIGNATÁRIAS para os empréstimos consignados, operações com cartão de crédito consignado e outras formas de adiantamento salarial ou financiamento, deverão ser divulgadas mensalmente no Sistema

www.goiania.go.gov.br

Informatizado de Gestão e Controle de Consignações de acordo com a modalidade de operação de crédito e em função dos prazos de pagamentos e amortização.

Parágrafo único. As CONSIGNATÁRIAS deverão obrigatoriamente cadastrar no Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, as taxas de juros efetivas com respectivos prazos de pagamento, amortização e respectivos produtos, através de campo específico no Sistema Informatizado para que possam ser divulgadas ao conhecimento dos CONSIGNADOS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 16. Caso o CONSIGNADO se sinta lesado diante da contratação dos produtos e serviços junto as CONSIGNATÁRIAS, seja por desconto indevido, taxa de juros divergente do divulgado ou contratado, valor divergente do contratado, ou qualquer outra situação, o CONSIGNADO deverá entrar em contato diretamente com a CONSIGNATÁRIA e caso não seja resolvido, poderá buscar auxílio aos órgãos competentes de proteção ao consumidor e complementarmente registrar a reclamação junto a Administradora do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, a qual poderá suspender o referido desconto da folha de pagamento do CONSIGNADO reclamante.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento exclusivamente por escrito e via processo administrativo, será a última instância extrajudicial para apurar os problemas não solucionados, podendo solicitar a suspensão dos descontos da folha de pagamento do CONSIGNADO até que a CONSIGNATÁRIA comprove a legalidade dos devidos descontos.

§ 1º. Caso fique comprovado que a CONSIGNATÁRIA processou e efetivou qualquer tipo de desconto consignado indevido na folha de pagamento do servidor CONSIGNADO, a CONSIGNATÁRIA terá o prazo de até 15 (quinze) dias para ressarcir o valor devido diretamente na conta bancária do assentamento funcional do servidor CONSIGNADO, cabendo a aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 1139/2015.

§ 2º. Caso fique constatado que o CONSIGNADO tenha agido de má fé prestando informações incorretas quanto aos devidos descontos e tendo a CONSIGNATÁRIA comprovado sua veracidade, o CONSIGNADO terá descontado as parcelas acumuladas por conta da suspensão deste artigo em um único mês, sem prejuízo a margem consignável.

Art. 18. De acordo com a conveniência da CONSIGNANTE, poderá ser realizado o planejamento e a promoção de pesquisa de satisfação dos CONSIGNADOS em relação aos produtos, serviços e atendimento oferecidos pelas CONSIGNATÁRIAS, com objetivo de melhoria contínua na qualidade das operações e do Sistema Informatizado.

www.goiania.go.gov.br

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração poderá celebrar parceria com as CONSIGNATÁRIAS e a empresa administradora do Sistema Informatizado de Gestão de Controle de Consignações, sem ônus para o Município, a fim de criar, implantar e divulgar projetos de cunho social e cultural, manuais com informações gerais sobre as operações de créditos consignados, demais produtos e serviços financeiros, sobre educação e planejamento financeiro familiar, sobre os órgãos de defesa do consumidor e demais informações pertinentes.

Art. 20. As penalidades elencadas nos artigos 15 a 18 do Decreto nº 1139/2015, requer abertura de processo administrativo que verse sobre as irregularidades passíveis de sanções de advertência, suspensão, descredenciamento e rescisão.

Art. 21. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração a atribuição em instruir e analisar o rito processual para aplicabilidade da penalidade prevista, garantindo sempre ampla defesa e ao contraditório, bem com a notificação oficial da CONSIGNATÁRIA ou CONSIGNADO quanto ao fato.

§ 1º. Após a notificação a CONSIGNATÁRIA terá até 10 (dez) dias para interpor defesa a ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Administração e que deverá compor os autos do processo administrativo.

§ 2º. Cabe ao Secretário Municipal de Administração deferir ou indeferir na decisão final do processo administrativo e sua respectiva penalidade, juntamente com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 22. As CONSIGNATÁRIAS deverão obrigatoriamente manter em seus arquivos todos os contratos celebrados juntamente aos CONSIGNADOS pelo período determinado pelos órgãos competentes ou legislação vigente que se aplique ao tempo de armazenamento para os contratos bancários, a fim de atender a solicitação das partes interessadas para dirimir quaisquer fatos ocorridos neste período.

Art. 23. As CONSIGNATÁRIAS e seus representantes, bem como os demais integrantes do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, deverão manter sigilo absoluto das informações, inclusive dos CONSIGNADOS, e ainda que não façam parte mais das entidades, instituições ou órgãos do Município de Goiânia.

Art. 24. As CONSIGNATÁRIAS, no ato da concessão e antes da assinatura do contrato com o CONSIGNADO para operações de empréstimos consignados e concessão de

www.goiania.go.gov.br

cartão de crédito consignado, deverão informar e dar ciência ao CONSIGNADO as seguintes informações:

I. Valor total da operação de empréstimo ou financiamento;
II. Valor e periodicidade da parcela;
III. Taxa de juros efetiva ao mês e ao ano (CET);
IV. Todos os acréscimos permitidos por lei, inclusive os remuneratórios, moratórios e tributários;
V. Valor total a ser pago pelo empréstimo ou financiamento, incluindo o valor emprestado, os juros, e demais acréscimos permitidos.

§ 1º. O CONSIGNADO deverá apresentar sua folha de pagamento atualizada, para indicar à CONSIGNATÁRIA os dados da conta bancária constante do assentamento funcional do servidor para o crédito obrigatório do valor total dos empréstimos consignados. Para os casos em que a conta bancária do assentamento do CONSIGNADO for de caráter/natureza "conta salário" ou que houve a solicitação de "portabilidade" para outra instituição bancária, o CONSIGNADO deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Nos casos de conta salário: apresentar o extrato ou saldo bancário que confirme a situação de "conta salário" juntamente com o extrato ou cartão de outra conta bancária em nome do CONSIGNADO para o devido repasse do montante liberado pela CONSIGNATÁRIA;
II. Para os casos em que o CONSIGNADO solicitou a "portabilidade" da conta bancária de seu assentamento, deverá apresentar demonstrativo financeiro e o extrato desta conta bancária constando em seu histórico de crédito de seus proventos funcionais de acordo com a sua folha de pagamento para o devido repasse do montante liberado pela CONSIGNATÁRIA;
III. Em nenhuma hipótese a CONSIGNATÁRIA poderá efetuar o repasse do montante liberado em conta bancária de terceiros que não a do próprio CONSIGNADO.

§ 2º. A pessoa física prestadora de serviços com contrato temporário celebrado com a Administração Municipal deverá apresentar cópia do contrato, para indicar a CONSIGNATÁRIA a data de vigência e término do mesmo.

§ 3º. O CONSIGNADO deverá apresentar seu Cartão do Servidor no ato da contratação das operações de créditos consignados e cartão de crédito consignado, seu documento de identidade e CPF, bem como exigir uma via do Contrato assinado com a CONSIGNATÁRIA.

www.goiania.go.gov.br

§ 4º. A CONSIGNATÁRIA deverá obrigatoriamente exigir os documentos solicitados nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo para efetivação do contrato junto ao CONSIGNADO para as operações de créditos consignados e cartão de crédito consignado, bem como a de fornecer uma via assinada para o CONSIGNADO.

Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Finanças as informações pertinentes aos valores devidos ao repasse de crédito as CONSIGNATÁRIAS e a parcela relativa à retenção referente aos descontos previstos para o Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento dos Servidores do Município de Goiânia – FUMCADES, nos termos do art. 3º e 19 do Decreto nº 1139/2015.

Parágrafo único. Os comprovantes das operações de repasse dos valores devidos às CONSIGNATÁRIAS deverão ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Finanças, para efeito de conciliação bancária.

Art. 26. As exclusões ou suspensões de descontos consignados em folha de pagamento dos servidores, por ordem e/ou decisão judicial relativas às ações de insolvência, revisional ou de natureza similar, em caso de terceirização, deverão ser efetuadas pela empresa responsável pelo Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações.

§ 1º. No caso de exclusão ou suspensão de descontos consignados previstos no caput deste artigo, a margem consignável deverá ser necessariamente bloqueada, suspensa ou reservada automaticamente pelo próprio Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, conforme a natureza da solicitação, ordem ou decisão judicial, salvo disposição contrária constante na própria ordem ou decisão judicial, ou ainda, por segunda ordem judicial ou processo transitado em julgado.

§ 2º. O valor da margem consignável a ser bloqueada ou suspensa corresponderá ao valor da parcela mensal excluída ou suspensa nos termos deste artigo, salvo determinações judiciais contrárias.

§ 3º. O Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações deverá fornecer aos CONSIGNADOS, à CONSIGNANTE e às CONSIGNATÁRIAS as informações relativas às exclusões e suspensões de descontos consignados, bem como, a suspensão ou bloqueio da margem consignável previstas neste artigo.

Art. 27. Os servidores e funcionários do Município de Goiânia poderão fazer a adesão de apenas 1 (um) cartão de crédito consignado por contrato de trabalho vigente.

www.goiania.go.gov.br

§ 1º. Será efetuado apenas 1 (uma) única reserva de margem no Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações para o pagamento de cartão de crédito consignado;

§ 2º. É vedada às CONSIGNATÁRIAS a concessão de cartão de crédito consignado para servidores e funcionários que já possua o referido cartão junto a qualquer outra instituição;

§ 3º. Para adesão de cartão de crédito consignado de outra instituição, é indispensável à total quitação do saldo devedor e do cancelamento do cartão de crédito consignado existente.

Art. 28. Caso o CONSIGNADO que tenha desconto(s) oriundo(s) de operações facultativas consignadas em sua folha de pagamento e que por algum motivo tais como saldo de margem insuficiente ou contrato inativo ou excluído e que, possua outro contrato ativo junto a CONSIGNANTE, poderá solicitar a migração deste(s) desconto(s) sob anuência da CONSIGNATÁRIA e da Administradora do Sistema de Gestão e Controle de Consignações, para que retorne os descontos a partir das condições em que foi suspensa ou paralisada.

Art. 30. A partir da data de publicação desta Portaria, não serão celebrados Convênios ou admitidas novas operações de créditos consignados, que não atendam às exigências nela previstas.

Art. 31. Às operações de créditos consignados em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 32. Os casos omissos nesta Portaria serão tratados e decididos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 33. O não cumprimento e observância dos critérios e recomendações desta Portaria implicarão na aplicação de sanções administrativa, penal e cível nos termos da legislação vigente.

Art. 34. Ficam revogadas as Portarias nº 4616, de 14 de outubro de 2013 e nº 5025, de 12 de dezembro de 2013, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

www.goiania.go.gov.br

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês julho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-6320 / 55 62 3524-6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 006/2015 - SEMAD

Local e Data

OFÍCIO Nº NNNN/AAAA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av do Cerrado, nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes
Goiânia – GO
CEP: 74.884-900

Referente: ***REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO COMO CONSIGNATÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.***

Senhor Secretário,

Atendendo ao Decreto nº 1139/2015 e a Portaria nº 006/2015-SEMAD, solicitamos a qualificação e credenciamento junto ao Município de Goiânia para posterior celebração de Convênio para consignação em folha de pagamento, conforme segue:

1. DADOS DA CONSIGNATÁRIA (matriz)		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Natureza Jurídica:		
Inscr. CNPJ:		
Inscr. Estadual:	**Inscr. Municipal:**	
Endereço:		
Cidade	**Estado:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	**Celular:**
Site Institucional:		
E-Mail Institucional:		

2. DADOS DA CONSIGNATÁRIA (filial) [1]	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Natureza Jurídica:	
Inscr. CNPJ:	
Inscr. Estadual:	**Inscr. Municipal:**

www.goiania.go.gov.br

Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	**Celular:**
Site Institucional:		
E-Mail Institucional:		

3. DADOS DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA CONSIGNATÁRIA		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	**Celular:**
Site Institucional:		
E-Mail Institucional:		
Dias e Horário de Atendimento Presencial:		
Dias e Horário de Atendimento por Telefone:		

4. DADOS CONTA BANCÁRIA JURÍDICA DA CONSIGNATÁRIA	
Código do Banco:	**Nome do Banco:**
Código da Agência:	**Nº da Conta Corrente:**
Praça da Conta Bancária:	

5. TIPO DE CONSIGNATÁRIA E RESPECTIVAS CONSIGNAÇÕES [2]
5.1. ( ) partido político, sindicato, associação representativa de classe dos servidores municipais
( ) mensalidade custeio de entidades de classe, associações e partidos políticos.
5.2. ( ) entidades de previdência privada ou seguradoras planos diversos
( ) contribuições para prêmios de seguro de vida.
( ) contribuições para planos de saúde, odontológico, pecúlio, previdência complementar e cesta básica.
5.3.( ) entidades corretoras de planos de saúde e seguro de vida
( ) contribuições para prêmios de seguro de vida.
( ) contribuições para planos de saúde, odontológico, pecúlio, previdência complementar e cesta básica.
5.4. ( ) entidades administradoras de planos de saúde
( ) contribuições para prêmios de seguro de vida.
( ) contribuições para planos de saúde, odontológico, pecúlio, previdência complementar e cesta básica.
5.5. ( ) clubes de seguros
( ) contribuições para prêmios de seguro de vida.
( ) contribuições para planos de saúde, odontológico, pecúlio, previdência

www.goiania.go.gov.br

complementar e cesta básica.
5.6. ( ) bancos e instituições financeiras
( ) amortização de empréstimos em geral.
( ) amortização de crédito rotativo oriundo da utilização de cartões de crédito.
( ) amortização de empréstimos por previdência complementar e seguro de vida.
( ) amortização de empréstimos ou de parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário.
5.7. ( ) cooperativas de crédito
( ) amortização de empréstimos em geral.
( ) amortização de crédito rotativo oriundo da utilização de cartões de crédito.
( ) amortização de empréstimos por previdência complementar e seguro de vida.
( ) amortização de empréstimos ou de parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário.
5.8. ( ) entidades abertas de previdência complementar
( ) amortização de empréstimos concedidos por entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
5.9. ( ) empresas da rede do Cartão do Servidor
( ) descontos oriundos da utilização do Cartão do Servidor.
5.10. ( ) instituições educacionais
( ) descontos de mensalidades referentes à instituições educacionais.

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL [3]		
Nome Completo sem Abreviações:		
Cargo/Função:		**Inscr. CPF:**
Nº RG:	**Emissão: / /**	**Órgão Expedidor:**
Data Início do Mandato: / /		**Data Término do Mandato: / /**

Notas:

1 Os dados da Filial da Consignatária deverão ser preenchidos somente se a mesma possuir filial no Município de Goiânia; caso contrário deixar em branco.

2 A Consignatária deverá assinalar com "X" somente ao Tipo de Consignatária correspondente a sua situação jurídica e seu(s) respectivo(s) produto(s) e/ou serviço(s) previstos no Decreto nº 1139/2015.

3 Caso a Consignatária possua mais de um Representante Legal, este Anexo deve conter os dados de todos eles, conforme previsão contratual ou estatutária.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas neste Anexo I, comprometendo-me ainda a encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, todos os documentos discriminados nos termos do Decreto nº 1139/2015 e Portaria nº 006/2015-SEMAD.

Local e Data

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Processo n.º: 58978736/2014
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV (PROCON)
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, com alterações pela Lei Complementar nº 260, de 16 de maio de 2014; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.° 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2015 - SRP** destinado à **"Aquisição de uniformes completos para serem utilizados pelos servidores do PROCON, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços."** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei n° 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Presencial nº 031/2015 - SRP,** nos seguintes termos:

Empresa: VHPM COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ: 07.908.408/0001-05**

ITEM 01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Camisete manga 3/4, com pé de gola, patê de dentro e botões no estanho, restante no grafil, cor verde esmeralda, bordado no peito. Descrição do tecido: trama 1X1, gramatura 115 g/m2 (+/- 5%), composição 33% poliéster e 67% algodão. Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	320	**R$ 36,73**	**R$ 11.753,60**

ITEM 02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça social feminina alfaiataria, cós largo com 02 bolsos frete, 02 bolsos falsos costa, zíper e botão, no gabardine preto. Descrição do tecido: 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363 g/m ou 247 g/m². Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	120	**R$ 35,25**	**R$ 4.230,00**

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

ITEM 03

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Saia social alfaiataria, forrada com failete, cós largo, com zíper e botão, no tecido gabardine preto. Descrição do tecido: 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363 g/m ou 247 g/m2 Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	80	**R$ 29,11**	**R$ 2.328,80**

ITEM 04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça social masculina alfaiataria, com 02 bolsos frente e 02 bolsos faca a atrás, zíper e colchete, 05 passa cinto, no tecido gabardine preto. Descrição do tecido: 95 % poliéster e 5% elastano, gramatura 363 g/m ou 247 g/m2 Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	150	**R$ 36,90**	**R$ 5.535,00**

ITEM 05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Camisa manga longa, com pé de gola, patê de dentro e botões no estanho, restante no grafil, cor verde esmeralda, bordado no peito. Descrição do tecido: trama 1X1, gramatura 115 g/m2 (+/- 5%), composição 33% poliéster e 67% algodão. Nos tamanhos 1, 2, 3, 4, 5.	Unid.	160	**R$ 35,90**	**R$ 5.744,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS:	**R$ 29.591,40**

Empresa: KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME
CNPJ: 18.513.350/0001-17

ITEM 06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Spencer, levemente acinturado por pêncis com gola, manga curta com vira em estanho, fechamento com botões, 02 bolsos frente com viras em estanho, restante em gabardine, verde esmeralda, bordado no peito. Descrição do tecido: 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363 g/m ou 247 g/m². Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	40	**R$ 43,00**	**R$ 1.720,00**

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 07

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Regata cavada, frente dupla, gola canoa, fechada frente e costa, bordado no peito, tecido Hi Multi com elastano verde esmeralda. Descrição do tecido: 95% poliéster e 5% elestano, gramatura 160 g/m ou 106 g/m². Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	80	**R$ 17,92**	**R$ 1.433,60**

VALOR TOTAL DOS ITENS:	**R$ 3.153,60**

Empresa: SCLAN MALHAS LTDA. - EPP
CNPJ: 32.468.738/0001-74

ITEM 08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Camiseta manga curta, gola V ou O em ribana, bordado no peito, malha PV. Descrição do tecido: 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m. Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	100	**R$ 14,90**	**R$ 1.490,00**

ITEM 09

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Camiseta manga curta, gola V ou O em ribana, bordado no peito, malha PV. Descrição do tecido: 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m. Nos tamanhos P, M, G, GG.	Unid.	100	**R$ 14,90**	**R$ 2.533,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS:	**R$ 4.023,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	**R$ 36.768,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 61257373/2015
ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, com alterações pela Lei Complementar nº 260, de 16 de maio de 2014; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.° 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2015** destinado à **"Aquisição de material de consumo (cal hidratado), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos"** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal n° 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal n° 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 071/2015,** nos seguintes termos:

Empresa: DISTRIBUIDORA GARRA LTDA. – ME **CNPJ: 13.704.592/0001-74**

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Saco	75.000	Cal hidratado CH III, saco de 20 Kg, composição: óxido de cálcio, hidróxido de cálcio. Marca: NEVE	**R$ 6,65**	**R$ 498.750,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	**R$ 498.750,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2015

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1.288, de 22/05/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30 de julho de 2015, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 60812772/2015, destinado à aquisição e instalação de vinil e equipamentos para piscinas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de julho de 2015.

Fernanda Teodoro da Silva Barros

Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2015

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1.288, de 22/05/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de julho de 2015, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 61833412/2015, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em nobreak's incluindo reposição de peças, monitoramento on line 24h via web, análise termográfica e análise energética, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de julho de 2015.

Fernanda Teodoro da Silva Barros

Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2015

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1.288, de 22/05/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30 de julho de 2015, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 60950458/2015, destinado à aquisição de máquinas tipo extrusora, motor a diesel, para confecção de meios fios e sarjetas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO.
Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de julho de 2015.

Fernanda Teodoro da Silva Barros
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Rerratificamos o extrato do Contrato de Prestador de Serviços Autônomos, publicado na Edição nº 6066, de 23 de abril de 2015 do DOM Eletrônico, pag. 36, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
521	61569511	VALERIA DE QUEIROZ FERREIRA	Apoio de Coordenação	Acessuas	R$ 7.500,00	01/06/2015	31/10/2015

Leia-se:

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
521	61569511	VALERIA DE QUEIROZ FERREIRA	Apoio de Coordenação	Acessuas	R$ 7.500,00	19/06/2015	31/10/2015

Permanecem inalterados os demais itens do referido extrato.

Goiânia, 13 de julho de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Chefe da Advocacia Setorial

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 025/2012

1. DATA: 02/07/2015.

2. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rerratificação da Cláusula Segunda, Do Valor, do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 025/2012.

3. DA RETIFICAÇÃO: O valor total do apostilamento, referente ao reajuste da 1ª periodicidade do Contrato nº 025/2012 é de R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser pago é de R$ 7.317,50 (sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), relativo aos serviços prestados neste período.

4. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n° 025/2012.

5. PROCESSO n°: 61803041/2015.

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 017/2015

Nomeia a Banca Avaliadora do Edital 04/2015, referente à Audição para seleção de músicos e cantores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear a Banca Avaliadora do Edital n° 04/2015, referente à Audição para seleção de músicos e cantores aptos a integrarem a Orquestra e o Coro Sinfônico de Goiânia, a saber:

1. Ivanor Florêncio – Secretario Municipal de Cultura;
2. Joaquim Thomaz Jaime – Maestro da Orquestra Sinfônica de Goiânia;
3. Vinícius Guimarães Barbosa – Regente do Coro Sinfônico de Goiânia;
4. Dalva Albernaz do Nascimento;
5. Jamsom Andrade Costa;
6. Rogério Rosembergue Garcia;
7. Wallace da Silva Patriarca.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - n° 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE *designar* JULIANA CRISTINA SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 1020870-01, CPF nº 020.587.911-00, *para exercer a função de confiança II*, ***símbolo FC - 2,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Regina Celi Marchi**, matrícula nº 4391-01, CPF nº 280.836.791-00, *para exercer a função de confiança I,* ***símbolo FC - 1,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE *designar* Ociam Jose Vieira da Silva**, matrícula nº 1109812-01, CPF nº 533.224.361-87, *para exercer a função de confiança I,* ***símbolo FC - 1,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Marlene Marques Canedo**, matrícula nº 157015-01, CPF nº 285.566.311-34, *para exercer a função de confiança I,* ***símbolo FC - 1,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Manoel Barbosa dos Santos Neto**, matrícula nº 1085409-01, CPF nº 930.458.831-68, *para exercer a função de confiança II,* ***símbolo FC - 2,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Doris Dey de Castro Pereira**, matrícula nº 481637-01, CPF nº 562.807.267 - 20, *para exercer a função de confiança III*, ***símbolo FC - 3,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Rosemar Batista de Araújo**, matrícula nº 182915-01, CPF nº 484.997.141 - 53, *para exercer a função de confiança III*, ***símbolo FC - 3,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Eliana Cabral Tertuliano**, matrícula nº 208698-04, CPF nº 427.511.871-53, *para exercer a função de confiança I,* ***símbolo FC - 1,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE *designar* Sandra Aparecida Messias Castro**, matrícula nº 108499-01, CPF nº 423.733.951-34, *para exercer a função de confiança II, **símbolo FC - 2,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Marcia Maria Moreira Fonseca**, matrícula nº 554308-01, CPF nº 509.009.431-49, *para exercer a função de confiança II,* ***símbolo FC - 2,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 029, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE *designar* Jose Carlos Batista Nogueira**, matrícula nº 382418-04, CPF nº 170.643.841-91, *para exercer a função de confiança I, **símbolo FC - 1,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** ***designar*** **Dayse Borges Campos Oliveira**, matrícula nº 370665-02, CPF nº 589.625.061-49, *para exercer a função de confiança II,* ***símbolo FC - 2,*** neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de junho de 2015.**

Cumpra-se
Publique-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2015

A Secretaria Municipal de Cultura, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Municipal n.º 7.957/2000, Lei Municipal n.º 8.146/2002, Decreto n.º 973/2003, Decreto nº 2040/2005, Decreto nº 649/2007, notifica os proponentes de projetos culturais abaixo listados a comparecerem no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste, à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Avenida 84, nº 535, Setor Sul, para tratar de pendências relativas aos processos abaixo listados:

Nº	PROCESSO	PROPONENTE	PROJETO CULTURAL	CPF / CNPJ
1	4289344	Cia de Arte e Cultura Instituto Tradição e Ritmo	Projeto Cultural com Tradição 15 Anos	05.501.935/0001-75
2	55497753	Jociel Pereira Alves	Biblioteca Falante e o Livro Racista	030.506.261-19
3	55470286	Jecimar de Souza Arruda	Dialogos Latinos - Americanos	301.812.401-49
4	49049412	Jaime Dias Taguatinga Júnior	O Condenado	575.762.701-87
5	42854000	José Augusto Pereira Zeka	Idéias Segundas	002.699.641-34
6	42873047	Leonardo de Oliveira Teixeira	Robotecos	860.099.231-15
7	55023468	Ludielma Laurentino	A Distancia	024.718.221-42
8	55042471	Wendell Rogerys Garcia de Morais	Festival Para Todas as Tribos	786.490.211-15
9	55015945	William Sandro Bernardes da Silva	Circulação do Nomades Grupo Dança - Teatro Circo	530.170.301-30
10	37019003	Rossana Tavares Cardoso	Esp. Dança Brasis - Matutino Meia Ponte	354.685.801-87

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - n° 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

1 - **CONTRATANTES**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**

2 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 13 de julho de 2015.

3 - **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.030.610-9 de 31.12.2014.

4 - **OBJETO**: Realimento de preço na importância de R$ 240.431,81 que corresponde a 18,20% ao valor do contrato.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 020/15-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, neste ato representada por seus diretores presidente e financeiro, como também, cumprindo suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

Os preços praticados no mercado, decorrentes dos altos custos operacionais e mecanismo que possibilitem o alcance dos objetivos visados, mormente no que tange a Resíduos Sólidos Comuns – RSC, gerados, coletados e transportados dos condomínios horizontais do Município de Goiânia para o Aterro Sanitário de Goiânia,

R E S O L V E:

I- Revogar a Resolução nº 017/2015-DR, de 18/06;

II – Fixar em R$ 75,00 (setenta e cinco reais) o preço da tonelada dos resíduos sólidos comuns, exclusivamente para os que são gerados pelos condomínios e, também, para os que forem coletados por terceiro a serem descartados no Aterro Sanitário de Goiânia. Neste caso, deverão apresentar seus respectivos contratos para efeito do valor deste inciso;

III - Nos demais casos, o preço da tonelada dos resíduos sólidos comuns será de R$ 98,00 (noventa e oito reais), mediante contrato, e, R$ 108,00 (cento e oito reais), por meio de guia avulsa, nos termos da Resolução nº 001/15-DR, de 01/02;

IV – Os preços serão reajustados, anualmente, pelo IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo;

V - Os interessados deverão firmar contrato com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

VI - Firmada a presente resolução, encaminhar cópias respectivamente às Diretorias Financeira e de Coleta de Resíduos, como, também, à Assessoria Jurídica para conhecimento e aplicação imediata.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 13 de julho de 2015.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Vila Aurora – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8580

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, empresa de economia mista, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, nesta Capital, tendo em vista decisão judicial proferida pela Justiça Trabalhista, no Processo nº 0011568-33.2013.5.18.0001, promovido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, **CONVOCA** todos os seus empregados e ex-empregados, do período de 1979 à 1998, a comparecerem na Divisão de FGTS e procurar o senhor Lázaro Luiz Cardoso Fernandes para tratar de assunto relacionado a depósito de FGTS do período supracitado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMURG, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2015.

Ormando José Pires Júnior

PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Vila Aurora – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8580

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO Nº: 2015/0000149

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Mais Consultoria e Serviços de Marketing Ltda.- EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação, operação e gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Goiânia, contendo ainda informativo sócio/cultural e econômico, notícias locais, regionais, nacionais e internacionais, por meio digital, veiculados através de monitores em LCD/LED instalados em locais de alta concentração e circulação de público, tanto nos ambientes internos da Câmara como em locais públicos.

VALOR: R$ 1.149.999,60 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

SAYOGA INSTRUMENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº05.275.910/0001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 54873215**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, desenvolvida(s) na Av. Goiás, n. 489, Qd. 07, Lt. 55, Setor Central, Goiânia, Go.

VALDIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 19.531655/0001-14 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 62297570,** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na (Av /Rua) Estados Unidos, Quadra: 25, Lote: 6, nº 86, Setor Vila Maria Luiza, Goiânia, GO.